

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/SOFTWARE DESTINADO A GERENCIAMENTO DE EMAIL MARKETING

- 1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
- 2 – ORIENTAÇÃO LIC
- 3 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
- 4 – CONVOCAÇÃO EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
- 5 – ATA
- 6 – ESTUDOS PRELIMINARES
- 7 – RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS
- 8 – MAPA DE RISCOS
- 9 – TERMO DE REFERÊNCIA
- 10 – ORIENTAÇÃO LIC
- 11 – PARECER GOVERNANÇA
- 12 – INFORMAÇÃO DA CONTABILIDADE
- 13 – PARECER DIRETORIA

PROCESSO COMPILADO

14 – EDITAL

15 – TERMO DE REFERÊNCIA

16 – MINUTA CONTRATUAL

17 – IMR

18 – PEDIDO DE PARECER

19 – PARECER JURÍDICO

20 – MINUTA CONTRATUAL

21 – MODELO DE PROPOSTA

22 – IMR

23 – EDITAL

24 – TERMO DE REFERÊNCIA

25 – EDITAL ASSINADO

26 – PUBLICAÇÃO DOU

27 – ATA SESSÃO PÚBLICA

28 – TERMO DE ADJUDICAÇÃO

29 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

30 – PUBLICAÇÃO DOU

PROCESSO COMPILADO

31 – CONTRATO ASSINADO

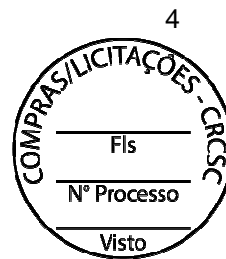
32 – PUBLICAÇÃO DOU

33 – PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

34 – NOTA DE EMPENHO

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Setor Requisitante: COMUNICAÇÃO	
Responsável pela Demanda: Ana Cláudia Antunes Vallejos	Matrícula: 013
E-mail: comunicacao1@crcsc.org.br	Protocolo nº: 2022/000019

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:

Contratação de serviços/software destinado a **gerenciamento de E-mail Marketing**, com limite de envio de **500.000,00 (quinhentos mil)** e-mail por mês e **SMS Marketing** com limite de **4 (quatro)** SMS por mês com as seguintes definições:

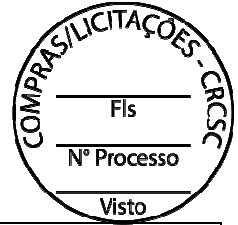
Características Gerais do Sistema

- ✓ Possibilidade de múltiplos usuários
- ✓ Possibilidade de criação de equipes de trabalho (inclusive hierarquizadas, visando não existir interferência entre áreas distintas)
- ✓ Acesso com validação de duplo fator (garantindo o acesso apenas de pessoas autorizadas)
- ✓ Possibilidade de configuração para permitir acesso apenas através de IP's pré-determinados (por exemplo, apenas acesso por máquina ou dentro da rede interna)
- ✓ Configurações individuais ou por equipe de acessos para cada usuário do sistema (importante para a segurança do processo)
- ✓ Possibilidade de integrações com outros sistemas de gestão, através de um conjunto de API's (permite troca de informações bidirecional)
- ✓ Otimização de tarefas e redução de custos operacionais com o uso das integrações
- ✓ Segurança do sistema com trocas de dados automatizadas
- ✓ Estrutura altamente escalável
- ✓ Atendimento às normas da LGPD
- ✓ Sistema de Backup de dados contínuo, que garante a guarda dos dados pelo menos 5 anos
- ✓ Sistema de auditoria, que permite a verificação de todos os acessos ao sistema
- ✓ Estrutura dedicada com IP's alocados para operação única pelo cliente
- ✓ Possibilidade de SUBCONTAS com estruturas apartadas, permitindo um contrato guarda-chuva para redução de custos e facilidade de gestão macro.
- ✓ Guarda da dados em datacenter IBM – Tier 4 (alto grau de segurança)

Recursos E-mail Mkt - Gestão das mensagens:

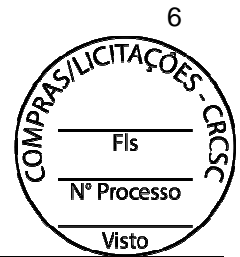
- ✓ 5 formas de criação/edição de mensagens
- ✓ Editor drag & Drop gerando mensagens responsivas
- ✓ Armazenamento de figuras na própria plataforma
- ✓ Possibilidade de utilização de Campos Variáveis
- ✓ Criação de links com TAG's de segmentação
- ✓ Verificador Anti-Spam
- ✓ Personalização total de conteúdo (Sr.Sra, campos variáveis etc..)
- ✓ Validador de mensagens com Renderizador em tempo real

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO COMPILADO

- ✓ Templates de mensagens para facilitar a criação de mensagens próprias
- ✓ Possibilidade de duplicação de mensagens
- ✓ Armazenamento de imagens na própria plataforma
- Gestão de Listas de Contatos:**
- ✓ Armazenamento das listas de contato
- ✓ Possibilidade de campos personalizados
- ✓ Validação de e-mails errados na subida de novas listas
- ✓ Sistema de pré-avaliação da listas protegendo envios equivocados e potencialmente perigosos
- ✓ Triggers de lista para:
- ✓ Double opt-in
- ✓ Ação transacional
- ✓ Réguas de relacionamento (automação)
- ✓ Possibilidade de criação de formulários de captação automáticos para publicação em sites, blogs etc.
- ✓ Segmentação comportamental de listas, visando otimização de performance
- ✓ Recursos de gerenciamento e manutenção de listas
- ✓ Gerenciamento automático do processo de opt-out
- ✓ Possibilidade de criação de áreas de interesse (seleção do cliente sobre assuntos de seu interesse)
- ✓ Possibilidade de uso de filtros cadastrais e comportamentais para segmentação de ações.
- ✓ Triggers automáticos para inserção de contatos em listas, disparos de campanhas transacionais e inserção em jornadas (automações)
- Gestão das Ações:**
- ✓ Ações Pontuais, Transacionais e Recorrentes disponíveis no sistema
- ✓ Ações transacionais são disparadas via integração, atendendo demandas externas
- ✓ Ações recorrentes, permitem automatizar ações repetidas (por exemplo ação de envio de mensagens de aniversário)
- ✓ Possibilidade de uso de Envio complementar (melhoria de performance)
- ✓ Filtros de ações para facilitar a segmentação
- Estatísticas da ação com relatórios de:**
- ✓ Resumo, Domínios, Links, Agrupamentos (estudos para melhoria de performance), Métricas do envio, Erros, Dispositivos de leitura, Regiões
- ✓ Possibilidade de criação de campanhas (agrupa ações de mesmo tema)
- ✓ Relatórios consolidados: (geração de relatórios gerenciais)
- ✓ Período, Links, Campanhas, Domínio, Fidelidade, Região,
- AUTOMAÇÃO**
- ✓ Sistema de criação (via painel) de jornadas com a interligação de ações e tomada de decisões de fluxo pela interação do usuário (abertura, click, resposta)
- ✓ Possibilidade de jornadas mistas com E-mail e com SMS
- ✓ Eventos para sequencia nos fluxos, em função da ação de cada usuário
- ✓ Redução de custos e otimização dos processos
- ✓ Ideal para processos de nutrição de conteúdo e automação de processos relacionais



PROCESSO COMPILADO

SMS Mkt

- ✓ Criação de mensagens em editor simples e intuitivo
- ✓ Possibilidade de uso de campos personalizados
- ✓ Possibilidade de gerenciamento de respostas automáticas
- ✓ Mensagem SHORT-CODE
- ✓ Gerador de link encurtado para otimização da mensagem
- ✓ Tracking do link (semelhante ao processo utilizado no email mkt)
- ✓ Possibilidade de envio via integração
- ✓ Envio pode ser mesclado com email MKT
- ✓ Possibilidade de processos de automação (régua automática)
- ✓ Possibilidade de automação mista (envio de E-Mail e SMS simultâneos na mesma régua)
- ✓ Identificação da operadora
- ✓ Agendamento de ações pontuais e recorrentes
- ✓ Apresentação de relatórios para análise de performance

Landing Pages

- ✓ Editor para criação das LP (Drag & Drop e HTML)
- ✓ Recursos de integração automáticos para captação de contatos
- ✓ Possibilidade de criação de LP para HTML e para SMS Mkt

Survey

- ✓ Criação de pesquisas simples e complexas com a possibilidade de elaborar questões de "Escolha simples", "Escolha múltipla", por "Ranking", de "Avaliação em grade" e "Texto livre";
- ✓ Possibilidade de criação de "Regras de condicionamento" para questões ou direcionamento para outras pesquisas;
- ✓ Tabulação automática de dados;

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:

Contratação de empresa prestadora de serviço de E-mail Marketing e SMS Marketing.

O objetivo da ferramenta é proporcionar maior interatividade e integração com profissionais de Santa Catarina, por meio de envio de boletins informativos com as últimas notícias relacionadas a classe contábil, bem como as ações do CRCSC e divulgação da agenda de cursos e eventos.

Além de divulgarmos todas as campanhas institucionais, programação dos eventos e jornal CRCSC online, a ferramenta também é utilizada no envio de pesquisa no sentido de colaborar na construção dos trabalhos acadêmicos de alunos de curso de graduação de Ciências Contábeis.

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:

01

4. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:



A partir de 28/02/2022

5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:

Fiscal

Nome: Maitieli Weber
Matrícula: 331

Fiscal substituto

Nome: Ana Cláudia A. Vallejos
Matrícula: 013

Características complementares (opcional):

Marcas e/ou links de referência (opcional):

<https://akna.com/>

A juntada de orçamentos é obrigatória.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2022

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CLAUDIA NEVES ANTUNES (CPF XXX.906.429-XX) em 03/02/2022 10:02:01

PROCESSO COMPILADO



Orientação 035/22/LIC

De: Coordenador Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Ana Cláudia Neves Antunes.

Ref. DFD 2022/000019 – Contratação de e-mail marketing.

Constam no DFD as especificações e justificativas para contratação de empresa de e-mail marketing.

Assim, é necessário que se faça a pesquisa de mercado para avaliar as opções de acordo com a necessidade descrita.

A proposta pode ser solicitada nos termos do anexo I dessa orientação, ou que se colete os preços diretamente no site das empresas, se for possível, fazendo print da tela e enviado o link para visualização.

Jhonatan Alberto Costa
Coordenador departamento de Infraestrutura

PROCESSO COMPILADO



ANEXO I (MODELO PEDIDO DE ORÇAMENTO)

PEDIDO DE ORÇAMENTO DIRETO PARA FORNECEDORES

Objeto: **XXXXXXXXXX**

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VLR MENSAL	VLR. TOTAL (12 MESES)
XXXXXXXXXX		

Informações complementares:

XXXXXXXXXXXXX.

Florianópolis, **xx** de **xxxxxxx** de 2022

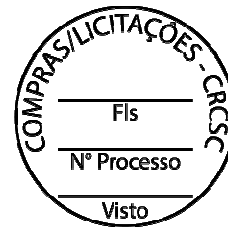
Nome do fornecedor
CNPJ
Endereço
E-mail
Telefone
Nome e cargo do responsável

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 25/04/2022 10:21:28
- ✓ ANA CLAUDIA NEVES ANTUNES (CPF XXX.906.429-XX) em 11/05/2022 17:54:46



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Setor Requisitante: COMUNICAÇÃO	
Responsável pela Demanda: Ana Cláudia Antunes Vallejos	Matrícula: 013
E-mail: comunicacao1@crcsc.org.br	Protocolo nº: 2022/000019

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:

Contratação de serviços/software destinado a **gerenciamento de E-mail Marketing**, com limite de envio de **500.000,00 (quinhentos mil)** e-mail por mês e **SMS Marketing** com limite de **4 (quatro)** SMS por mês com as seguintes definições:

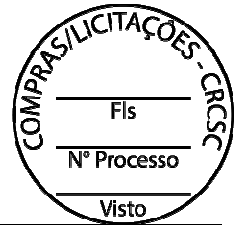
Características Gerais do Sistema

- ✓ Possibilidade de múltiplos usuários
- ✓ Possibilidade de criação de equipes de trabalho (inclusive hierarquizadas, visando não existir interferência entre áreas distintas)
- ✓ Acesso com validação de duplo fator (garantindo o acesso apenas de pessoas autorizadas)
- ✓ Possibilidade de configuração para permitir acesso apenas através de IP's pré-determinados (por exemplo, apenas acesso por máquina ou dentro da rede interna)
- ✓ Configurações individuais ou por equipe de acessos para cada usuário do sistema (importante para a segurança do processo)
- ✓ Possibilidade de integrações com outros sistemas de gestão, através de um conjunto de API's (permite troca de informações bidirecional)
- ✓ Otimização de tarefas e redução de custos operacionais com o uso das integrações
- ✓ Segurança do sistema com trocas de dados automatizadas
- ✓ Estrutura altamente escalável
- ✓ Atendimento às normas da LGPD
- ✓ Sistema de Backup de dados contínuo, que garante a guarda dos dados pelo menos 5 anos
- ✓ Sistema de auditoria, que permite a verificação de todos os acessos ao sistema
- ✓ Estrutura dedicada com IP's alocados para operação única pelo cliente
- ✓ Possibilidade de SUBCONTAS com estruturas apartadas, permitindo um contrato guarda-chuva para redução de custos e facilidade de gestão macro.
- ✓ Guarda da dados em datacenter IBM – Tier 4 (alto grau de segurança)

Recursos E-mail Mkt - Gestão das mensagens:

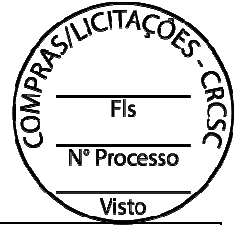
- ✓ 5 formas de criação/edição de mensagens
- ✓ Editor drag & Drop gerando mensagens responsivas
- ✓ Armazenamento de figuras na própria plataforma
- ✓ Possibilidade de utilização de Campos Variáveis
- ✓ Criação de links com TAG's de segmentação
- ✓ Verificador Anti-Spam
- ✓ Personalização total de conteúdo (Sr.Sra, campos variáveis etc..)
- ✓ Validador de mensagens com Renderizador em tempo real

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO COMPILADO

- ✓ Templates de mensagens para facilitar a criação de mensagens próprias
- ✓ Possibilidade de duplicação de mensagens
- ✓ Armazenamento de imagens na própria plataforma
- Gestão de Listas de Contatos:**
- ✓ Armazenamento das listas de contato
- ✓ Possibilidade de campos personalizados
- ✓ Validação de e-mails errados na subida de novas listas
- ✓ Sistema de pré-avaliação da listas protegendo envios equivocados e potencialmente perigosos
- ✓ Triggers de lista para:
- ✓ Double opt-in
- ✓ Ação transacional
- ✓ Réguas de relacionamento (automação)
- ✓ Possibilidade de criação de formulários de captação automáticos para publicação em sites, blogs etc.
- ✓ Segmentação comportamental de listas, visando otimização de performance
- ✓ Recursos de gerenciamento e manutenção de listas
- ✓ Gerenciamento automático do processo de opt-out
- ✓ Possibilidade de criação de áreas de interesse (seleção do cliente sobre assuntos de seu interesse)
- ✓ Possibilidade de uso de filtros cadastrais e comportamentais para segmentação de ações.
- ✓ Triggers automáticos para inserção de contatos em listas, disparos de campanhas transacionais e inserção em jornadas (automações)
- Gestão das Ações:**
- ✓ Ações Pontuais, Transacionais e Recorrentes disponíveis no sistema
- ✓ Ações transacionais são disparadas via integração, atendendo demandas externas
- ✓ Ações recorrentes, permitem automatizar ações repetidas (por exemplo ação de envio de mensagens de aniversário)
- ✓ Possibilidade de uso de Envio complementar (melhoria de performance)
- ✓ Filtros de ações para facilitar a segmentação
- Estatísticas da ação com relatórios de:**
- ✓ Resumo, Domínios, Links, Agrupamentos (estudos para melhoria de performance), Métricas do envio, Erros, Dispositivos de leitura, Regiões
- ✓ Possibilidade de criação de campanhas (agrupa ações de mesmo tema)
- ✓ Relatórios consolidados: (geração de relatórios gerenciais)
- ✓ Período, Links, Campanhas, Domínio, Fidelidade, Região,
- AUTOMAÇÃO**
- ✓ Sistema de criação (via painel) de jornadas com a interligação de ações e tomada de decisões de fluxo pela interação do usuário (abertura, click, resposta)
- ✓ Possibilidade de jornadas mistas com E-mail e com SMS
- ✓ Eventos para sequencia nos fluxos, em função da ação de cada usuário
- ✓ Redução de custos e otimização dos processos
- ✓ Ideal para processos de nutrição de conteúdo e automação de processos relacionais



PROCESSO COMPILADO

SMS Mkt

- ✓ Criação de mensagens em editor simples e intuitivo
- ✓ Possibilidade de uso de campos personalizados
- ✓ Possibilidade de gerenciamento de respostas automáticas
- ✓ Mensagem SHORT-CODE
- ✓ Gerador de link encurtado para otimização da mensagem
- ✓ Tracking do link (semelhante ao processo utilizado no email mkt)
- ✓ Possibilidade de envio via integração
- ✓ Envio pode ser mesclado com email MKT
- ✓ Possibilidade de processos de automação (régua automática)
- ✓ Possibilidade de automação mista (envio de E-Mail e SMS simultâneos na mesma régua)
- ✓ Identificação da operadora
- ✓ Agendamento de ações pontuais e recorrentes
- ✓ Apresentação de relatórios para análise de performance

Landing Pages

- ✓ Editor para criação das LP (Drag & Drop e HTML)
- ✓ Recursos de integração automáticos para captação de contatos
- ✓ Possibilidade de criação de LP para HTML e para SMS Mkt

Survey

- ✓ Criação de pesquisas simples e complexas com a possibilidade de elaborar questões de "Escolha simples", "Escolha múltipla", por "Ranking", de "Avaliação em grade" e "Texto livre";
- ✓ Possibilidade de criação de "Regras de condicionamento" para questões ou direcionamento para outras pesquisas;
- ✓ Tabulação automática de dados;
- ✓ Tempo para envio de ação imediata para uma lista até 30 mil contatos;
- ✓ Método de envio com Delay onde determina o tempo para ação seja encaminhada;
- ✓ e Possibilidade de uso de envio complementar (melhoria de performance);

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:

Contratação de empresa prestadora de serviço de E-mail Marketing e SMS Marketing.

O objetivo da ferramenta é proporcionar maior interatividade e integração com profissionais de Santa Catarina, por meio de envio de boletins informativos com as últimas notícias relacionadas a classe contábil, bem como as ações do CRCSC e divulgação da agenda de cursos e eventos.

Além de divulgarmos todas as campanhas institucionais, programação do eventos e jornal CRCSC online, a ferramenta também é utilizada no envio de pesquisa no sentido de colaborar na construção do trabalhos acadêmicos de alunos de curso de graduação de Ciências Contábeis.

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:

01



4. Local e previsão de data em que deve ser <u>entregue</u> o material e/ou <u>iniciada</u> a prestação dos serviços:	
A partir de 28/02/2022	
5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:	
<u>Fiscal</u> Nome: Maitieli Weber Matrícula: 331	<u>Fiscal substituto</u> Nome: Ana Cláudia A.Vallejos Matrícula: 013

Características complementares (opcional):

Marcas e/ou links de referência (opcional):

<https://akna.com/>

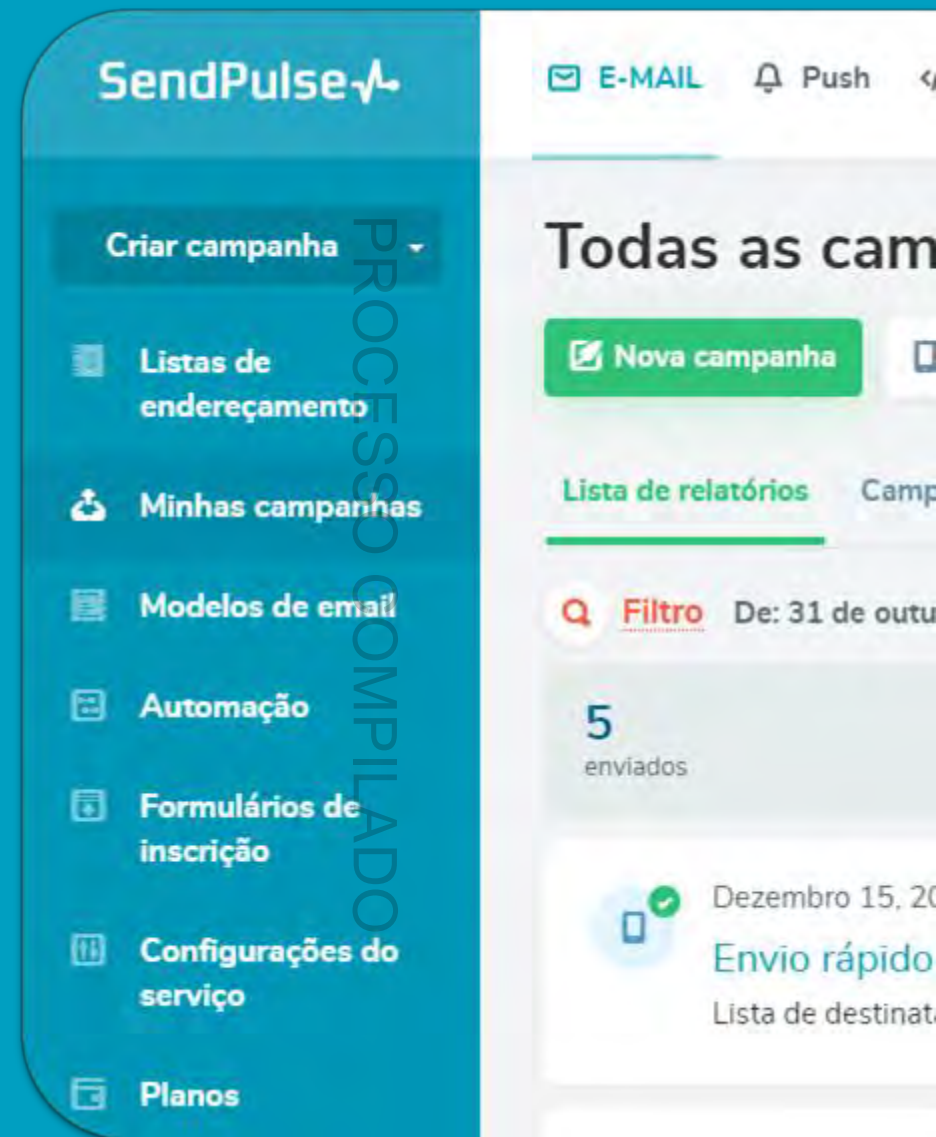
A juntada de orçamentos é obrigatória.

Florianópolis, 11 de maio de 2022

PROCESSO COMPILADO

SendPulse

Ferramentas de
marketing para
capacitar sua
empresa



Por que escolher a SendPulse

SendPulse é uma plataforma de comunicação 7 em 1, onde você consegue se conectar com o seu público no canal de preferência deles. Possuímos serviço de E-mail Marketing, SMTP, SMS, Chatbot, Web Push, CRM e Landing Page.

Tudo em uma única plataforma!

Nosso principal objetivo é simplificar as coisas para profissionais de marketing e empreendedores e ajudar a expandir seus negócios com campanhas de e-mail e outros canais de comunicação.

Proposta - E-mail Marketing

Envios ilimitados
Recursos Profissionais
Automação 360
Autenticação de SPF e DKIM
Integração com a API
Automações
Landing Page
Armazenamento de Imagens
Segmentação e Tags
Verificador de E-mail
Teste A/B
CRM

Plano Profissional
35.000 assinantes

Valor Mensal: R\$586,80

Valor Semestral com desconto de 10%: R\$3.168,72*

Valor Anual com desconto de 20% R\$5.633,28*

Economize
com o plano anual

R\$1.408,32

PROCESSO COMPILADO

*Pago em uma única vez



Proposta - SMS Pré pago

- Relatório de entrega
- Disparos via API
- Disparos para mais de 400 países
- Envio a partir de número ShortCode
- Envio em massa
- Créditos Não Expiram

SMS para o Brasil
Valor por SMS: R\$0,07

Quantidade: 35.000 x 4 = 140.000
Valor Total: R\$ 9.800,00

PROCESSO COMPILADO



Proposta - SMS Pré pago

- Relatório de entrega
- Disparos via API
- Disparos para mais de 400 países
- Envio a partir de número ShortCode
- Envio em massa
- Créditos Não Expiram

Plano de Email marketing + SMS
Valor mensal: R\$ 10.386,80

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000019/2022



Termos de Serviço

Todo plano adquirido na SendPulse está sujeito aos termos de serviço encontrados em:
<https://sendpulse.com/br/legal/terms>

PROCESSO COMPILADO

SendPulse 

Responder a todos Excluir Lixo Eletrônico Bloquear remetente

ENC: Orçamento Contratação de serviços/software de gerenciamento de e-mail marketing - Sendpulse

Você respondeu em Qui, 05/05/2022 16:12



Ana Claudia Antunes - CRCSC

Seg, 02/05/2022 18:21

Para: robert@sendpulse.com

Cc: Maitieli Weber - CRCSC



Especificações para Contrata...

17 KB

Boa tarde,

Solicitamos envio de orçamento para contratação de serviços/software de **gerenciamento de E-mail Marketing**, com limite de envio de **500.000,00 (quinhentos mil)** e-mail por mês e **SMS Marketing** com limite de **4 (quatro)** SMS por mês, de com as seguintes especificações anexo.

Se for possível, emcaminhar proposta até amanhã, as 14h.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,

Ana Cláudia Antunes Vallejos

Assessora de Comunicação

(48) 3027-7045 | (48) 996-080839

comunicacao1@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Rua Almirante Lamego, 587 - Centro | Florianópolis/SC | CEP: 88015-710



Responder | Responder a todos | Encaminhar

PROCESSO COMPILADO

Responder a todos Excluir Lixo Eletrônico Bloquear remetente

Orçamento Contratação de serviços/software de gerenciamento de e-mail marketing E-GOI



Ana Claudia Antunes - CRCSC

Qui, 28/04/2022 13:11

Para: klima@e-goi.com

Cc: Maitieli Weber - CRCSC



Especificações para Contrata...

17 KB

Boa tarde,

Solicitamos envio de orçamento para contratação de serviços/software de **gerenciamento de E-mail Marketing**, com limite de envio de **500.000,00 (quinhentos mil)** e-mail por mês e **SMS Marketing** com limite de **4 (quatro)** SMS por mês, de com as seguintes especificações anexo.

Se for possível, encaminhar proposta até amanhã, as 14h.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,

Ana Cláudia Antunes Vallejos

Assessora de Comunicação

(48) 3027-7045 | (48) 996-080839

comunicacao1@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Rua Almirante Lamego, 587 - Centro | Florianópolis/SC | CEP: 88015-710



Responder

Responder a todos

Encaminhar

PROCESSO COMPILADO

Proposta

Proposta Nº.: V96RR2P8/2022/334
Data: 29.04.2022
Validade: 29.05.2022

Para:
Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Criado por:
Mateus Santana
(48) 99623-6203
msantana@e-goi.com

N.	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.
1	Implantação Estratégica + Formação	3 horas para: - Apoio inicial total à configuração de conta - Suporte inicial dedicado de gestor de conta dedicado ao projeto - Suporte na importação dos contatos - Limpeza de base de contatos	Pagamento único	R\$ 2.750,00
2	E-goi Digital Solutions Plan	<ul style="list-style-type: none">42.000 contatos até 504.000 envios de e-mails por mêsConsultoria mensal com Gestor de Conta dedicado ao projeto1x IP DedicadoRelatórios de entregabilidadeAutomação de e-mail (régua de comunicação)Construtor de E-mail Simplificado Drag-and-DropLanding Pages e formulário de inscrição.Até 10.000 inscritos de WebPush, envios ilimitados (Canal de contato com o computador de quem visita o site e aceita receber notificações)	12 meses	R\$1.800,00 /mês
3	Envio de SMS	<ul style="list-style-type: none">Total de envios anuais: 1.056.000 SMSs (4 envio por mês, para lista de 22 mil contatos)Saldo total poderá ser utilizado ao longo do projeto de forma flexível.Valor unitário SMS/Smart SMS: R\$0,07	12 meses	R\$ 6.160,00 /mês

PROCESSO COMPILADO

Contrato: 12 meses

Pagamento: Boleto bancário e emissão de Nota Fiscal

Item	Inclui
Nº de contatos únicos contratados	42.000
Nº de envios de email	504.000 / mês
Nº de Tokens Ativos de WebPush contratado	10.000
Nº de Tokens Ativos de Push Mobile contratado	0
Velocidade de envio email	25000/hora
Número de IPs dedicados	1
Nº de Utilizadores	3
Nº de chamadas API	33 por minuto / 2000 por hora
Nº de Listas	5
Número de Campos Extra	20
Limite de segmentos activos	25
Limite de remetentes	5
Limite de CNAMEs configurados na conta	3
Número de automações ativas	3
Número de triggers nas automações	3
Número de ações nas automações	3
Track & Engage – pageviews/mês	0
Landing Pages e Formulários	10.000 pageviews/mês
Horas de consultoria por mês	1
Número de reports à medida/mês	0
Nº de envios de SMS contratado	1.056.000
Nº de envios de email transaccional contratado	0 / mês
Nº de envios de email transaccional com anexo	0 / mês
Nº de envios de SMS transaccional contratado	0
Envios de Voz/IVR total contratado	0
Canais de Suporte técnico contratados	Telefone, ticket e chat (quando disponível)
Onboarding Pack	Incluído

Preparado para Return Path	Sim
Gestor de Conta	Sim
Formação	2 horas para até 4 pessoas
Account Security Addons	Sim
Resposta do suporte técnico (dias úteis)	24h
Nº de tickets abertos em simultâneo	2
Velocidade de envio SMS	100.000/hora
Histórico de envios	Mesmo período do contrato
Storage (imagens, ficheiros, etc.)	100 Mb
Nº de Campanhas em simultâneo	1
Two Way SMS - Módulo à medida	Não incluído
AI & Machine Learning Projects Ready - Módulo à medida	Não incluído
On Premises Structure - Módulo à medida	Não incluído
Consultoria mensal especializada de deliverability	Não incluído

1. Os serviços da plataforma E-goi são prestados consoante a contratação de um plano de utilização, contrato de consumos ou carregamento de saldo. O plano de utilização e o carregamento de saldo estão abrangidos por um nível de serviço (acima descrito), que determina o conjunto de funcionalidades e serviços disponíveis.

2. O plano de utilização aplica-se exclusivamente ao envio de correio eletrónico, notificações push e das SMS incluídas no mês. O envio de comunicações digitais através de outros canais requer sempre o carregamento de saldo ou contrato de consumos de pós-pagamento.

3. O carregamento de saldo e os planos de utilização são disponibilizados após pré-pagamento. O pagamento dos planos de utilização podem ter periodicidade mensal ou superior.

4. Os planos de utilização são renovados automaticamente pelo E-goi.

6. As despesas resultantes do acesso via Internet do Contratante à plataforma E-goi, bem como da assistência por correio eletrónico ou telefone, são da exclusiva responsabilidade do Contratante.

7. Todos os serviços extracontratuais são cobrados conforme o tarifário do E-goi.

8. As renovações de planos e os serviços extracontratuais têm um prazo de pagamento de 10 dias a partir do momento em que se emita a renovação ou que se solicite o serviço extracontratual.

9. Todas as faturas serão emitidas pelo E-goi após a recepção do pagamento correspondente.

Condições e Limitações do Serviço

Os serviços descritos são disponibilizados tendo como base as condições de **Serviço Corporate** conforme pode ser analisado na tabela presente acima nesta proposta.

Esta proposta inclui o serviço numa estrutura partilhada ou dedicada, conforme contratado. Na estrutura partilhada os recursos são partilhados entre vários clientes. Isto significa que existem limitações que podem variar consoante a carga existente nesse preciso momento. Alguns pontos que podem ser afetados pelo facto de estarem numa estrutura partilhada:

1. Não aconselhável a utilização do Track & Engage para análise e track de comportamento online para sites com muitas visitas; As limitações do Track & Engage podem ser consultadas na tabela acima.

2. Não aconselhável a utilização de muitas ações em simultâneo para a mesma lista (campanhas, atualizações, reports avançados, etc) visto o sistema permitir apenas uma ação por lista ficando portanto em *queue* as restantes;
3. Para listas até 100.000 subscritores, não poderá ter mais do que 10 autobots a funcionar em simultâneo, e de complexidade elevada, relacionada com as condições inseridas, condições que envolvam a pesquisa em segmentos complexos ou avançados ou automatismos que envolvam a entrada permanente de muitos subscritores no Autobot;
4. Criação de muitos reports avançados que envolvam a geração de muitos dados (espaços temporais longos, e com informação, não só das métricas solicitadas, mas também dos campos extra da lista).
5. Em circunstâncias em que sejam necessários outros requisitos de performance deverá ser analisada uma outra proposta comercial que possa envolver uma estrutura dedicada.

No caso da estrutura contratada ser dedicada, pode ser necessário, caso sejam ultrapassados os limites máximos, a consulta para a contratação da ampliação da estrutura dedicada.

Política Anti-Spam

1. São obrigações do Contratante, para além daquelas previstas em outras cláusulas do contrato efectuado, e no âmbito da sua regular execução:
 - a) Enviar comunicações digitais através da plataforma E-goi apenas a destinatários que concederam prévia e explicitamente a sua autorização ao Contratante para receberem tais comunicações;
 - b) Cumprir rigorosamente a Política Anti-Spam da plataforma E-goi, com a qual concorda explicitamente ao usar a plataforma. O Contratante obriga-se explicitamente a não ultrapassar os limites abaixo definidos:

Métricas	Aceitável	Explicação
Hard Bounces (recentes)	≤ 2%	Em relação ao número de mensagens com bounce nos últimos 15 dias.
Hard Bounces (total)	≤ 15%	Em relação ao total de contactos.
Remoções Voluntárias	≤ 1.4%	Pessoas que clicam no botão de remoção da mensagem.
Contatos Suspeitos	≤ 10%	Ex. bounces conhecidos, endereços de email do tipo role account, endereços com sintaxe certa mas que não existem ou nunca são usados para inscrições.
Queixas de Spam	≤ 0.08%	Para mais de 1000 mensagens entregues (porém, o n.º de queixas por dia nunca pode ser superior a 50).
Queixas de quem abriu	≤ 1.00%	Em relação ao número de aberturas das mensagens enviadas nos últimos 5 dias.

Spamtraps e queixas que o Cliente não consegue justificar	≤ 1	Um spamtrap é um endereço de email criado propositadamente para identificar bases de dados ilegais.
---	-----	---

- c) Providenciar informações verídicas e verificáveis ao identificar a sua empresa perante a plataforma E-goi e perante os destinatários das comunicações digitais do Contratante;
- d) Não praticar, ainda que de forma meramente tentada, qualquer conduta que se destine a violar as normas e limitações de uso impostas pela plataforma E-goi, que infrinja a ordem jurídica vigente ou que lese, de alguma forma, interesses ou posições juridicamente protegidas.
- e) Responsabilizar-se pela leitura das comunicações regulares enviadas por correio eletrônico pelo E-goi ou apresentadas na própria plataforma E-goi respeitantes a novidades, recomendações, manutenções e outras modificações na plataforma E-goi;
- f) Guardar sigilo sobre toda a informação relativamente aos dados internos do E-goi aos quais eventualmente tenha acesso.
- g) Dispor do seu próprio domínio corporativo de Internet e autenticá-lo (incluindo a inserção de CNAME) conforme as instruções do E-goi caso a reputação de envio do Contratante baixe por qualquer motivo. Esta obrigatoriedade também se aplica incondicionalmente se o Contratante contratar um plano de utilização de nível Pro ou Enterprise.
- h) Reconhecer que as listas de contatos e os próprios contatos não podem ser eliminados caso se tenha feito qualquer tipo de envio para essas mesmas listas ou contatos em um período de 30 dias antes da tentativa de eliminação.

Uso de Marcas representadas pelo Contratante:

A obtenção das autorizações e demais formalidades necessárias para o prestador de serviços poder proceder a comunicações digitais, usando o nome das marcas que o Contratante representa, são da exclusiva responsabilidade desta, e não do prestador de serviços;

Assim, a utilização pelo prestador de serviços, dos remetentes alfanuméricos SMS, e de todos os outros remetentes com a marca do(s) cliente(s) que o Contrato representa, deverá estar formalmente autorizada pelos seus titulares.

Caso tal não se verifique, e se, em consequência, ocorrer uma queixa, reclamação, fiscalização ou outro ato de natureza semelhante, que resulte na imputação ao prestador de serviços, de uma coima(s), pena(s), multa(s), ou qualquer outro tipo de custo da mesma natureza, o mesmo será imputado ao Contratante, a menos que se conclua que decorreu de conduta culposa do prestador de serviços.

Regras na Gestão de projetos e onboarding (quando houver)

No Kick-off do projeto (data a definir após a adjudicação) será apresentado ao cliente um cronograma detalhado de todos os desenvolvimentos que serão efetuados e todos os momentos de interação, incluindo:

- Tempos de desenvolvimento
- Tempo que o cliente tem para aprovação de peças gráficas desenhadas pela E-goi e enviadas para aprovação do cliente
- Tempo que o cliente tem para aprovação de funcionalidades desenvolvidas e implementadas pela E-goi e enviadas para aprovação/testes do cliente
- Tempos de testes por parte do cliente
- Regras da gestão de projeto

Na adjudicação o cliente deverá assinar a aceitação do cronograma e Business case do projeto e documento de projeto comprometendo-se com os momentos e tempos de resposta.

Após a entrega do projeto final o cliente tem 15 dias úteis para analisar e efetuar pedidos de correção (má execução conforme documento do projeto).

Após estes 15 dias úteis a E-goi dá como concluído e finalizado o projeto.

Se projeto tiver licença de manutenção (pagamento recorrente anual ou mensal) está incluída na licença a garantia do projeto pela duração do pagamento da licença

- Correção de bugs
- Manutenção (ex: updates de segurança, etc)

Se projeto não tiver licença de manutenção (pagamento recorrente anual ou mensal) tem uma garantia de 12 meses para correção de bugs e manutenção (ex: updates de segurança, etc)

Prazos de resposta do cliente

O cliente tem até 5 dias úteis para:

- Aprovar peças de design tendo direito a pedir uma alteração ao design.
- Efetuar testes de qualidade
- Aprovar finalização de fases ou implementações de projeto
- Entrega de material solicitadas pelo gestor de projeto

A não resposta no tempo previsto tem implicações diretas na entrega final do projeto.

Salvo informação em contrário enviada por escrito pelo gestor de projeto, a não resposta no tempo previsto por parte do cliente implicará a redefinição automática da entrega do projeto sendo adicionados ao prazo os mesmos dias de atraso que ocorreram.

Em casos onde o atraso por parte do cliente coloque em causa a organização de sprints e coordenação de trabalhos com outros projetos paralelos a E-goi reserva-se no direito de alterar a data de entrega do projeto para uma data definida unilateralmente pela E-goi num máximo de 5 vezes o atraso do cliente.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

27.04.2022

PROCESSO COMPILADO

Estratégias

PROCESSO COMPLETADO



Gestão da comunicação com lista de contatos

Problemas: Falta de controle de entregabilidade/abertura dos emails.

Estratégias:

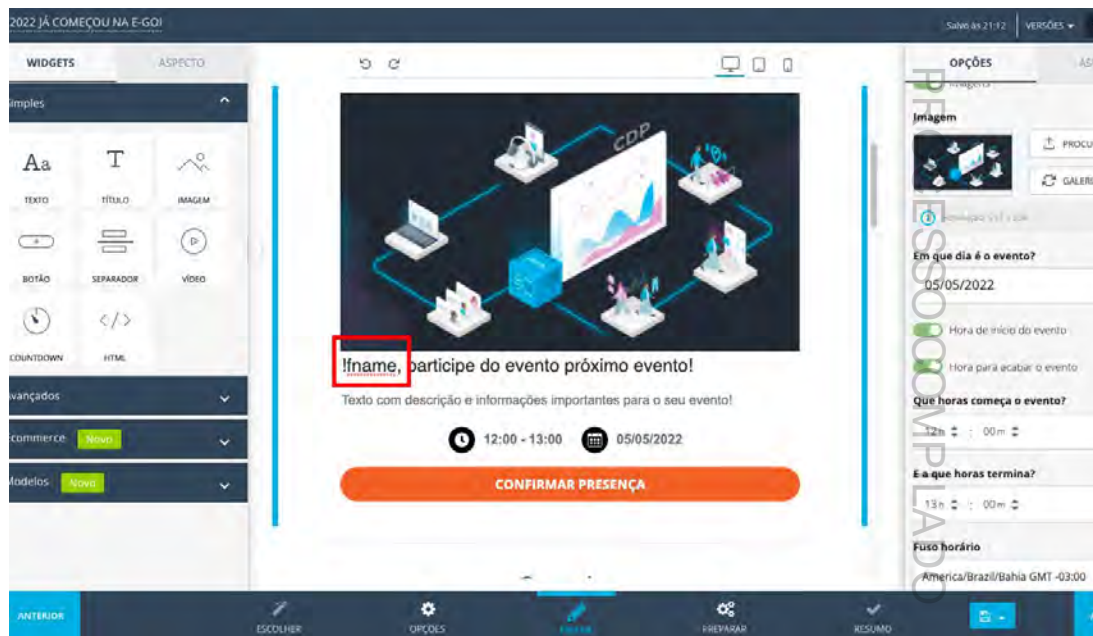
1. Importação e segmentação dos contatos.
2. Gestão de entregabilidade por meio de relatórios
3. Onboarding e acompanhamento contínuo com gestora de conta dedicada.

Resultado esperado: Aumento da taxa de conversão de abertura e engajamento dos emails, com utilização de soluções da E-goi para montar e-mails interativos e o acompanhamento dos indicadores de entrega/abertura de emails.

Além disso, vai estar disponível as ferramentas para implementar automações ao longo do projeto: Aniversariantes, aniversário de empresa, régua de comunicação para os novos funcionários, etc.



- Construtor modular (Drag-and-drop)
- Personalização do e-mail com nome/informações do destinatário.
- Widget para Evento
- Widget Timer Regressivo (ideal para eventos)



Captura de tela do sistema

EXEMPLO PRÁTICO:

Versão web

2º SEMINÁRIO
CATARINENSE DE ESTUDANTES DE
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

13, 14 e 15
DE JUNHO DE 2022

CONTABILIDADE:
TRILHANDO UMA PROFISSÃO DE SUCESSO

INSCRIÇÕES
ABERTAS!

CRCSC
A força contábil unida pela educação.

Vem aí o 2º Seminário Catarinense de Estudantes de Ciências Contábeis!

🕒 16:00 - 18:00 📅 29/04/2022

QUERO ME INSCREVER!

00 : 00 : 44 : 04
Dias Horas Minutos Segundos

f i t in

*SUGESTÃO DE CAMPANHA COM ELEMENTOS DE EVENTOS (CONVITE, TIMER REGRESSIVO)

Agendamento e segmentação do público do envio do E-mail

34

- **Programação do horário de envio.**
- **Segmentação do público (Grupos) de envio.**

Enviar quando?

Quero enviar já

Quero agendar o envio

2022-03-20 08:00

Opções

Para quem?

Lista

1 - E-goi Digital Solutions

Segmento

Escolher os segmentos

Qual?

33 - Analistas x 31 - Diretores x 32 - Gerentes x

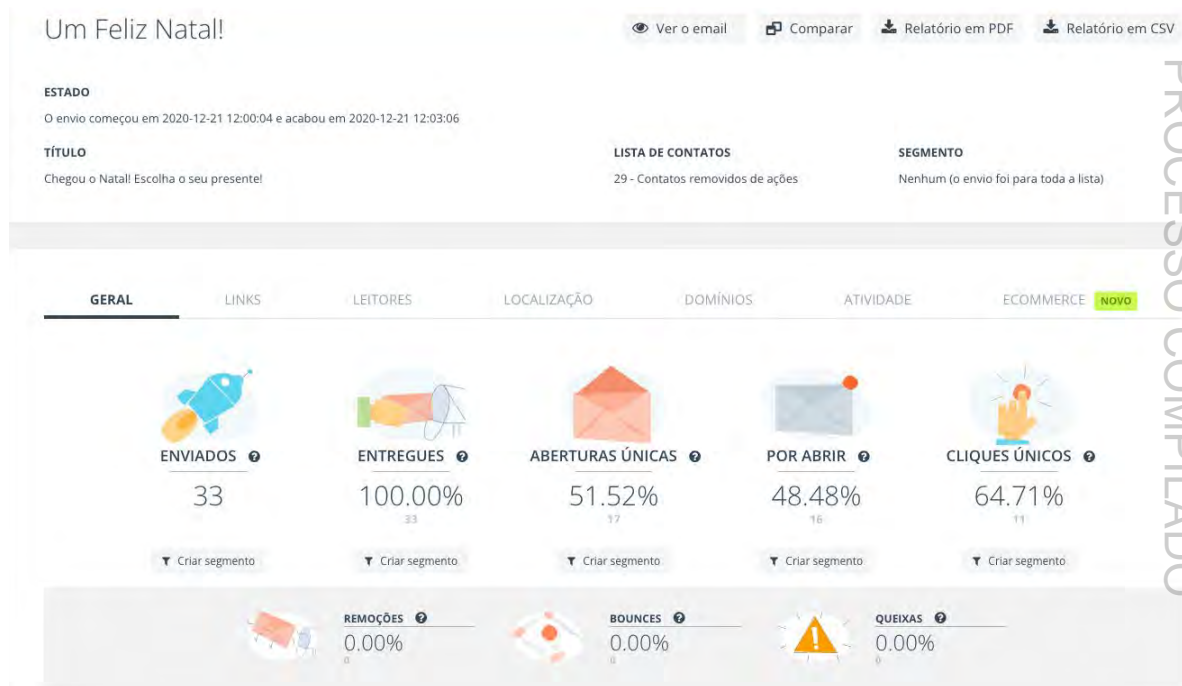
Avançadas

ESCOLHER OPÇÕES EDITAR PREPARAR RESUMO

PROCESSO COMPILADO

Captura de tela do sistema

Relatório de entregabilidade gerado após cada envio de email:

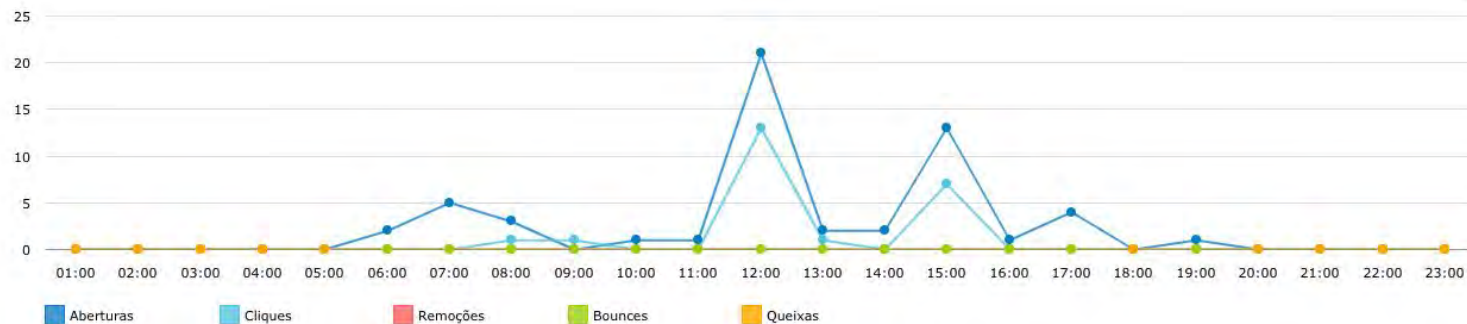


Captura de tela do sistema

Relatório de entregabilidade por horário

Tendência

Por hora



PROCESSO COMPILADO

Captura de tela do sistema

LINKS LEITORES LOCALIZAÇÃO DOMÍNIOS ATIVIDADE ECOMMERCE **NOVO**

família.

Como é bom compartilhar os nossos momentos juntos, nossos desafios, as frustrações e todas as felicidades de nossas conquistas.

O Natal, essa data tão querida, para nós e nossos familiares, também antecede a chegada de um novo ano.

Como queremos que 2020 termine logo para que 2021, depois de um ano tão atípico e difícil que vivemos, mas que 2021, possa realmente ser diferente e quem sabe, um dia nos reunir e nos abraçar como família.

Então, chegou a hora, podemos escolher os nossos presentes e compartilhar com todos em busca de um ano melhor, juntos como uma família começamos a mudar o mundo.

Feliz Natal e 2021 Magnifico para todos vocês!

Ajude a espalhar o bem! Escolha o seu presente!

Um presente especial, escolhido para que você possa desfrutar por toda a sua vida em qualquer lugar viver.

Sempre é bom receber um presente como este e poder compartilhar com aqueles que amamos.

Esse é o maior dos desejos para o próximo ano. Que 2021 todos possamos ajudar o próximo.

35%	22%	35%
PAZ	ESPERANÇA	UM MUNDO MELHOR

9%

Descastrar Editar cadastro Versão web

LINK	CLIQUEIS TOTAIS
https://www.youtube.com/watch?v=BWF-eARnfbU	8 35%
https://www.youtube.com/watch?v=szBeo5S2zcl	8 35%
https://www.youtube.com/watch?v=n4frVw6sE	5 22%
viewlink	2 9%

10 itens por página 1 - 4 de 4 itens

Relatório detalhado dos contatos que abriram/clicaram nos e-mails

38

GERAL	LINKS	LEITORES	LOCALIZAÇÃO	DOMÍNIOS	ATIVIDADE	ECOMMERCE	NOVO
Aberturas							
CONTATO							DATA
isabela.balza@gmail.com							2020-12-21 12:51
isabela.balza@gmail.com							2020-12-21 12:50
lfreitas@e-goi.com							2020-12-21 12:49
cbaptista+1@e-goi.com							2020-12-21 12:48
marinadpaixao@gmail.com							2020-12-21 12:46
marinadpaixao@gmail.com							2020-12-21 12:46
cbaptista+1@e-goi.com							2020-12-21 12:45
cbaptista+1@e-goi.com							2020-12-21 12:45

PROCESSO COMPILADO

Captura de tela do sistema

Onboarding E-goi com gestora dedicada e consultoria mensal

PROCESSO COMPILADO

Onboard E-goi com gestor de conta

01

Planejamento e definição:

Definição dos primeiros fluxos de comunicação a implementar e KPIs a atingir

- ✓ Limpeza de base de dados

3 horas para:

- ✓ Apoio inicial total à configuração de conta
- ✓ Suporte inicial de account dedicado ao setup

Reunião de Implantação agendada para até 15 dias (data limite)

02

Setup da conta

- ✓ Consultoria especializada
Suporte técnico com gestor de projeto
- ✓ Suporte para organização de segmentos
- ✓ **Autenticação de remetentes em conjunto com a equipe de TI da CRC-SC.**

03

Auxílio na criação campanhas e fluxos automatizados

De acordo com informação na base atual
e no comportamento dos contatos no site

- Servidor dedicado de envios (IP Dedicado)
- Base total de E-mails: 42.000 contatos
- Envios e-mail: 504.000 envios/Mês

04

Monitorar resultados

O resultado de cada ação será
materializável através dos
reports e dashboards E-goi
Acompanhamento mensal
estratégico com consultor E-goi

- Acompanhamento de entregabilidade
- **Gestor de Conta dedicado**

05

Otimizar

Comparar, testar e otimizar permanentemente todas as campanhas e ações!



06

Recomeçar e responder a novos desafios!

Saúde



ARS NORTE
Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

Bancos / Seguros



BANCO DE
PORTUGAL



BNP PARIBAS



PORTO
SEGURO



E-commerce / Retalhos



STARBUCKS



PROCESSO COMPILADO

⏪ Responder a todos ∨ 🗑 Excluir 🗑 Lixo Eletrônico Bloquear remetente ⋮

ENC: Especificações técnicas Akna

De: Keila Guimarães da Silva Oliveira <keila.oliveira@akna.com>

Enviado: quarta-feira, 27 de abril de 2022 12:00

Para: Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Assunto: RES: Especificações técnicas Akna

Claudia, boa tarde!

Segue em anexo proposta comercial, juntamente com as informações sobre o warmup e também as especificações técnicas com inclusão da informação sobre o tempo para disparo dos e-mails.

Fico a disposição

Keila Oliveira
Gerente de Contas
+55 (11) 3944-9000
+55 (11) 99205-4137



Siga a Akna:



De: Keila Guimarães da Silva Oliveira

Enviada em: quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 15:22

Para: comunicacao1@crcsc.org.br

Assunto: ENC: Especificações técnicas Akna

PSC

Keila Oliveira
Gerente de Contas
+55 (11) 3944-9000
+55 (11) 99205-4137



Siga a Akna:



De: Keila Guimarães da Silva Oliveira

Enviada em: segunda-feira, 24 de janeiro de 2022 14:47

Para: comunicacao1@crcsc.org.br

Assunto: Especificações técnicas Akna

Olá, Claudia
Tudo bem?

Segue em anexo, material com especificações técnicas referente aos 3 serviços que temos (e-mail marketong/SMS/survey)

Caso precise de mais alguma informação estou à disposição

PROCESSO COMPILADO

VOCÊ MAIS PRÓXIMO DO SEU CLIENTE

PROPOSTA COMERCIAL – AKNA MARKETING CLOUD ⁴⁵

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

A/C: Claudia

PROCESSO COMPILADO

AKNA MARKETING CLOUD

TODAS AS FERRAMENTAS NA SUA MÃO, PARA EMBASAR AS MELHORES DECISÕES DE MARKETING



PROCESSO COMPILADO



VALORES

A Plataforma Akna Marketing Cloud é composta por diversos módulos e ferramentas para execução de ações de marketing digital. Cada versão inclui um volume de mensagens sem custo e o contratante pode complementar esse volume contratando pacotes adicionais de mensagens de e-mail ou mobile (SMS).

Licença	Versão		Valor mensal
Plataforma Akna Marketing Cloud	PRO		1.500,00
Franquia de mensagens	500.000	E-MAILs	Incluso na licença

Valor unitário de mensagens enviadas acima do plano contratado	Valor unitário
E-Mail	0,0051
SMS	0,0700

	Valor Mensal
Valor total desta proposta	1.500,00

Warm-Up

Pré-Requisitos

Antes, é preciso lembrar de alguns pré-requisitos:

- Você deve garantir que as configurações de DNS para seu domínio foram realizadas: SPF, DKIM, etc, assim como a delegação do subdomínio. A caixa postal utilizada como remetente deve existir, afinal alguém pode responder seu e-mail e você terá acesso a esta mensagem.
- Você deve realizar o cadastro de contatos Opt-Out e Inválidos na plataforma antes de iniciar qualquer envio.
- As listas utilizadas devem ser absolutamente de contatos Opt-In, ou seja, que solicitaram e autorizaram receber suas mensagens.
- O Warm-Up não ajuda muito caso seu conteúdo não seja apropriado ao seu público. Afinal, quando alguém faz Opt-Out ou classifica uma mensagem como spam, a culpa não é do IP utilizado para envio e nem da reputação dele.
- Estabeleça poucas listas de contatos. Eleja suas listas de trabalho 'oficiais' e use somente elas. Quando precisar aumentar o volume, acrescente os contatos nestas listas. No caso de segmentações específicas, você pode usar os Campos Adicionais para isso.

Warm-Up

Plano de envio para Warm-Up

A duração do Warm-up depende do volume médio que você estima enviar no dia a dia. Geralmente, isso não leva mais que 20 a 30 dias. Se o seu plano é enviar ações de 60 mil contatos, seu Warm-up terminará em alguns dias. Caso sua ideia sejam ações 200 mil ou 500 mil envios, então isso levará um pouco mais de tempo.

Você pode pensar como uma curva exponencial, começamos pequeno, com poucos envios, mas depois de um tempo crescemos rápido. A ideia principal de todo esse trabalho é manter uma determinada frequência de envios sem grandes saltos de volumes enviados.

Lembre-se: não há warm-up que funcione com lista ou conteúdos de baixa qualidade.

Warm-Up		
Dia	Volume	%
1	200	-
2	500	150,00%
3	1.000	100,00%
4	2.000	100,00%
5	5.000	150,00%
6	10.000	100,00%
7	12.000	20,00%
8	15.000	25,00%
9	20.000	33,33%
10	25.000	25,00%

ITENS OPCIONAIS

Os pacotes abaixo são opcionais e não estão inclusos no valor desta proposta, sendo apenas referência para o caso de futura contratação¹

PACOTES ADICIONAIS (OPCIONAIS)	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
Usuários	5 Usuários	100,00
	10 Usuários	170,00
	20 Usuários	290,00
	30 Usuários	370,00
	50 Usuários	520,00
Ações de Inbound Marketing ou Réguas de Automação	5 Ações	120,00
	10 Ações	200,00
	20 Ações	340,00
	30 Ações	430,00
	50 Ações	600,00
Segmentação avançada	10 Regras	140,00
	20 Regras	240,00
	30 Regras	310,00
	50 Regras	440,00
Usuário adicional (quando utilizado acima do volume previsto na licença ou pacote adicional)		30,00
Domínio adicional (excedente à quantidade de domínios prevista na versão contratada)		49,00
Subconta adicional (excedente à quantidade de domínios prevista na versão contratada)		89,00

¹Valores vigentes no momento da emissão desta proposta. Consulte os valores atualizados no momento em que decidir contratar os pacotes.



TREINAMENTO

A presente proposta inclui, sem custo adicional, o seguinte programa de capacitação de usuários que poderá ser utilizado pela contratante durante o período de vigência do contrato e repetido a cada renovação.

Modalidade de Treinamento	Participantes sem custo	Participante adicional
Treinamento remoto	2	60,00
Treinamento presencial não exclusivo (pode incluir participantes de outras empresas)	0	120,00
Treinamento presencial exclusivo (para participantes exclusivos da contratante)	0	180,00

Todas as modalidades de treinamento incluem todos os módulos disponíveis na plataforma.

Os treinamentos não exclusivos podem ser agendados pela contratante através do endereço www.akna.com/treinamento onde está disponível a agenda de turmas presenciais e remotas.

Os treinamentos presenciais serão ministrados nas dependências da Akna.

Para treinamento *in company*, será cobrado o valor mínimo de R\$ 900,00, para locais até 50km da capital, ou de R\$ 1.800,00, para localidades acima de 50Km da capital, mais despesas de deslocamento e hospedagem.

Todos os participantes receberão, ao final de cada módulo, um certificado de conclusão emitido pela Akna.



ATENDIMENTO

A TECNOLOGIA É DE PONTA, MAS O NOSSO ATENDIMENTO É 100% HUMANIZADO.

Atualmente, a nossa métrica de satisfação está em 4,8 de 5.

Isso só é possível porque temos o foco no cliente como principal pilar cultural na Akna.

É um destaque para a nossa área de Atendimento, mas é um reflexo de todos os times.



DEMAIS CONDIÇÕES

- Custo de setup está incluso nos valores apresentados nesta proposta.
- A quantidade de contatos das bases de E-mails ou SMS não poderá ser superior a duas vezes o volume mensal contratado.
- A quantidade de mensagens de e-mail indicada nessa proposta representa o volume para uso mensal podendo ser ultrapassado em até 60% (para contratos de até um milhão de e-mails) ou em até 30% para volumes maiores.
- Caso o volume de e-mails enviados seja superior a 110% (cento e dez por cento) do volume mensal contratado, o valor unitário das mensagens que excederem este volume será tarifada com um acréscimo de 80% sobre o valor unitário incluso na licença.
- A quantidade de mensagens de SMS indicada nesta proposta representa o volume mensal de mensagens enviadas ou recebidas, podendo ser ultrapassado em até 30% (trinta por cento) pelos quais o cliente pagará o valor unitário proporcional ao do volume contratado.
- O contrato tem validade de 12 meses, podendo ser rescindido a partir do terceiro mês, com aviso prévio de 60 dias.
- Os valores desta proposta incluem a alocação de IP's em quantidade adequada ao volume enviado, podendo estes serem de uso compartilhado ou exclusivo pela contratante, conforme análise técnica realizada pela área de consultoria visando a configuração que garanta a melhor qualidade de entrega de mensagens.
- As cobranças mensais serão enviadas através de e-mail com vencimento no dia 22 de cada mês e podem ser consultadas diretamente pelo painel de controle do sistema.
- Os pagamentos serão devidos de acordo com o valor contratado, mesmo em caso de não utilização do sistema uma vez que todos os dados do contratante permanecem armazenados e disponíveis para consulta.
- Para planos cujo valor mensal seja inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), o Contrato de Licença de Software será substituído por um Termo de Adesão Online com as mesmas condições, que poderá ser consultado pelo usuário na área administrativa da plataforma.



Keila Oliveira
Keila.oliveira@akna.com

(11) 3284-8474
(11) 99205-4137

São Paulo, 27 de abril de 2022

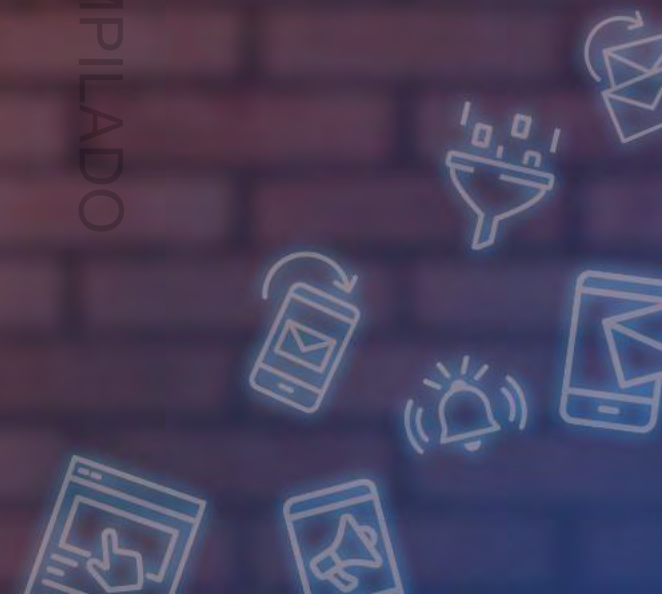
Proposta válida por 30 dias.

CONFIDENCIALIDADE E COPYRIGHT

As informações contidas nesta proposta são de propriedade intelectual de Akna e é protegida por lei de direito autoral. Qualquer reprodução, no todo ou em parte, é estritamente proibida e permitida apenas para uso interno do cliente, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros. Os dados fornecidos à Akna não serão divulgados, salvo em caso de autorização por escrito. Para obter cópias adicionais entre em contato com nosso departamento comercial. Todas as outras marcas e nomes de produtos são marcas comerciais ou registradas de suas respectivas empresas.

www.akna.com
OBRIGADA!

PROCESSO COMPILADO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AKNA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 04.997.563/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:54 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **90C1.7B8D.BC02.8B43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AKNA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.997.563/0001-57

Certidão nº: 15109467/2022

Expedição: 11/05/2022, às 16:49:26

Validade: 07/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AKNA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.997.563/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.997.563/0001-57

Razão Social: AKNA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Endereço: R SILVIA 110 ANDAR 13 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01331-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043000552770236975

Informação obtida em 11/05/2022 16:54:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONVOCAÇÃO EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Conforme portaria CRCSC nº 26, de 18 de janeiro de 2022, da senhora presidente deste conselho, convoco os colaboradores abaixo relacionados para desenvolverem os estudos preliminares, gerenciamento de riscos e termo de referência para a contratação em tela.

- Eduardo Santos Oliveira
- Ana Cláudia Antunes Vallejos

JHONATAN ALBERTO COSTA
Coordenador do Comitê de Planejamento das Contratações

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC N.º 026, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Portaria CRCSC n.º 022, de 09 de janeiro de 2020, que instituiu o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

Considerando as Portarias CRCSC n.º 013, de 22 de janeiro de 2021, e n.º 039, de 9 de abril de 2021, que alteraram a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os membros do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, incluindo na composição da comissão o empregado Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Pâmela Duarte Araújo Parizotto, matrícula 307, Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, Fernando Proença Zucatto matrícula 341, Roberta Germani matrícula 339, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120, Cleber Dias, matrícula 269, Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Danielly da Cunha, matrícula 101, Marilúcia Etelvina Dias, matrícula 225, e Alexandra Somer, matrícula 010, Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108 sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e sua vigência é por prazo indeterminado, podendo ser interrompida a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora Marisa Luciana Schwabe de Morais
Presidente

PROCESSO COMPILADO



Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2022 13:30:56

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 17/05/2022 10:03:10



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA
CATARINA REUNIÃO COMITÊ DE PLANEJAMENTO DAS
CONTRATAÇÕES**

Ref. DFD 2022/000019 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE E-MAIL MARKETING.

ATA

Às 10:00 horas do dia dezessete de maio do ano de dois mil e vinte e dois, os Srs. Jhonatan Alberto Costa e Eduardo Santos Oliveira, membros do comitê de planejamento das contratações, instituídos pela Portaria CRCSC/PRES nº 26/2022, de 18 de janeiro de 2022, e a sra. Ana Cláudia Antunes Vallejos, reuniram-se por videoconferência, em resposta a convocação feita pelo coordenador do comitê, para esclarecer algumas questões em relação aos orçamentos apresentados para a contratação de serviços/software destinado a gerenciamento de e-mail marketing, com limite de envio de 500.000,00 (quinhentos mil) e-mail por mês e SMS Marketing com limite de 4 (quatro) SMS por mês. Ao iniciar a reunião, foi questionado pelo coordenador do comitê a sra. Ana Cláudia Antunes Vallejos a respeito do último orçamento apresentado, oriundo da empresa Akna, que possuía valor muito inferior aos outros 2 (dois) apresentados. Foi verificado que o orçamento da empresa Akna não contemplava em sua franquia mensal o envio dos SMS demandados no pedido, apenas indicando o valor unitário para estes. Nesse momento o coordenador do comitê questionou a pertinência da aquisição do SMS Marketing, visto que atualmente está em fase de desenvolvimento um pedido de aquisição de plataforma WhatsApp Marketing e se tal contratação não acabaria por suplantando a demanda atual. A partir do questionamento, ingressou na reunião o Sr. Cléber Dias, Diretor de Administração de Infraestrutura do CRCSC, que esclareceu que o projeto de aquisição da plataforma WhatsApp Marketing se encontra em desenvolvimento pelo Setor de T.I. e que, na sua opinião, esse serviço tornaria o SMS Marketing obsoleto. Após o exposto pelo Sr. Diretor de Administração e Infraestrutura a sra. Ana Cláudia Antunes Vallejos entendeu que o melhor seria retirar o pedido pelo serviço de SMS Marketing e manter apenas o pedido quanto ao serviço de E-Mail Marketing. Desse modo, decidiu-se por alterar o DFD anexado ao protocolo 2022/000019 a fim de retirar o pedido referente ao SMS Marketing.

Jhonatan Alberto Costa

Coordenador Comitê de Planejamento das Contratações

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 17/05/2022 15:18:20

PROCESSO COMPILADO

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 2022/000019

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa prestadora de serviço de E-mail Marketing.

O objetivo da ferramenta é proporcionar maior interatividade e integração com profissionais de Santa Catarina, por meio de envio de boletins informativos com as últimas notícias relacionadas a classe contábil, bem como as ações do CRCSC e divulgação da agenda de cursos e eventos.

Além de divulgarmos todos as campanhas institucionais, programação de eventos e jornal CRCSC online, a ferramenta também é utilizada no envio de pesquisa no sentido de colaborar na construção do trabalhos acadêmicos de alunos de curso de graduação de Ciências Contábeis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Comunicação	Ana Cláudia Antunes Vallejos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Empresa especializada em serviços/software destinado a gerenciamento de E-mail Marketing, com limite de envio de 500.000,00 (quinhentos mil) e-mail por mês.

5. Levantamento de Mercado

Valores levantados no mercado, de acordo com as especificações exigidas:

Send Pulse	E-Goi	Akna
R\$ 586,80	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00

6. Descrição da solução como um todo

Características Gerais do Sistema

- Possibilidade de múltiplos usuários
- Possibilidade de criação de equipes de trabalho (inclusive hierarquizadas, visando não existir interferência entre áreas distintas)
- Acesso com validação de duplo fator (garantindo o acesso apenas de pessoas autorizadas)
- Possibilidade de configuração para permitir acesso apenas através de IP's pré-determinados (por exemplo, apenas acesso por máquina ou dentro da rede interna)
- Configurações individuais ou por equipe de acessos para cada usuário do sistema (importante para a segurança do processo)
- Possibilidade de integrações com outros sistemas de gestão, através de um conjunto de API's (permite troca de informações bidirecional)
- Otimização de tarefas e redução de custos operacionais com o uso das integrações
- Segurança do sistema com trocas de dados automatizadas
- Estrutura altamente escalável
- Atendimento às normas da LGPD
- Sistema de Backup de dados contínuo, que garante a guarda dos dados pelo menos 5 anos
- Sistema de auditoria, que permite a verificação de todos os acessos ao sistema
- Estrutura dedicada com IP's alocados para operação única pelo cliente
- Possibilidade de SUBCONTAS com estruturas apartadas, permitindo um contrato guarda-chuva para redução de custos e facilidade de gestão macro.
- Guarda da dados em datacenter Tier 4.

Recursos E-mail Mkt - Gestão das mensagens:

- 5 (cinco) formas de criação/edição de mensagens
- Editor drag & Drop gerando mensagens responsivas
- Armazenamento de figuras na própria plataforma
- Possibilidade de utilização de Campos Variáveis
- Criação de links com TAG's de segmentação
- Verificador Anti-Spam

- Personalização total de conteúdo (Sr.Sra, campos variáveis etc..)
- Validador de mensagens com Renderizador em tempo real
- Templates de mensagens para facilitar a criação de mensagens próprias
- Possibilidade de duplicação de mensagens
- Armazenamento de imagens na própria plataforma

Gestão de Listas de Contatos:

- Armazenamento das listas de contato
- Possibilidade de campos personalizados
- Validação de e-mails errados na subida de novas listas
- Sistema de pré-avaliação da listas protegendo envios equivocados e potencialmente perigosos
- Triggers de lista para:
 - Double opt-in
 - Ação transacional
 - Réguas de relacionamento (automação)
- Possibilidade de criação de formulários de captação automáticos para publicação em sites, blogs etc.
- Segmentação comportamental de listas, visando otimização de performance
- Recursos de gerenciamento e manutenção de listas
- Gerenciamento automático do processo de opt-out
- Possibilidade de criação de áreas de interesse (seleção do cliente sobre assuntos de seu interesse)
- Possibilidade de uso de filtros cadastrais e comportamentais para segmentação de ações.
- Triggers automáticos para inserção de contatos em listas, disparos de campanhas transacionais e inserção em jornadas (automações)

Gestão das Ações:

- Ações Pontuais, Transacionais e Recorrentes disponíveis no sistema
- Ações transacionais são disparadas via integração, atendendo demandas externas
- Ações recorrentes, permitem automatizar ações repetidas (por exemplo ação de envio de mensagens de aniversário)

- Possibilidade de uso de Envio complementar (melhoria de performance)
- Filtros de ações para facilitar a segmentação

Estatísticas da ação com relatórios de:

- Resumo, Domínios, Links, Agrupamentos (estudos para melhoria de performance), Métricas do envio, Erros, Dispositivos de leitura, Regiões
- Possibilidade de criação de campanhas (agrupa ações de mesmo tema)
- Relatórios consolidados: (geração de relatórios gerenciais)
- Período, Links, Campanhas, Domínio, Fidelidade, Região,

Automação

- Sistema de criação (via painel) de jornadas com a interligação de ações e tomada de decisões de fluxo pela interação do usuário (abertura, click, resposta)
- Eventos para sequencia nos fluxos, em função da ação de cada usuário

Landing Pages

- Editor para criação das LP (Drag & Drop e HTML)
- Recursos de integração automáticos para captação de contatos
- Possibilidade de criação de LP para HTML

Survey

- Criação de pesquisas simples e complexas com a possibilidade de elaborar questões de "Escolha simples", "Escolha múltipla", por "Ranking", de "Avaliação em grade" e "Texto livre";
- Possibilidade de criação de "Regras de condicionamento" para questões ou direcionamento para outras pesquisas;
- Tabulação automática de dados;
- Tempo para envio de ação imediata para uma lista até 30 mil contatos;
- Método de envio com *delay* onde se determina o tempo para que seja encaminhada a mensagem;
- Possibilidade de uso de envio complementar (melhoria de performance);

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade a ser adquirida para a demanda atual é de 01 (um) serviço.

PROCESSO COMPILADO

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.650,00

A partir do levantamento feito junto ao mercado, e em consonância com o inciso IV, art. 5º, da IN MPDG 73/2020, obteve-se os seguintes valores para a demanda em tela:

Send Pulse	E-Goi	Akna
R\$ 586,80	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00

Ainda, de acordo com o artigo 6º da IN MPDG 73/2020, devem ser "desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados" obtidos na pesquisa de preços. Dessa forma, para obtenção do valor estimativo da contratação, decidiu-se por eliminar o valor apresentado pela empresa "Send Pulse", pelo fato de o mesmo ser muito discrepante em relação aos outros.

Dessa forma, por meio da média aritmética dos outros dois valores apresentados, obteve-se o valor de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) para a contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Devido a natureza do serviço demandado e pelo fato de que só se necessita de 01 (um) serviço, executado de forma independente, informa-se que o mesmo não será parcelado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes para o objeto demandado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Demanda prevista no Plano Anual de Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina para o exercício de 2022, aprovado através da portaria CRCSC N.º 037, de 03 de fevereiro de 2022, de acordo com os dados abaixo:

SEQ.	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE

PROCESSO COMPILADO

118	FORNECIMENTO DO SISTEMA DE SOFTWARE EMAIL MARKETING	6.3.1.3.02.01.005	3017	COMUNICAÇÃO
-----	---	-------------------	------	-------------

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Proporcionar maior interatividade e integração com profissionais de Santa Catarina, por meio de envio de boletins informativos com as últimas notícias relacionadas a classe contábil, bem como as ações do CRCSC e divulgação da agenda de cursos e eventos.

13. Providências a serem Adotadas

Não são necessárias providências, por parte da administração, previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Pela natureza do serviço demandado, não há previsão de possíveis impactos ambientais diretamente relacionados a demanda.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O ETP encontra-se instruído com as informações necessárias para elaboração do respectivo certame licitatório.

16. Responsáveis

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Membro do Comitê de Planejamento das Contratações

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 17/05/2022 16:17:28

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE E-MAIL MARKETING PARA O CRCSC.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária Ana Cláudia Antunes Vallejos, matrícula 13, Assessora de Comunicação.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

O Setor solicitante encaminhou pesquisa de preço, que se enquadra no inciso IV, art. 5º, da IN MPDG 73/2020, tendo a cotação sido feita diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação (email) e dentro do intervalo de antecedência previsto:

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Observa-se que, nos orçamentos apresentados, foram respeitadas todas as alíneas do inciso II, do parágrafo 2º, do art. 5º, quais sejam:

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereço e telefone de contato; e
d) data de emissão.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Valores mensais levantados no mercado, de acordo com as especificações exigidas:

Send Pulse	E-Goi	Akna
R\$ 586,80	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00

IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 73/2020, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:



Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média simples dos 03 (três) valores encontrados no mercado.

V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

A partir do levantamento feito junto ao mercado, e em consonância com o inciso IV, art. 5º, da IN MPDG 73/2020, obteve-se os valores apresentados no item III.

Ocorre que, de acordo com o artigo 6º da IN MPDG 73/2020, devem ser "desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados" obtidos na pesquisa de preços. Em virtude do exposto, para obtenção do valor estimativo da contratação, decidiu-se por eliminar o valor apresentado pela empresa "Send Pulse", pelo fato de o mesmo ser muito discrepante em relação aos outros.

Dessa forma, por meio da média aritmética dos outros dois valores apresentados, obteve-se o valor de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) mensais para a contratação.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 17/05/2022 16:17:46

PROCESSO COMPILADO



MAPA DE RISCOS

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE E-MAIL MARKETING
Equipe de Planejamento	1. EDUARDO SANTOS OLIVEIRA 2. ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

FASE DA ANÁLISE	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	

Risco 1			
Identificação do Risco	Falha em proporcionar maior interatividade e integração com profissionais de Santa Catarina, por meio de envio de boletins informativos com as últimas notícias relacionadas a classe contábil, bem como as ações do CRCSC e divulgação da agenda de cursos e eventos.		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano	Prejuízo a imagem institucional do CRCSC.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Elaboração de um Termo de Referência preciso, afim de atender a demanda de forma apropriada.	Responsável	Eduardo Santos Oliveira.
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Contratação emergencial da parcela de necessidade imediata.	Responsável	Eduardo Santos Oliveira. Ana Cláudia Antunes Vallejos

Nome: **EDUARDO SANTOS OLIVEIRA**
Telefone: (48) 3027-7004
E-mail: licitacao2@crcsc.org.br

Nome: **ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS**
Telefone: (48) 3027-7045
E-mail: comunicacao1@crcsc.org.br

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 17/05/2022 16:17:55

PROCESSO COMPILADO



TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviço de E-mail Marketing, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Serviços/software destinado a gerenciamento de e-mail marketing.	500.000,00 (quinhentos mil) e-mail por mês	R\$ 1.650,00 mensais
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) mensais			

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo da ferramenta é proporcionar maior interatividade e integração com profissionais de Santa Catarina, por meio de envio de boletins informativos com as últimas notícias relacionadas a classe contábil, bem como as ações do CRCSC e divulgação da agenda de cursos e eventos.

2.2. Além de divulgarmos todas as campanhas institucionais, programação de eventos e jornal CRCSC online, a ferramenta também é utilizada no envio de pesquisa no sentido de colaborar na construção dos trabalhos acadêmicos de alunos de curso de graduação de Ciências Contábeis.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Características Gerais do Sistema

- 3.2. Possibilidade de múltiplos usuários
- 3.3. Possibilidade de criação de equipes de trabalho (inclusive hierarquizadas, visando não existir interferência entre áreas distintas)
- 3.4. Acesso com validação de duplo fator (garantindo o acesso apenas de pessoas autorizadas)
- 3.5. Possibilidade de configuração para permitir acesso apenas através de IP's pré-determinados (por exemplo, apenas acesso por máquina ou dentro da rede interna)
- 3.6. Configurações individuais ou por equipe de acessos para cada usuário do sistema (importante para a segurança do processo)
- 3.7. Possibilidade de integrações com outros sistemas de gestão, através de um conjunto de API's (permite troca de informações bidirecional)
- 3.8. Otimização de tarefas e redução de custos operacionais com o uso das integrações
- 3.9. Segurança do sistema com trocas de dados automatizadas
- 3.10. Estrutura altamente escalável
- 3.11. Atendimento às normas da LGPD
- 3.12. Sistema de Backup de dados contínuo, que garante a guarda dos dados pelo menos 5 anos
- 3.13. Sistema de auditoria, que permite a verificação de todos os acessos ao sistema
- 3.14. Estrutura dedicada com IP's alocados para operação única pelo cliente
- 3.15. Possibilidade de SUBCONTAS com estruturas apartadas, permitindo um contrato guarda-chuva para redução de custos e facilidade de gestão macro.
- 3.16. Guarda da dados em datacenter Tier 4.
- 3.17. **Recursos E-mail Mkt - Gestão das mensagens:**
- 3.18. 5 (cinco) formas de criação/edição de mensagens
- 3.19. Editor drag & Drop gerando mensagens responsivas
- 3.20. Armazenamento de figuras na própria plataforma



- 3.21. Possibilidade de utilização de Campos Variáveis
- 3.22. Criação de links com TAG´s de segmentação
- 3.23. Verificador Anti-Spam
- 3.24. Personalização total de conteúdo (Sr., Sra, campos variáveis etc.)
- 3.25. Validador de mensagens com Renderizador em tempo real
- 3.26. Templates de mensagens para facilitar a criação de mensagens próprias
- 3.27. Possibilidade de duplicação de mensagens
- 3.28. Armazenamento de imagens na própria plataforma
- 3.29. Gestão de Listas de Contatos:**
- 3.30. Armazenamento das listas de contato
- 3.31. Possibilidade de campos personalizados
- 3.32. Validação de e-mails errados na subida de novas listas
- 3.33. Sistema de pré-avaliação das listas protegendo envios equivocados e potencialmente perigosos
- 3.34. Triggers de lista para:
 - 3.34.1. Double opt-in
 - 3.34.2. Ação transacional
 - 3.34.3. Réguas de relacionamento (automação)
- 3.35. Possibilidade de criação de formulários de captação automáticos para publicação em sites, blogs etc.
- 3.36. Segmentação comportamental de listas, visando otimização de performance
- 3.37. Recursos de gerenciamento e manutenção de listas
- 3.38. Gerenciamento automático do processo de opt-out
- 3.39. Possibilidade de criação de áreas de interesse (seleção do cliente sobre assuntos de seu interesse)
- 3.40. Possibilidade de uso de filtros cadastrais e comportamentais para segmentação de ações.
- 3.41. Triggers automáticos para inserção de contatos em listas, disparos de



campanhas transacionais e inserção em jornadas (automações)

3.42. Gestão das Ações:

3.43. Ações Pontuais, Transacionais e Recorrentes disponíveis no sistema

3.44. Ações transacionais são disparadas via integração, atendendo demandas externas

3.45. Ações recorrentes, permitem automatizar ações repetidas (por exemplo ação de envio de mensagens de aniversário)

3.46. Possibilidade de uso de Envio complementar (melhoria de performance)

3.47. Filtros de ações para facilitar a segmentação

3.48. Estatísticas da ação com relatórios de:

3.49. Resumo, Domínios, Links, Agrupamentos (estudos para melhoria de performance), métricas do envio, Erros, Dispositivos de leitura, Regiões

3.50. Possibilidade de criação de campanhas (agrupa ações de mesmo tema)

3.51. Relatórios consolidados: (geração de relatórios gerenciais)

3.52. Período, Links, Campanhas, Domínio, Fidelidade, Região,

3.53. Automação

3.54. Sistema de criação (via painel) de jornadas com a interligação de ações e tomada de decisões de fluxo pela interação do usuário (abertura, click, resposta)

3.55. Eventos para sequência nos fluxos, em função da ação de cada usuário

3.56. Landing Pages

3.57. Editor para criação das LP (Drag & Drop e HTML)

3.58. Recursos de integração automáticos para captação de contatos

3.59. Possibilidade de criação de LP para HTML

3.60. Survey

3.61. Criação de pesquisas simples e complexas com a possibilidade de elaborar questões de "Escolha simples", "Escolha múltipla", por "Ranking", de "Avaliação em grade" e "Texto livre";

3.62. Possibilidade de criação de "Regras de condicionamento" para questões ou direcionamento para outras pesquisas;

3.63. Tabulação automática de dados;



- 3.64. Tempo para envio de ação imediata para uma lista até 30 mil contatos;
- 3.65. Método de envio com *delay* onde se determina o tempo para que seja encaminhada a mensagem;
- 3.66. Possibilidade de uso de envio complementar (melhoria de performance);

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
 - 5.1.2. Empresa comprovadamente especializada na prestação de serviço de E-mail Marketing, com plataforma que atenda aos requisitos estabelecidos nesse Termo de Referência.
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



6.1.1. A CONTRATADA deve disponibilizar treinamento aos usuários da plataforma para utilização desta. O treinamento pode ser disponibilizado através de “vídeo-tutorial”.

6.1.2. Entrega da plataforma ao CONTRATANTE com os respectivos “login” e “senha” para acesso, de acordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência.

6.1.3. Suporte personalizado por meio telefônico ou WhatsApp para resolução de problemas encontrados na plataforma, com prazo máximo de 30 (trinta) minutos para solução. Caso o problema encontrado tenha origem em configurações técnicas complexas, a empresa deverá apresentar justificativa fundamentada para tanto, momento em que será avaliada a extensão do prazo anterior.

6.1.4. O descumprimento dos prazos estabelecidos nesse item sujeitam a CONTRATADA as sanções previstas nesse Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de



sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por



seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum



dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e



haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da



prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo V**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.1.1. a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.2. b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à



demandada.

12.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.3.1. não produziu os resultados acordados;

12.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem



pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.3.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.3.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas



correções;

13.3.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.3.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.3.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.7.1. o prazo de validade;
- 14.7.2. a data da emissão;
- 14.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.7.4. o período de prestação dos serviços;
- 14.7.5. o valor a pagar; e
- 14.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas



necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

15.3. $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

15.4. R = Valor do reajuste procurado;

15.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

15.6. I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

15.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a



CONTRATADA que:

- 16.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa de:

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por



ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato



4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do	01

PROCESSO COMPILADO



	serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados



pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados



deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

17.3.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

17.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

17.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor máximo aceitável: R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) mensais.

17.4.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.4.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 1.650,00 (mil seiscientos e cinquenta reais) mensais.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CRCSC, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

19.1.1. Fonte de Recursos: conta contábil 6.3.1.3.02.01.005;

19.1.2. Programa de Trabalho: 3017;

ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS
Assistente de Comunicação

Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação

CLÉBER DIAS
Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CLAUDIA NEVES ANTUNES (CPF XXX.906.429-XX) em 10/06/2022 11:43:30

PROCESSO COMPILADO



Orientação 039/22/LIC

De: Coordenador Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Coordenador departamento de Governança do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000019 – Serviço de E-mail Marketing.

Inicialmente, cabe registrar que essa é uma despesa contínua, contratada anteriormente por dispensa eletrônica, sob o nº 01/2021, e tem vigência até 10/10/2022.

Cabe aqui esclarecer que o serviço prestado atualmente não está atendendo a demanda do CRCSC, motivo pelo qual a empresa foi notificada sobre os problemas do contrato, que pode culminar com o distrato.

Ainda, necessário registrar, que no último processo de contratação as especificações técnicas eram muito limitadas, o que dificulta a cobrança de serviço mais especializado.

Por fim, entendeu-se necessário, depois de algumas reuniões realizadas, que era importante dar início a novo processo de contratação, com novas especificações, enquanto se discute o contrato atual, incluindo inclusive alguns serviços não previstos anteriormente.

Foi elaborado modelo para pedidos de orçamento que atende a IN 05/2017, e todos os fornecedores foram consultados nos mesmos termos, motivo pelo qual considero apta a crítica de preços.

Por todo exposto, para instrução de licitação na modalidade pregão eletrônico, considero apto para prosseguimento o referido processo, com preço estimado máximo de R\$ 1.650,00 (mensal).

Jhonatan Alberto Costa

Coordenador departamento de Infraestrutura

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 19/05/2022 14:31:23

PROCESSO COMPILADO



Parecer 029/22/GOV

Em 20 de maio de 2022.

De: Coordenador de Governança e Conformidade do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Coordenador Contábil-financeiro do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000019 – Serviço de E-mail Marketing.

Considerando prevista respectiva contratação nos Planos de Trabalho e [Anual de Contratações 2022](#), pelo valor previsto anual de **R\$ 6.184,61** conforme item 118 (Figura 2), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública;

Considerando diferença entre o valor mensal atual de R\$ 499,99 (Figura 3) e o valor mensal máximo estimado de R\$ 1.650,00 para uma nova contratação;

Considerando necessidade de contratar uma ferramenta com maior interatividade e integração com os Profissionais Contábeis de Santa Catarina, e de divulgação das campanhas institucionais, programação dos eventos e jornal CRCSC online, entre outros;

Considerando atual processo de contratação com especificações técnicas muito limitadas;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa e motivação.

Entanto, **REPROVAMOS** quanto a Disponibilidade Orçamentária.

Ato contínuo, segue para conhecimento e considerações da Coordenação do Departamento Contábil-financeiro e na sequência para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Martinho Nunes Santana Neto
Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC



ANEXOS

Figura 1

Plano de Trabalho - 2022

3017 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.01.007	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	20.451,86	68,17	9.548,14
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17.472,02	0,00	17.472,02	17.471,88	17.471,88	0,14	6.421,60	36,75	11.050,42
6.3.1.3.02.01.016	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	52.000,00	0,00	52.000,00	924,00	924,00	51.076,00	924,00	1,78	51.076,00
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	1.271,40	0,00	1.271,40	1.271,40	1.271,40	0,00	847,56	66,66	423,84

Figura 2

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
 PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2022

SEQ.	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	AGRUPAMENTO	TIPO DE DESPESA	JUSTIFICATIVA	CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2022	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2023	CONTA CONTÁBIL	PROJETO
46	SPOT RÁDIO	-	ORDINÁRIA	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	-	6.3.1.3.02.01.018	3017
47	SPOT RÁDIO	-	ORDINÁRIA	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	-	6.3.1.3.02.01.018	3017
48	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS - FOTOGRAFOS TERCEIRIZADOS	-	ORDINÁRIA	SERVIÇO NECESSÁRIO QUANDO A EQUIPE DO CRCSC NÃO É SUFICIENTE.	CONTRATAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	-	6.3.1.3.02.01.017	3017
49	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS - FOTOGRAFOS TERCEIRIZADOS	-	ORDINÁRIA	SERVIÇO NECESSÁRIO QUANDO A EQUIPE DO CRCSC NÃO É SUFICIENTE.	CONTRATAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	-	6.3.1.3.02.01.017	3017
50	VÍDEO INSTITUCIONAL	-	ORDINÁRIA	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	-	6.3.1.3.02.01.017	3017
51	PUBLICIDADE TV	-	ORDINÁRIA	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	-	6.3.1.3.02.01.018	3017
52	ANÚNCIOS PATROCINADOS	-	ORDINÁRIA	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	-	6.3.1.3.02.01.018	3017
54	LONAS FRONTLIGHT E BANNERS	4	CONTÍNUA	NECESSÁRIO PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 32.955,00	6.3.1.3.01.01.007	3017
116	MAILING DE IMPRENSA	-	CONTÍNUA	NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES PARA ÁREA DE COMUNICAÇÃO.	EXECUÇÃO	R\$ 1.271,40	R\$ 1.271,40	-	6.3.1.3.02.01.039	3017
117	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DO CRCSC.	-	CONTÍNUA	NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PARA O SITE DO CRCSC.	RENOVAÇÃO	R\$ 11.287,41	R\$ 11.287,41	R\$ 1.824,37	6.3.1.3.02.01.005	3017
118	FORNECIMENTO DO SISTEMA DE SOFTWARE EMAIL MARKETING	-	CONTÍNUA	NECESSIDADE DE CONTATO EM MASSA PARA COMUNICAÇÃO COM A CLASSE CONTÁBIL.	RENOVAÇÃO	R\$ 6.184,61	R\$ 6.184,61	(499*1,085*9)	6.3.1.3.02.01.005	3017
149	CONTRATAÇÃO DE TRADUTOR DE LIBRAS	-	CONTÍNUA	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 9.354,17	6.3.1.3.02.01.016	3017

Figura 3

07/02/2022	465	D	N	6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	COMUNIQUE-SE S/A DESPESA COM ASSINAT	423,78
10/02/2022	590	D	N	6.3.1.3.01.01.007	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	WERNER JEWOROWSKY 95225463991 DESP	5.323,72
15/02/2022	646	D	N	6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA DESPESA	875,91
28/02/2022	951	D	N	6.3.1.3.01.01.007	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	WERNER JEWOROWSKY 95225463991 DESP	1.302,40
28/02/2022	965	D	N	6.3.1.3.0	Complemento	-	499,99
07/03/2022	980	D	N	6.3.1.3.0			875,91
10/03/2022	1536	D	N	6.3.1.3.0		2KS AGÊNCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA DESPESA COM SERVIÇO DE GESTÃO E ENVIO DE CAMPANHAS DE E-MAIL MARKETING NO MÊS DE ABRIL DE 2022 - NF 000000029.	924,00
31/03/2022	1538	D	N	6.3.1.3.0			5.323,72
31/03/2022	1644	D	N	6.3.1.3.0			499,99
06/04/2022	1628	D	N	6.3.1.3.0			875,91
29/04/2022	1915	D	N	6.3.1.3.01.01.007	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	WERNER JEWOROWSKY 95225463991 DESP	2.907,46
29/04/2022	1971	D	N	6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2KS AGÊNCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA DE	499,99
09/05/2022	2070	D	N	6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA DESPESA	918,00
18/05/2022	2229	D	N	6.3.1.3.01.01.007	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	WERNER JEWOROWSKY 95225463991 DESP	4.534,56

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 20/05/2022 10:34:21

PROCESSO COMPILADO



**Informação da Contabilidade
Nº 021/2022**

Florianópolis, 20 de maio de 2022.

De: Coordenador Contábil-financeiro.

Para: Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Ref. DFD - 2022/000019 – Serviço de E-mail Marketing.

Informamos que a respectiva contratação será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, atividade 3017 do Plano de Trabalho do Exercício de 2022 e que disponibilizaremos recursos por meio de remanejamento entre projetos anulando dotação da atividade 5002.

Hermelindo Júnior Soares
Coordenador do Departamento Contábil-financeiro

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF XXX.189.559-XX) em 20/05/2022 15:57:57
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 20/05/2022 17:40:58

PROCESSO COMPILADO



Parecer 030/22/DIR

Em 20 de maio de 2022.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/00019 – Contratação de software destinado a gerenciamento de e-mail marketing.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000019 de 26 de maio de 2022, encaminhado pelo departamento de comunicação;

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000019.

Considerando parecer 029/2022 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 20 de maio de 2022, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação e justificativa;

Considerando parecer 021/2022 da coordenação do departamento contábil-financeiro do CRCSC exarado em 20 de maio de 2022, confirmando a disponibilidade orçamentária por meio de remanejamento entre projetos anulando dotação da atividade 5002.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os interessados.

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

(Processo Administrativo n.º 000019/2022)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**, por meio do Setor de Infraestrutura, sediado na Avenida. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço unitário, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço unitário.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE E-MAIL MARKETING PARA O CRCSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço para o item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PROCESSO COMPILADO



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

2.2. Gestão/Unidade:

2.3. Fonte:

2.4. Programa de Trabalho:

2.5. Elemento de Despesa:

2.6. PI:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.3. Para o item objeto desse pregão a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7.

4.5.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.



4.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.6.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.6.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.6.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que



a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.8.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a



documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor mensal do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear



qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço mensal, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.30.1. por empresas brasileiras;

7.30.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de



tecnologia no País;

7.30.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da



proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 8.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da



média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.14. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações



do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. a) SICAF;

9.1.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.10. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º,



do Decreto 10.024, de 2019.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.19. Habilitação jurídica:

9.20. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.21. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.22. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



9.24. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.25. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.26. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.27. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.28. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.29. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.30. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.31. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.32. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.33. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.34. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.35. Qualificação Econômico-Financeira:

9.36. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.37. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já



exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.38. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.39. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.40. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.41. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.42. Qualificação Técnica:

9.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do



contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;

9.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior



acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à



Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também



pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.8. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.9. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a



comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o



licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste



subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano



causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@crcsc.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, aos cuidados do Setor de Infraestrutura.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 22.13. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.14. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 22.15. ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 22.16. ANEXO IV – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

CLÉBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO



TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviço de E-mail Marketing, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Serviços/software destinado a gerenciamento de e-mail marketing.	500.000,00 (quinhentos mil) e-mail por mês	R\$ 1.650,00 mensais
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) mensais			

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo da ferramenta é proporcionar maior interatividade e integração com profissionais de Santa Catarina, por meio de envio de boletins informativos com as últimas notícias relacionadas a classe contábil, bem como as ações do CRCSC e divulgação da agenda de cursos e eventos.

2.2. Além de divulgarmos todas as campanhas institucionais, programação de eventos e jornal CRCSC online, a ferramenta também é utilizada no envio de pesquisa no sentido de colaborar na construção dos trabalhos acadêmicos de alunos de curso de graduação de Ciências Contábeis.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Características Gerais do Sistema

- 3.2. Possibilidade de múltiplos usuários
- 3.3. Possibilidade de criação de equipes de trabalho (inclusive hierarquizadas, visando não existir interferência entre áreas distintas)
- 3.4. Acesso com validação de duplo fator (garantindo o acesso apenas de pessoas autorizadas)
- 3.5. Possibilidade de configuração para permitir acesso apenas através de IP's pré-determinados (por exemplo, apenas acesso por máquina ou dentro da rede interna)
- 3.6. Configurações individuais ou por equipe de acessos para cada usuário do sistema (importante para a segurança do processo)
- 3.7. Possibilidade de integrações com outros sistemas de gestão, através de um conjunto de API's (permite troca de informações bidirecional)
- 3.8. Otimização de tarefas e redução de custos operacionais com o uso das integrações
- 3.9. Segurança do sistema com trocas de dados automatizadas
- 3.10. Estrutura altamente escalável
- 3.11. Atendimento às normas da LGPD
- 3.12. Sistema de Backup de dados contínuo, que garante a guarda dos dados pelo menos 5 anos
- 3.13. Sistema de auditoria, que permite a verificação de todos os acessos ao sistema
- 3.14. Estrutura dedicada com IP's alocados para operação única pelo cliente
- 3.15. Possibilidade de SUBCONTAS com estruturas apartadas, permitindo um contrato guarda-chuva para redução de custos e facilidade de gestão macro.
- 3.16. Guarda da dados em datacenter Tier 4.
- 3.17. **Recursos E-mail Mkt - Gestão das mensagens:**
- 3.18. 5 (cinco) formas de criação/edição de mensagens
- 3.19. Editor drag & Drop gerando mensagens responsivas
- 3.20. Armazenamento de figuras na própria plataforma



- 3.21. Possibilidade de utilização de Campos Variáveis
- 3.22. Criação de links com TAG´s de segmentação
- 3.23. Verificador Anti-Spam
- 3.24. Personalização total de conteúdo (Sr., Sra, campos variáveis etc.)
- 3.25. Validador de mensagens com Renderizador em tempo real
- 3.26. Templates de mensagens para facilitar a criação de mensagens próprias
- 3.27. Possibilidade de duplicação de mensagens
- 3.28. Armazenamento de imagens na própria plataforma
- 3.29. Gestão de Listas de Contatos:**
- 3.30. Armazenamento das listas de contato
- 3.31. Possibilidade de campos personalizados
- 3.32. Validação de e-mails errados na subida de novas listas
- 3.33. Sistema de pré-avaliação das listas protegendo envios equivocados e potencialmente perigosos
- 3.34. Triggers de lista para:
 - 3.34.1. Double opt-in
 - 3.34.2. Ação transacional
 - 3.34.3. Réguas de relacionamento (automação)
- 3.35. Possibilidade de criação de formulários de captação automáticos para publicação em sites, blogs etc.
- 3.36. Segmentação comportamental de listas, visando otimização de performance
- 3.37. Recursos de gerenciamento e manutenção de listas
- 3.38. Gerenciamento automático do processo de opt-out
- 3.39. Possibilidade de criação de áreas de interesse (seleção do cliente sobre assuntos de seu interesse)
- 3.40. Possibilidade de uso de filtros cadastrais e comportamentais para segmentação de ações.
- 3.41. Triggers automáticos para inserção de contatos em listas, disparos de



campanhas transacionais e inserção em jornadas (automações)

3.42. Gestão das Ações:

3.43. Ações Pontuais, Transacionais e Recorrentes disponíveis no sistema

3.44. Ações transacionais são disparadas via integração, atendendo demandas externas

3.45. Ações recorrentes, permitem automatizar ações repetidas (por exemplo ação de envio de mensagens de aniversário)

3.46. Possibilidade de uso de Envio complementar (melhoria de performance)

3.47. Filtros de ações para facilitar a segmentação

3.48. Estatísticas da ação com relatórios de:

3.49. Resumo, Domínios, Links, Agrupamentos (estudos para melhoria de performance), métricas do envio, Erros, Dispositivos de leitura, Regiões

3.50. Possibilidade de criação de campanhas (agrupa ações de mesmo tema)

3.51. Relatórios consolidados: (geração de relatórios gerenciais)

3.52. Período, Links, Campanhas, Domínio, Fidelidade, Região,

3.53. Automação

3.54. Sistema de criação (via painel) de jornadas com a interligação de ações e tomada de decisões de fluxo pela interação do usuário (abertura, click, resposta)

3.55. Eventos para sequência nos fluxos, em função da ação de cada usuário

3.56. Landing Pages

3.57. Editor para criação das LP (Drag & Drop e HTML)

3.58. Recursos de integração automáticos para captação de contatos

3.59. Possibilidade de criação de LP para HTML

3.60. Survey

3.61. Criação de pesquisas simples e complexas com a possibilidade de elaborar questões de "Escolha simples", "Escolha múltipla", por "Ranking", de "Avaliação em grade" e "Texto livre";

3.62. Possibilidade de criação de "Regras de condicionamento" para questões ou direcionamento para outras pesquisas;

3.63. Tabulação automática de dados;



- 3.64. Tempo para envio de ação imediata para uma lista até 30 mil contatos;
- 3.65. Método de envio com *delay* onde se determina o tempo para que seja encaminhada a mensagem;
- 3.66. Possibilidade de uso de envio complementar (melhoria de performance);

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
 - 5.1.2. Empresa comprovadamente especializada na prestação de serviço de E-mail Marketing, com plataforma que atenda aos requisitos estabelecidos nesse Termo de Referência.
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



6.1.1. A CONTRATADA deve disponibilizar treinamento aos usuários da plataforma para utilização desta. O treinamento pode ser disponibilizado através de “vídeo-tutorial”.

6.1.2. Entrega da plataforma ao CONTRATANTE com os respectivos “login” e “senha” para acesso, de acordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência.

6.1.3. Suporte personalizado por meio telefônico ou WhatsApp para resolução de problemas encontrados na plataforma, com prazo máximo de 30 (trinta) minutos para solução. Caso o problema encontrado tenha origem em configurações técnicas complexas, a empresa deverá apresentar justificativa fundamentada para tanto, momento em que será avaliada a extensão do prazo anterior.

6.1.4. O descumprimento dos prazos estabelecidos nesse item sujeitam a CONTRATADA as sanções previstas nesse Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de



sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por



seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum



dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e



haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da



prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.1.1. a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.2. b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à



demandada.

12.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.3.1. não produziu os resultados acordados;

12.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem



pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.3.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.3.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas



correções;

13.3.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.3.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.3.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.7.1. o prazo de validade;
- 14.7.2. a data da emissão;
- 14.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.7.4. o período de prestação dos serviços;
- 14.7.5. o valor a pagar; e
- 14.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas



necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

15.3. $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

15.4. R = Valor do reajuste procurado;

15.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

15.6. I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

15.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a



CONTRATADA que:

- 16.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa de:

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por



ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato



4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do	01

PROCESSO COMPILADO

	serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados



pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados



deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

17.3.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

17.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

17.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor máximo aceitável: R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) mensais.

17.4.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.4.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) mensais.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CRCSC, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

19.1.1. Fonte de Recursos: conta contábil 6.3.1.3.02.01.005;

19.1.2. Programa de Trabalho: 3017;

ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS
Assistente de Comunicação

Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação

CLÉBER DIAS
Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO



ANEXO II
TERMO DE CONTRATO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
(Processo Administrativo n.º 0000019/2022)

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
E A EMPRESA.....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente Sra. Marisa Luciana Schwabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 000019/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de e-mail marketing para o CRCSC, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL
1	Serviços/software destinado a gerenciamento de e-mail marketing.	500.000,00 (quinhentos mil) e-mail por mês	R\$
VALOR MENSAL: R\$			

PROCESSO COMPILADO



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

4.2. Gestão/Unidade:

4.3. Fonte:

4.4. Programa de Trabalho:

4.5. Elemento de Despesa:

4.6. PI:

4.7. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

PROCESSO COMPILADO



ANEXO IV
Instrumento de Medição de Resultado

INDICADORES	
Qualidade nos serviços prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Prestação de serviço de E-mail Marketing.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados, adequados à perspectiva da administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme tabela I.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades de execução dos serviços, conforme perspectiva da administração e do Termo de Referência (Anexo I) e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências nas avaliações levantadas refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir da assinatura do Termo de Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Sanção	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.



TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE E-MAIL MARKETING			
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS	
		SIM	NÃO
1	Não realizar os serviços demandados de acordo com o disposto no Termo de Referência (Anexo I).		
2	Não fornecer suporte ou fornecer diferente das especificações, ou não realizar as correções quando necessário (Contrato e Termo de Referência).		
3	Permitir ou causar danos ao patrimônio do CRCSC, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.		
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.		
5	Não cumprir determinações e Notificações		

PROCESSO COMPILADO



TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO

VALOR DO CONTRATO (A)	R\$
PERÍODO	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)	

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	FAIXA IMR	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)	FATOR IMR (A) X (C)	VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA
0 a 3		100%	R\$	R\$
4 a 6		95%	R\$	R\$
7 a 9		90%	R\$	R\$
10 a 12		85%	R\$	R\$
13 ou mais - Inexecução parcial ou rescisão		5%	R\$	R\$
VALOR RECEBIDO			R\$	R\$

PROCESSO COMPILADO



Da: Pregoeiro
Para: Departamento Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000019/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022

Assunto: Parecer Jurídico.

Encaminhamos o Processo Administrativo 000019/2022, Pregão eletrônico Nº 04/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE E-MAIL MARKETING PARA O CRCSC**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 24/05/2022 10:29:49

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 27 de maio de 2022.

Parecer Jurídico nº 28/22

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitação

REF.: Processo Administrativo nº. 000019/2022

Pregão Eletrônico n. 04/2022

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviço de e-mail marketing necessário às demandas do CRCSC, conforme especificações descritas no documento de formalização da demanda, posteriormente alterada pela Ata da reunião realizada pelo Comitê de Planejamento das Contratações.

Constam dos autos, entre outros documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) n. 2022/000019, com destaques à justificativa na necessidade de contratação, tendo sido este alterado pela Ata da reunião realizada pelo Comitê de Planejamento das Contratações, a fim de retirar o pedido referente ao SMS Marketing;
- Comprovação de solicitações de orçamentos e Relatório de Crítica de Preços;
- orientação emanada pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura do CRCSC, aportando considerações pertinentes e concluindo pela aptidão da crítica de preços;
- manifestação de acolhimento da contratação – no que tange à justificativa e à motivação – exarada pelo Departamento de Governança e Conformidade desta Casa;
- manifestação exarada pela Coordenação do Departamento Contábil-



Financeiro, consignando que serão disponibilizados recursos necessários à contratação através de remanejamento entre projetos;

- parecer exarado pelo Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo licitatório (cf. art. 2º da Portaria CRCSC nº 022/2022);
- Relatório de Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência, Edital e minuta contratual.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar EXCLUSIVAMENTE sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

No que tange à modalidade eleita, com efeito, nos exatos termos do que dispõe o art. 1º da Lei 10.520/02, para aquisição de serviços comuns (como é o caso dos autos – conforme item 1.2 do TR), poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Nessa senda, considerando que o Termo de Referência (anexo ao edital) acostado aos presentes autos administrativos deixa claro que os padrões de desempenho e qualidade do serviço em questão são objetivamente definidos – vide tabela no item 1.1 do referido documento e características aportadas no item 3 – configurado, pois, o cabimento do pregão ao caso em tela.

Quanto ao Edital, é possível afirmar que este traz os requisitos previstos no art. 40 da Lei 8.666, no que lhe é aplicável, e no art. 4º, III, da Lei 10.520/2002, contando como anexos os documentos imprescindíveis que o complementam, merecendo destaque o Termo de Referência e a minuta contratual. Observa-se, apenas que, não obstante haja referência ao Modelo de Proposta como anexo III ao instrumento convocatório, esta não se encontra nos autos, recomendando-se sua formulação para devida juntada e anexação,



antes de publicado o Edital.

No tocante à participação no pregão, não se vislumbra vedações excessivas, destacando-se, por pertinente, ser legal a exigência de cadastramento e habilitação dos licitantes no Sicaf como condição de participação nos pregões eletrônicos realizados por meio do Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet), conforme o caso dos autos, nos exatos termos do já exarado pela Corte de Contas (TCU, TC 026.849/2013-5, relatora Ministra Ana Arraes, 26.11.2013).

Por fim, sobre a minuta de contrato, que, igualmente, faz remissão ao Termo de Referência, constata-se a existência das cláusulas necessárias, sem implicações que, *a priori*, possam vir a macular a sua validade. Ressalta-se que, através da leitura dos mencionados documentos, é possível verificar-se: o objeto; a forma de sua execução, controle e fiscalização; o prazo de vigência da contratação, bem como a possibilidade de prorrogação; a forma de pagamento e reajuste; as obrigações das partes; as sanções administrativas; os casos de rescisão; o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93; bem como a legislação aplicável à execução do contrato.

Do exposto – observado as considerações acima, bem como o disposto no art. 20 do Decreto n. 10.024/19, para convocação dos interessados - é de ser aprovada a forma pretendida pela Administração para a realização da contratação.

É o parecer.

Roberta Germani
OAB/SC 55.847

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 27/05/2022 11:23:02

PROCESSO COMPILADO



ANEXO II
TERMO DE CONTRATO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
(Processo Administrativo n.º 0000019/2022)

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
E A EMPRESA.....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente Sra. Marisa Luciana Schvabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 000019/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço de e-mail marketing para o CRCSC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL
1	Serviços/software destinado a gerenciamento de e-mail marketing.	500.000,00 (quinhentos mil) e-mail por mês	R\$
VALOR MENSAL: R\$			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:
- 4.2. Projeto: 3017.
- 4.3. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005.
- 4.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA,



os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

PROCESSO COMPILADO



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL
1	Serviços/software destinado a gerenciamento de e-mail marketing.	500.000,00 (quinhentos mil) e-mail por mês	R\$
VALOR MENSAL: R\$			

OBS: DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A PROPOSTA DEVERÁ:

- *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
- *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- *Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, quando couber.*

Local e data

Nome e assinatura do responsável

PROCESSO COMPILADO



ANEXO IV
Instrumento de Medição de Resultado

INDICADORES	
Qualidade nos serviços prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Prestação de serviço de E-mail Marketing.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados, adequados à perspectiva da administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme tabela I.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades de execução dos serviços, conforme perspectiva da administração e do Termo de Referência (Anexo I) e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências nas avaliações levantadas refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir da assinatura do Termo de Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Sanção	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.



TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE E-MAIL MARKETING			
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS	
		SIM	NÃO
1	Não realizar os serviços demandados de acordo com o disposto no Termo de Referência (Anexo I).		
2	Não fornecer suporte ou fornecer diferente das especificações, ou não realizar as correções quando necessário (Contrato e Termo de Referência).		
3	Permitir ou causar danos ao patrimônio do CRCSC, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.		
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.		
5	Não cumprir determinações e Notificações		

PROCESSO COMPILADO



TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO

VALOR DO CONTRATO (A)	R\$
PERÍODO	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)	

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	FAIXA IMR	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)	FATOR IMR (A) X (C)	VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA
0 a 3		100%	R\$	R\$
4 a 6		95%	R\$	R\$
7 a 9		90%	R\$	R\$
10 a 12		85%	R\$	R\$
13 ou mais - Inexecução parcial ou rescisão		5%	R\$	R\$
VALOR RECEBIDO			R\$	R\$

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

(Processo Administrativo n.º 000019/2022)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**, por meio do Setor de Infraestrutura, sediado na Avenida. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/06/2022

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE E-MAIL MARKETING PARA O CRCSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço para o item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PROCESSO COMPILADO



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

2.2. Projeto: 3017.

2.3. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja



compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.3. Para o item objeto desse pregão a participação será aberta todos os interessados, afastando a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte em respeito ao inciso II do art. 49 da lei 123/2006.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7.

4.5.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.6.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na



área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.6.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.6.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.8.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante



a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **VALOR MENSAL DO ITEM;**

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo III deste Edital;

6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele



superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de



regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR MENSAL DO ITEM**.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço mensal, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.30.1. por empresas brasileiras;

7.30.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência



Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio do modelo de proposta (Anexo III), a ser preenchido pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados do modelo de proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:



- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.2. apresentar um ou mais valores do modelo de proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise do modelo de proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se o modelo de proposta readequado com o valor final ofertado.
- 8.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.14. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados no modelo de proposta com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.15. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.17. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”



a nova data e horário para sua continuidade.

8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. a) SICAF;

9.1.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.10. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.19. Habilitação jurídica:

9.20. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.21. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.22. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.24. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.25. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



9.26. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.27. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.28. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.29. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.30. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.31. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.32. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.33. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.34. Qualificação Econômico-Financeira:

9.35. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.36. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.37. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.38. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto



social.

9.39. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.40. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.41. Qualificação Técnica:

9.42. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.43. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.43.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.43.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.43.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



9.44. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;

9.45. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.46. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.47. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.48. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.49. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.50. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.51. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.52. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a



disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.53. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar o modelo de proposta, devidamente ajustado ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR),



disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@crcsc.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, aos cuidados do Setor de Infraestrutura.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no



endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em



dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13. ANEXO I - Termo de Referência;

22.14. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.15. ANEXO III – Modelo de Proposta;

22.16. ANEXO IV – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

CLÉBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 15/06/2022 16:20:22

PROCESSO COMPILADO



TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviço de E-mail Marketing, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Serviços/software destinado a gerenciamento de e-mail marketing.	500.000,00 (quinhentos mil) e-mail por mês	R\$ 1.650,00 mensais
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) mensais			

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo da ferramenta é proporcionar maior interatividade e integração com profissionais de Santa Catarina, por meio de envio de boletins informativos com as últimas notícias relacionadas a classe contábil, bem como as ações do CRCSC e divulgação da agenda de cursos e eventos.

2.2. Além de divulgarmos todas as campanhas institucionais, programação de eventos e jornal CRCSC online, a ferramenta também é utilizada no envio de pesquisa no sentido de colaborar na construção dos trabalhos acadêmicos de alunos de curso de graduação de Ciências Contábeis.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A prestação do serviço demandado deve ser dar por meio de acesso remoto via plataforma WEB.

3.2. Características Gerais do Sistema:

3.3. Possibilidade de múltiplos usuários;

3.4. Possibilidade de criação de equipes de trabalho (inclusive hierarquizadas, visando não existir interferência entre áreas distintas);

3.5. Acesso com validação de duplo fator (garantindo o acesso apenas de pessoas autorizadas);

3.6. Possibilidade de configuração para permitir acesso apenas através de IP's pré-determinados (por exemplo, apenas acesso por máquina ou dentro da rede interna);

3.7. Configurações individuais ou por equipe de acessos para cada usuário do sistema (importante para a segurança do processo);

3.8. Possibilidade de integrações com outros sistemas de gestão, através de um conjunto de API's (permite troca de informações bidirecional);

3.9. Otimização de tarefas e redução de custos operacionais com o uso das integrações;

3.10. Segurança do sistema com trocas de dados automatizadas;

3.11. Estrutura altamente escalável;

3.12. Atendimento às normas da LGPD;

3.13. Sistema de Backup de dados contínuo, que garante a guarda dos dados pelo menos 5 anos;

3.14. Sistema de auditoria, que permite a verificação de todos os acessos ao sistema;

3.15. Estrutura dedicada com IP's alocados para operação única pelo cliente;

3.16. Possibilidade de SUBCONTAS com estruturas apartadas, permitindo um contrato guarda-chuva para redução de custos e facilidade de gestão macro;

3.17. Guarda da dados em datacenter Tier 4;

3.18. Recursos E-mail Mkt - Gestão das mensagens:



- 3.19. 5 (cinco) formas de criação/edição de mensagens;
- 3.20. Editor drag & Drop gerando mensagens responsivas;
- 3.21. Armazenamento de figuras na própria plataforma;
- 3.22. Possibilidade de utilização de Campos Variáveis;
- 3.23. Criação de links com TAG's de segmentação;
- 3.24. Verificador Anti-Spam;
- 3.25. Personalização total de conteúdo (Sr., Sra, campos variáveis etc.);
- 3.26. Validador de mensagens com Renderizador em tempo real;
- 3.27. Templates de mensagens para facilitar a criação de mensagens próprias;
- 3.28. Possibilidade de duplicação de mensagens;
- 3.29. Armazenamento de imagens na própria plataforma;
- 3.30. Gestão de Listas de Contatos:**
- 3.31. Armazenamento das listas de contato;
- 3.32. Possibilidade de campos personalizados;
- 3.33. Validação de e-mails errados na subida de novas listas;
- 3.34. Sistema de pré-avaliação das listas protegendo envios equivocados e potencialmente perigosos;
- 3.35. Triggers de lista para:
 - 3.35.1. Double opt-in;
 - 3.35.2. Ação transacional;
 - 3.35.3. Réguas de relacionamento (automação);
- 3.36. Possibilidade de criação de formulários de captação automáticos para publicação em sites, blogs, etc;
- 3.37. Segmentação comportamental de listas, visando otimização de performance;
- 3.38. Recursos de gerenciamento e manutenção de listas;
- 3.39. Gerenciamento automático do processo de opt-out;
- 3.40. Possibilidade de criação de áreas de interesse (seleção do cliente sobre assuntos de seu interesse);



3.41. Possibilidade de uso de filtros cadastrais e comportamentais para segmentação de ações;

3.42. Triggers automáticos para inserção de contatos em listas, disparos de campanhas transacionais e inserção em jornadas (automações);

3.43. Gestão das Ações:

3.44. Ações Pontuais, Transacionais e Recorrentes disponíveis no sistema;

3.45. Ações transacionais são disparadas via integração, atendendo demandas externas;

3.46. Ações recorrentes, permitem automatizar ações repetidas (por exemplo ação de envio de mensagens de aniversário);

3.47. Possibilidade de uso de Envio complementar (melhoria de performance);

3.48. Filtros de ações para facilitar a segmentação;

3.49. Estatísticas da ação com relatórios de:

3.50. Resumo, Domínios, Links, Agrupamentos (estudos para melhoria de performance), métricas do envio, Erros, Dispositivos de leitura, Regiões;

3.51. Possibilidade de criação de campanhas (agrupa ações de mesmo tema);

3.52. Relatórios consolidados: (geração de relatórios gerenciais);

3.53. Período, Links, Campanhas, Domínio, Fidelidade, Região;

3.54. Automação:

3.55. Sistema de criação (via painel) de jornadas com a interligação de ações e tomada de decisões de fluxo pela interação do usuário (abertura, click, resposta);

3.56. Eventos para sequência nos fluxos, em função da ação de cada usuário;

3.57. Landing Pages;

3.58. Editor para criação das LP (Drag & Drop e HTML);

3.59. Recursos de integração automáticos para captação de contatos;

3.60. Possibilidade de criação de LP para HTML;

3.61. Survey:

3.62. Criação de pesquisas simples e complexas com a possibilidade de elaborar questões de "Escolha simples", "Escolha múltipla", por "Ranking", de "Avaliação em grade" e "Texto livre";



- 3.63. Possibilidade de criação de "Regras de condicionamento" para questões ou direcionamento para outras pesquisas;
- 3.64. Tabulação automática de dados;
- 3.65. Tempo para envio de ação imediata para uma lista até 30 mil contatos;
- 3.66. Método de envio com *delay* onde se determina o tempo para que seja encaminhada a mensagem;
- 3.67. Possibilidade de uso de envio complementar (melhoria de performance);

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
 - 5.1.2. Empresa comprovadamente especializada na prestação de serviço de E-mail Marketing, com plataforma que atenda aos requisitos estabelecidos nesse Termo de Referência.
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A CONTRATADA deve disponibilizar treinamento aos usuários da plataforma para utilização desta. O treinamento pode ser disponibilizado através de “vídeo-tutorial”.

6.1.2. Entrega da plataforma ao CONTRATANTE com os respectivos “login” e “senha” para acesso, de acordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência.

6.1.3. Suporte personalizado por meio telefônico ou WhatsApp para resolução de problemas encontrados na plataforma, com prazo máximo de 30 (trinta) minutos para solução. Caso o problema encontrado tenha origem em configurações técnicas complexas, a empresa deverá apresentar justificativa fundamentada para tanto, momento em que será avaliada a extensão do prazo anterior.

6.1.4. O descumprimento dos prazos estabelecidos nesse item sujeita a CONTRATADA as sanções previstas nesse Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN



SEGES/MP n. 5/2017.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,



qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra



pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e



irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.1.1. a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar



com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.2. b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.3.1. não produziu os resultados acordados;

12.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de



faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.3.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



13.3.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.3.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.3.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.7.1. o prazo de validade;
- 14.7.2. a data da emissão;
- 14.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.7.4. o período de prestação dos serviços;
- 14.7.5. o valor a pagar; e
- 14.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

15.3. $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

15.4. R = Valor do reajuste procurado;

15.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

15.6. I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

15.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



15.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 16.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa de:

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

PROCESSO COMPILADO



1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

PROCESSO COMPILADO



7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados

PROCESSO COMPILADO



judicialmente.

16.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



17.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

17.3.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

17.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

17.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor máximo aceitável: R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) mensais.



- 17.4.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 17.4.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 18.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) mensais.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CRCSC, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 19.1.1. Fonte de Recursos: conta contábil 6.3.1.3.02.01.005;
- 19.1.2. Programa de Trabalho: 3017;

ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS
Assistente de Comunicação

Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação

CLÉBER DIAS
Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ ANA CLAUDIA NEVES ANTUNES (CPF XXX.906.429-XX) em 15/06/2022 14:14:39
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 15/06/2022 16:20:30



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

(Processo Administrativo n.º 000019/2022)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**, por meio do Setor de Infraestrutura, sediado na Avenida. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/06/2022

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE E-MAIL MARKETING PARA O CRCSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço para o item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PROCESSO COMPILADO



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

2.2. Projeto: 3017.

2.3. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja



compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.3. Para o item objeto desse pregão a participação será aberta todos os interessados, afastando a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte em respeito ao inciso II do art. 49 da lei 123/2006.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7.

4.5.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.6.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na



área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.6.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.6.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.8.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante



a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **VALOR MENSAL DO ITEM;**

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo III deste Edital;

6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele



superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de



regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR MENSAL DO ITEM**.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço mensal, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.30.1. por empresas brasileiras;

7.30.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência



Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio do modelo de proposta (Anexo III), a ser preenchido pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados do modelo de proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:



- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.2. apresentar um ou mais valores do modelo de proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise do modelo de proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se o modelo de proposta readequado com o valor final ofertado.
- 8.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.14. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados no modelo de proposta com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.15. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.17. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”



a nova data e horário para sua continuidade.

8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. a) SICAF;

9.1.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.10. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.19. Habilitação jurídica:

9.20. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.21. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.22. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.24. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.25. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



9.26. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.27. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.28. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.29. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.30. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.31. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.32. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.33. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.34. Qualificação Econômico-Financeira:

9.35. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.36. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.37. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.38. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto



social.

9.39. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.40. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.41. Qualificação Técnica:

9.42. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.43. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.43.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.43.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.43.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



9.44. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;

9.45. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.46. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.47. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.48. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.49. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.50. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.51. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.52. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a



disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.53. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar o modelo de proposta, devidamente ajustado ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR),



disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@crcsc.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, aos cuidados do Setor de Infraestrutura.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no



endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em



dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13. ANEXO I - Termo de Referência;

22.14. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.15. ANEXO III – Modelo de Proposta;

22.16. ANEXO IV – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

CLÉBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 15/06/2022 16:20:22

PROCESSO COMPILADO



TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviço de E-mail Marketing, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Serviços/software destinado a gerenciamento de e-mail marketing.	500.000,00 (quinhentos mil) e-mail por mês	R\$ 1.650,00 mensais
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) mensais			

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo da ferramenta é proporcionar maior interatividade e integração com profissionais de Santa Catarina, por meio de envio de boletins informativos com as últimas notícias relacionadas a classe contábil, bem como as ações do CRCSC e divulgação da agenda de cursos e eventos.

2.2. Além de divulgarmos todas as campanhas institucionais, programação de eventos e jornal CRCSC online, a ferramenta também é utilizada no envio de pesquisa no sentido de colaborar na construção dos trabalhos acadêmicos de alunos de curso de graduação de Ciências Contábeis.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A prestação do serviço demandado deve ser dar por meio de acesso remoto via plataforma WEB.

3.2. Características Gerais do Sistema:

3.3. Possibilidade de múltiplos usuários;

3.4. Possibilidade de criação de equipes de trabalho (inclusive hierarquizadas, visando não existir interferência entre áreas distintas);

3.5. Acesso com validação de duplo fator (garantindo o acesso apenas de pessoas autorizadas);

3.6. Possibilidade de configuração para permitir acesso apenas através de IP's pré-determinados (por exemplo, apenas acesso por máquina ou dentro da rede interna);

3.7. Configurações individuais ou por equipe de acessos para cada usuário do sistema (importante para a segurança do processo);

3.8. Possibilidade de integrações com outros sistemas de gestão, através de um conjunto de API's (permite troca de informações bidirecional);

3.9. Otimização de tarefas e redução de custos operacionais com o uso das integrações;

3.10. Segurança do sistema com trocas de dados automatizadas;

3.11. Estrutura altamente escalável;

3.12. Atendimento às normas da LGPD;

3.13. Sistema de Backup de dados contínuo, que garante a guarda dos dados pelo menos 5 anos;

3.14. Sistema de auditoria, que permite a verificação de todos os acessos ao sistema;

3.15. Estrutura dedicada com IP's alocados para operação única pelo cliente;

3.16. Possibilidade de SUBCONTAS com estruturas apartadas, permitindo um contrato guarda-chuva para redução de custos e facilidade de gestão macro;

3.17. Guarda da dados em datacenter Tier 4;

3.18. Recursos E-mail Mkt - Gestão das mensagens:



- 3.19. 5 (cinco) formas de criação/edição de mensagens;
- 3.20. Editor drag & Drop gerando mensagens responsivas;
- 3.21. Armazenamento de figuras na própria plataforma;
- 3.22. Possibilidade de utilização de Campos Variáveis;
- 3.23. Criação de links com TAG's de segmentação;
- 3.24. Verificador Anti-Spam;
- 3.25. Personalização total de conteúdo (Sr., Sra, campos variáveis etc.);
- 3.26. Validador de mensagens com Renderizador em tempo real;
- 3.27. Templates de mensagens para facilitar a criação de mensagens próprias;
- 3.28. Possibilidade de duplicação de mensagens;
- 3.29. Armazenamento de imagens na própria plataforma;
- 3.30. Gestão de Listas de Contatos:**
- 3.31. Armazenamento das listas de contato;
- 3.32. Possibilidade de campos personalizados;
- 3.33. Validação de e-mails errados na subida de novas listas;
- 3.34. Sistema de pré-avaliação das listas protegendo envios equivocados e potencialmente perigosos;
- 3.35. Triggers de lista para:
 - 3.35.1. Double opt-in;
 - 3.35.2. Ação transacional;
 - 3.35.3. Réguas de relacionamento (automação);
- 3.36. Possibilidade de criação de formulários de captação automáticos para publicação em sites, blogs, etc;
- 3.37. Segmentação comportamental de listas, visando otimização de performance;
- 3.38. Recursos de gerenciamento e manutenção de listas;
- 3.39. Gerenciamento automático do processo de opt-out;
- 3.40. Possibilidade de criação de áreas de interesse (seleção do cliente sobre assuntos de seu interesse);



3.41. Possibilidade de uso de filtros cadastrais e comportamentais para segmentação de ações;

3.42. Triggers automáticos para inserção de contatos em listas, disparos de campanhas transacionais e inserção em jornadas (automações);

3.43. Gestão das Ações:

3.44. Ações Pontuais, Transacionais e Recorrentes disponíveis no sistema;

3.45. Ações transacionais são disparadas via integração, atendendo demandas externas;

3.46. Ações recorrentes, permitem automatizar ações repetidas (por exemplo ação de envio de mensagens de aniversário);

3.47. Possibilidade de uso de Envio complementar (melhoria de performance);

3.48. Filtros de ações para facilitar a segmentação;

3.49. Estatísticas da ação com relatórios de:

3.50. Resumo, Domínios, Links, Agrupamentos (estudos para melhoria de performance), métricas do envio, Erros, Dispositivos de leitura, Regiões;

3.51. Possibilidade de criação de campanhas (agrupa ações de mesmo tema);

3.52. Relatórios consolidados: (geração de relatórios gerenciais);

3.53. Período, Links, Campanhas, Domínio, Fidelidade, Região;

3.54. Automação:

3.55. Sistema de criação (via painel) de jornadas com a interligação de ações e tomada de decisões de fluxo pela interação do usuário (abertura, click, resposta);

3.56. Eventos para sequência nos fluxos, em função da ação de cada usuário;

3.57. Landing Pages;

3.58. Editor para criação das LP (Drag & Drop e HTML);

3.59. Recursos de integração automáticos para captação de contatos;

3.60. Possibilidade de criação de LP para HTML;

3.61. Survey:

3.62. Criação de pesquisas simples e complexas com a possibilidade de elaborar questões de "Escolha simples", "Escolha múltipla", por "Ranking", de "Avaliação em grade" e "Texto livre";



- 3.63. Possibilidade de criação de "Regras de condicionamento" para questões ou direcionamento para outras pesquisas;
- 3.64. Tabulação automática de dados;
- 3.65. Tempo para envio de ação imediata para uma lista até 30 mil contatos;
- 3.66. Método de envio com *delay* onde se determina o tempo para que seja encaminhada a mensagem;
- 3.67. Possibilidade de uso de envio complementar (melhoria de performance);

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
 - 5.1.2. Empresa comprovadamente especializada na prestação de serviço de E-mail Marketing, com plataforma que atenda aos requisitos estabelecidos nesse Termo de Referência.
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A CONTRATADA deve disponibilizar treinamento aos usuários da plataforma para utilização desta. O treinamento pode ser disponibilizado através de “vídeo-tutorial”.

6.1.2. Entrega da plataforma ao CONTRATANTE com os respectivos “login” e “senha” para acesso, de acordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência.

6.1.3. Suporte personalizado por meio telefônico ou WhatsApp para resolução de problemas encontrados na plataforma, com prazo máximo de 30 (trinta) minutos para solução. Caso o problema encontrado tenha origem em configurações técnicas complexas, a empresa deverá apresentar justificativa fundamentada para tanto, momento em que será avaliada a extensão do prazo anterior.

6.1.4. O descumprimento dos prazos estabelecidos nesse item sujeita a CONTRATADA as sanções previstas nesse Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN



SEGES/MP n. 5/2017.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,



qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra



pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e



irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.1.1. a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar



com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.2. b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.3.1. não produziu os resultados acordados;

12.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de



faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.3.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



13.3.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.3.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.3.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.7.1. o prazo de validade;
- 14.7.2. a data da emissão;
- 14.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.7.4. o período de prestação dos serviços;
- 14.7.5. o valor a pagar; e
- 14.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

15.3. $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

15.4. R = Valor do reajuste procurado;

15.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

15.6. I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

15.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



15.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 16.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa de:

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

PROCESSO COMPILADO



1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

PROCESSO COMPILADO



7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados

PROCESSO COMPILADO



judicialmente.

16.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



17.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

17.3.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

17.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

17.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor máximo aceitável: R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) mensais.



- 17.4.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 17.4.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 18.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) mensais.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CRCSC, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 19.1.1. Fonte de Recursos: conta contábil 6.3.1.3.02.01.005;
- 19.1.2. Programa de Trabalho: 3017;

ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS
Assistente de Comunicação

Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação

CLÉBER DIAS
Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ ANA CLAUDIA NEVES ANTUNES (CPF XXX.906.429-XX) em 15/06/2022 14:14:39
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 15/06/2022 16:20:30



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
(Processo Administrativo n.º 0000019/2022)

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
E A EMPRESA.....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente Sra. Marisa Luciana Schvabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 000019/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço de e-mail marketing para o CRCSC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL
1	Serviços/software destinado a gerenciamento de e-mail marketing.	500.000,00 (quinhentos mil) e-mail por mês	R\$
VALOR MENSAL: R\$			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:
- 4.2. Projeto: 3017.
- 4.3. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005.
- 4.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA,



os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

PROCESSO COMPILADO



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL
1	Serviços/software destinado a gerenciamento de e-mail marketing.	500.000,00 (quinhentos mil) e-mail por mês	R\$
VALOR MENSAL: R\$			

OBS: DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A PROPOSTA DEVERÁ:

- *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
- *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- *Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, quando couber.*

Local e data

Nome e assinatura do responsável

PROCESSO COMPILADO



ANEXO IV
Instrumento de Medição de Resultado

INDICADORES	
Qualidade nos serviços prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Prestação de serviço de E-mail Marketing.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados, adequados à perspectiva da administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme tabela I.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades de execução dos serviços, conforme perspectiva da administração e do Termo de Referência (Anexo I) e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências nas avaliações levantadas refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir da assinatura do Termo de Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Sanção	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.



TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE E-MAIL MARKETING			
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS	
		SIM	NÃO
1	Não realizar os serviços demandados de acordo com o disposto no Termo de Referência (Anexo I).		
2	Não fornecer suporte ou fornecer diferente das especificações, ou não realizar as correções quando necessário (Contrato e Termo de Referência).		
3	Permitir ou causar danos ao patrimônio do CRCSC, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.		
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.		
5	Não cumprir determinações e Notificações		

PROCESSO COMPILADO



TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO

VALOR DO CONTRATO (A)	R\$
PERÍODO	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)	

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	FAIXA IMR	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)	FATOR IMR (A) X (C)	VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA
0 a 3		100%	R\$	R\$
4 a 6		95%	R\$	R\$
7 a 9		90%	R\$	R\$
10 a 12		85%	R\$	R\$
13 ou mais - Inexecução parcial ou rescisão		5%	R\$	R\$
VALOR RECEBIDO			R\$	R\$

PROCESSO COMPILADO

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 2ª REGIÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 389115**

Nº Processo: 00532.1.01.2022. Objeto: aquisição com instalação de uma PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO Digital, tipo PABX, completa, com especificações que atendam uma quantidade mínima de 28 ramais analógicos, 4 ramais digitais, 20 troncos SIP TRUNK, 10 RAMAIS VOIP, 01 KS Digital e 18 aparelhos analógicos de mesa a ser instalada na Delegacia do CRBio-02 - DELREG. Total de Itens Licitados: 1 grupo com 4 itens. Edital: 20/06/2022 das 10h00 às 17h00. Endereço: Rua Álvaro Alvim, 21/12º andar, Cinelandia, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-010 ou <https://www.gov.br/compras>. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/06/2022 às 13h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: OBRIGATORIAMENTE, o Edital e seus anexos deverão ser retirados no site Comprasnet, a fim de garantir ao licitante, o pleno conhecimento da descrição detalhada do objeto licitado, das condições, prazos e exigências de fornecimento, do(s) local(is) de entrega e do quantitativo, de acordo com o Termo de Referência (Anexos nº I, II, III do Edital).

NEIDE TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa Lic. - Contrato nº. 2022403482 Obj: Prestação de Serviços de Locação de Imóvel Urbano. Vlr. global: R\$28.930,04. Fornecedor: P&L Empreendimentos Imobiliários LTDA. (CNPJ nº17.869.378/0001-29). Vigência 20/06/2022 à 19/06/2023. CARLOS FREDERICO LOIOLA - Conselheiro Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA
ESCOLHA DE DELEGADO - LIMOEIRO DO NORTE/CE**

O Conselho Regional de Contabilidade do Ceará - CRCCE comunica que, entre os dias 04 a 13 de julho de 2022, estará aberto o prazo para registro de candidatura de contadores e/ou técnicos em contabilidade com registro ativo no CRCCE, interessados em habilitar-se para o exercício da função honorífica de DELEGADO do CRCCE no Município de Limoeiro do Norte (incluindo regiões jurisdicionadas), para o mandato de 4 (quatro) anos, conforme condições e requisitos especificados na Resolução CFC nº 1557/2018 e na Resolução CRCCE nº 735/2020. O requerimento de registro da candidatura, conforme modelo constante da Resolução CFC nº 1557/2018, deverá ser entregue, juntamente com os demais documentos, deverá ser remetido ao endereço da sede do CRCCE, localizado na Av. da Universidade, 3057 - Bairro Benfica, em Fortaleza-CE - CEP.: 60.020-181, sendo considerados os requerimentos protocolados no CRCCE até o dia 13 de julho de 2022. Outras informações e/ou esclarecimentos, poderão ser obtidos no endereço acima indicado ou no sítio eletrônico conselho@crc-ce.org.br.

Fortaleza(CE), 20 de junho de 2022.
FELIPE MATOS GUERRA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2022

Acordo de Cooperação Técnica que firmam o CRCPA e a PERINITY. Objeto: parceria com Empresas de solução tecnológica, com vistas à concessão de descontos para profissionais de contabilidade e organizações. Data de Assinatura: 20/06/22. Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura. Ian Blois - Presidente do CRCPA.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 UASG: 996612**

OBJETO: Contratação de Serviço de Assistência Médica hospitalar, por meio de operadora, seguradora ou administradora de planos de saúde, com abrangência regional e nacional para casos de urgência e emergência, padrão apartamento individual, na modalidade de contratação coletivo empresarial, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura: 30/06/2022, às 10:00h (horário de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital disponível nos sites: www.crcpa.org.br/www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: 91-3202-4179/e-mail: pregoeiro@crcpa.org.br.

KEDMA MELO
Pregoeira do CRCPA

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022**

Fica revogada a licitação supracitada referente ao processo nº 18/2022. Objeto: Contratação de Serviço de Assistência Médica hospitalar, por meio de operadora, seguradora ou administradora de planos de saúde, com abrangência regional e nacional para casos de urgência e emergência, padrão apartamento individual, na modalidade de contratação coletivo empresarial.

Belém-PA, 15 de junho de 2022.
KEDMA MELO
Pregoeira do CRCPA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Aditivo. Origem: Procedimento nº 20/2019 (Pregão Eletrônico). Objeto: Prestação de serviços de telefonia e internet móveis para o CRCPR. Contratante: CRCPR. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A. Motivo: prorrogação de vigência contratual. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Valor total anual estimado: R\$ 57.007,44, sendo R\$ 4.750,62 por mês. Vigência: 20/04/2022 a 19/04/2023. Assinatura: 13/04/2022.

ESPÉCIE: Aditivo. Origem: Procedimento nº 33/2021 (Dispensa de licitação). Objeto: Serviços de Medicina Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho para o CRCPR. Contratante: CRCPR. Contratada: IDEALMED - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. Motivo: prorrogação de vigência contratual. Fundamento legal: art. 57, II, e art. 65, I, da Lei nº 8.666/93. Valor anual: R\$ 6.600,00, sendo R\$ 550,00 por mês. Vigência: 20/06/2022 a 19/06/2023. Assinatura: 13/06/2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO: Dispensa Emergencial Nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/027. Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada na Prestação de Serviços para a Manutenção Predial corretiva das instalações da subsele do CRCPE, situada na Rua Dr. José Rogoberto de Barros Santos, 49 Divinópolis, Caruaru/PE, para atender em caráter emergencial a manutenção corretiva do edifício conforme Laudo de inspeção predial LIP nº 001/2022. Contratada: RIO NEGRO SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 40.949.147/0001-47, VALOR R\$ 74.989,53 VIGÊNCIA: 16/06/2022 a 15/10/2022. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco. Maria Dorgivânia Arraes Barará - Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CRCSC Nº 4/2022**

O Conselho Regional de Contabilidade de SC, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 04/2022, às 09h00min do dia 30 de junho de 2022. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE E-MAIL MARKETING PARA O CRCSC.** O edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 20/06/2022 no portal de compras governamentais.

Florianópolis, 15 de junho de 2022.
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: Termo de Cooperação Técnica. Fundamentação: Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

São Paulo, 15 de junho de 2022.
CONTADOR DOMINGOS SÁVIO MOTA
Diretor

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL

(ERRATA) AVISO DE INTIMAÇÃO

Retificando os termos da publicação no Diário Oficial da União, Seção 3, de 09/06/2022 (Pág.12); ficam INTIMADOS o profissional da contabilidade JOSÉ CARLOS CALANDELLI - CT 1SP068883/0-9, Processo nº F12617/2017 e a empresa CALANDELLI CONSULTORIA ECONOMICA E CONTÁBIL EIRELI - CNPJ: 21.643.530/0001-28, Processo nº F13055/2017, que se encontram em local incerto e não sabido, ou os seus respectivos representantes legais (mediante procuração), conforme estabeleceu o artigo 3º, inciso III da Resolução CFC nº 1.603/2020, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, compareçam à sede deste Conselho, localizado na Rua Rosa e Silva, 60, 4º andar, na cidade de São Paulo - SP ou contatem o Departamento de Fiscalização, através do e-mail fiscalizacao@crcsp.org.br, para obtenção das orientações relativas a consulta eletrônica dos respectivos processos, para cientificação das decisões exaradas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Ficam, ainda as partes intimadas, cientes de que após o prazo acima mencionado dispõe do recurso previsto no artigo 59 da Resolução 1.603/2020.

São Paulo, 15 de junho de 2022.
CONTADOR JOSÉ APARECIDO MAION
Presidente do CRCSP

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EDITAL DE DECISÃO

Por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, ficam os abaixo relacionados, nos termos do artigo 63, do Código de Processo Disciplinar (Res. COFECI nº 146/82) e art. 63, do Regimento Interno do CRECISP (Res. COFECI nº 1459/2021), devidamente intimados de que em Sessões de Julgamentos, julgaram procedentes os processos disciplinares, aplicando as penas previstas na legislação competente, ficando também devidamente intimados de que, a partir da publicação do presente edital, passa a fluir o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o oferecimento de recurso voluntário ao COFECI, podendo nesse prazo, ter vista dos autos através da página CRECI-SP na internet, www.crecisp.gov.br/cidadao/pedidodevistas, ou ainda encaminhando um e-mail ao Departamento de Ética e Disciplina: atendimento.eticaedisciplina@crecisp.gov.br em até 07 (sete) dias úteis, o requerente deverá receber no e-mail informado uma cópia dos autos solicitados.

PROCESSO: PED 2022/000178 - Qdo(a): BECO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA - creci 029823-J; PED 2022/000179 - Qdo(a): CARLOS JOSÉ MACEDO DE SOUSA - creci 057069-F; PED 2022/000134 - Qdo(a): AC-LUIZ IMOVEIS LTDA - ME - creci 030605-J; PED 2022/000135 - Qdo(a): ANDERSON CLEITON DA SILVA LUIZ - creci 154780-F; PED 2021/001529 - Qdo(a): MARCIA ALVES COSTA LUIZ - creci 082917-F; PED 2021/001530 - Qdo(a): MADAH IMOVEIS LTDA - creci 025072-J; PED 2021/001531 - Qdo(a): MARIA AURISMERI PEREIRA DE OLIVEIRA - creci 075491-F; PED 2021/001889 - Qdo(a): BLOUDANI ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA - creci 025384-J; PED 2021/001890 - Qdo(a): JAMIL BLOUDANI - creci 027488-F; PED 2022/000045 - Qdo(a): D.F. SANTOS IMOBILIARIA - EPP - creci 033297-J; PED 2022/000046 - Qdo(a): DANIELA FERREIRA SANTOS - creci 189303-F; PED 2022/000069 - Qdo(a): MARLI RODRIGUES DA SILVA - creci 173880-F; PED 2021/000612 - Qdo(a): TATIANE CRISTALINO PAZ DE OLIVEIRA NEGOCIOS IMOBILIARIOS-ME - creci 031257-J; PED 2021/000613 - Qdo(a): TATIANE CRISTALINO PAZ DE OLIVEIRA - creci 108472-F; PED 2021/000614 - Qdo(a): ADRIANO PAZ DE OLIVEIRA - creci 155343-F; PED 2021/000761 - Qdo(a): NOE GOMES PROCOPIO JUNIOR - creci 077771-F; PED 2020/001176 - Qdo(a): ALAN MARIANO DA SILVA - creci 209559-F; PED 2020/001177 - Qdo(a): PATRICIA APARECIDA NOGUEIRA DE AZEVEDO - creci 173646-F; PED 2020/000741 - Qdo(a): ADRIANO PAZ DE OLIVEIRA - creci 155343-F; PED 2020/001083 - Qdo(a): TATIANE CRISTALINO PAZ DE OLIVEIRA NEGOCIOS IMOBILIARIOS-ME - creci 031257-J; PED 2020/001084 - Qdo(a): TATIANE CRISTALINO PAZ DE OLIVEIRA - creci 108472-F; PED 2021/001934 - Qdo(a): START NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - creci 020020-J; PED 2021/001935 - Qdo(a): LUCIANO KINJI TAKAHASHI - creci 075249-F; PED 2019/000899 - Qdo(a): CRISTIANO ADALBERTO DE OLIVEIRA BOLCHI - creci 096890-F; PED 2021/001682 - Qdo(a): NELSON CLARO PAULINO - creci 181975-F; PED 2019/000014 - Qdo(a): RESIDENCIAL IMOVEIS EIRELI - creci 025769-J; PED 2019/000676 - Qdo(a): J F SILVA-CORRETOR-ME - creci 022301-J; PED 2019/000677 - Qdo(a): JOSÉ FRANCISCO SILVA - creci 063152-F; PED 2019/000106 - Qdo(a): RAFAEL FIGUEIREDO SPINA - creci 131772-F; PED 2021/001034 - Qdo(a): REINALDO SOBRERA MARTINS - creci 077629-F; PED 2021/001239 - Qdo(a): INALDO JOSÉ DANTAS LEITE - creci 216038-F; PED 2021/001916 - Qdo(a): EDUARDO BURCIO SEREJO - creci 066061-F; PED 2019/001323 - Qdo(a): QF FLATS CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA - creci 020541-J; PED 2019/001324 - Qdo(a): RONEY MARCUS RODRIGUES FUMAGALLI - creci 060727-F; PED 2020/000991 - Qdo(a): DEBORA JOSIANE LOURENÇO PIMENTA - creci 186115-F; PED 2021/000605 - Qdo(a): SECULO 21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - creci 022969-J; PED 2021/000606 - Qdo(a):



SESSÃO PÚBLICA

30/06/2022

Pregão Eletrônico

926099.42022 .7952 .4350 .92301551



Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00004/2022

Às 09:10 horas do dia 30 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 16 de 04/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2022/000019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00004/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de serviço de E-mail Marketing. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Plataforma como serviço - paas

Descrição Complementar: Plataforma de E-mail Marketing

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.650,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 490,0000 .

Histórico

Item: 1 - Plataforma como serviço - paas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.248.665/0001-14	HOMEMURBANO EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 1.500,0000	R\$ 1.500,0000	24/06/2022 15:22:34
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços/software próprio, destinado a gerenciamento de e-mail marketing. Porte da empresa: ME/EPP							
37.161.606/0001-19	CYBER TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.600,0000	R\$ 1.600,0000	30/06/2022 00:27:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços/software destinado a gerenciamento de e-mail marketing. Porte da empresa: ME/EPP							
44.094.864/0001-95	JOAO VICTOR MACEDO MENDES 13100623665	Sim	Sim	1	R\$ 1.610,0000	R\$ 1.610,0000	30/06/2022 08:50:26

PROCESSO COMPILADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plataforma de E-mail Marketing								
Porte da empresa: ME/EPP								
27.447.387/0001-85	SMART NX TECNOLOGIA LTDA	Sim	Não	1	R\$ 1.650,0000	R\$ 1.650,0000	29/06/2022	11:44:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plataforma de E-mail Marketing.								
Porte da empresa: ME/EPP								
12.900.948/0001-82	MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.650,0000	R\$ 1.650,0000	29/06/2022	16:00:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços/software destinado a gerenciamento de e-mail marketing.								
Porte da empresa: ME/EPP								
26.339.308/0001-50	R.M. AUAR VIDEO TECH	Sim	Sim	1	R\$ 1.650,0000	R\$ 1.650,0000	30/06/2022	01:22:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços/software destinado a gerenciamento de e-mail marketing / 500.000,00 (quinhentos mil) e-mail por mês								
Porte da empresa: ME/EPP								
70.946.330/0001-50	INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 1.650,0000	R\$ 1.650,0000	30/06/2022	08:38:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto: Contratação de serviço de E-mail Marketing								
Porte da empresa: ME/EPP								
20.750.593/0001-10	AGENCIA BRASPUB & EMPREENDIMENTOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 1.650,0000	R\$ 1.650,0000	30/06/2022	08:50:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plataforma de E-mail Marketing								
Porte da empresa: ME/EPP								
35.486.862/0001-50	MOVLEADS AGENCIA DE MARKETING DIGITAL LTDA.	Sim	Sim	1	R\$ 19.200,0000	R\$ 19.200,0000	29/06/2022	16:58:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços/software destinado a gerenciamento de e-mail marketing								
Porte da empresa: ME/EPP								
15.644.251/0001-86	GMAES TELECOM LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 19.800,0000	R\$ 19.800,0000	24/06/2022	14:22:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plataforma de E-mail Marketing								
Porte da empresa: ME/EPP								
09.195.837/0001-08	INGRESSO TOTAL SERVICOS ELETRONICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 60.000,0000	R\$ 60.000,0000	28/06/2022	17:10:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de E-mail Marketing.								
Porte da empresa: ME/EPP								

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 60.000,0000	09.195.837/0001-08	30/06/2022 09:10:00:330
R\$ 19.800,0000	15.644.251/0001-86	30/06/2022 09:10:00:330
R\$ 19.200,0000	35.486.862/0001-50	30/06/2022 09:10:00:330
R\$ 1.650,0000	27.447.387/0001-85	30/06/2022 09:10:00:330
R\$ 1.650,0000	12.900.948/0001-82	30/06/2022 09:10:00:330
R\$ 1.650,0000	26.339.308/0001-50	30/06/2022 09:10:00:330
R\$ 1.650,0000	70.946.330/0001-50	30/06/2022 09:10:00:330
R\$ 1.650,0000	20.750.593/0001-10	30/06/2022 09:10:00:330

R\$ 1.810,0000	44.094.864/0001-95	30/06/2022 09:10:00:330
R\$ 1.600,0000	37.161.606/0001-19	30/06/2022 09:10:00:330
R\$ 1.500,0000	23.248.665/0001-14	30/06/2022 09:10:00:330
R\$ 1.450,0000	37.161.606/0001-19	30/06/2022 09:11:08:377
R\$ 1.400,0000	44.094.864/0001-95	30/06/2022 09:11:20:733
R\$ 1.350,0000	37.161.606/0001-19	30/06/2022 09:11:31:560
R\$ 125,0000	44.094.864/0001-95	30/06/2022 09:11:41:040
R\$ 1.499,0000	35.486.862/0001-50	30/06/2022 09:13:58:510
R\$ 1.450,0000	23.248.665/0001-14	30/06/2022 09:14:16:070
R\$ 19.100,0000	09.195.837/0001-08	30/06/2022 09:14:28:077
R\$ 1.300,0000	12.900.948/0001-82	30/06/2022 09:14:41:233
R\$ 1.280,0000	23.248.665/0001-14	30/06/2022 09:15:26:030
R\$ 1.249,0000	35.486.862/0001-50	30/06/2022 09:16:11:780
R\$ 1.250,0000	15.644.251/0001-86	30/06/2022 09:17:00:947
R\$ 1.220,0000	15.644.251/0001-86	30/06/2022 09:17:29:983
R\$ 1.239,0000	23.248.665/0001-14	30/06/2022 09:17:31:817
R\$ 1.210,0000	23.248.665/0001-14	30/06/2022 09:17:57:877
R\$ 1.450,0000	70.946.330/0001-50	30/06/2022 09:18:06:110
R\$ 1.200,0000	15.644.251/0001-86	30/06/2022 09:18:24:710
R\$ 1.200,0000	26.339.308/0001-50	30/06/2022 09:18:25:937
R\$ 1.200,0000	70.946.330/0001-50	30/06/2022 09:18:35:727
R\$ 1.190,0000	23.248.665/0001-14	30/06/2022 09:19:50:623
R\$ 1.400,0000	27.447.387/0001-85	30/06/2022 09:19:51:243
R\$ 1.160,0000	70.946.330/0001-50	30/06/2022 09:20:01:173
R\$ 1.150,0000	23.248.665/0001-14	30/06/2022 09:20:12:953
R\$ 1.000,0000	15.644.251/0001-86	30/06/2022 09:20:21:413
R\$ 990,0000	23.248.665/0001-14	30/06/2022 09:20:51:667
R\$ 900,0000	70.946.330/0001-50	30/06/2022 09:20:54:070
R\$ 850,0000	23.248.665/0001-14	30/06/2022 09:21:48:533
R\$ 1.500,0000	20.750.593/0001-10	30/06/2022 09:22:52:543
R\$ 890,0000	12.900.948/0001-82	30/06/2022 09:22:53:580
R\$ 800,0000	70.946.330/0001-50	30/06/2022 09:23:03:167
R\$ 1.349,0000	20.750.593/0001-10	30/06/2022 09:23:30:030
R\$ 100,0000	44.094.864/0001-95	30/06/2022 09:23:51:513
R\$ 790,0000	23.248.665/0001-14	30/06/2022 09:24:29:523
R\$ 750,0000	70.946.330/0001-50	30/06/2022 09:25:37:220
R\$ 740,0000	23.248.665/0001-14	30/06/2022 09:25:54:443
R\$ 710,0000	70.946.330/0001-50	30/06/2022 09:27:12:847
R\$ 1.348,0000	27.447.387/0001-85	30/06/2022 09:29:07:313
R\$ 700,0000	23.248.665/0001-14	30/06/2022 09:30:06:090

R\$ 690,0000	12.900.948/0001-82	30/06/2022 09:31:10:757
R\$ 1.300,0000	20.750.593/0001-10	30/06/2022 09:32:29:210
R\$ 680,0000	15.644.251/0001-86	30/06/2022 09:32:50:377
R\$ 670,0000	12.900.948/0001-82	30/06/2022 09:33:11:340
R\$ 650,0000	70.946.330/0001-50	30/06/2022 09:33:15:250
R\$ 650,0100	15.644.251/0001-86	30/06/2022 09:34:05:220
R\$ 640,0000	12.900.948/0001-82	30/06/2022 09:35:45:957
R\$ 620,0000	70.946.330/0001-50	30/06/2022 09:36:16:057
R\$ 610,0000	12.900.948/0001-82	30/06/2022 09:37:22:580
R\$ 580,0000	70.946.330/0001-50	30/06/2022 09:37:49:227
R\$ 570,0000	12.900.948/0001-82	30/06/2022 09:39:09:897
R\$ 550,0000	70.946.330/0001-50	30/06/2022 09:40:18:023
R\$ 540,0000	12.900.948/0001-82	30/06/2022 09:41:46:043
R\$ 510,0000	70.946.330/0001-50	30/06/2022 09:42:58:127
R\$ 500,0000	12.900.948/0001-82	30/06/2022 09:43:20:220
R\$ 490,0000	70.946.330/0001-50	30/06/2022 09:44:08:413
R\$ 640,0000	15.644.251/0001-86	30/06/2022 09:46:05:147

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/06/2022 09:10:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/06/2022 09:48:06	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	30/06/2022 09:48:06	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2022 09:55:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor JOAO VICTOR MACEDO MENDES 13100623665, CNPJ/CPF: 44.094.864/0001-95.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2022 10:07:13	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor JOAO VICTOR MACEDO MENDES 13100623665, CNPJ/CPF: 44.094.864/0001-95.
Recusa de proposta	30/06/2022 10:09:02	Recusa da proposta. Fornecedor: JOAO VICTOR MACEDO MENDES 13100623665, CNPJ/CPF: 44.094.864/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 100,0000. Motivo: O licitante ofertou R\$ 100,00 mas alegou que se confundiu com as casas decimais, que na verdade seria de R\$ 1.000,00, inviabilizando a sua proposta.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2022 10:40:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 70.946.330/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2022 11:09:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 70.946.330/0001-50.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2022 11:30:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 70.946.330/0001-50.
Encerramento do	30/06/2022	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:

Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2022 11:43:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 70.946.330/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2022 11:46:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 70.946.330/0001-50.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2022 11:46:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 70.946.330/0001-50.
Aceite de proposta	01/07/2022 16:36:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 70.946.330/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 490,0000.
Habilitação de fornecedor	01/07/2022 16:36:30	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 70.946.330/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 490,0000.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/07/2022 17:13:57	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 70.946.330/0001-50.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	30/06/2022 09:10:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/06/2022 09:10:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	30/06/2022 09:12:52	Bom dia Srs. Licitantes! Está aberta a fase de lances do pregão 04/2022. Lembramos que os lances devem ser dados para o valor mensal da contratação.
Sistema	30/06/2022 09:48:06	O item 1 está encerrado.
Sistema	30/06/2022 09:48:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	30/06/2022 09:54:15	Srs. Licitantes, passaremos a fase de análise de propostas e documentos de habilitação. Por favor, mantenham-se conectados.
Pregoeiro	30/06/2022 09:55:30	Para JOAO VICTOR MACEDO MENDES 13100623665 - Sr. licitante, solicito o envio da proposta atualizada, nos termos do item 10 do edital do pregão 04/2022. Prazo de 02 (duas) horas.
Sistema	30/06/2022 09:55:40	Senhor fornecedor JOAO VICTOR MACEDO MENDES 13100623665, CNPJ/CPF: 44.094.864/0001-95, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
44.094.864/0001-95	30/06/2022 10:03:05	Senhor Pregoeiro, por questões de dúvidas em relação as casas decimais desse portal, reafirmo a proposta fixada em R\$ 1.000,00 reais, correto? tendo em vista que se for fixado o valor de R\$ 100,00 reais se tornaria inexequível
Sistema	30/06/2022 10:07:13	Senhor fornecedor JOAO VICTOR MACEDO MENDES 13100623665, CNPJ/CPF: 44.094.864/0001-95, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	30/06/2022 10:10:24	Informo que o licitante JOAO VICTOR MACEDO MENDES 13100623665 teve a sua proposta recusada por inconsistências no lance ofertado.
Pregoeiro	30/06/2022 10:40:30	Para INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Sr. licitante, solicito o envio da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, nos termos do item 10 do edital do pregão 04/2022, visto que os documentos enviados estão

		em extensão desconhecida. Solicito também o envio de informações detalhadas da plataforma ofertada, com informações que comprovem atendimento aos itens do edital. Prazo de 2 horas.
Sistema	30/06/2022 10:40:42	Senhor fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 70.946.330/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
70.946.330/0001-50	30/06/2022 10:43:10	Os arquivos foram renomeados pelo comprasnet no upload. Os nomes corretos são proposta.pdf e habilitação.zip . Favor renomeia-lós para conseguirem abrir
Pregoeiro	30/06/2022 10:45:58	Para INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Sr. licitante, favor fazer as correções necessárias nos arquivos e proceder com o reenvio conforme solicitado, sem esquecer das informações adicionais solicitadas.
70.946.330/0001-50	30/06/2022 10:49:13	Prezado pregoeiro, somos fornecedores dos serviços pra ofertados do CRCSP há mais de 5 anos. Podemos realizar uma apresentação para comprovar o pleno atendimento às exigências editalíssimas.
Pregoeiro	30/06/2022 10:53:49	Para INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Sr. licitante, atenha-se aos documentos solicitados.
Sistema	30/06/2022 11:09:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 70.946.330/0001-50, enviou o anexo para o ítem 1.
70.946.330/0001-50	30/06/2022 11:20:07	Gentileza habilitar para enviar o restante dos anexos.
Pregoeiro	30/06/2022 11:22:42	Para INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Sr. licitante, não se faz necessária a habilitação para envio do restante dos anexos. O Sr. tem o prazo estabelecido para enviar todos os documentos que foram solicitados, independente de habilitação ou não.
70.946.330/0001-50	30/06/2022 11:27:52	Prezado pregoeiro, preciso que ative a opção de novos arquivos, para envio da documentação.
Sistema	30/06/2022 11:30:46	Senhor fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 70.946.330/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	30/06/2022 11:31:14	Para INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Ok, feita nova convocação dos anexos.
Sistema	30/06/2022 11:33:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 70.946.330/0001-50, enviou o anexo para o ítem 1.
70.946.330/0001-50	30/06/2022 11:34:33	Prezado pregoeiro, preciso que ative novamente a opção de novos arquivos, para envio da documentação.
Sistema	30/06/2022 11:43:37	Senhor fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 70.946.330/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	30/06/2022 11:43:58	Para INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Ok, convocado novamente.
70.946.330/0001-50	30/06/2022 11:45:46	Prezado pregoeiro, preciso que ative novamente a opção de novos arquivos, para envio da documentação.
Sistema	30/06/2022 11:46:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 70.946.330/0001-50, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	30/06/2022 11:46:30	Senhor fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 70.946.330/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	30/06/2022 11:46:48	Para INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Ok, convocado novamente.
Pregoeiro	30/06/2022 12:02:00	Srs. Licitantes, o Pregão 04/2022 será suspenso para horário de almoço, com retorno previsto para às 14:00.
Pregoeiro	30/06/2022 14:03:31	Boa tarde Srs. Licitantes. Pregão 04/2022 reaberto.
Pregoeiro	30/06/2022 14:06:16	Para INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Sr. licitante, faltou enviar algum anexo? Ou precisa enviar mais algum?
70.946.330/0001-50	30/06/2022 14:08:52	Senhor pregoeiro, toda documentação solicitada foi enviada em 3 arquivos
Pregoeiro	30/06/2022 14:14:34	Para INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Ok, obrigado.
Pregoeiro	30/06/2022 14:14:59	A documentação está sendo analisada, por favor, permaneçam conectados.
Pregoeiro	30/06/2022 17:01:53	Srs. licitantes, vamos proceder com a suspensão do pregão 04/2022, devido ao término do expediente no órgão. A reabertura da sessão se dará amanhã, dia 01/07/2022, às 09:00.
Pregoeiro	01/07/2022 09:01:17	Bom dia Srs. Licitantes, pregão 04/2022 reaberto.
Pregoeiro	01/07/2022 12:02:29	Srs. Licitantes o pregão 04/2022 será suspenso para horário de almoço. Aguardamos apenas a aprovação do setor

Pregoeiro	01/07/2022 14:01:05	Boa tarde Srs. licitantes, pregão 04/2022 reaberto.
Pregoeiro	01/07/2022 14:02:03	Estamos aguardando aprovação do setor demandante para darmos prosseguimento ao certame, por favor, permaneçam conectados.
Sistema	01/07/2022 16:36:30	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	01/07/2022 16:36:59	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 01/07/2022 às 17:06:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração abertura da sessão pública	30/06/2022 09:00:05	Previsão de abertura: 30/06/2022 09:10:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Alteração equipe	30/06/2022 09:00:13	
Abertura da sessão pública	30/06/2022 09:10:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	30/06/2022 09:48:11	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	30/06/2022 12:02:50	Previsão de reabertura: 30/06/2022 14:00:00; Suspensão para horário de almoço.
Reativação	30/06/2022 14:02:25	
Suspensão administrativa	30/06/2022 17:02:44	Previsão de reabertura: 01/07/2022 09:00:00; Término do expediente no órgão.
Reativação	01/07/2022 09:00:24	
Suspensão administrativa	01/07/2022 12:03:17	Previsão de reabertura: 01/07/2022 14:00:00; Suspensão por horário de almoço.
Reativação	01/07/2022 14:00:09	
Abertura do prazo	01/07/2022 16:36:30	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	01/07/2022 16:36:59	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 01/07/2022 às 17:06:00.

PROCESSO COMPILADO

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:13 horas do dia 01 de julho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JHONATAN ALBERTO COSTA
Equipe de Apoio

PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO
Equipe de Apoio



Voltar

PROCESSO COMPILADO



Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC

Pregão nº: **42022**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Plataforma como serviço - paas **Qtde Solicitada:** 1 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.650,0000 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
44.094.864/0001-95 - JOAO VICTOR MACEDO MENDES 13100623665	1	1.610,0000	100,0000	30/06/2022 09:23:51:513	-	Recusado	Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: [Plataforma de E-mail Marketing...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

Motivo da Recusa: O licitante ofertou R\$ 100,00 mas alegou que se confundiu com as casas decimais, que na verdade seria de R\$ 1.000,00, inviabilizando a sua proposta.

70.946.330/0001-50 - INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1	1.650,0000	490,0000	30/06/2022 09:44:08:413	-	Adjudicado	Consultar	SIM
---	---	------------	----------	-------------------------	---	------------	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: [Objeto: Contratação de serviço de E-mail Marketing...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

12.900.948/0001-82 - MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA	1	1.650,0000	500,0000	30/06/2022 09:43:20:220	-		Consultar	SIM
---	---	------------	----------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: [Serviços/software destinado a gerenciamento de e-mail marketing....](#)

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

15.644.251/0001-86 -  GMAES 1 19.800,0000 640,0000  30/06/2022
TELECOM LTDA 09:46:05:147 - [Consultar](#) [SIM](#)

Descrição detalhada do objeto ofertado: [Plataforma de E-mail Marketing...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)



23.248.665/0001-14 -  1 1.500,0000 700,0000  30/06/2022
HOMEMURBANO EIRELI 09:30:06:090 - [Consultar](#) [SIM](#)

Descrição detalhada do objeto ofertado: [Serviços/software próprio, destinado a gerenciamento de e-mail marketing...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)



26.339.308/0001-50 -  R.M. AUAR 1 1.650,0000 1.200,0000  30/06/2022
VIDEO TECH 09:18:25:937 - [Consultar](#) [SIM](#)

Descrição detalhada do objeto ofertado: [Serviços/software destinado a gerenciamento de e-mail marketing / 500.000,00 \(quinhentos mil\) e-mail por mês ...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)



35.486.862/0001-50 -  MOVLEADS 1 19.200,0000 1.249,0000  30/06/2022
AGENCIA DE MARKETING DIGITAL LTDA. 09:16:11:780 - [Consultar](#) [SIM](#)

Descrição detalhada do objeto ofertado: [Serviços/software destinado a gerenciamento de e-mail marketing ...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)



20.750.593/0001-10 -  AGENCIA 1 1.650,0000 1.300,0000  30/06/2022
BRASPUB & EMPREENDIMENTOS EIRELI 09:32:29:210 - [Consultar](#) [SIM](#)

Descrição detalhada do objeto ofertado: [Plataforma de E-mail Marketing ...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)


Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

27.447.387/0001-85 -  SMART NX 1 1.650,0000 1.348,0000  30/06/2022
TECNOLOGIA LTDA 09:29:07:313 - [Consultar](#) [SIM](#)

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM



37.161.606/0001-19 -  CYBER TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	1	1.600,0000	1.350,0000 	30/06/2022 09:11:31:560	-	Consultar	<u>SIM</u>
---	---	------------	--	----------------------------	---	---------------------------	------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: Serviços/software destinado a gerenciamento de e-mail marketing....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

09.195.837/0001-08 -  INGRESSO TOTAL SERVICOS ELETRONICOS EIRELI	1	60.000,0000	19.100,0000 	30/06/2022 09:14:28:077	-	Consultar	<u>SIM</u>
--	---	-------------	---	----------------------------	---	---------------------------	------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: Serviço de E-mail Marketing....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



PROCESSO COMPILADO

PREGÃO ELETRÔNICO



Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Pregão Eletrônico Nº 00004/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

70.946.330/0001-50 - INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Plataforma como servico - paas</u>	UNIDADE	1	R\$ 1.650,0000	R\$ 490,0000	R\$ 490,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto: Contratação de serviço de E-mail Marketing

Total do Fornecedor: R\$ 490,0000

Valor Global da Ata: R\$ 490,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)

PROCESSO COMPILADO

▪ **DECLARAÇÕES**

UASG 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC

Pregão Eletrônico Nº 42022

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
15.644.251/0001-86	GMAES TELECOM LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 24/06/2022 14:22 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
23.248.665/0001-14	HOMEMURBANO EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 24/06/2022 15:22 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
09.195.837/0001-08	INGRESSO TOTAL SERVICOS ELETRONICOS EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 28/06/2022 17:10 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
27.447.387/0001-85	SMART NX TECNOLOGIA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 29/06/2022 11:44 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
12.900.948/0001-82	MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 29/06/2022 16:00 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
35.486.862/0001-50	MOVLEADS AGENCIA DE MARKETING DIGITAL LTDA.	ME/EPP
Data Declarações: 29/06/2022 16:58 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

PROCESSO COMPILADO

37.161.606/0001-19

CYBER TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA

318
ME/EPP

Data Declarações: 30/06/2022 00:27 **Declaração MEE/EPP:** [SIM](#) **Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)
Declaração Fato Superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)
Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

26.339.308/0001-50

R.M. AUAR VIDEO TECH

ME/EPP

Data Declarações: 30/06/2022 01:22 **Declaração MEE/EPP:** [SIM](#) **Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)
Declaração Fato Superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)
Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

70.946.330/0001-50

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

ME/EPP

Data Declarações: 30/06/2022 08:38 **Declaração MEE/EPP:** [SIM](#) **Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)
Declaração Fato Superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)
Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

20.750.593/0001-10

AGENCIA BRASPUB & EMPREENDIMENTOS EIRELI

ME/EPP

Data Declarações: 30/06/2022 08:50 **Declaração MEE/EPP:** [SIM](#) **Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)
Declaração Fato Superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)
Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

44.094.864/0001-95

JOAO VICTOR MACEDO MENDES 13100623665

ME/EPP

Data Declarações: 30/06/2022 08:50 **Declaração MEE/EPP:** [SIM](#) **Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)
Declaração Fato Superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)
Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Imprimir o
Relatório

Fechar

PROCESSO COMPILADO

DOCUMENTOS EMPRESA VENCEDORA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.946.330/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R DOS TIMBIRAS	NÚMERO 1925	COMPLEMENTO SALA 903
-------------------------------------	-----------------------	--------------------------------

CEP 30.140-069	BAIRRO/DISTRITO LOURDES	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VANESSA.TEIXEIRA@INFRA.COM.BR	TELEFONE (31) 3586-5777 / (31) 8552-5290
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2019** às **10:55:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

PROCESSO COMPILADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.946.330/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/1993
NOME EMPRESARIAL INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOS TIMBIRAS	NÚMERO 1925	COMPLEMENTO SALA 903
CEP 30.140-069	BAIRRO/DISTRITO LOURDES	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO VANESSA.TEIXEIRA@INFRA.COM.BR	TELEFONE (31) 3586-5777 / (31) 8552-5290	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2019** às **10:55:17** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

PROCESSO COMPILADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME: VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: MG11039488 SSP MG

CPF: 012.726.076-58 DATA NASCIMENTO: 12/05/1982

FILIAÇÃO: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA
 ROSANGELA CONCEICAO C TEIXEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 03646098314 VALIDADE: 14/02/2025 1ª HABILITAÇÃO: 26/07/2005

OBSERVAÇÕES:

Vanessa de Carvalho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 17/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 37560840918 MG570913195

MINAS GERAIS

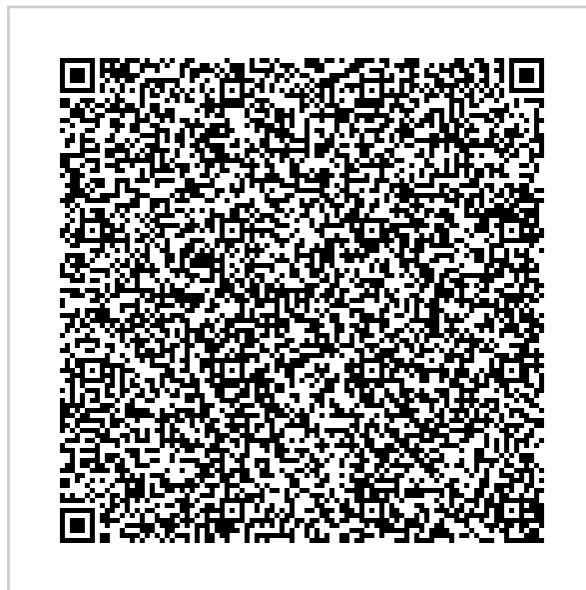
DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1992375560

1992375560

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

PROCESSO COMPILADO

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA INFRA BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 70.946.330/0001-50**

a) – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG = LIQUIDEZ GERAL

$$\text{LG} = \frac{180.385,31 + 41.168,00}{10.636,08} \quad \text{LG} = 20,83$$

b) – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{LC} = \frac{180.385,31}{10.636,08} \quad \text{LC} = 16,95$$

c) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{221.553,31}{10.636,08} \quad \text{SG} = 20,83$$

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI					
NIRE:	3160047424-6	CNPJ:	70.946.330/0001-50	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0029212300073		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	24/08/2017				

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Quantidade de páginas:	16
Data Encerramento do Exercício	31/12/2020	Data Assinatura:	04/05/2021

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA	Administrador	
402.884.206-91	IVANI FELICIO LEANDRO	Contador	35992

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/373.858-9 no dia 04/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
03/01/2020	00000001	0000000035	0000001435	2.662,11	Recebimeto TCE RS
03/01/2020	00000002	0000000035	0000001435	323,51	Recebimento Cliente Privado Paulo Arantes
07/01/2020	00000426	0000011890	0000000035	1.054,27	Free ref 11/2019
08/01/2020	00000003	0000000035	0000001435	150,00	Recebimento Cliente privado Anne
08/01/2020	00000004	0000002055	0000000035	10,35	Correio prodam sp
08/01/2020	00000005	0000002055	0000000035	277,89	Locaweb Radio Inconfidencia
09/01/2020	00000006	0000002055	0000000035	157,96	Net campinas
09/01/2020	00000007	0000002055	0000000035	40,00	dominio.com
10/01/2020	00000008	0000002055	0000000035	600,00	Google cloud - Cartão Bruno
10/01/2020	00000388	0000002040	0000000035	546,83	Retirada Bruno (Net)
10/01/2020	00000624	0000002426	0000000035	270,00	Tarifa mensal programada
13/01/2020	00000009	0000000035	0000001435	363,82	Recebimento Azevedo Sette
14/01/2020	00000444	0000001885	0000000035	1.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 11/2019 - 13
15/01/2020	00000010	0000001035	0000000035	650,00	Free Carlos reuniao Gov. Valadares
15/01/2020	00000389	0000002040	0000000035	5.000,00	Retirada Bruno
15/01/2020	00000445	0000002080	0000000035	2.000,00	Aluguel CWK ref 15/01/2020 a 15/02/2020
16/01/2020	00000011	0000000035	0000001435	395,83	Recebimento CRA SC
16/01/2020	00000604	0000002380	0000000035	859,20	Guia Simples 02 meses parcelamento Infra Brasil
17/01/2020	00000012	0000000035	0000001435	459,80	Recebimento TJMG
17/01/2020	00000013	0000000035	0000001435	2.925,00	Recebimento Supram Divinópolis
17/01/2020	00000014	0000000035	0000001435	833,45	Recebimento CREA RS
20/01/2020	00000015	0000001035	0000000035	200,00	Free pbh 16/01/2020
20/01/2020	00000016	0000000035	0000001435	180,00	Recebimento Cref13
20/01/2020	00000017	0000002055	0000000035	50,00	Close caption creator - Cartao bruno
20/01/2020	00000018	0000002055	0000000035	221,11	Getty imagens 01/10 venc 17/01
21/01/2020	00000019	0000000035	0000001435	1.500,00	Recebimento Coren DF
21/01/2020	00000020	0000000035	0000001435	895,38	Recebimento CRC SP
21/01/2020	00000021	0000000035	0000001435	421,28	Recebimento Gov Valadares
21/01/2020	00000022	0000000035	0000001435	1.461,52	Recebimento Gov Valadares
21/01/2020	00000023	0000000035	0000001435	1.620,36	Recebimento PBH
21/01/2020	00000024	0000000035	0000001435	1.983,98	Recebimento Assembleia Legislativa
21/01/2020	00000025	0000000035	0000001435	250,12	Recebimento Coren MS
21/01/2020	00000390	0000002040	0000000035	1.000,00	Retirada Bruno
21/01/2020	00000446	0000001885	0000000035	504,58	Adiantamento Vanessa
21/01/2020	00000447	0000002045	0000000035	1.200,00	Honorarios Servico contabilidade
21/01/2020	00000448	0000002180	0000000035	1.247,83	Tim venc 15/01
22/01/2020	00000026	0000000035	0000001435	472,31	Recebimento CRQIII
24/01/2020	00000027	0000000035	0000001435	8.319,80	Recebimento CFA
24/01/2020	00000028	0000000035	0000001435	15.229,22	Recebimento TCE SP
24/01/2020	00000029	0000002055	0000000035	2.570,00	OVH
24/01/2020	00000449	0000002175	0000000035	1.659,12	Despesas com cartorio
24/01/2020	00000450	0000002055	0000000035	2.331,65	Cartao de credito
27/01/2020	00000030	0000000035	0000001435	3.417,43	Recebimento CMC
28/01/2020	00000031	0000000035	0000001435	14.800,00	Recebimento CRMV
28/01/2020	00000032	0000000035	0000001435	427,50	Recebimento Universidade SP
30/01/2020	00000033	0000000035	0000001435	564,14	Recebimento CDURP
30/01/2020	00000034	0000000035	0000001435	349,89	Recebimento Radio Inconfidencia
30/01/2020	00000451	0000002040	0000000035	5.500,00	Retirada Vanessa
31/01/2020	00000035	0000000035	0000001435	870,80	Recebimento Cliente Privado Antonio
31/01/2020	00000427	0000001890	0000000035	4.101,76	Free ref 12/2019
03/02/2020	00000036	0000000035	0000001435	400,20	Recebimento Geo Florestas
03/02/2020	00000452	0000001990	0000000035	982,60	Vt e VR ref 02/2020
03/02/2020	00000453	0000001885	0000000035	3.896,22	Salario Infra Lab ref 01/2020
03/02/2020	00000454	0000001885	0000000035	1.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 11/2020
03/02/2020	00000455	0000001885	0000000035	2.400,00	Salario Infra do Brasil ref 01/2020
04/02/2020	00000037	0000000035	0000001435	1.521,95	Recebimento Cliente Privado
04/02/2020	00000456	0000001885	0000000035	370,00	Adiantamento Vanessa
06/02/2020	00000038	0000000035	0000001435	300,00	Recebimento Nunes e Nunes
06/02/2020	00000039	0000000035	0000001435	148,58	Recebimento Cliente Privado Geo Floresta
06/02/2020	00000040	0000002055	0000000035	64,90	Registro Locaweb
07/02/2020	00000041	0000002055	0000000035	141,30	Locaweb Radio Inconfidencia
07/02/2020	00000042	0000002055	0000000035	157,80	Net campinas
07/02/2020	00000457	0000001929	0000000035	975,10	Medisanitas
07/02/2020	00000605	0000002380	0000000035	952,48	Parcelamento Simples Nacional Infra do Brasil
10/02/2020	00000043	0000000035	0000001435	1.700,06	Recebimento Unicamp
10/02/2020	00000625	0000002426	0000000035	270,00	Tarifa mensal programada
11/02/2020	00000044	0000000035	0000001435	440,30	Recebimento Marcelo Leal
11/02/2020	00000045	0000001035	0000000035	1.000,00	Free 01/03 Douglas CRMV
11/02/2020	00000458	0000002055	0000000035	52,99	Loggi
13/02/2020	00000046	0000000035	0000001435	443,00	Recebimeto TRT14
13/02/2020	00000047	0000000035	0000001435	1.480,74	Recebimento TCE RS
13/02/2020	00000428	0000001890	0000000035	200,00	Free ref PBH camatel 13/02/2020
13/02/2020	00000459	0000001965	0000000035	360,10	FGTS Infra do Brasil ref venc 02/2020
14/02/2020	00000391	0000002040	0000000035	17.758,26	Retirada Bruno ref 02/2020
17/02/2020	00000048	0000000035	0000001435	294,08	Recebimento Gov Valadares
17/02/2020	00000049	0000000035	0000001435	349,89	Recebimento Radio Inconfidencia
17/02/2020	00000460	0000001890	0000000035	486,77	Retirada Bruno Nunes e Repasse video block
18/02/2020	00000050	0000000035	0000001435	544,41	Recebimento TJMG
18/02/2020	00000051	0000002055	0000000035	220,37	Pagamento Getty Imagens
18/02/2020	00000415	0000002045	0000000035	1.200,00	Honorarios Servico

SERVICOL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA ME / Mastermaq Softwares.

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/373.858-9 no dia 04/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
19/02/2020	00000052	0000001035	0000000035	200,00	Free pbh 19/02/2020
19/02/2020	00000461	0000002080	0000000035	2.042,64	Aluguel CWK ref 15/02/2020 a 15/03/2020
20/02/2020	00000053	0000000035	0000001435	472,31	Recebimento CRQIII
20/02/2020	00000054	0000000035	0000001435	833,45	Recebimento CREA RS
20/02/2020	00000055	0000000035	0000001435	1.024,60	Recebimento ALMG
21/02/2020	00000056	0000000035	0000001435	895,38	Recebimento CRC SP
21/02/2020	00000636	0000002055	0000000035	1.850,00	Pagamento Sociedade Mineira
26/02/2020	00000462	0000001890	0000000035	4.710,00	Repasse Bruno (Google / OVH / Belotur)
27/02/2020	00000057	0000000035	0000001435	8.319,80	Recebimento CFA
27/02/2020	00000058	0000000035	0000001435	15.332,30	Recebimento TCE SP
27/02/2020	00000429	0000001890	0000000035	1.920,46	Free ref 01/2020
27/02/2020	00000463	0000002120	0000000035	23,90	Papel A4
27/02/2020	00000464	0000002180	0000000035	1.226,38	Tim venc 15/02
28/02/2020	00000059	0000000035	0000001435	459,80	Recebimento TJMG
28/02/2020	00000060	0000000035	0000001435	427,50	Recebimento USP
28/02/2020	00000061	0000000035	0000001435	395,03	Recebimento CRA SC
28/02/2020	00000062	0000000035	0000001435	564,15	Recebimento CDURP
28/02/2020	00000063	0000000035	0000001435	489,19	Recebimento Marcelo Leal
28/02/2020	00000064	0000000035	0000001435	180,00	Recebimento CREF 13
03/03/2020	00000065	0000000035	0000001435	1.058,30	Recebimento Paulo Arantes
05/03/2020	00000066	0000000035	0000001435	440,00	Recebimento Cliente Privado CARLOS EDUARDO
05/03/2020	00000067	0000000035	0000001435	236,74	Recebimento pagseguro
05/03/2020	00000392	0000002040	0000000035	1.397,16	Retirada Bruno
05/03/2020	00000393	0000002040	0000000035	29.100,00	Emprestimo Bruno
05/03/2020	00000465	0000001890	0000000035	3.850,00	Emprestimo Renata 02/02
05/03/2020	00000466	0000001885	0000000035	3.089,43	Salario Infra Lab ref 02/2020
05/03/2020	00000467	0000001885	0000000035	2.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 12 E 01/2020
05/03/2020	00000468	0000001885	0000000035	5.344,00	Salario Infra do Brasil ref 02/2020
05/03/2020	00000469	0000002000	0000000035	207,78	Transporte Dayse evento Vale
05/03/2020	00000606	0000001965	0000000035	256,00	FGTS infra do brasil ref 02/2020
09/03/2020	00000068	0000000035	0000001435	443,00	Recebimento TRT14
10/03/2020	00000470	0000001929	0000000035	1.039,59	Vitalis ref venc 10/03/2020
10/03/2020	00000626	0000002426	0000000035	270,00	Tarifa mensal programada
11/03/2020	00000069	0000000035	0000001435	395,03	Recebimento CRA SC
11/03/2020	00000070	0000000035	0000001435	180,00	Recebimento CREF 13
11/03/2020	00000071	0000000035	0000001435	883,45	Recebimento CREA RS
11/03/2020	00000394	0000002040	0000000035	181,87	Retirada Bruno
11/03/2020	00000395	0000000035	0000002040	11.000,00	Retorno Emprestimo Bruno (Falta 18100)
11/03/2020	00000607	0000002367	0000000035	598,09	Parcelamento Receita Federal Infra do Brasil
12/03/2020	00000072	0000000035	0000001435	472,31	Recebimento CRQIII
12/03/2020	00000073	0000002055	0000000035	860,00	Banco de Imagens Adobe
12/03/2020	00000074	0000000035	0000001435	808,97	Recebimento TCE RS
12/03/2020	00000075	0000000035	0000001435	250,12	Recebimento Coren MS
12/03/2020	00000608	0000002367	0000000035	1.634,05	Parcelamento Receita Federal Infra do Brasil
12/03/2020	00000637	0000002055	0000000035	14.050,00	Repasse Belotur Carnaval
13/03/2020	00000076	0000000035	0000001435	459,80	Recebimento TJMG
13/03/2020	00000077	0000000035	0000001435	773,13	Recebimento Paulo Arantes
13/03/2020	00000078	0000001035	0000000035	1.500,00	Free Sabrina CRMV
13/03/2020	00000079	0000000035	0000001435	3.240,72	Recebimento PBH
13/03/2020	00000396	0000000035	0000002040	10.760,00	Retorno Emprestimo Bruno (Falta 7340)
13/03/2020	00000397	0000002040	0000000035	1.000,00	Retirada Bruno
13/03/2020	00000471	0000002180	0000000035	21,45	Correios
13/03/2020	00000638	0000002055	0000000035	9.100,00	Repasse Belotur Carnaval
16/03/2020	00000080	0000000035	0000001435	1.500,00	Recebimento Coren DF
16/03/2020	00000081	0000000035	0000001435	349,89	Recebimento Empresa Mineira de Comunicação
16/03/2020	00000082	0000001035	0000000035	1.000,00	Free Ana Carolina CRMV
17/03/2020	00000083	0000000035	0000001435	1.672,74	Recebimento ALMG
17/03/2020	00000084	0000002055	0000000035	205,78	Videoblocks
17/03/2020	00000085	0000002055	0000000035	665,60	Despesas com CMC
17/03/2020	00000086	0000000035	0000001435	816,61	Recebimento TJMG
18/03/2020	00000087	0000002055	0000000035	220,37	getty imagens 03/10 venc 17/03
18/03/2020	00000088	0000000035	0000001435	15.275,40	Recebimento TCE SP
18/03/2020	00000472	0000001885	0000000035	502,49	Adiantamento Vanessa
18/03/2020	00000473	0000002080	0000000035	2.201,65	Aluguel CWK ref 15/03/2020 a 15/04/2020
18/03/2020	00000474	0000002180	0000000035	1.247,75	tim vencimento 15/03/2020
20/03/2020	00000089	0000000035	0000001435	895,38	Recebimento CRC SP
20/03/2020	00000398	0000002040	0000000035	2.000,00	Retirada Bruno
20/03/2020	00000416	0000002045	0000000035	1.700,00	Honorarios Servicol
20/03/2020	00000417	0000002045	0000000035	1.200,00	Honorarios Servicol
20/03/2020	00000475	0000002055	0000000035	5.414,00	Cartao Berenice
20/03/2020	00000476	0000002055	0000000035	258,21	Cartao Infra lab
23/03/2020	00000090	0000000035	0000001435	8.319,80	Recebimento CFA
23/03/2020	00000477	0000002055	0000000035	76,00	Registro.br Degravar.br
25/03/2020	00000091	0000001035	0000000035	500,00	Freelancer Diego CRMV
26/03/2020	00000430	0000001890	0000000035	3.789,09	Freelancer ref 02/2020
26/03/2020	00000478	0000002055	0000000035	78,62	Loggi
27/03/2020	00000092	0000000035	0000001435	7.054,80	Recebimento CMC
27/03/2020	00000399	0000002040	0000000035	6.471,50	Retirada Bruno
27/03/2020	00000479	0000001905	0000000035	3.903,66	Ferias Rosely e Dulce 01 a 30/04
30/03/2020	00000093	0000000035	0000001435	427,50	Recebimento Universidade SP

SERVICOL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA ME / Mastermaq Softwares.

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/373.858-9 no dia 04/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
30/03/2020	00000094	0000000035	0000001435	564,15	Recebimento CDURP
30/03/2020	00000431	0000001890	0000000035	237,49	Free Larissa Barreto
30/03/2020	00000480	0000002120	0000000035	175,00	Certificado digital Infra do Brasil
30/03/2020	00000481	0000002120	0000000035	20,01	Certificado digital Infra do Brasil - Uber
01/04/2020	00000482	0000002055	0000000035	302,13	Universo Licitações 01/03
02/04/2020	00000095	0000000035	0000001435	546,58	Recebimento TCE RS
02/04/2020	00000096	0000000035	0000001435	274,53	Recebimento TCE RS
02/04/2020	00000483	0000001885	0000000035	3.101,52	Salario Infra Lab ref 03/2020
02/04/2020	00000484	0000001885	0000000035	1.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 02/2020
02/04/2020	00000485	0000001990	0000000035	437,80	Vr ref 04/2020
02/04/2020	00000486	0000001885	0000000035	2.943,36	Salario Infra do Brasil ref 03/2020
02/04/2020	00000609	0000001965	0000000035	303,80	FGTS infra do Lab ref 03/2020
02/04/2020	00000610	0000001965	0000000035	256,00	FGTS infra do brasil ref 03/2020
03/04/2020	00000097	0000000035	0000001435	669,44	Recebimento Unicamp
03/04/2020	00000098	0000000035	0000001435	7.760,00	Recebimento Belotur
03/04/2020	00000099	0000000035	0000001435	3.880,00	Recebimento Belotur
07/04/2020	00000100	0000002055	0000000035	9.480,00	Repasse Belotur Carnaval
07/04/2020	00000487	0000002369	0000000035	34,60	Regitro de Balanço da Infra do Brasil
07/04/2020	00000488	0000001885	0000000035	2.400,00	Salario Infra do Brasil ref 03/2020 - Rosely
08/04/2020	00000101	0000000035	0000001435	4.052,16	Recebimento Panda
08/04/2020	00000489	0000001929	0000000035	1.114,83	Vitalis ref venc 10/04/2020
09/04/2020	00000102	0000000035	0000001435	180,00	Recebimento CREF 13
09/04/2020	00000490	0000002055	0000000035	177,76	Encerramento net campinas
09/04/2020	00000491	0000001890	0000000035	1.200,00	Repasse Dayse evento Panda
10/04/2020	00000627	0000002426	0000000035	270,00	Tarifa mensal programada
13/04/2020	00000103	0000000035	0000001435	895,38	Recebimento CRC SP
13/04/2020	00000104	0000002055	0000000035	1.252,30	Repasse Bruno Google e Adobe
14/04/2020	00000105	0000000035	0000001435	250,12	Recebimento Coren MS
14/04/2020	00000106	0000000035	0000001435	443,00	Recebimento TRT14
14/04/2020	00000492	0000002120	0000000035	20,00	Certificado digital Infra do Brasil - Uber
14/04/2020	00000493	0000002120	0000000035	115,00	Certificado digital Vanessa
15/04/2020	00000107	0000000035	0000001435	349,89	Recebimento Radio Inconfidencia
15/04/2020	00000108	0000002055	0000000035	282,60	Locaweb Radio Inconfidencia vencimento 03 e 04
16/04/2020	00000109	0000000035	0000001435	1.916,30	Recebimento ALMG
17/04/2020	00000110	0000000035	0000001435	459,80	Recebimento TJMG
17/04/2020	00000111	0000000035	0000001435	833,45	Recebimento CREA RS
17/04/2020	00000494	0000002120	0000000035	58,00	Recarga de cartucho
17/04/2020	00000495	0000002180	0000000035	20,00	Correios
17/04/2020	00000496	0000001885	0000000035	360,00	Adiantamento Vanessa
20/04/2020	00000112	0000000035	0000001435	472,31	Recebimento CROIII
20/04/2020	00000113	0000002055	0000000035	221,11	getty imagens 04/10 venc 17/04
20/04/2020	00000497	0000002180	0000000035	1.249,95	tim vencimento 15/04/2020
22/04/2020	00000114	0000002175	0000000035	22,00	Correios
22/04/2020	00000115	0000000035	0000001435	15.263,66	Recebimento TCE SP
22/04/2020	00000498	0000002080	0000000035	408,91	Aluguel CWK ref 15/04/2020 a 15/05/2020
23/04/2020	00000116	0000000035	0000001435	8.319,80	Recebimento CFA
23/04/2020	00000443	0000002367	0000000035	2.254,46	Parcelamentos Receita Federal Infra do Brasil
23/04/2020	00000499	0000002055	0000000035	3.490,80	Cartão de credito infra lab venc 20/04/2020
23/04/2020	00000500	0000002055	0000000035	5.470,91	Cartao de credito Maria Berenice venc 14/04
24/04/2020	00000117	0000000035	0000001435	395,03	Recebimento CRA SC
28/04/2020	00000118	0000000035	0000001435	427,50	Recebimento Universidade SP
28/04/2020	00000400	0000002040	0000000035	8.026,30	Retirada Bruno
28/04/2020	00000501	0000002180	0000000035	50,00	Correios
29/04/2020	00000119	0000000035	0000001435	295,00	Recebimento Cliente Privado Marcelo Leal
30/04/2020	00000120	0000000035	0000001435	564,15	Recebimento CDURP
30/04/2020	00000432	0000001890	0000000035	1.072,01	Free ref 03/2020
30/04/2020	00000502	0000001885	0000000035	1.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 03/2020
04/05/2020	00000121	0000000035	0000001435	150,00	Recebimento Cliente Privado Thais
04/05/2020	00000122	0000000035	0000001435	816,61	Recebimento TJMG
05/05/2020	00000401	0000000035	0000002040	7.240,00	Retorno Empréstimo Bruno
05/05/2020	00000503	0000001885	0000000035	1.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 04/2020
05/05/2020	00000504	0000001990	0000000035	796,00	VR ref 05/2020
05/05/2020	00000505	0000002055	0000000035	303,32	Universo Licitações 02/03
05/05/2020	00000506	0000002055	0000000035	51,85	CDL
06/05/2020	00000123	0000000035	0000001435	100,00	Recebimento Cliente Privado Karina
06/05/2020	00000124	0000000035	0000001435	518,28	Recebimento Unicamp
06/05/2020	00000125	0000000035	0000001435	816,34	Recebimento TCE RS
06/05/2020	00000507	0000001890	0000000035	641,07	Free ref Abril Dayse
07/05/2020	00000126	0000000035	0000001435	621,76	Recebimento Cliente Privado Azevedo Sete
07/05/2020	00000127	0000000035	0000001435	250,12	Recebimento Coren MS
08/05/2020	00000128	0000000035	0000001435	180,00	Recebimento CREF 13
08/05/2020	00000508	0000001890	0000000035	253,68	Adiantamento Vanessa CDL
08/05/2020	00000509	0000001929	0000000035	889,10	Vitalis ref venc 10.05
10/05/2020	00000628	0000002426	0000000035	270,00	Tarifa mensal programada
11/05/2020	00000129	0000000035	0000001435	577,86	Recebimento Supram Uberlandia
11/05/2020	00000130	0000000035	0000001435	443,00	Recebimento TRT14
12/05/2020	00000131	0000002055	0000000035	860,00	Repasse Bruno Adobe
12/05/2020	00000402	0000002040	0000000035	1.000,00	Retirada Bruno
12/05/2020	00000611	0000001965	0000000035	341,33	Guia FGTS Infra do Brasil ref 04/2020
13/05/2020	00000132	0000000035	0000001435	895,38	Reebimento CRC SP

SERVICOL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA ME / Mastermaq Softwares.

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/373.858-9 no dia 04/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
13/05/2020	00000133	0000000035	0000001435	3.240,72	Recebimento PBH
14/05/2020	00000134	0000000035	0000001435	459,80	Recebimento TJMG
14/05/2020	00000418	000002045	0000000035	1.700,00	Honorários Servico
14/05/2020	00000643	000002055	0000000035	5.986,10	Cartao de credito Maria Berenice venc 14/
15/05/2020	00000135	0000000035	0000001435	265,83	Recebimento CRA SC
15/05/2020	00000136	0000000035	0000001435	349,89	Recebimento Radio Inconfidencia
15/05/2020	00000137	0000000035	0000001435	8.319,80	Recebimento CFA
18/05/2020	00000138	000002055	0000000035	220,00	getty image banco de imagens
18/05/2020	00000510	000002055	0000000035	5.053,66	Cartão de credito Maria Berenice venc 20/05/2020
18/05/2020	00000511	000002055	0000000035	4.584,57	Cartao de credito Infra Lab venc 14/05
18/05/2020	00000512	000002180	0000000035	1.225,44	Tim venc 15/05/2020
18/05/2020	00000513	000001885	0000000035	180,00	Adiantamento Vanessa
18/05/2020	00000514	000002080	0000000035	408,39	Aluguel CWK ref 15/05/2020 a 15/06/2020
18/05/2020	00000612	000002365	0000000035	213,85	TFLF / TFS Infra do Brasil
19/05/2020	00000139	0000000035	0000001435	816,61	Recebimento TJMG
20/05/2020	00000140	0000000035	0000001435	363,20	Recebimento Cliente Privado Bruno Jose
20/05/2020	00000141	0000000035	0000001435	472,31	Recebimento CRQIII
21/05/2020	00000142	000002055	0000000035	145,35	Locaweb Radio Inconfidencia vencimento 05
21/05/2020	00000515	000002045	0000000035	350,00	Ivani - ateração de contrato
22/05/2020	00000143	0000000035	0000001435	15.300,16	Recebimento TCE SP
22/05/2020	00000516	000002180	0000000035	9,20	Correios
22/05/2020	00000517	000002120	0000000035	150,00	Recarga de cartucho
26/05/2020	00000144	0000000035	0000001435	1.095,30	Recebimento ALMG
28/05/2020	00000145	0000000035	0000001435	427,50	Recebimento USP
29/05/2020	00000146	0000000035	0000001435	564,15	Recebimento CDURP
29/05/2020	00000403	000002040	0000000035	177,26	Repasse bruno
29/05/2020	00000404	000002040	0000000035	6.443,12	Retirada Bruno
29/05/2020	00000433	0000001890	0000000035	1.090,27	Free ref 04/2020
29/05/2020	00000518	000002055	0000000035	40,00	IBRCLLOUD
01/06/2020	00000147	0000000035	0000001435	1.564,59	Recebimento CDURP
02/06/2020	00000148	0000000035	0000001435	1.564,59	Recebimento CDURP
02/06/2020	00000519	0000001890	0000000035	2.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 05/2020 e 06/2020
04/06/2020	00000149	0000000035	0000001435	1.390,27	Recebimento Unicamp
04/06/2020	00000150	0000000035	0000001435	833,45	Recebimento CREA RS
05/06/2020	00000520	000001885	0000000035	5.343,36	Salario Infra do Brasil ref 05/2020
05/06/2020	00000521	000001885	0000000035	365,00	Salario Dayse diferença
05/06/2020	00000613	0000001965	0000000035	256,00	FGTS Infra do Brasil ref 05/2020
08/06/2020	00000522	000002055	0000000035	304,53	Universo citações
09/06/2020	00000523	000001929	0000000035	846,10	Vitalis ref venc 10.06
09/06/2020	00000524	000002180	0000000035	1.225,66	Tim ref venc 15/06
09/06/2020	00000525	000002080	0000000035	402,00	Aluguel CWK ref 15/06/2020 a 15/7/2020
10/06/2020	00000151	0000000035	0000001435	531,66	Recebimento CRA SC
10/06/2020	00000152	0000000035	0000001435	833,45	Recebimento CREA RS
10/06/2020	00000629	000002426	0000000035	270,00	Tarifa mensal programada
12/06/2020	00000153	0000000035	0000001435	236,60	Recebimento Caroline Gouve Cliente Privado
12/06/2020	00000154	0000000035	0000001435	895,38	Recebimento CRC SP
12/06/2020	00000155	0000000035	0000001435	816,61	Recebimento TJMG
12/06/2020	00000156	0000000035	0000001435	459,80	Recebimento TJMG
12/06/2020	00000157	0000000035	0000001435	150,00	Recebimento Inovação Fomento Cliente Privado
12/06/2020	00000158	0000000035	0000001435	664,50	Recebimento TRT14
12/06/2020	00000159	0000000035	0000001435	180,00	Recebimento CREF13
15/06/2020	00000160	0000000035	0000001435	778,25	Recebimento Vera Regina Cliente Privado (Domenico)
17/06/2020	00000161	0000000035	0000001435	1.228,54	Recebimento ALMG
17/06/2020	00000419	000002045	0000000035	1.700,00	Honorarios Servico
18/06/2020	00000405	000002040	0000000035	2.000,00	Retirada Bruno
19/06/2020	00000162	0000000035	0000001435	472,31	Recebimento CRQIII
19/06/2020	00000163	0000000035	0000001435	1.564,59	Recebimento Coren DF
19/06/2020	00000164	0000000035	0000001435	1.186,43	Recebimento Unicamp
19/06/2020	00000165	0000000035	0000001435	250,12	Recebimento Coren MS
19/06/2020	00000434	0000001890	0000000035	137,10	Freelancer Bruno Augusto
22/06/2020	00000166	000002055	0000000035	221,85	getty imagens 06/10 venc 17/06
22/06/2020	00000167	0000000035	0000001435	14.956,53	Recebimento TCE SP
22/06/2020	00000526	0000001890	0000000035	350,96	Adiantamento Vanessa
24/06/2020	00000168	0000000035	0000001435	8.319,80	Recebimento CFA
25/06/2020	00000169	0000000035	0000001435	434,10	Recebimento TCE RS
26/06/2020	00000614	000002367	0000000035	3.384,64	Parcelamentos Receita Federal Infra do Brasil
26/06/2020	00000640	000002055	0000000035	6.667,70	Cartao de credito Maria Berenice venc 14/06
29/06/2020	00000406	000002040	0000000035	2.000,00	Retirada Bruno
30/06/2020	00000170	0000000035	0000001435	564,15	Recebimento CDURP
30/06/2020	00000435	0000001890	0000000035	2.865,00	Freelancer ref 05/2020
30/06/2020	00000436	0000001890	0000000035	226,72	Freelancer Felipe Moreira CPB
30/06/2020	00000527	000002180	0000000035	30,00	Correios
30/06/2020	00000528	0000001990	0000000035	915,40	VR ref 07/2020
01/07/2020	00000171	0000000035	0000001435	1.184,29	Recebimento Unicamp
01/07/2020	00000172	000002055	0000000035	144,18	Locaweb venc 20/06 Radio Inconfidencia
02/07/2020	00000173	000002055	0000000035	12,82	Certidão Simplificada Infra do Brasil
02/07/2020	00000529	0000001885	0000000035	5.343,66	Salario Infra do Brasil ref 05/2020
02/07/2020	00000530	0000001890	0000000035	1.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 07/2020
02/07/2020	00000615	0000001965	0000000035	256,00	FGTS Infra do Brasil ref 06/2020
03/07/2020	00000174	0000000035	0000001435	349,89	Recebimento Radio Inconfidencia

SERVICOL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA ME / Mastermaq Softwares.

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/373.858-9 no dia 04/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
06/07/2020	00000407	0000002040	0000000035	5.000,00	Retirada Bruno
07/07/2020	00000175	0000000035	0000001435	6.394,97	Recebimento SEDESE BH
07/07/2020	00000176	000002195	0000000035	200,00	Adiantamento de Viagem CM Cotia
08/07/2020	00000177	0000000035	0000001435	531,66	Recebimento CRA SC
09/07/2020	00000178	000002195	0000000035	496,48	Viagem Cotia
09/07/2020	00000179	0000000035	0000001435	459,80	Recebimento TJMG
10/07/2020	00000180	0000000035	0000001435	15.259,45	Recebimento Sebrae RS
10/07/2020	00000181	0000000035	0000001435	895,38	Recebimento CRC SP
10/07/2020	00000182	0000000035	0000001435	443,00	Recebimento TRT14
10/07/2020	00000183	0000000035	0000001435	180,00	Recebimento CREF13
10/07/2020	00000630	000002426	0000000035	270,00	Tarifa mensal programada
13/07/2020	00000184	0000000035	0000001435	150,00	Recebimento Cliente Privado
13/07/2020	00000185	0000000035	0000001435	250,12	Recebimento Coren MS
13/07/2020	00000186	000002195	0000000035	62,60	Viagem Cotia
13/07/2020	00000187	000002175	0000000035	9,20	Correios
14/07/2020	00000188	0000000035	0000001435	1.757,50	Recebimento PRODAM
14/07/2020	00000189	0000000035	0000001435	833,45	Recebimento CREA RS
14/07/2020	00000190	000002195	0000000035	530,00	Viagem Cotia
15/07/2020	00000191	0000000035	0000001435	14.842,06	Recebimento TCE SP
15/07/2020	00000420	000002045	0000000035	1.700,00	Honorarios Servicol
15/07/2020	00000531	000002180	0000000035	1.223,24	Tim venc 15/07/2020
16/07/2020	00000192	0000000035	0000001435	1.564,59	Recebimento Coren DF
17/07/2020	00000193	0000000035	0000001435	1.088,81	Recebimento TJMG
17/07/2020	00000194	0000000035	0000001435	150,00	Recebimento Cliente Privado Marcelo Leal
17/07/2020	00000195	0000000035	0000001435	920,94	Recebimento TCE RS
17/07/2020	00000532	000002055	0000000035	2.261,94	Adobe / Google Cloud / Registro br
20/07/2020	00000196	0000000035	0000001435	472,31	Recebimento CRQIII
20/07/2020	00000197	0000001890	0000000035	1.000,00	Free 02/03 Douglas CRMV
21/07/2020	00000198	0000000035	0000001435	1.243,80	Recebimento ALMG
21/07/2020	00000199	0000001890	0000000035	1.500,00	Free Sabrina ref CRMV
22/07/2020	00000200	000002055	0000000035	144,55	Locaweb venc 20/06 Radio Inconfidencia
22/07/2020	00000533	0000001885	0000000035	400,00	Adiantamento Vanessa
22/07/2020	00000534	000002055	0000000035	74,85	CDL venc 12/06/2020
22/07/2020	00000535	000002055	0000000035	176,78	Boleto Tonner
22/07/2020	00000641	000002055	0000000035	5.200,00	Cartao de credito Maria Berenice venc 14/0
23/07/2020	00000201	000002055	0000000035	222,22	Pagamento Getty image
24/07/2020	00000202	0000000035	0000001435	3.429,60	Recebimento CPB
24/07/2020	00000536	000001929	0000000035	672,44	Plano de Saude CDL
27/07/2020	00000203	0000000035	0000001435	8.319,80	Recebimento CFA
27/07/2020	00000537	0000001890	0000000035	1.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 08/2020
28/07/2020	00000204	0000000035	0000001435	447,85	Recebimento USP
28/07/2020	00000538	000002180	0000000035	30,00	Correios
30/07/2020	00000205	0000000035	0000001435	564,15	Recebimento CDURP
30/07/2020	00000206	0000000035	0000001435	349,89	Recebimento Radio Inconfidencia
30/07/2020	00000408	000002040	0000000035	15.199,22	Retirada Bruno
30/07/2020	00000539	0000001990	0000000035	835,80	VR ref 08/2020
30/07/2020	00000540	0000001890	0000000035	1.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 09/2020
31/07/2020	00000437	0000001890	0000000035	3.907,70	Free ref 06/2020
31/07/2020	00000541	000002080	0000000035	410,08	Aluguel CWK ref 15/07/2020 a 15/08/2020
03/08/2020	00000207	0000000035	0000001435	1.432,71	Recebimento Unicamp
03/08/2020	00000542	0000001885	0000000035	5.343,36	Salario Infra do Brasil ref 07/2020
03/08/2020	00000543	0000001890	0000000035	1.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 10/2020
04/08/2020	00000208	0000000035	0000001435	12.718,75	Recebimento CRMV
07/08/2020	00000209	0000000035	0000001435	180,00	Recebimento CREF13
10/08/2020	00000210	000002175	0000000035	38,20	Correios Cotia
10/08/2020	00000211	000002055	0000000035	144,22	Locaweb radio Inconfidencia vencimento 08
10/08/2020	00000544	0000001929	0000000035	1.133,45	Vitalis ref venc 10.08
10/08/2020	00000631	000002426	0000000035	270,00	Tarifa mensal programada
11/08/2020	00000212	0000000035	0000001435	250,12	Recebimento Coren MS
12/08/2020	00000213	0000000035	0000001435	4.802,07	Recebimento SEDESE BH
12/08/2020	00000214	0000000035	0000001435	531,66	Recebimento CRA SC
12/08/2020	00000215	0000000035	0000001435	221,50	Recebimento TRT14
13/08/2020	00000216	0000000035	0000001435	459,80	Recebimento TJMG
14/08/2020	00000217	0000000035	0000001435	2.608,96	Recebimento TCE RS
14/08/2020	00000218	0000000035	0000001435	833,45	Recebimento CREA RS
14/08/2020	00000219	0000000035	0000001435	13.395,38	Recebimento TCE SP
14/08/2020	00000421	000002045	0000000035	1.700,00	Honorarios Servicol
14/08/2020	00000545	000002180	0000000035	1.223,24	Tim venc 15/08/2020
14/08/2020	00000546	000002080	0000000035	404,00	Aluguel CWK ref 15/08/2020 a 15/09/2020
14/08/2020	00000547	000002055	0000000035	3.630,04	Cartao de credito Infra Lab venc 20/08
17/08/2020	00000548	000002055	0000000035	5.545,25	Cartao de credito Maria Berenice venc 14/08
17/08/2020	00000549	0000001890	0000000035	530,00	Adiantamento Vanessa
18/08/2020	00000220	0000000035	0000001435	857,40	Recebimento CPB
18/08/2020	00000221	0000000035	0000001435	9.163,66	Recebimento CFA
18/08/2020	00000222	0000000035	0000001435	1.421,96	Recebimento ALMG
18/08/2020	00000223	0000001890	0000000035	1.500,00	Free Carol ref CRMV
20/08/2020	00000550	000002055	0000000035	200,00	Loggi
21/08/2020	00000224	0000000035	0000001435	1.361,02	Recebimento TJMG
21/08/2020	00000225	000002055	0000000035	221,48	Getty imagens 06/10 venc 17/08
21/08/2020	00000226	0000000035	0000001435	895,38	Recebimento CRC SP

SERVICULO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA ME / Mastermaq Softwares.

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/373.858-9 no dia 04/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
24/08/2020	00000227	0000000035	0000001435	1.564,59	Recebimento Coren DF
24/08/2020	00000228	0000000035	0000001435	472,31	Recebimento CRQIII
26/08/2020	00000438	0000011890	0000000035	181,39	Freelancer Felipe Moreira CPB
28/08/2020	00000229	0000000035	0000001435	6.344,45	Recebimento SEDESE BH
28/08/2020	00000230	0000000035	0000001435	437,68	Recebimento Universidade SP
28/08/2020	00000231	0000000035	0000001435	564,15	Recebimento CDURP
28/08/2020	00000551	0000011990	0000000035	875,60	VR ref mes 09/2020
28/08/2020	00000552	0000002055	0000000035	382,21	CDL venc 28/08/2020 Bruno
01/09/2020	00000439	0000011890	0000000035	3.632,17	Freelancer ref 07/2020
01/09/2020	00000553	0000011890	0000000035	2.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 11 e 12/2020
03/09/2020	00000232	0000000035	0000001435	349,89	Recebimento Radio Inconfidencia
04/09/2020	00000233	0000000035	0000001435	660,00	Recebimento Cliente Privado Silgenio Mend
04/09/2020	00000234	0000000035	0000001435	331,45	Recebimento Cliente Privado Alvaci Nunes
09/09/2020	00000235	0000000035	0000001435	531,66	Recebimento CRA SC
09/09/2020	00000236	0000000035	0000001435	2.410,93	Recebimento TCE RS
09/09/2020	00000237	0000000035	0000001435	250,12	Recebimento Coren MS
10/09/2020	00000238	0000000035	0000001435	1.959,03	Recebimento CM Cotia
10/09/2020	00000239	0000000035	0000001435	886,00	Recebimento TRT14
10/09/2020	00000554	0000011929	0000000035	1.074,30	Vitalis ref venc 10/09
10/09/2020	00000555	0000002080	0000000035	404,00	Aluguel CWK ref 15/09/2020 a 15/10/2020
10/09/2020	00000556	0000002055	0000000035	382,21	CDL
10/09/2020	00000632	0000002426	0000000035	270,00	Tarifa mensal programada
11/09/2020	00000240	0000000035	0000001435	158,51	Recebimento Unicamp
11/09/2020	00000241	0000000035	0000001435	13.554,87	Recebimento TCE SP
14/09/2020	00000242	0000000035	0000001435	180,00	Recebimento CREF13
15/09/2020	00000243	0000000035	0000001435	117,25	Recebimento cliente privado Adeilton
15/09/2020	00000244	0000000035	0000001435	117,25	Recebimento cliente privado Alvaci
15/09/2020	00000245	0000000035	0000001435	349,89	Recebimento Radio Inconfidencia
15/09/2020	00000557	0000011865	0000000035	1.200,00	Ajuda de custo ref aos meses 04 a 09/2020
16/09/2020	00000246	0000000035	0000001435	4.720,32	Recebimento SEDESE BH
16/09/2020	00000422	0000002045	0000000035	1.200,00	Honorarios Servicol
16/09/2020	00000558	0000002180	0000000035	1.224,51	Tim ref venc 15/09
17/09/2020	00000559	0000011890	0000000035	500,00	Adiantamento Vanessa
17/09/2020	00000560	0000002055	0000000035	5.545,25	Cartao de credito Maria Berenice venc 14/08
17/09/2020	00000561	0000002055	0000000035	3.950,00	Cartao de credito Infra Lab venc 20/08
18/09/2020	00000247	0000000035	0000001435	1.564,59	Recebimento Coren DF
18/09/2020	00000248	0000000035	0000001435	117,25	Recebimento cliente privado Alvaci
18/09/2020	00000249	0000000035	0000001435	1.088,81	Recebimento TJMG
18/09/2020	00000250	0000000035	0000001435	833,45	Recebimento CREA RS
18/09/2020	00000251	0000002055	0000000035	220,37	Getty imagens 06/10 venc 17/09
18/09/2020	00000252	0000011890	0000000035	1.000,00	Free 03/03 Douglas CRMV
18/09/2020	00000253	0000011890	0000000035	2.400,00	Free Fernando acerto CRMV
21/09/2020	00000254	0000000035	0000001435	332,00	Recebimento Cliente Privado Silgenio Mend
21/09/2020	00000255	0000000035	0000001435	895,38	Recebimento CRC SP
21/09/2020	00000256	0000000035	0000001435	472,31	Recebimento CRQIII
22/09/2020	00000257	0000000035	0000001435	117,25	Recebimento cliente privado Alexandro
23/09/2020	00000258	0000000035	0000001435	285,80	Recebimento CPB
23/09/2020	00000259	0000000035	0000001435	1.600,00	Recebimento SAA - Pedra azul
23/09/2020	00000616	0000002380	0000000035	12.614,08	Simples Nacional Infra do Brasil ref Fevereiro e Julho
24/09/2020	00000260	0000000035	0000001435	5.144,00	Recebimento CPB
24/09/2020	00000261	0000002055	0000000035	891,00	Alugueria camera tre mg
24/09/2020	00000262	0000000035	0000001435	1.704,98	Recebimento ALMG
24/09/2020	00000562	0000002180	0000000035	40,00	Correio
24/09/2020	00000563	0000002045	0000000035	300,00	Ivani baixa infra experts
25/09/2020	00000263	0000002055	0000000035	1.508,97	Google cloud / Adobe / Closed Caption Converter
25/09/2020	00000264	0000002055	0000000035	141,30	Locaweb Radio Inconfidencia vencimento 09
28/09/2020	00000265	0000000035	0000001435	437,68	Recebimento USP
28/09/2020	00000266	0000000035	0000001435	9.163,66	Recebimento CFA
28/09/2020	00000267	0000002055	0000000035	6.000,00	Cartao Bruno Google
28/09/2020	00000440	0000011890	0000000035	4.344,51	Freelancer ref 08/2020
29/09/2020	00000268	0000002055	0000000035	221,00	Cartao Bruno Google
29/09/2020	00000564	0000011990	0000000035	875,60	VR ref mes 10/2020
29/09/2020	00000639	0000002055	0000000035	6.700,00	Belotur
30/09/2020	00000269	0000000035	0000001435	322,00	Recebimento Cliente Privado Silgenio Mend
30/09/2020	00000270	0000000035	0000001435	332,00	Recebimento Cliente Privado Alexandro
30/09/2020	00000271	0000000035	0000001435	331,45	Recebimento Cliente Privado Alvaci
30/09/2020	00000272	0000000035	0000001435	416,82	Recebimento CDURP
30/09/2020	00000273	0000000035	0000001435	147,33	Recebimento CDURP
01/10/2020	00000274	0000000035	0000001435	330,00	Recebimento Cliente Privado Silgenio Mend
01/10/2020	00000565	0000002120	0000000035	24,90	Papel A4
02/10/2020	00000409	0000002040	0000000035	16.240,81	Retirada Bruno
02/10/2020	00000566	0000002180	0000000035	35,10	Correios
02/10/2020	00000567	0000011890	0000000035	2.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 11 e 12/2020
02/10/2020	00000568	0000002195	0000000035	1.600,00	Viagem RJ
02/10/2020	00000569	0000011885	0000000035	5.343,36	Salario infra brasil ref 09.2020
02/10/2020	00000570	0000011865	0000000035	200,00	Ajuda de custo ref aos meses 10/2020
06/10/2020	00000275	0000000035	0000001435	1.774,14	Recebimento Camara Municipal Cotia
06/10/2020	00000276	0000000035	0000001435	250,12	Recebimento Coren MS
08/10/2020	00000277	0000000035	0000001435	459,80	Recebimento TJMG
09/10/2020	00000278	0000000035	0000001435	531,66	Recebimento CRA SC

SERVICOL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA ME / Mastermaq Softwares.

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/373.858-9 no dia 04/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

NIRE 31600474246 - 17/07/2017

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
09/10/2020	00000279	0000000035	0000001435	1.804,02	Recebimento TCE RS
09/10/2020	00000280	0000000035	0000001435	180,00	Recebimento CREF13
10/10/2020	00000633	000002426	0000000035	270,00	Tarifa mensal programada
15/10/2020	00000281	0000000035	0000001435	349,89	Recebimento Radio Inconfidencia
15/10/2020	00000282	0000000035	0000001435	664,50	Recebimento TRT14
15/10/2020	00000423	000002045	0000000035	1.200,00	Honorarios Servicol
15/10/2020	00000603	000001965	0000000035	997,73	FGTS Infra do Brasil ref venc 12/2019 e 01/2020
16/10/2020	00000571	000002180	0000000035	1.228,48	Tim
16/10/2020	00000572	000001929	0000000035	920,25	Medisanitas
16/10/2020	00000573	000001890	0000000035	500,00	Adiantamento Vanessa
19/10/2020	00000283	0000000035	0000001435	4.273,71	Recebimento SEDESE BH
19/10/2020	00000574	000002080	0000000035	412,61	Aluguel CWK ref 15/10/2020 a 15/11/2020
20/10/2020	00000284	0000000035	0000001435	472,31	Recebimento CRQIII
20/10/2020	00000285	0000000035	0000001435	669,37	Recebimento Jose Anchieta
20/10/2020	00000410	000002040	0000000035	1.796,40	Retirada Bruno
20/10/2020	00000617	000002367	0000000035	7.830,42	Receita Federal Infra do Brasil e Lab
21/10/2020	00000286	0000000035	0000001435	1.564,59	Recebimento Coren DF
21/10/2020	00000287	0000000035	0000001435	895,38	Recebimento CRC SP
21/10/2020	00000288	000002055	0000000035	144,32	Locaweb Radio Inconfidencia vencimento 10
21/10/2020	00000289	000002055	0000000035	221,48	Getty image
22/10/2020	00000290	0000000035	0000001435	1.361,02	Recebimento TJMG
22/10/2020	00000291	0000000035	0000001435	833,45	Recebimento CREA RS
22/10/2020	00000292	000002055	0000000035	1.967,95	Close Caption 61,71 Adobe 860,00 Google cloud 510,24 Cartoe de memoria tre mg 536,00
23/10/2020	00000293	0000000035	0000001435	8.550,00	Recebimento CFM
23/10/2020	00000294	0000000035	0000001435	13.378,63	Recebimento TCE SP
23/10/2020	00000575	000002055	0000000035	332,31	CDL venc 12/10/2020 Bruno
23/10/2020	00000618	000001960	0000000035	911,00	Inss ref venc 02 07 e 08/2020
26/10/2020	00000295	0000000035	0000001435	846,79	Recebimento Danilo Alves
26/10/2020	00000296	0000000035	0000001435	1.331,93	Recebimento Unicamp
28/10/2020	00000297	0000000035	0000001435	21.325,38	Recebimento CRMV
28/10/2020	00000298	0000000035	0000001435	437,68	Recebimento USP
28/10/2020	00000299	000001890	0000000035	1.066,26	CRMV 5% Vanessa
28/10/2020	00000300	0000000035	0000001435	9.163,66	Recebimento CFA
28/10/2020	00000301	000001890	0000000035	1.200,00	Free Ana Carolina CRMV
28/10/2020	00000411	000002040	0000000035	19.055,80	Retirada Bruno
28/10/2020	00000441	000001890	0000000035	82,11	Freelancer Felipe Moreira CPB
28/10/2020	00000576	000002055	0000000035	3.882,05	Cartao de credito Infra Lab venc 20/10
28/10/2020	00000577	000001990	0000000035	875,60	vr ref 10/2020
28/10/2020	00000578	000001890	0000000035	4.367,85	Freelancer ref 09/2020
29/10/2020	00000302	0000000035	0000001435	564,15	Recebimento CDURP
29/10/2020	00000303	000001890	0000000035	3.000,00	Free Sabrina CRMV
30/10/2020	00000304	0000000035	0000001435	459,80	Recebimento TJMG
03/11/2020	00000305	0000000035	0000001435	1.722,72	Recebimento ALMG
03/11/2020	00000306	000001890	0000000035	975,00	Free Thiago CRMV 01/02
04/11/2020	00000579	000001890	0000000035	2.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 13) e 01/2021
04/11/2020	00000580	000001865	0000000035	200,00	Ajuda de custo ref aos meses 10/2020
04/11/2020	00000581	000002180	0000000035	1.236,69	Tim ref venc 15/11
04/11/2020	00000582	000001929	0000000035	862,22	Vitallis ref venc 10/11
06/11/2020	00000307	0000000035	0000001435	1.516,10	Recebimento PBH
06/11/2020	00000412	000002040	0000000035	10.000,00	Devolução emprestimo Bruno Google
06/11/2020	00000583	000001885	0000000035	5.343,36	Salario infra brasil ref 10.2020
06/11/2020	00000619	000001965	0000000035	256,00	FGTS Infra do Brasil ref 10/2020
09/11/2020	00000308	000002160	0000000035	1.015,00	Despesas TRE MG R\$ 500,00 HD / Cabos 300 / 50 Gasolina / 15 estacionamento / 150
10/11/2020	00000309	0000000035	0000001435	531,66	Recebimento CRA SC
10/11/2020	00000310	0000000035	0000001435	62,37	Recebimento ALMG
10/11/2020	00000311	0000000035	0000001435	180,00	Recebimento CREF 13
10/11/2020	00000312	000001890	0000000035	1.000,00	Free Diego CRMV 02/03
10/11/2020	00000634	000002426	0000000035	270,00	Tarifa mensal programada
11/11/2020	00000313	0000000035	0000001435	250,12	Recebimento Coren MS
12/11/2020	00000314	0000000035	0000001435	2.134,95	Recebimento TCE RS
12/11/2020	00000315	000002055	0000000035	811,96	Cartao de memoria despesa TRE MG
13/11/2020	00000316	0000000035	0000001435	443,00	Recebimento TRT14
13/11/2020	00000317	000002055	0000000035	55,00	Despesas TRE MG
13/11/2020	00000584	000002045	0000000035	1.200,00	Honorario contabeis ivani 1200
16/11/2020	00000318	0000000035	0000001435	349,89	Recebimento Radio Inconfidencia
16/11/2020	00000319	0000000035	0000001435	900,20	Recebimento Camara Municipal Cotia
16/11/2020	00000320	0000000035	0000001435	13.404,99	Recebimento TCE SP
16/11/2020	00000321	000002055	0000000035	69,98	Despesas TRE MG Mascara
16/11/2020	00000322	000002160	0000000035	53,70	Despesas TRE MG Gasolina
16/11/2020	00000323	000002055	0000000035	373,75	Despesas TRE MG
16/11/2020	00000324	000002055	0000000035	1.980,00	Despesas TRE MG Honorarios
16/11/2020	00000585	000001890	0000000035	500,00	Adiantamento Vanessa
17/11/2020	00000325	0000000035	0000001435	472,31	Recebimento CRQIII
17/11/2020	00000326	000002055	0000000035	550,00	Despesa TRE MG - 2 turno
17/11/2020	00000586	000002080	0000000035	418,47	Aluguel CWK ref 15/08/2020 a 15/09/2020
17/11/2020	00000587	000002055	0000000035	554,07	CDL venc 12/11/2020 Bruno
18/11/2020	00000327	0000000035	0000001435	1.088,81	Recebimento TJMG
18/11/2020	00000588	000002180	0000000035	8,40	Correio
19/11/2020	00000328	0000000035	0000001435	926,98	Recebimento Unicamp
19/11/2020	00000589	000002055	0000000035	5.483,63	Cartões Infra Lab e Berenice

SERVICOL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA ME / Mastermaq Softwares.

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/373.858-9 no dia 04/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
20/11/2020	00000329	0000000035	0000001435	1.564,59	Recebimento Coren DF
20/11/2020	00000330	0000000035	0000001435	3.518,07	Recebimento SEDESE BH
20/11/2020	00000331	0000000035	0000001435	833,45	Recebimento CREA RS
23/11/2020	00000332	0000000035	0000001435	895,38	Recebimento CRC SP
23/11/2020	00000333	0000000035	0000001435	13.650,00	Recebimento TRE MG
24/11/2020	00000334	0000000035	0000001435	643,47	Recebimento Gov. Valadares
25/11/2020	00000335	0000020255	0000000035	144,18	Locaweb Radio Inconfidencia vencimento 11
25/11/2020	00000336	0000001890	0000000035	1.508,41	Porcentagem TRE MG Vanessa
25/11/2020	00000590	0000001890	0000000035	5.044,70	Freelancer referente 10/2010
25/11/2020	00000591	0000001900	0000000035	1.600,00	primeira parcela 13 Infra do Brasil
26/11/2020	00000337	0000000035	0000001435	1.750,88	Recebimento ALMG
26/11/2020	00000338	0000001890	0000000035	400,00	Adiantamento TRE Bruno
27/11/2020	00000339	0000001890	0000000035	60,00	Adiantamento TRE Fabricio
27/11/2020	00000592	0000020255	0000000035	78,06	Loggi
27/11/2020	00000593	0000001990	0000000035	756,20	VR ref dezembro 2020
30/11/2020	00000340	0000000035	0000001435	459,80	Recebimento TJMG
30/11/2020	00000341	0000000035	0000001435	437,68	Recebimento USP
30/11/2020	00000342	0000000035	0000001435	564,15	Recebimento CDURP
30/11/2020	00000343	0000001890	0000000035	900,00	TRE Bruno
30/11/2020	00000344	0000001890	0000000035	940,00	TRE Fabricio
30/11/2020	00000345	0000020255	0000000035	70,00	Pilha/Fita 3m
30/11/2020	00000346	0000000035	0000001435	199,00	Recebimento Cliente Privado Renata
01/12/2020	00000594	0000001890	0000000035	2.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 02 e 03/2021
01/12/2020	00000595	0000001865	0000000035	200,00	Ajuda de custo ref aos meses 12/2020
01/12/2020	00000596	0000001885	0000000035	5.343,36	Salario infra brasil ref 10.2020
01/12/2020	00000620	0000001965	0000000035	223,16	FGTS ref 11/2020 infra do brasil
02/12/2020	00000347	0000000035	0000001435	160,27	Recebimento Supram Uberlandia
02/12/2020	00000413	0000000035	0000001435	17.205,14	Retirada Bruno / Retorno Google OVH
03/12/2020	00000348	0000000035	0000001435	1.083,60	Recebimento Unicamp
03/12/2020	00000349	0000000035	0000001435	598,14	Recebimento SEHAB
03/12/2020	00000350	0000000035	0000001435	1.767,00	Recebimento Brasinca
07/12/2020	00000351	0000000035	0000001435	2.437,50	Recebimento Supram Divinopolis
07/12/2020	00000352	0000000035	0000001435	1.662,72	Recebimento Camara Municipal Cotia
07/12/2020	00000353	0000020255	0000000035	840,00	TRE MG aluguel de monitor EMC
07/12/2020	00000354	0000000035	0000001435	443,00	Recebimento TRT14
09/12/2020	00000355	0000000035	0000001435	1.955,85	Recebimento ALMG
09/12/2020	00000597	0000020255	0000000035	665,92	BB Licitação
10/12/2020	00000356	0000000035	0000001435	250,12	Recebimento Coren MS
10/12/2020	00000357	0000000035	0000001435	1.117,47	Recebimento TJMG
10/12/2020	00000358	0000000035	0000001435	531,66	Recebimento CRA SC
10/12/2020	00000359	0000000035	0000001435	9.163,66	Recebimento CFA
10/12/2020	00000360	0000000035	0000001435	180,00	Recebimento CREF 13
10/12/2020	00000361	0000000035	0000001435	150,00	Recebimento Bruna Testa Cliente Privado
10/12/2020	00000635	0000022426	0000000035	270,00	Tarifa mensal programada
11/12/2020	00000362	0000000035	0000001435	1.672,52	Recebimento TCE RS
11/12/2020	00000363	0000000035	0000001435	984,64	Recebimento Crea RS
11/12/2020	00000364	0000000035	0000001435	668,00	Recebimento Cliente Privado Renata
11/12/2020	00000365	0000000035	0000001435	13.650,00	Recebimento TRE MG 2 turno
14/12/2020	00000366	0000000035	0000001435	13.258,98	Recebimento TCE SP
14/12/2020	00000367	0000020255	0000000035	12,82	Certidão simplificada Infra do Brasil
14/12/2020	00000598	000002180	0000000035	1.218,51	TIM
14/12/2020	00000599	0000020280	0000000035	406,00	Aluguel CWK ref 15/12/2020 a 15/01/2021
15/12/2020	00000368	0000000035	0000001435	934,29	Recebimento CPB
15/12/2020	00000414	0000020240	0000000035	30.145,18	Retirada Bruno / emprestimo
15/12/2020	00000424	0000020245	0000000035	1.200,00	Honorarios Servico
17/12/2020	00000369	0000001890	0000000035	1.000,00	Free Uriel CRMV 01/02
17/12/2020	00000370	0000000035	0000001435	1.564,59	Recebimento Coren DF
17/12/2020	00000371	0000000035	0000001435	9.163,66	Recebimento CFA
17/12/2020	00000372	0000000035	0000001435	3.535,04	Recebimento SEDESE BH
17/12/2020	00000425	0000020245	0000000035	600,00	Honorarios Servico
17/12/2020	00000600	0000001900	0000000035	2.143,36	Segunda parcela 13 Infra do Brasil
17/12/2020	00000621	0000001960	0000000035	280,37	GPS
18/12/2020	00000373	0000000035	0000001435	472,31	Recebimento CRQIII
21/12/2020	00000374	0000000035	0000001435	918,33	Recebimento CRC SP
22/12/2020	00000375	0000000035	0000001435	471,90	Recebimento TJMG
22/12/2020	00000376	0000001890	0000000035	950,00	Free Sabrina CRMV
22/12/2020	00000377	0000001890	0000000035	975,00	Free Thiago CRMV 01/02
22/12/2020	00000442	0000001890	0000000035	5.284,74	Freelancer ref 11/2020
23/12/2020	00000378	0000000035	0000001435	368,71	Recebimento Radio Inconfidencia
23/12/2020	00000379	0000000035	0000001435	443,00	Recebimento TRT14
28/12/2020	00000380	0000000035	0000001435	871,18	Recebimento Sehab
28/12/2020	00000381	0000000035	0000001435	2.437,50	Recebimento Supram Divinopolis
28/12/2020	00000382	0000000035	0000001435	437,68	Recebimento Universidade sp
28/12/2020	00000383	0000020255	0000000035	144,37	Locaweb Radio Inconfidencia vencimento 12
28/12/2020	00000601	0000020255	0000000035	3.952,13	Cartoes Infra Lab
29/12/2020	00000384	0000020255	0000000035	809,97	Recebimento Supram Gov Valadares
29/12/2020	00000385	0000000035	0000001435	568,36	Recebimento Unicamp
29/12/2020	00000622	000002367	0000000035	18.590,56	Parcelamento Simples Infra do Brasil
30/12/2020	00000386	0000000035	0000001435	564,15	Recebimento Cdurp
30/12/2020	00000602	0000001885	0000000035	5.343,36	Salario infra brasil ref 12.2020

SERVICOL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA ME / Mastermaq Softwares.

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/373.858-9 no dia 04/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
30/12/2020	00000623	0000001965	0000000035	384,00	Fgts ref 12.2020 Infra do Brasil
30/12/2020	00000647	0000002055	0000001035	5.050,00	LANÇAMENTO ORA REGULARIZADO
31/12/2020	00000387	0000000035	0000001435	965,10	Recebimento supram jequitinhonha
31/12/2020	00000648	0000001391	0000001378	53.903,73	LANÇAMENTO ORA REGULARIZADO
31/12/2020	00000649		0000001865	1.800,00	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000001885	70.260,42	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000001890	92.436,49	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000001900	3.743,36	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000001905	3.903,66	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000001929	9.527,38	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000001960	1.191,37	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000001965	3.890,12	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000001990	7.350,60	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002000	207,78	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002040	158.039,71	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002045	18.150,00	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002055	156.906,03	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002080	9.918,75	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002120	586,81	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002160	1.068,70	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002175	1.728,52	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002180	15.021,83	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002195	2.889,08	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002365	213,85	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002367	34.292,22	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002369	34,60	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002380	14.425,76	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002426	3.240,00	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649	0000002800		610.827,04	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000650	0000001435	0000002800	657.693,11	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000651	0000002800	0000001391	46.866,07	Resultado exercício 2020
TOTAL LANÇAMENTOS :		647	TOTAL :	2.700.860,10	

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

ADMINISTRADORA

CI: 11039488 - SSP CPF: 012.726.076-58

Ivani Felício Leandro

CPF: 402.884.206-91

Contadora - CRC: 35992 / MG



RECEITA DE SERVIÇOS	
Prestação de serviços	657.693,11
DESPESAS COM GESTORES/DIRETORIA	
Ajuda de Custo	(1.800,00)
DESPESAS COM EMPREGADOS	
Salários e Ordenados	(70.260,42)
Serviços Extraordinários	(92.436,49)
13º Salário	(3.743,36)
Férias	(3.903,66)
Assistencia Medica - Unimed	(9.527,38)
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	
Previdência Social	(1.191,37)
FGTS	(3.890,12)
DESPESAS COM PROG.DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR	
Alimentação ao Trabalhador	(7.350,60)
DESPESAS COM TRANSPORTE DE EMPREGADOS	
Vale Transporte	(207,78)
REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Honorários de Consultoria	(158.039,71)
Honorários de Serviços Técnicos	(18.150,00)
Outras Despesas	(156.906,03)
DESPESAS COM LOCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	
Aluguel	(9.918,75)
DESPESAS COM EXPEDIENTE	
Material de Expediente	(586,81)
DESPESAS COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	
Combustível	(1.068,70)
DESPESAS COM COMUNICAÇÃO	
Malotes e Correspondências	(1.728,52)
Telefone e Telegramas	(15.021,83)
DESPESAS COM LOCAÇÃO	
Viagens	(2.889,08)
IMPOSTOS	
Taxa Fiscaliz./Funcion.-TFLF	(213,85)
Taxas e Emolumentos Federais	(34.292,22)
Taxas e Emolumentos Municipais	(34,60)
CONTRIBUIÇÕES	
Simplex Nacional	(14.425,76)
DESPESAS FINANCEIRAS COM TITULOS DE RENDA FIXA	
Despesas Bancarias	(3.240,00)

SERVICOL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA ME / Mastermaq Softwares.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/373.858-9 no dia 04/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 70.946.330/0001-50

11:16:01

NIRE 31600474246 - 17/07/2017

Pág.: 0012

RESULTADO DO EXERCÍCIO

46.866,07

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2020.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2021

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

ADMINISTRADORA

CI: 11039488 - SSP CPF: 012.726.076-58

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2021

Ivani Felício Leandro

CPF: 402.884.206-91

Contadora - CRC: 35992 / MG

PROCESSO COMPILADO

SERVICOL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA ME / Mastermaq Softwares.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/373.858-9 no dia 04/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 70.946.330/0001-50

11:26:07

NIRE 31600474246 - 17/07/2017

Pág.: 0013

ATIVO

CIRCULANTE		180.385,31 D
DISPONIVEL	180.385,31 D	
NUMERÁRIOS EM CAIXA		
Caixa	108.610,79 D	
BANCO CONTA MOVIMENTO		
Banco do Brasil S/A.	71.774,52 D	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		41.168,00 D
IMOBILIZADO	41.168,00 D	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Maquinas e Equipamentos	28.530,00 D	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
Móveis e Utensílios	12.638,00 D	
TOTAL DO ATIVO		221.553,31 D

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2020 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 221.553,31 (Duzentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2021

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

ADMINISTRADORA

CI: 11039488 - SSP CPF: 012.726.076-58

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Ivani Felício Leandro

CPF: 402.884.206-91

Contadora - CRC: 35992 / MG

SERVICOL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA ME / Mastermaq Softwares.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/373.858-9 no dia 04/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 70.946.330/0001-50

11:26:08

NIRE 31600474246 - 17/07/2017

Pág.: 0014

PASSIVO

CIRCULANTE		10.636,08 C
FORNECEDORES	4.648,08 C	
PESSOA FISICA E PESSOA JURÍDICA		
Fornecedores Diversos	4.648,08 C	
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	5.988,00 C	
SALÁRIOS		
Pro labore	5.988,00 C	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		210.917,23 C
CAPITAL SOCIAL	93.700,00 C	
CAPITAL SOC. SUBSCRITO E INTEGRALIZADO		
Capital Social	93.700,00 C	
LUCROS E PERDAS	117.217,23 C	
LUCROS SUSPENSOS		
Lucros Acumulados	70.351,16 C	
(-) LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Lucros no Exercício	46.866,07 C	
TOTAL DO PASSIVO		221.553,31 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2020 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 221.553,31 (Duzentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2021

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

ADMINISTRADORA

CI: 11039488 - SSP CPF: 012.726.076-58

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.



Ivani Felício Leandro

CPF: 402.884.206-91

Contadora - CRC: 35992 / MG

PROCESSO COMPILADO



Termo de Encerramento

Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI				
NIRE:	3160047424-6	CNPJ:	70.946.330/0001-50	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	BELO HORIZONTE		UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0029212300073	Inscrição Municipal:		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Data assinatura:	04/05/2021
Quantidade de páginas:	16		
Período de escrituração			
Início:	03/01/2020	Fim:	31/12/2020
Período de retificação:			
Início:		Fim:	


Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA	Administrador	
402.884.206-91	IVANI FELICIO LEANDRO	Contador	35992

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/373.858-9 no dia 04/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 340	
	Nº do Protocolo: 000019/2022	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31600474246	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J193067973486

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Local Nome: _____
Assinatura: _____
10 Junho 2019 Telefone de Contato: _____
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ _____	<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ _____	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável	

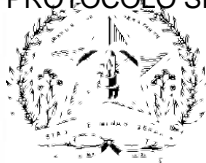
DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/210.952-9	J193067973486	16/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROCESSO COMPILADO



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, brasileira solteira, empresária, portadora da carteira de identidade MG 11.039.488 e CPF 012.726.076-58, nascido EM 12/05/1982, residente e domiciliado na Rua Tulipa, 659, Bairro Esplanada, CEP 30.280-200, Belo Horizonte, Minas Gerais.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI CNPJ 70.946.330/0001-50, com registro civil das pessoas jurídica averbado em 28/03/2017, sob 08 no registro 82394, livro A, de acordo com o novo código civil lei Nº 10.406/02 mediante as **CLÁUSULAS** a **CONDIÇÕES** a seguir:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sede social passará a exercer seus negócios na Rua dos Timbiras, 1925 sala 903, bairro Lourdes, CEP 30.140-069 na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O OBJETIVO Consultoria em tecnologia da informação, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, estúdio cinematográficos, produto de filmes para publicidade, atividades de cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, **serviços de dublagem, serviços de mixagem sonora**, atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programa de televisão, distribuição cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, atividade de exibição cinematográfica, telecomunicações por satélite, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, **suporte técnico, manutenção e outros serviços** em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de conteúdo outros serviços da informação na internet, outras atividades de prestação de serviços de informação, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica, serviços de cartografia, topografia e geodésica, atividades de bibliotecas e arquivos, produção e promoção de eventos esportivos, outras atividades de recreação e lazer, preparação e manutenção e equipamentos de comunicação, reparos e a manutenção de eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico.

PROCESSO COMPILADO



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O nome empresarial continuará ser “**INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sede social passará a exercer seus negócios na Rua Timbiras 1925, sala 903, bairro Lourdes, CEP 30.140.069, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objetivo social

Consultoria em tecnologia da informação, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, estúdio cinematográficos, produto de filmes para publicidade, atividades de cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, serviços de dublagem, serviços de mixagem sonora, atividades de pos produção cinematográfica, de vídeos e de programa de televisão, distribuição cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, atividade de exibição cinematográfica, telecomunicações por satélite, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de conteúdo outros serviços da informação na internet, outras atividades de prestação de serviços de informação, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica, serviços de cartografia, topografia e geodésica, atividades de bibliotecas e arquivos, produção e promoção de eventos esportivos, outras atividades de recreação e lazer, preparação e manutenção e equipamentos de comunicação, reparos e a manutenção de eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social continuam de R\$93.700,00, (Noventa e três mil e setecentos reais) dividido, em 93.700.00 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), integralizada em moeda corrente do País, pelo sócio.

Nome	Nº quotas	Valores R\$
Vanessa de Carvalho Teixeira	93.700	93.700,00
Totalizando	93.700	93.700,00



CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização. As quotas são divisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA:

A titular **VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA**, passa ter direito a uma retirada a título de Pró – Labore, de conformidade com o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda em vigor, sendo levadas a débito da conta despesas gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A gerência e administração a ser exercida pela titular **VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA**, que assinará pela empresa, podendo no interesse da sociedade, firmar todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios alheios aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA :

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA :

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A titular declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração. E por estarem assim justos e contratados assinarem o presente documento em três vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte 01 de Abril 2019

Vanessa de Carvalho Teixeira

titular/Administradora

PROCESSO COMPILADO





Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/210.952-9	J193067973486	16/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROCESSO COMPILADO



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 12/05/1982, RG Nº MG11039488 SSP-MG, CPF 012.726.076-58, RUA TULIPA, Nº 659, BAIRRO ESPLANADA, CEP 30280-200, BELO HORIZONTE - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Belo Horizonte, 10 de Junho de 2019.

VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7341923 em 10/06/2019 da Empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire 31600474246 e protocolo 192109529 - 16/05/2019. Autenticação: BAB758A5987A539A96B66D4D0A0EC9083736A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/210.952-9 e o código de segurança hLLp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, de nire 3160047424-6 e protocolado sob o número 19/210.952-9 em 16/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7341923, em 10/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Thiago Greca Maia.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7341923 em 10/06/2019 da Empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire 31600474246 e protocolo 192109529 - 16/05/2019. Autenticação: BAB758A5987A539A96B66D4D0A0EC9083736A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/210.952-9 e o código de segurança hLLp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.806.116-46	THIAGO GRECA MAIA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROCESSO COMPILADO



Belo Horizonte. Segunda-feira, 10 de Junho de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7341923 em 10/06/2019 da Empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire 31600474246 e protocolo 192109529 - 16/05/2019. Autenticação: BAB758A5987A539A96B66D4D0A0EC9083736A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/210.952-9 e o código de segurança hLLp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99724528 em 05/05/2021. Assinado digitalmente por Rogério Cecílio Ramos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
21/373.858-9	vX6Z

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Nire:	3160047424-6
CNPJ:	70.946.330/0001-50
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	03/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA	
402.884.206-91	IVANI FELICIO LEANDRO	35992



Documento assinado eletronicamente por Rogério Cecílio Ramos, Servidor(a) Público(a), em 05/05/2021, às 14:26 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte. quarta-feira, 05 de maio de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 21/373.858-9.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

350

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173911566084

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		040	1	CONVERSAO DE SOCIEDADE CIVIL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE

Local

21 Agosto 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/357.456-4	J173911566084	18/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROCESSO COMPILADO



**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF 70.946330/0001-50**

VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, brasileira solteira, empresária, portadora da carteira de identidade MG 11 039.488 e CPF 012.726 076-58, nascido EM 12/05/1982, residente e domiciliado na Rua Tulipa, 659, Bairro Esplanada, CEP 30 280-200, Belo Horizonte, Minas Gerais, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, com registro civil das Pessoas Jurídica averbado em 28/03/2017, sob numero 06 no registro 82394 livro A.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, altera natureza simples para empresária transferindo o registro para JUNTA COMERCIAL ESTADO DE MINAS GERAIS continuará sendo nome empresaria e de INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/202, mediante as condições e clausula seguintes;

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O nome empresarial continuara sendo "INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI" natureza empresária transferindo o registro para JUNTA COMERCIAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sede social continuará a exercer seus negócios na Avenida Augusto de Lima, 1646, sala 204, bairro Barro Preto, CEP 30.190-003, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O OBJETIVO SOCIAL O OBJETIVO SOCIAL continuará ser de CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVIDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA

PROCESSO COMPILADO

1





SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS; SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETACAO E SIMILARES; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; GUARDA-MOVELS; ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICIO DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PRODUCAO TEATRAL; PRODUCAO MUSICAL; PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA; PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSIS, DE MARIONETES E SIMILARES; OUTRAS ATIVIDADES DE TEATENDIMENTO, EXCETO CENTRAIS DE TELEMARKETING; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVICOS DE DUBLAGEM; SERVICOS DE MIXAGEM SONORA; ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIOR; DISTRIBUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO; ATIVIDADES DE EXIBICAO CINEMATOGRAFICA; TELECOMUNICACOES POR SATELITE; FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE FITAS DE VIDEO, DVDS E SIMILARES; ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRONICOS; ALUGUEL DE MOVELS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS; REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO; REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; CRIACAO E MONTAGEM DE ESTANDUS PARA FEIRAS E EXPOSICOES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social continuará sendo de R\$93 700,00. (Noventa e três mil e setecentos reais) dividido, em 93 700,00 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizada em moeda corrente do País, pela titular

PROCESSO COMPILADO



Nome	Nº quotas	Valores R\$
Vanessa de Carvalho Teixeira	93.700	93.700,00
Totalizando	93.700	93.700,00

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA:

A titular **VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA**, continuará a ter direito a uma retrada a título de Pró – Labora, de conformidade com o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda em vigor, sendo levadas a débito da conta despesas gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A gerência e administração da empresa caberão a titular **VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA**, que assinarão pela empresa, podendo no interesse da empresa, firmar todos e quaisquer documentos de interesse da empresa, ficando vedado o uso da denominação social em negócios alheios aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a anuência da totalidade do titular quotista.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o titular Administradores prestarão contas justificativas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e a demonstração de resultado econômico, cabendo a empresário, na totalidade de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, cuja destinação se dará com a vontade expressa pela titular

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso (artigos 1.071 e 1.072, §2º o artigo 1.078 do Novo Código Civil/2002). Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com o que preceitua o **NOVO CÓDIGO CIVIL**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres

PROCESSO COMPILADO



será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As Administradoras declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidas de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, tê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estar assim justos e contratados assinarem o presente documento em três vias de igual teor e forma

Bele Horizonte 30 junho 2017

Vanessa de Carvalho Teixeira
Sócia/Administradora

Rua dos Guimarães 41 - Centro - CEP 30190-050 Telef: (31) 3220-0499

Reconhecido por ERELI-ENKA s/s) firma e assinado
INFRADO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Bele Horizonte, 10/07/2017
Em testemunha da verdade
Juza Leeli Ferreira Patrício

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
INFRADO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
AVERBADO(A) sob o nº 31600474246, no Livro nº, em
17/07/2017
Bele Horizonte, 17/07/2017
Email: (61) 21 71 112 47 T.F.J. R\$ 37,00 Doc. R\$ 4,76 - Total: R\$ 154,91
(31) 21 10 T.F.J. R\$ 9,00 Doc. R\$ 1,68 - Total: R\$ 37,00

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Bele Horizonte - MG
SELO ELETRÔNICO Nº BNL58075
CDD: SÉG: 7899.5200.2082 9429
Quantidade de Ates Protocolados: 00006
Email: R\$ 144,15 T.F.J. R\$ 46,55 Total: R\$ 194,68
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

PROCESSO COMPILADO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/357.456-4	J173911566084	18/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROCESSO COMPILADO





DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
Telefax: (31) 3224-3878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
Email: cartocpj@uai.com.br
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 1

CERTIDÃO

DR. JOSÉ NADI NERI, OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo nesta serventia o LIVRO A, encontrou o registro do contrato social, efetuado sob o número de ordem 82394, em 18/03/1993 e respectivas averbações nele lançadas:

REGISTRO	INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	LIVRO A
82394		
	EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL DE "MAC PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA". Sócios: Cacilda Maria Junqueira, brasileira, casada, contabilista, residente e domiciliada nesta capital e Ivani Felício Leandro, brasileira, solteira, contabilista, residente e domiciliada nesta capital - A sede da sociedade é Avenida Amazonas, 115, sala #13, centro, nesta capital. O objetivo social é de prestação de serviços de processamentos de dados. A sociedade terá prazo de duração por tempo indeterminado. O capital social é de Cr\$10.000.000,00, dividido em 10.000.000 de cotas de valor nominal de Cr\$1,00, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, ficando assim distribuído entre os sócios: Cacilda Maria Junqueira - 5.000.000 cotas= Cr\$5.000.000,00 e Ivani Felício Leandro - 5.000.000 cotas= Cr\$5.000.000,00; a administração e gerência da sociedade serão exercidas pela sócia Cacilda Maria Junqueira. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. Dou fé. Belo Horizonte, 18 de março de 1.993. (a) José Nadi Neri.	
AV. 1	<<AV.01>>Arquivado em cartório, nesta data, requerimento datado de 30/04/93, pelo qual a sociedade supracitada fica enquadrada como MICROEMPRESA, para efeito do disposto na Lei n. 7.256, de 27/11/84. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de junho de 1.993. (a) José Nadi Neri.	
AV. 2	<<AV.02>>De conformidade com 1 Alteração Contratual, datada de 06/02/96, cujo exemplar encontra-se arquivado na Serventia, nesta data, o objetivo social é de: prestação de serviços de processamento de dados e Escrita fiscal. A sócia Cacilda Maria Junqueira retira-se da empresa, cedendo e transferindo 10% de suas quotas ao sócio Carlos Antônio da Rocha, brasileiro, solteiro, Maior, Auxiliar Administrativo, residente nesta Capital e transfere o restante para a sócia Ivani Felício Leandro. O capital social passa a ser de R\$3.000,00, dividido em 3.000 quotas de R\$1,00 cada, assim distribuído: Ivani Felício Leandro com 2.700 quotas= R\$2.700,00 e Carlos Antônio da Rocha com 300 quotas= R\$300,00. A gerência e administração da sociedade passarão a ser exercidas pela sócia Ivani Felício Leandro. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de abril de 1998. (a) José Nadi Neri. Emolumentos: R\$40,98 - Receita Adicional: R\$13,93 - Total: R\$54,92.	
AV. 3	<<AV.03>>Arquivada na Serventia, nesta data, 2 alteração contratual, datada de 24/6/99, pela qual a sede da sociedade passará para a rua Aquiles Lobo, 412, Floresta, em Belo Horizonte, MG. O capital social continua de R\$ 3.000,00, assim distribuído: 2.700 cotas - 90% = R\$ 2.700,00 a Ivani Felício Leandro e 300 - 10% = R\$ 300,00 a Carlos Antônio da Rocha. Dou fé. Belo Horizonte, 1 de julho de 1.999. (a) José Nadi	

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO COMPILADO

VERSO DA FOLHA EM BRANCO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600474246 em 24/08/2017 da Empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire 31600474246 e protocolo 173574564 - 18/07/2017. Autenticação: 15AB53B4F046DA9BB2445F83C0FAE83DF2D59053. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/357.456-4 e o código de segurança 0wwK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
 Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
 Telefax: (31) 3224-3878
 Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
 Email: cartrcpj@uai.com.br
 CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 2

CERTIDÃO

REGISTRO	INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	LIVRO A
82394		
	Nêri. Emolumentos: R\$ 40,99. Receita Adicional: R\$ 13,93. Total: R\$ 54,93.	
AV. 4	<p><<AV.04>>De conformidade com 2 alteração contratual, datada de 08/01/09, cuja via se encontra arquivada na Serventia, nesta data, neste ato, fica admitido na sociedade Eni Lúcia Pereira, brasileira, solteira, nascida aos 06/6/77, empresária, residente em Belo Horizonte, MG., a quem Carlos Antônio da Rocha cede e transfere 9% de suas cotas pelo preço de R\$ 270,00 e o mesmo cedente cede e transfere a Eni Lúcia Pereira 14 de suas cotas pelo preço de R\$ 30,00, se retirando da sociedade o cedente. O capital social passa a ser de R\$ 30.000,00, dividido em 30.000 cotas de R\$ 1,00 cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuídas: 29.700 = 99% a Ivani Felício Leandro e 300 cotas = 1% a Eni Lúcia Pereira. A partir deste ato a sociedade passa a se chamar GRAGLY REPRESENTAÇÕES LTDA, e seu objeto social passa a ser a representação comercial de vestuário, sendo roupas masculinas, femininas infantis. A partir deste ato a sede da sociedade passa a ser na rua Rio de Janeiro, 441, sala 803, bairro Centro, Belo Horizonte, MG. A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficam a cargo da sócia, Ivani Felício Leandro, que assina, quaisquer documentos em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive bancos. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2.009. (a) José Nadi Nêri. Emolumentos: R\$ 129,02. Taxa de Fiscalização: 40,57. Total: R\$ 169,59.</p>	
AV. 5	<p>4ª Alteração Contratual da Sociedade Simples Ltda, datada de 08/01/09. As sócias Ivani Felício Leandro e Eni Lucia Pereira cedem e transferem a totalidade de suas cotas para o sócio Weuber Cristiano da Silva Viana. O capital social é de R\$30.000,00 pertencendo sua totalidade ao sócio Weuber Cristiano da Silva Viana, que se compromete a recompor o quadro societário no prazo de 180 dias. A sociedade passa a se chamar MAC PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. O objetivo social passa a ser a Prestação de Serviços de Processamento de Dados e Escrita Fiscal. A sede da sociedade passa a ser na Rua Firangi, 1.890, bairro Sagrada Família, Cep.31030-204, Belo Horizonte/MG. A administração da sociedade ficará a cargo do sócio Weuber Cristiano da Silva Viana. Dou fé. Belo Horizonte, 01 de julho de 2009. (a) José Nadi Nêri.</p>	
AV. 6	<p>5ª Alteração Contratual, datada de 30/01/2017. O nome empresarial passará a ser "INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA". O sócio Weuber Cristiano da Silva Viana cede e transfere 100% de suas quotas sendo 50% para a sócia admitida Vanessa de Carvalho Teixeira, brasileira, solteira, empresária, portador da Carteira de Identidade MG 11.039.488 e CPF 012.726.076-59, nascido em 12/05/1982, residente na Rua Tulipa 659 apto 13, Bairro Esplanada, CEP 30.280-200 Belo Horizonte Minas Gerais, e 50% para a sócia admitida Raquel Pereira Milagres, brasileira, solteira, empresária, portador da carteira de identidade MG 13271784 e CPF 013.759.526-33, nascido em 04/03/1983, residente na Rua Rogério Farjado, 245 apto 201 Bairro Anchieta CEP 30.310-450 Belo Horizonte Minas Gerais. Capital social: R\$ 93.700,00. Sócios atuais: Vanessa de Carvalho Teixeira</p>	

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO COMPILADO

VERSO DA FOLHA EM BRANCO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600474246 em 24/08/2017 da Empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire 31600474246 e protocolo 173574564 - 18/07/2017. Autenticação: 15AB53B4F046DA9BB2445F83C0FAE83DF2D59053. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/357.456-4 e o código de segurança 0wwK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
 Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
 Telefax: (31) 3224-3878
 Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
 Email: cartropj@uai.com.br
 CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 3

CERTIDÃO

REGISTRO	INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	LIVRO A
92394	<p>e Raquel Pereira Milagres com 46.850 quotas cada uma delas. A sede social passará para Avenida Augusto de Lima, 1646, sala 1204, bairro Barro Preto, CEP 30.130-914 na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais. O objetivo social passa a ser: Consultoria em tecnologia da informação suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologias da informação portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet outras atividades de prestação de serviços de informação não especificados anteriormente atividades de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica específica não especificadas anteriormente serviços de cartografia topografia e geodésia agências de viagens serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente produção de espetáculos de rodeios vaquejadas e similares artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente produção e promoção de eventos esportivos edição de cadastros listas e de outros produtos gráficos serviços de tradução interpretação e similares comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática guarda-móveis estúdios cinematográficos serviços combinados de escritório e apoio administrativo outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis tratamento de dados provedores de serviço de aplicação e serviços de hospedagem na Internet produção teatral produção musical produção de espetáculos de dança produção de espetáculos circenses de marionetes e similares outras atividades de teleatendimento exceto centrais de telemarketing treinamento em informática produção de filmes para publicidade atividades de produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente serviços de dublagem serviços de mixagem sonora atividades de produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão não especificados anterior distribuição cinematográfica de vídeo e de programas de televisão atividades de exibição cinematográfica telecomunicações por satélite filmagens de festas e eventos aluguel de fitas de vídeo DVDs e similares aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos aluguel de móveis utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador atividades de bibliotecas e arquivos reparação e manutenção de equipamentos de comunicação reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico criação e montagem de stands para feiras e exposições aluguel de palcos coberturas e outras estruturas de uso temporário exceto andaimens serviços de organização de feiras congressos exposições e festas. A administração da sociedade passará a ser exercida por ambas as sócias. Dou fé. Belo Horizonte, 24 de Fevereiro de 2017. (a) José Nadi Neri Emol: R\$112,67 TFG; R\$37,55 Rec: R\$6,76 Total: R\$156,98</p>	
AV. 7	<p>Livro Diário nº. 01, datado de 01/01/2016, contendo 18 folhas, conforme cópias dos Termos de Abertura e de Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 24 de Fevereiro de 2017. (a) José</p>	

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO COMPILADO

VERSO DA FOLHA EM BRANCO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600474246 em 24/08/2017 da Empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire 31600474246 e protocolo 173574564 - 18/07/2017. Autenticação: 15AB53B4F046DA9BB2445F83C0FAE83DF2D59053. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/357.456-4 e o código de segurança 0wwK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
 Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
 Telefax: (31) 3224-3878
 Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
 Email: cartrcpj@uai.com.br
 CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 4

CERTIDÃO

REGISTRO	INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	LIVRO A
52394		
	Nadi Neri Emol: R\$33.75 TFC: R\$11.92 Rec: R\$2.01 Total: R\$47.70	
AV. 8	Ato de Conversão de Sociedade Limitada, datada de 09/03/2017. A sócia Raquel Pereira Milagres cede e transfere 50% de suas quotas no valor de R\$ 46.850,00 para a sócia Vanessa de Carvalho Teixeira. Fica convertida esta sociedade em empresa individual de responsabilidade Limitada - EIRELI, de natureza Simples, sob a denominação " INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ". Capital será: R\$ 93.700,00. Titular: Vanessa de Carvalho Teixeira. A administração da empresa ficará a cargo do titular. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de Março de 2017. (a) José Nadi Neri Emol: R\$112.67 TFC: R\$37.55 Rec: R\$6.76 Total: R\$156.98	

CERTIFICA finalmente que não encontrou nenhum outro documento registrado, averbado e/ou arquivado até a presente data, que altere o registro e averbações acima mencionadas. O referido é verdade e dou fé. Belo Horizonte, 13 de Julho de 2017.

ELDY WESLEY RODRIGUES MENDES
 Escrivão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar - Belo Horizonte - MG - Telefone: (31) 3224-3878

A presente certidão foi extraída em 13/07/2017
 Belo Horizonte, 13/07/2017
 Emol: (5511-1) R\$ 16.87 TFC: R\$ 6.42 Rec: R\$ 0.96 - Total: R\$ 23.03
 (6502-9) R\$ 2.18 TFC: R\$ 0.45 Rec: R\$ 8.12 - Total: R\$ 2.67

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO N°BNL54299
CÓD. SEG.:3218.9679.8079.7618
 Quantidade de Atos Praticados:00004
 Emol:R\$ 19.29 TFC: R\$ 6.47 Total: R\$ 25.72
 Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600474246 em 24/08/2017 da Empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire 31600474246 e protocolo 173574564 - 18/07/2017. Autenticação: 15AB53B4F046DA9BB2445F83C0FAE83DF2D59053. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/357.456-4 e o código de segurança 0wwk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/357.456-4	J173911566084	18/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROCESSO COMPILADO





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, de nire 3160047424-6 e protocolado sob o número 17/357.456-4 em 18/07/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600474246, em 24/08/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

Belo Horizonte. Quinta-feira, 24 de Agosto de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600474246 em 24/08/2017 da Empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire 31600474246 e protocolo 173574564 - 18/07/2017. Autenticação: 15AB53B4F046DA9BB2445F83C0FAE83DF2D59053. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/357.456-4 e o código de segurança 0wwK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROCESSO COMPILADO



Belo Horizonte. Quinta-feira, 24 de Agosto de 2017





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99724528 em 05/05/2021. Assinado digitalmente por Rogério Cecílio Ramos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
21/373.858-9	vX6Z

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Nire:	3160047424-6
CNPJ:	70.946.330/0001-50
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	03/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA	
402.884.206-91	IVANI FELICIO LEANDRO	35992



Documento assinado eletronicamente por Rogério Cecílio Ramos, Servidor(a) Público(a), em 05/05/2021, às 14:26 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte. quarta-feira, 05 de maio de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 21/373.858-9.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI					
NIRE:	3160047424-6	CNPJ:	70.946.330/0001-50	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0029212300073		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	24/08/2017				

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Quantidade de páginas:	16
Data Encerramento do Exercício	31/12/2020	Data Assinatura:	04/05/2021

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA	Administrador	
402.884.206-91	IVANI FELICIO LEANDRO	Contador	35992

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/373.858-9 no dia 04/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
03/01/2020	00000001	0000000035	0000001435	2.662,11	Recebimeto TCE RS
03/01/2020	00000002	0000000035	0000001435	323,51	Recebimento Cliente Privado Paulo Arantes
07/01/2020	00000426	0000001890	0000000035	1.054,27	Free ref 11/2019
08/01/2020	00000003	0000000035	0000001435	150,00	Recebimento Cliente privado Anne
08/01/2020	00000004	0000002055	0000000035	10,35	Correio prodam sp
08/01/2020	00000005	0000002055	0000000035	277,89	Locaweb Radio Inconfidencia
09/01/2020	00000006	0000002055	0000000035	157,96	Net campinas
09/01/2020	00000007	0000002055	0000000035	40,00	dominio.com
10/01/2020	00000008	0000002055	0000000035	600,00	Google cloud - Cartão Bruno
10/01/2020	00000388	0000002040	0000000035	546,83	Retirada Bruno (Net)
10/01/2020	00000624	0000002426	0000000035	270,00	Tarifa mensal programada
13/01/2020	00000009	0000000035	0000001435	363,82	Recebimento Azevedo Sette
14/01/2020	00000444	0000001885	0000000035	1.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 11/2019 - 13
15/01/2020	00000010	0000001035	0000000035	650,00	Free Carlos reuniao Gov. Valadares
15/01/2020	00000389	0000002040	0000000035	5.000,00	Retirada Bruno
15/01/2020	00000445	0000002080	0000000035	2.000,00	Aluguel CWK ref 15/01/2020 a 15/02/2020
16/01/2020	00000011	0000000035	0000001435	395,83	Recebimento CRA SC
16/01/2020	00000604	0000002380	0000000035	859,20	Guia Simples 02 meses parcelamento Infra Brasil
17/01/2020	00000012	0000000035	0000001435	459,80	Recebimento TJMG
17/01/2020	00000013	0000000035	0000001435	2.925,00	Recebimento Supram Divinópolis
17/01/2020	00000014	0000000035	0000001435	833,45	Recebimento CREA RS
20/01/2020	00000015	0000001035	0000000035	200,00	Free pbh 16/01/2020
20/01/2020	00000016	0000000035	0000001435	180,00	Recebimento Cref13
20/01/2020	00000017	0000002055	0000000035	50,00	Close caption creator - Cartao bruno
20/01/2020	00000018	0000002055	0000000035	221,11	Getty imagens 01/10 venc 17/01
21/01/2020	00000019	0000000035	0000001435	1.500,00	Recebimento Coren DF
21/01/2020	00000020	0000000035	0000001435	895,38	Recebimento CRC SP
21/01/2020	00000021	0000000035	0000001435	421,28	Recebimento Gov Valadares
21/01/2020	00000022	0000000035	0000001435	1.461,52	Recebimento Gov Valadares
21/01/2020	00000023	0000000035	0000001435	1.620,36	Recebimento PBH
21/01/2020	00000024	0000000035	0000001435	1.983,98	Recebimento Assembleia Legislativa
21/01/2020	00000025	0000000035	0000001435	250,12	Recebimento Coren MS
21/01/2020	00000390	0000002040	0000000035	1.000,00	Retirada Bruno
21/01/2020	00000446	0000001885	0000000035	504,58	Adiantamento Vanessa
21/01/2020	00000447	0000002045	0000000035	1.200,00	Honorarios Servico contabilidade
21/01/2020	00000448	0000002180	0000000035	1.247,83	Tim venc 15/01
22/01/2020	00000026	0000000035	0000001435	472,31	Recebimento CRQIII
24/01/2020	00000027	0000000035	0000001435	8.319,80	Recebimento CFA
24/01/2020	00000028	0000000035	0000001435	15.229,22	Recebimento TCE SP
24/01/2020	00000029	0000002055	0000000035	2.570,00	OVH
24/01/2020	00000449	0000002175	0000000035	1.659,12	Despesas com cartorio
24/01/2020	00000450	0000002055	0000000035	2.331,65	Cartao de credito
27/01/2020	00000030	0000000035	0000001435	3.417,43	Recebimento CMC
28/01/2020	00000031	0000000035	0000001435	14.800,00	Recebimento CRMV
28/01/2020	00000032	0000000035	0000001435	427,50	Recebimento Universidade SP
30/01/2020	00000033	0000000035	0000001435	564,14	Recebimento CDURP
30/01/2020	00000034	0000000035	0000001435	349,89	Recebimento Radio Inconfidencia
30/01/2020	00000451	0000002040	0000000035	5.500,00	Retirada Vanessa
31/01/2020	00000035	0000000035	0000001435	870,80	Recebimento Cliente Privado Antonio
31/01/2020	00000427	0000001890	0000000035	4.101,76	Free ref 12/2019
03/02/2020	00000036	0000000035	0000001435	400,20	Recebimento Geo Florestas
03/02/2020	00000452	0000001990	0000000035	982,60	Vt e VR ref 02/2020
03/02/2020	00000453	0000001885	0000000035	3.896,22	Salario Infra Lab ref 01/2020
03/02/2020	00000454	0000001885	0000000035	1.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 11/2020
03/02/2020	00000455	0000001885	0000000035	2.400,00	Salario Infra do Brasil ref 01/2020
04/02/2020	00000037	0000000035	0000001435	1.521,95	Recebimento Cliente Privado
04/02/2020	00000456	0000001885	0000000035	370,00	Adiantamento Vanessa
06/02/2020	00000038	0000000035	0000001435	300,00	Recebimento Nunes e Nunes
06/02/2020	00000039	0000000035	0000001435	148,58	Recebimento Cliente Privado Geo Floresta
06/02/2020	00000040	0000002055	0000000035	64,90	Registro Locaweb
07/02/2020	00000041	0000002055	0000000035	141,30	Locaweb Radio Inconfidencia
07/02/2020	00000042	0000002055	0000000035	157,80	Net campinas
07/02/2020	00000457	0000001929	0000000035	975,10	Medisanitas
07/02/2020	00000605	0000002380	0000000035	952,48	Parcelamento Simples Nacional Infra do Brasil
10/02/2020	00000043	0000000035	0000001435	1.700,06	Recebimento Unicamp
10/02/2020	00000625	0000002426	0000000035	270,00	Tarifa mensal programada
11/02/2020	00000044	0000000035	0000001435	440,30	Recebimento Marcelo Leal
11/02/2020	00000045	0000001035	0000000035	1.000,00	Free 01/03 Douglas CRMV
11/02/2020	00000458	0000002055	0000000035	52,99	Loggi
13/02/2020	00000046	0000000035	0000001435	443,00	Recebimeto TRT14
13/02/2020	00000047	0000000035	0000001435	1.480,74	Recebimento TCE RS
13/02/2020	00000428	0000001890	0000000035	200,00	Free ref PBH camatel 13/02/2020
13/02/2020	00000459	0000001965	0000000035	360,10	FGTS Infra do Brasil ref venc 02/2020
14/02/2020	00000391	0000002040	0000000035	17.758,26	Retirada Bruno ref 02/2020
17/02/2020	00000048	0000000035	0000001435	294,08	Recebimento Gov Valadares
17/02/2020	00000049	0000000035	0000001435	349,89	Recebimento Radio Inconfidencia
17/02/2020	00000460	0000001890	0000000035	486,77	Retirada Bruno Nunes e Repasse video block
18/02/2020	00000050	0000000035	0000001435	544,41	Recebimento TJMG
18/02/2020	00000051	0000002055	0000000035	220,37	Pagamento Getty Imagens
18/02/2020	00000415	0000002045	0000000035	1.200,00	Honorarios Servico

SERVICOL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA ME / Mastermaq Softwares.

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/373.858-9 no dia 04/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
19/02/2020	00000052	0000001035	0000000035	200,00	Free pbh 19/02/2020
19/02/2020	00000461	0000002080	0000000035	2.042,64	Aluguel CWK ref 15/02/2020 a 15/03/2020
20/02/2020	00000053	0000000035	0000001435	472,31	Recebimento CRQIII
20/02/2020	00000054	0000000035	0000001435	833,45	Recebimento CREA RS
20/02/2020	00000055	0000000035	0000001435	1.024,60	Recebimento ALMG
21/02/2020	00000056	0000000035	0000001435	895,38	Recebimento CRC SP
21/02/2020	00000636	0000002055	0000000035	1.850,00	Pagamento Sociedade Mineira
26/02/2020	00000462	0000001890	0000000035	4.710,00	Repasse Bruno (Google / OVH / Belotur)
27/02/2020	00000057	0000000035	0000001435	8.319,80	Recebimento CFA
27/02/2020	00000058	0000000035	0000001435	15.332,30	Recebimento TCE SP
27/02/2020	00000429	0000001890	0000000035	1.920,46	Free ref 01/2020
27/02/2020	00000463	0000002120	0000000035	23,90	Papel A4
27/02/2020	00000464	0000002180	0000000035	1.226,38	Tim venc 15/02
28/02/2020	00000059	0000000035	0000001435	459,80	Recebimento TJMG
28/02/2020	00000060	0000000035	0000001435	427,50	Recebimento USP
28/02/2020	00000061	0000000035	0000001435	395,03	Recebimento CRA SC
28/02/2020	00000062	0000000035	0000001435	564,15	Recebimento CDURP
28/02/2020	00000063	0000000035	0000001435	489,19	Recebimento Marcelo Leal
28/02/2020	00000064	0000000035	0000001435	180,00	Recebimento CREF 13
03/03/2020	00000065	0000000035	0000001435	1.058,30	Recebimento Paulo Arantes
05/03/2020	00000066	0000000035	0000001435	440,00	Recebimento Cliente Privado CARLOS EDUARDO
05/03/2020	00000067	0000000035	0000001435	236,74	Recebimento pagseguro
05/03/2020	00000392	0000002040	0000000035	1.397,16	Retirada Bruno
05/03/2020	00000393	0000002040	0000000035	29.100,00	Emprestimo Bruno
05/03/2020	00000465	0000001890	0000000035	3.850,00	Emprestimo Renata 02/02
05/03/2020	00000466	0000001885	0000000035	3.089,43	Salario Infra Lab ref 02/2020
05/03/2020	00000467	0000001885	0000000035	2.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 12 E 01/2020
05/03/2020	00000468	0000001885	0000000035	5.344,00	Salario Infra do Brasil ref 02/2020
05/03/2020	00000469	0000002000	0000000035	207,78	Transporte Dayse evento Vale
05/03/2020	00000606	0000001965	0000000035	256,00	FGTS infra do brasil ref 02/2020
09/03/2020	00000068	0000000035	0000001435	443,00	Recebimento TRT14
10/03/2020	00000470	0000001929	0000000035	1.039,59	Vitalis ref venc 10/03/2020
10/03/2020	00000626	0000002426	0000000035	270,00	Tarifa mensal programada
11/03/2020	00000069	0000000035	0000001435	395,03	Recebimento CRA SC
11/03/2020	00000070	0000000035	0000001435	180,00	Recebimento CREF 13
11/03/2020	00000071	0000000035	0000001435	883,45	Recebimento CREA RS
11/03/2020	00000394	0000002040	0000000035	181,87	Retirada Bruno
11/03/2020	00000395	0000000035	0000002040	11.000,00	Retorno Emprestimo Bruno (Falta 18100)
11/03/2020	00000607	0000002367	0000000035	598,09	Parcelamento Receita Federal Infra do Brasil
12/03/2020	00000072	0000000035	0000001435	472,31	Recebimento CRQIII
12/03/2020	00000073	0000002055	0000000035	860,00	Banco de Imagens Adobe
12/03/2020	00000074	0000000035	0000001435	808,97	Recebimento TCE RS
12/03/2020	00000075	0000000035	0000001435	250,12	Recebimento Coren MS
12/03/2020	00000608	0000002367	0000000035	1.634,05	Parcelamento Receita Federal Infra do Brasil
12/03/2020	00000637	0000002055	0000000035	14.050,00	Repasse Belotur Carnaval
13/03/2020	00000076	0000000035	0000001435	459,80	Recebimento TJMG
13/03/2020	00000077	0000000035	0000001435	773,13	Recebimento Paulo Arantes
13/03/2020	00000078	0000001035	0000000035	1.500,00	Free Sabrina CRMV
13/03/2020	00000079	0000000035	0000001435	3.240,72	Recebimento PBH
13/03/2020	00000396	0000000035	0000002040	10.760,00	Retorno Emprestimo Bruno (Falta 7340)
13/03/2020	00000397	0000002040	0000000035	1.000,00	Retirada Bruno
13/03/2020	00000471	0000002180	0000000035	21,45	Correios
13/03/2020	00000638	0000002055	0000000035	9.100,00	Repasse Belotur Carnaval
16/03/2020	00000080	0000000035	0000001435	1.500,00	Recebimento Coren DF
16/03/2020	00000081	0000000035	0000001435	349,89	Recebimento Empresa Mineira de Comunicação
16/03/2020	00000082	0000001035	0000000035	1.000,00	Free Ana Carolina CRMV
17/03/2020	00000083	0000000035	0000001435	1.672,74	Recebimento ALMG
17/03/2020	00000084	0000002055	0000000035	205,78	Videoblocks
17/03/2020	00000085	0000002055	0000000035	665,60	Despesas com CMC
17/03/2020	00000086	0000000035	0000001435	816,61	Recebimento TJMG
18/03/2020	00000087	0000002055	0000000035	220,37	getty imagens 03/10 venc 17/03
18/03/2020	00000088	0000000035	0000001435	15.275,40	Recebimento TCE SP
18/03/2020	00000472	0000001885	0000000035	502,49	Adiantamento Vanessa
18/03/2020	00000473	0000002080	0000000035	2.201,65	Aluguel CWK ref 15/03/2020 a 15/04/2020
18/03/2020	00000474	0000002180	0000000035	1.247,75	tim vencimento 15/03/2020
20/03/2020	00000089	0000000035	0000001435	895,38	Recebimento CRC SP
20/03/2020	00000398	0000002040	0000000035	2.000,00	Retirada Bruno
20/03/2020	00000416	0000002045	0000000035	1.700,00	Honorarios Servicol
20/03/2020	00000417	0000002045	0000000035	1.200,00	Honorarios Servicol
20/03/2020	00000475	0000002055	0000000035	5.414,00	Cartao Berenice
20/03/2020	00000476	0000002055	0000000035	258,21	Cartao Infra lab
23/03/2020	00000090	0000000035	0000001435	8.319,80	Recebimento CFA
23/03/2020	00000477	0000002055	0000000035	76,00	Registro.br Degravar.br
25/03/2020	00000091	0000001035	0000000035	500,00	Freelancer Diego CRMV
26/03/2020	00000430	0000001890	0000000035	3.789,09	Freelancer ref 02/2020
26/03/2020	00000478	0000002055	0000000035	78,62	Loggi
27/03/2020	00000092	0000000035	0000001435	7.054,80	Recebimento CMC
27/03/2020	00000399	0000002040	0000000035	6.471,50	Retirada Bruno
27/03/2020	00000479	0000001905	0000000035	3.903,66	Ferias Rosely e Dulce 01 a 30/04
30/03/2020	00000093	0000000035	0000001435	427,50	Recebimento Universidade SP

SERVICOL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA ME / Mastermaq Softwares.

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/373.858-9 no dia 04/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
30/03/2020	00000094	0000000035	0000001435	564,15	Recebimento CDURP
30/03/2020	00000431	0000001890	0000000035	237,49	Free Larissa Barreto
30/03/2020	00000480	0000002120	0000000035	175,00	Certificado digital Infra do Brasil
30/03/2020	00000481	0000002120	0000000035	20,01	Certificado digital Infra do Brasil - Uber
01/04/2020	00000482	0000002055	0000000035	302,13	Universo Licitações 01/03
02/04/2020	00000095	0000000035	0000001435	546,58	Recebimento TCE RS
02/04/2020	00000096	0000000035	0000001435	274,53	Recebimento TCE RS
02/04/2020	00000483	0000001885	0000000035	3.101,52	Salario Infra Lab ref 03/2020
02/04/2020	00000484	0000001885	0000000035	1.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 02/2020
02/04/2020	00000485	0000001990	0000000035	437,80	Vr ref 04/2020
02/04/2020	00000486	0000001885	0000000035	2.943,36	Salario Infra do Brasil ref 03/2020
02/04/2020	00000609	0000001965	0000000035	303,80	FGTS infra do Lab ref 03/2020
02/04/2020	00000610	0000001965	0000000035	256,00	FGTS infra do brasil ref 03/2020
03/04/2020	00000097	0000000035	0000001435	669,44	Recebimento Unicamp
03/04/2020	00000098	0000000035	0000001435	7.760,00	Recebimento Belotur
03/04/2020	00000099	0000000035	0000001435	3.880,00	Recebimento Belotur
07/04/2020	00000100	0000002055	0000000035	9.480,00	Repasse Belotur Carnaval
07/04/2020	00000487	0000002369	0000000035	34,60	Regitro de Balanço da Infra do Brasil
07/04/2020	00000488	0000001885	0000000035	2.400,00	Salario Infra do Brasil ref 03/2020 - Rosely
08/04/2020	00000101	0000000035	0000001435	4.052,16	Recebimento Panda
08/04/2020	00000489	0000001929	0000000035	1.114,83	Vitalis ref venc 10/04/2020
09/04/2020	00000102	0000000035	0000001435	180,00	Recebimento CREF 13
09/04/2020	00000490	0000002055	0000000035	177,76	Encerramento net campinas
09/04/2020	00000491	0000001890	0000000035	1.200,00	Repasse Dayse evento Panda
10/04/2020	00000627	0000002426	0000000035	270,00	Tarifa mensal programada
13/04/2020	00000103	0000000035	0000001435	895,38	Recebimento CRC SP
13/04/2020	00000104	0000002055	0000000035	1.252,30	Repasse Bruno Google e Adobe
14/04/2020	00000105	0000000035	0000001435	250,12	Recebimento Coren MS
14/04/2020	00000106	0000000035	0000001435	443,00	Recebimento TRT14
14/04/2020	00000492	0000002120	0000000035	20,00	Certificado digital Infra do Brasil - Uber
14/04/2020	00000493	0000002120	0000000035	115,00	Certificado digital Vanessa
15/04/2020	00000107	0000000035	0000001435	349,89	Recebimento Radio Inconfidencia
15/04/2020	00000108	0000002055	0000000035	282,60	Locaweb Radio Inconfidencia vencimento 03 e 04
16/04/2020	00000109	0000000035	0000001435	1.916,30	Recebimento ALMG
17/04/2020	00000110	0000000035	0000001435	459,80	Recebimento TJMG
17/04/2020	00000111	0000000035	0000001435	833,45	Recebimento CREA RS
17/04/2020	00000494	0000002120	0000000035	58,00	Recarga de cartucho
17/04/2020	00000495	0000002180	0000000035	20,00	Correios
17/04/2020	00000496	0000001885	0000000035	360,00	Adiantamento Vanessa
20/04/2020	00000112	0000000035	0000001435	472,31	Recebimento CROIII
20/04/2020	00000113	0000002055	0000000035	221,11	getty imagens 04/10 venc 17/04
20/04/2020	00000497	0000002180	0000000035	1.249,95	tim vencimento 15/04/2020
22/04/2020	00000114	0000002175	0000000035	22,00	Correios
22/04/2020	00000115	0000000035	0000001435	15.263,66	Recebimento TCE SP
22/04/2020	00000498	0000002080	0000000035	408,91	Aluguel CWK ref 15/04/2020 a 15/05/2020
23/04/2020	00000116	0000000035	0000001435	8.319,80	Recebimento CFA
23/04/2020	00000443	0000002367	0000000035	2.254,46	Parcelamentos Receita Federal Infra do Brasil
23/04/2020	00000499	0000002055	0000000035	3.490,80	Cartão de credito infra lab venc 20/04/2020
23/04/2020	00000500	0000002055	0000000035	5.470,91	Cartao de credito Maria Berenice venc 14/04
24/04/2020	00000117	0000000035	0000001435	395,03	Recebimento CRA SC
28/04/2020	00000118	0000000035	0000001435	427,50	Recebimento Universidade SP
28/04/2020	00000400	0000002040	0000000035	8.026,30	Retirada Bruno
28/04/2020	00000501	0000002180	0000000035	50,00	Correios
29/04/2020	00000119	0000000035	0000001435	295,00	Recebimento Cliente Privado Marcelo Leal
30/04/2020	00000120	0000000035	0000001435	564,15	Recebimento CDURP
30/04/2020	00000432	0000001890	0000000035	1.072,01	Free ref 03/2020
30/04/2020	00000502	0000001885	0000000035	1.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 03/2020
04/05/2020	00000121	0000000035	0000001435	150,00	Recebimento Cliente Privado Thais
04/05/2020	00000122	0000000035	0000001435	816,61	Recebimento TJMG
05/05/2020	00000401	0000000035	0000002040	7.240,00	Retorno Empréstimo Bruno
05/05/2020	00000503	0000001885	0000000035	1.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 04/2020
05/05/2020	00000504	0000001990	0000000035	796,00	VR ref 05/2020
05/05/2020	00000505	0000002055	0000000035	303,32	Universo Licitações 02/03
05/05/2020	00000506	0000002055	0000000035	51,85	CDL
06/05/2020	00000123	0000000035	0000001435	100,00	Recebimento Cliente Privado Karina
06/05/2020	00000124	0000000035	0000001435	518,28	Recebimento Unicamp
06/05/2020	00000125	0000000035	0000001435	816,34	Recebimento TCE RS
06/05/2020	00000507	0000001890	0000000035	641,07	Free ref Abril Dayse
07/05/2020	00000126	0000000035	0000001435	621,76	Recebimento Cliente Privado Azevedo Sete
07/05/2020	00000127	0000000035	0000001435	250,12	Recebimento Coren MS
08/05/2020	00000128	0000000035	0000001435	180,00	Recebimento CREF 13
08/05/2020	00000508	0000001890	0000000035	253,68	Adiantamento Vanessa CDL
08/05/2020	00000509	0000001929	0000000035	889,10	Vitalis ref venc 10.05
10/05/2020	00000628	0000002426	0000000035	270,00	Tarifa mensal programada
11/05/2020	00000129	0000000035	0000001435	577,86	Recebimento Supram Uberlandia
11/05/2020	00000130	0000000035	0000001435	443,00	Recebimento TRT14
12/05/2020	00000131	0000002055	0000000035	860,00	Repasse Bruno Adobe
12/05/2020	00000402	0000002040	0000000035	1.000,00	Retirada Bruno
12/05/2020	00000611	0000001965	0000000035	341,33	Guia FGTS Infra do Brasil ref 04/2020
13/05/2020	00000132	0000000035	0000001435	895,38	Recebimento CRC SP

SERVICOL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA ME / Mastermaq Softwares.

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/373.858-9 no dia 04/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
13/05/2020	00000133	0000000035	0000001435	3.240,72	Recebimento PBH
14/05/2020	00000134	0000000035	0000001435	459,80	Recebimento TJMG
14/05/2020	00000418	000002045	0000000035	1.700,00	Honorários Servico
14/05/2020	00000643	000002055	0000000035	5.986,10	Cartao de credito Maria Berenice venc 14/
15/05/2020	00000135	0000000035	0000001435	265,83	Recebimento CRA SC
15/05/2020	00000136	0000000035	0000001435	349,89	Recebimento Radio Inconfidencia
15/05/2020	00000137	0000000035	0000001435	8.319,80	Recebimento CFA
18/05/2020	00000138	000002055	0000000035	220,00	getty image banco de imagens
18/05/2020	00000510	000002055	0000000035	5.053,66	Cartão de credito Maria Berenice venc 20/05/2020
18/05/2020	00000511	000002055	0000000035	4.584,57	Cartao de credito Infra Lab venc 14/05
18/05/2020	00000512	000002180	0000000035	1.225,44	Tim venc 15/05/2020
18/05/2020	00000513	000001885	0000000035	180,00	Adiantamento Vanessa
18/05/2020	00000514	000002080	0000000035	408,39	Aluguel CWK ref 15/05/2020 a 15/06/2020
18/05/2020	00000612	000002365	0000000035	213,85	TFLF / TFS Infra do Brasil
19/05/2020	00000139	0000000035	0000001435	816,61	Recebimento TJMG
20/05/2020	00000140	0000000035	0000001435	363,20	Recebimento Cliente Privado Bruno Jose
20/05/2020	00000141	0000000035	0000001435	472,31	Recebimento CRQIII
21/05/2020	00000142	000002055	0000000035	145,35	Locaweb Radio Inconfidencia vencimento 05
21/05/2020	00000515	000002045	0000000035	350,00	Ivani - ateração de contrato
22/05/2020	00000143	0000000035	0000001435	15.300,16	Recebimento TCE SP
22/05/2020	00000516	000002180	0000000035	9,20	Correios
22/05/2020	00000517	000002120	0000000035	150,00	Recarga de cartucho
26/05/2020	00000144	0000000035	0000001435	1.095,30	Recebimento ALMG
28/05/2020	00000145	0000000035	0000001435	427,50	Recebimento USP
29/05/2020	00000146	0000000035	0000001435	564,15	Recebimento CDURP
29/05/2020	00000403	000002040	0000000035	177,26	Repasse bruno
29/05/2020	00000404	000002040	0000000035	6.443,12	Retirada Bruno
29/05/2020	00000433	0000001890	0000000035	1.090,27	Free ref 04/2020
29/05/2020	00000518	000002055	0000000035	40,00	IBRCLLOUD
01/06/2020	00000147	0000000035	0000001435	1.564,59	Recebimento CDURP
02/06/2020	00000148	0000000035	0000001435	1.564,59	Recebimento CDURP
02/06/2020	00000519	0000001890	0000000035	2.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 05/2020 e 06/2020
04/06/2020	00000149	0000000035	0000001435	1.390,27	Recebimento Unicamp
04/06/2020	00000150	0000000035	0000001435	833,45	Recebimento CREA RS
05/06/2020	00000520	000001885	0000000035	5.343,36	Salario Infra do Brasil ref 05/2020
05/06/2020	00000521	000001885	0000000035	365,00	Salario Dayse diferença
05/06/2020	00000613	0000001965	0000000035	256,00	FGTS Infra do Brasil ref 05/2020
08/06/2020	00000522	000002055	0000000035	304,53	Universo citações
09/06/2020	00000523	000001929	0000000035	846,10	Vitalis ref venc 10.06
09/06/2020	00000524	000002180	0000000035	1.225,66	Tim ref venc 15/06
09/06/2020	00000525	000002080	0000000035	402,00	Aluguel CWK ref 15/06/2020 a 15/7/2020
10/06/2020	00000151	0000000035	0000001435	531,66	Recebimento CRA SC
10/06/2020	00000152	0000000035	0000001435	833,45	Recebimento CREA RS
10/06/2020	00000629	000002426	0000000035	270,00	Tarifa mensal programada
12/06/2020	00000153	0000000035	0000001435	236,60	Recebimento Caroline Gouve Cliente Privado
12/06/2020	00000154	0000000035	0000001435	895,38	Recebimento CRC SP
12/06/2020	00000155	0000000035	0000001435	816,61	Recebimento TJMG
12/06/2020	00000156	0000000035	0000001435	459,80	Recebimento TJMG
12/06/2020	00000157	0000000035	0000001435	150,00	Recebimento Inovação Fomento Cliente Privado
12/06/2020	00000158	0000000035	0000001435	664,50	Recebimento TRT14
12/06/2020	00000159	0000000035	0000001435	180,00	Recebimento CREF13
15/06/2020	00000160	0000000035	0000001435	778,25	Recebimento Vera Regina Cliente Privado (Domenico)
17/06/2020	00000161	0000000035	0000001435	1.228,54	Recebimento ALMG
17/06/2020	00000419	000002045	0000000035	1.700,00	Honorarios Servico
18/06/2020	00000405	000002040	0000000035	2.000,00	Retirada Bruno
19/06/2020	00000162	0000000035	0000001435	472,31	Recebimento CRQIII
19/06/2020	00000163	0000000035	0000001435	1.564,59	Recebimento Coren DF
19/06/2020	00000164	0000000035	0000001435	1.186,43	Recebimento Unicamp
19/06/2020	00000165	0000000035	0000001435	250,12	Recebimento Coren MS
19/06/2020	00000434	0000001890	0000000035	137,10	Freelancer Bruno Augusto
22/06/2020	00000166	000002055	0000000035	221,85	getty imagens 06/10 venc 17/06
22/06/2020	00000167	0000000035	0000001435	14.956,53	Recebimento TCE SP
22/06/2020	00000526	0000001890	0000000035	350,96	Adiantamento Vanessa
24/06/2020	00000168	0000000035	0000001435	8.319,80	Recebimento CFA
25/06/2020	00000169	0000000035	0000001435	434,10	Recebimento TCE RS
26/06/2020	00000614	000002367	0000000035	3.384,64	Parcelamentos Receita Federal Infra do Brasil
26/06/2020	00000640	000002055	0000000035	6.667,70	Cartao de credito Maria Berenice venc 14/06
29/06/2020	00000406	000002040	0000000035	2.000,00	Retirada Bruno
30/06/2020	00000170	0000000035	0000001435	564,15	Recebimento CDURP
30/06/2020	00000435	0000001890	0000000035	2.865,00	Freelancer ref 05/2020
30/06/2020	00000436	0000001890	0000000035	226,72	Freelancer Felipe Moreira CPB
30/06/2020	00000527	000002180	0000000035	30,00	Correios
30/06/2020	00000528	0000001990	0000000035	915,40	VR ref 07/2020
01/07/2020	00000171	0000000035	0000001435	1.184,29	Recebimento Unicamp
01/07/2020	00000172	000002055	0000000035	144,18	Locaweb venc 20/06 Radio Inconfidencia
02/07/2020	00000173	000002055	0000000035	12,82	Certidão Simplificada Infra do Brasil
02/07/2020	00000529	0000001885	0000000035	5.343,66	Salario Infra do Brasil ref 05/2020
02/07/2020	00000530	0000001890	0000000035	1.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 07/2020
02/07/2020	00000615	0000001965	0000000035	256,00	FGTS Infra do Brasil ref 06/2020
03/07/2020	00000174	0000000035	0000001435	349,89	Recebimento Radio Inconfidencia

SERVICULO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA ME / Mastermaq Softwares.

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/373.858-9 no dia 04/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
06/07/2020	00000407	0000002040	0000000035	5.000,00	Retirada Bruno
07/07/2020	00000175	0000000035	0000001435	6.394,97	Recebimento SEDESE BH
07/07/2020	00000176	000002195	0000000035	200,00	Adiantamento de Viagem CM Cotia
08/07/2020	00000177	0000000035	0000001435	531,66	Recebimento CRA SC
09/07/2020	00000178	000002195	0000000035	496,48	Viagem Cotia
09/07/2020	00000179	0000000035	0000001435	459,80	Recebimento TJMG
10/07/2020	00000180	0000000035	0000001435	15.259,45	Recebimento Sebrae RS
10/07/2020	00000181	0000000035	0000001435	895,38	Recebimento CRC SP
10/07/2020	00000182	0000000035	0000001435	443,00	Recebimento TRT14
10/07/2020	00000183	0000000035	0000001435	180,00	Recebimento CREF13
10/07/2020	00000630	000002426	0000000035	270,00	Tarifa mensal programada
13/07/2020	00000184	0000000035	0000001435	150,00	Recebimento Cliente Privado
13/07/2020	00000185	0000000035	0000001435	250,12	Recebimento Coren MS
13/07/2020	00000186	000002195	0000000035	62,60	Viagem Cotia
13/07/2020	00000187	000002175	0000000035	9,20	Correios
14/07/2020	00000188	0000000035	0000001435	1.757,50	Recebimento PRODAM
14/07/2020	00000189	0000000035	0000001435	833,45	Recebimento CREA RS
14/07/2020	00000190	000002195	0000000035	530,00	Viagem Cotia
15/07/2020	00000191	0000000035	0000001435	14.842,06	Recebimento TCE SP
15/07/2020	00000420	0000002045	0000000035	1.700,00	Honorarios Servicol
15/07/2020	00000531	000002180	0000000035	1.223,24	Tim venc 15/07/2020
16/07/2020	00000192	0000000035	0000001435	1.564,59	Recebimento Coren DF
17/07/2020	00000193	0000000035	0000001435	1.088,81	Recebimento TJMG
17/07/2020	00000194	0000000035	0000001435	150,00	Recebimento Cliente Privado Marcelo Leal
17/07/2020	00000195	0000000035	0000001435	920,94	Recebimento TCE RS
17/07/2020	00000532	000002055	0000000035	2.261,94	Adobe / Google Cloud / Registro br
20/07/2020	00000196	0000000035	0000001435	472,31	Recebimento CRQIII
20/07/2020	00000197	0000001890	0000000035	1.000,00	Free 02/03 Douglas CRMV
21/07/2020	00000198	0000000035	0000001435	1.243,80	Recebimento ALMG
21/07/2020	00000199	0000001890	0000000035	1.500,00	Free Sabrina ref CRMV
22/07/2020	00000200	000002055	0000000035	144,55	Locaweb venc 20/06 Radio Inconfidencia
22/07/2020	00000533	0000001885	0000000035	400,00	Adiantamento Vanessa
22/07/2020	00000534	000002055	0000000035	74,85	CDL venc 12/06/2020
22/07/2020	00000535	000002055	0000000035	176,78	Boleto Tonner
22/07/2020	00000641	000002055	0000000035	5.200,00	Cartao de credito Maria Berenice venc 14/0
23/07/2020	00000201	000002055	0000000035	222,22	Pagamento Getty image
24/07/2020	00000202	0000000035	0000001435	3.429,60	Recebimento CPB
24/07/2020	00000536	000001929	0000000035	672,44	Plano de Saude CDL
27/07/2020	00000203	0000000035	0000001435	8.319,80	Recebimento CFA
27/07/2020	00000537	0000001890	0000000035	1.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 08/2020
28/07/2020	00000204	0000000035	0000001435	447,85	Recebimento USP
28/07/2020	00000538	000002180	0000000035	30,00	Correios
30/07/2020	00000205	0000000035	0000001435	564,15	Recebimento CDURP
30/07/2020	00000206	0000000035	0000001435	349,89	Recebimento Radio Inconfidencia
30/07/2020	00000408	0000002040	0000000035	15.199,22	Retirada Bruno
30/07/2020	00000539	0000001990	0000000035	835,80	VR ref 08/2020
30/07/2020	00000540	0000001890	0000000035	1.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 09/2020
31/07/2020	00000437	0000001890	0000000035	3.907,70	Free ref 06/2020
31/07/2020	00000541	000002080	0000000035	410,08	Aluguel CWK ref 15/07/2020 a 15/08/2020
03/08/2020	00000207	0000000035	0000001435	1.432,71	Recebimento Unicamp
03/08/2020	00000542	0000001885	0000000035	5.343,36	Salario Infra do Brasil ref 07/2020
03/08/2020	00000543	0000001890	0000000035	1.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 10/2020
04/08/2020	00000208	0000000035	0000001435	12.718,75	Recebimento CRMV
07/08/2020	00000209	0000000035	0000001435	180,00	Recebimento CREF13
10/08/2020	00000210	000002175	0000000035	38,20	Correios Cotia
10/08/2020	00000211	000002055	0000000035	144,22	Locaweb radio Inconfidencia vencimento 08
10/08/2020	00000544	0000001929	0000000035	1.133,45	Vitalis ref venc 10.08
10/08/2020	00000631	000002426	0000000035	270,00	Tarifa mensal programada
11/08/2020	00000212	0000000035	0000001435	250,12	Recebimento Coren MS
12/08/2020	00000213	0000000035	0000001435	4.802,07	Recebimento SEDESE BH
12/08/2020	00000214	0000000035	0000001435	531,66	Recebimento CRA SC
12/08/2020	00000215	0000000035	0000001435	221,50	Recebimento TRT14
13/08/2020	00000216	0000000035	0000001435	459,80	Recebimento TJMG
14/08/2020	00000217	0000000035	0000001435	2.608,96	Recebimento TCE RS
14/08/2020	00000218	0000000035	0000001435	833,45	Recebimento CREA RS
14/08/2020	00000219	0000000035	0000001435	13.395,38	Recebimento TCE SP
14/08/2020	00000421	000002045	0000000035	1.700,00	Honorarios Servicol
14/08/2020	00000545	000002180	0000000035	1.223,24	Tim venc 15/08/2020
14/08/2020	00000546	000002080	0000000035	404,00	Aluguel CWK ref 15/08/2020 a 15/09/2020
14/08/2020	00000547	000002055	0000000035	3.630,04	Cartao de credito Infra Lab venc 20/08
17/08/2020	00000548	000002055	0000000035	5.545,25	Cartao de credito Maria Berenice venc 14/08
17/08/2020	00000549	0000001890	0000000035	530,00	Adiantamento Vanessa
18/08/2020	00000220	0000000035	0000001435	857,40	Recebimento CPB
18/08/2020	00000221	0000000035	0000001435	9.163,66	Recebimento CFA
18/08/2020	00000222	0000000035	0000001435	1.421,96	Recebimento ALMG
18/08/2020	00000223	0000001890	0000000035	1.500,00	Free Carol ref CRMV
20/08/2020	00000550	000002055	0000000035	200,00	Loggi
21/08/2020	00000224	0000000035	0000001435	1.361,02	Recebimento TJMG
21/08/2020	00000225	000002055	0000000035	221,48	Getty imagens 06/10 venc 17/08
21/08/2020	00000226	0000000035	0000001435	895,38	Recebimento CRC SP

SERVICULO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA ME / Mastermaq Softwares.

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/373.858-9 no dia 04/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
24/08/2020	00000227	0000000035	0000001435	1.564,59	Recebimento Coren DF
24/08/2020	00000228	0000000035	0000001435	472,31	Recebimento CRQIII
26/08/2020	00000438	0000011890	0000000035	181,39	Freelancer Felipe Moreira CPB
28/08/2020	00000229	0000000035	0000001435	6.344,45	Recebimento SEDESE BH
28/08/2020	00000230	0000000035	0000001435	437,68	Recebimento Universidade SP
28/08/2020	00000231	0000000035	0000001435	564,15	Recebimento CDURP
28/08/2020	00000551	0000011990	0000000035	875,60	VR ref mes 09/2020
28/08/2020	00000552	000002055	0000000035	382,21	CDL venc 28/08/2020 Bruno
01/09/2020	00000439	0000011890	0000000035	3.632,17	Freelancer ref 07/2020
01/09/2020	00000553	0000011890	0000000035	2.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 11 e 12/2020
03/09/2020	00000232	0000000035	0000001435	349,89	Recebimento Radio Inconfidencia
04/09/2020	00000233	0000000035	0000001435	660,00	Recebimento Cliente Privado Silgenio Mend
04/09/2020	00000234	0000000035	0000001435	331,45	Recebimento Cliente Privado Alvaci Nunes
09/09/2020	00000235	0000000035	0000001435	531,66	Recebimento CRA SC
09/09/2020	00000236	0000000035	0000001435	2.410,93	Recebimento TCE RS
09/09/2020	00000237	0000000035	0000001435	250,12	Recebimento Coren MS
10/09/2020	00000238	0000000035	0000001435	1.959,03	Recebimento CM Cotia
10/09/2020	00000239	0000000035	0000001435	886,00	Recebimento TRT14
10/09/2020	00000554	0000011929	0000000035	1.074,30	Vitalis ref venc 10/09
10/09/2020	00000555	000002080	0000000035	404,00	Aluguel CWK ref 15/09/2020 a 15/10/2020
10/09/2020	00000556	000002055	0000000035	382,21	CDL
10/09/2020	00000632	000002426	0000000035	270,00	Tarifa mensal programada
11/09/2020	00000240	0000000035	0000001435	158,51	Recebimento Unicamp
11/09/2020	00000241	0000000035	0000001435	13.554,87	Recebimento TCE SP
14/09/2020	00000242	0000000035	0000001435	180,00	Recebimento CREF13
15/09/2020	00000243	0000000035	0000001435	117,25	Recebimento cliente privado Adeilton
15/09/2020	00000244	0000000035	0000001435	117,25	Recebimento cliente privado Alvaci
15/09/2020	00000245	0000000035	0000001435	349,89	Recebimento Radio Inconfidencia
15/09/2020	00000557	0000011865	0000000035	1.200,00	Ajuda de custo ref aos meses 04 a 09/2020
16/09/2020	00000246	0000000035	0000001435	4.720,32	Recebimento SEDESE BH
16/09/2020	00000422	000002045	0000000035	1.200,00	Honorarios Servicol
16/09/2020	00000558	000002180	0000000035	1.224,51	Tim ref venc 15/09
17/09/2020	00000559	0000011890	0000000035	500,00	Adiantamento Vanessa
17/09/2020	00000560	000002055	0000000035	5.545,25	Cartao de credito Maria Berenice venc 14/08
17/09/2020	00000561	000002055	0000000035	3.950,00	Cartao de credito Infra Lab venc 20/08
18/09/2020	00000247	0000000035	0000001435	1.564,59	Recebimento Coren DF
18/09/2020	00000248	0000000035	0000001435	117,25	Recebimento cliente privado Alvaci
18/09/2020	00000249	0000000035	0000001435	1.088,81	Recebimento TJMG
18/09/2020	00000250	0000000035	0000001435	833,45	Recebimento CREA RS
18/09/2020	00000251	000002055	0000000035	220,37	Getty imagens 06/10 venc 17/09
18/09/2020	00000252	0000011890	0000000035	1.000,00	Free 03/03 Douglas CRMV
18/09/2020	00000253	0000011890	0000000035	2.400,00	Free Fernando acerto CRMV
21/09/2020	00000254	0000000035	0000001435	332,00	Recebimento Cliente Privado Silgenio Mend
21/09/2020	00000255	0000000035	0000001435	895,38	Recebimento CRC SP
21/09/2020	00000256	0000000035	0000001435	472,31	Recebimento CRQIII
22/09/2020	00000257	0000000035	0000001435	117,25	Recebimento cliente privado Alexandro
23/09/2020	00000258	0000000035	0000001435	285,80	Recebimento CPB
23/09/2020	00000259	0000000035	0000001435	1.600,00	Recebimento SAA - Pedra azul
23/09/2020	00000616	000002380	0000000035	12.614,08	Simple Nacional Infra do Brasil ref Fevereiro e Julho
24/09/2020	00000260	0000000035	0000001435	5.144,00	Recebimento CPB
24/09/2020	00000261	000002055	0000000035	891,00	Alugueria camera tre mg
24/09/2020	00000262	0000000035	0000001435	1.704,98	Recebimento ALMG
24/09/2020	00000562	000002180	0000000035	40,00	Correio
24/09/2020	00000563	000002045	0000000035	300,00	Ivani baixa infra experts
25/09/2020	00000263	000002055	0000000035	1.508,97	Google cloud / Adobe / Closed Caption Converter
25/09/2020	00000264	000002055	0000000035	141,30	Locaweb Radio Inconfidencia vencimento 09
28/09/2020	00000265	0000000035	0000001435	437,68	Recebimento USP
28/09/2020	00000266	0000000035	0000001435	9.163,66	Recebimento CFA
28/09/2020	00000267	000002055	0000000035	6.000,00	Cartao Bruno Google
28/09/2020	00000440	0000011890	0000000035	4.344,51	Freelancer ref 08/2020
29/09/2020	00000268	000002055	0000000035	221,00	Cartao Bruno Google
29/09/2020	00000564	0000011990	0000000035	875,60	VR ref mes 10/2020
29/09/2020	00000639	000002055	0000000035	6.700,00	Belotur
30/09/2020	00000269	0000000035	0000001435	322,00	Recebimento Cliente Privado Silgenio Mend
30/09/2020	00000270	0000000035	0000001435	332,00	Recebimento Cliente Privado Alexandro
30/09/2020	00000271	0000000035	0000001435	331,45	Recebimento Cliente Privado Alvaci
30/09/2020	00000272	0000000035	0000001435	416,82	Recebimento CDURP
30/09/2020	00000273	0000000035	0000001435	147,33	Recebimento CDURP
01/10/2020	00000274	0000000035	0000001435	330,00	Recebimento Cliente Privado Silgenio Mend
01/10/2020	00000565	000002120	0000000035	24,90	Papel A4
02/10/2020	00000409	000002040	0000000035	16.240,81	Retirada Bruno
02/10/2020	00000566	000002180	0000000035	35,10	Correios
02/10/2020	00000567	0000011890	0000000035	2.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 11 e 12/2020
02/10/2020	00000568	000002195	0000000035	1.600,00	Viagem RJ
02/10/2020	00000569	0000011885	0000000035	5.343,36	Salario infra brasil ref 09.2020
02/10/2020	00000570	0000011865	0000000035	200,00	Ajuda de custo ref aos meses 10/2020
06/10/2020	00000275	0000000035	0000001435	1.774,14	Recebimento Camara Municipal Cotia
06/10/2020	00000276	0000000035	0000001435	250,12	Recebimento Coren MS
08/10/2020	00000277	0000000035	0000001435	459,80	Recebimento TJMG
09/10/2020	00000278	0000000035	0000001435	531,66	Recebimento CRA SC

SERVICOL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA ME / Mastermaq Softwares.

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/373.858-9 no dia 04/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
09/10/2020	00000279	0000000035	0000001435	1.804,02	Recebimento TCE RS
09/10/2020	00000280	0000000035	0000001435	180,00	Recebimento CREF13
10/10/2020	00000633	000002426	0000000035	270,00	Tarifa mensal programada
15/10/2020	00000281	0000000035	0000001435	349,89	Recebimento Radio Inconfidencia
15/10/2020	00000282	0000000035	0000001435	664,50	Recebimento TRT14
15/10/2020	00000423	000002045	0000000035	1.200,00	Honorarios Servicol
15/10/2020	00000603	000001965	0000000035	997,73	FGTS Infra do Brasil ref venc 12/2019 e 01/2020
16/10/2020	00000571	000002180	0000000035	1.228,48	Tim
16/10/2020	00000572	000001929	0000000035	920,25	Medisanitas
16/10/2020	00000573	000001890	0000000035	500,00	Adiantamento Vanessa
19/10/2020	00000283	0000000035	0000001435	4.273,71	Recebimento SEDESE BH
19/10/2020	00000574	000002080	0000000035	412,61	Aluguel CWK ref 15/10/2020 a 15/11/2020
20/10/2020	00000284	0000000035	0000001435	472,31	Recebimento CRQIII
20/10/2020	00000285	0000000035	0000001435	669,37	Recebimento Jose Anchieta
20/10/2020	00000410	000002040	0000000035	1.796,40	Retirada Bruno
20/10/2020	00000617	000002367	0000000035	7.830,42	Receita Federal Infra do Brasil e Lab
21/10/2020	00000286	0000000035	0000001435	1.564,59	Recebimento Coren DF
21/10/2020	00000287	0000000035	0000001435	895,38	Recebimento CRC SP
21/10/2020	00000288	000002055	0000000035	144,32	Locaweb Radio Inconfidencia vencimento 10
21/10/2020	00000289	000002055	0000000035	221,48	Getty image
22/10/2020	00000290	0000000035	0000001435	1.361,02	Recebimento TJMG
22/10/2020	00000291	0000000035	0000001435	833,45	Recebimento CREA RS
22/10/2020	00000292	000002055	0000000035	1.967,95	Close Caption 61,71 Adobe 860,00 Google cloud 510,24 Cartoe de memoria tre mg 536,00
23/10/2020	00000293	0000000035	0000001435	8.550,00	Recebimento CFM
23/10/2020	00000294	0000000035	0000001435	13.378,63	Recebimento TCE SP
23/10/2020	00000575	000002055	0000000035	332,31	CDL venc 12/10/2020 Bruno
23/10/2020	00000618	000001960	0000000035	911,00	Inss ref venc 02 07 e 08/2020
26/10/2020	00000295	0000000035	0000001435	846,79	Recebimento Danilo Alves
26/10/2020	00000296	0000000035	0000001435	1.331,93	Recebimento Unicamp
28/10/2020	00000297	0000000035	0000001435	21.325,38	Recebimento CRMV
28/10/2020	00000298	0000000035	0000001435	437,68	Recebimento USP
28/10/2020	00000299	000001890	0000000035	1.066,26	CRMV 5% Vanessa
28/10/2020	00000300	0000000035	0000001435	9.163,66	Recebimento CFA
28/10/2020	00000301	000001890	0000000035	1.200,00	Free Ana Carolina CRMV
28/10/2020	00000411	000002040	0000000035	19.055,80	Retirada Bruno
28/10/2020	00000441	000001890	0000000035	82,11	Freelancer Felipe Moreira CPB
28/10/2020	00000576	000002055	0000000035	3.882,05	Cartao de credito Infra Lab venc 20/10
28/10/2020	00000577	000001990	0000000035	875,60	vr ref 10/2020
28/10/2020	00000578	000001890	0000000035	4.367,85	Freelancer ref 09/2020
29/10/2020	00000302	0000000035	0000001435	564,15	Recebimento CDURP
29/10/2020	00000303	000001890	0000000035	3.000,00	Free Sabrina CRMV
30/10/2020	00000304	0000000035	0000001435	459,80	Recebimento TJMG
03/11/2020	00000305	0000000035	0000001435	1.722,72	Recebimento ALMG
03/11/2020	00000306	000001890	0000000035	975,00	Free Thiago CRMV 01/02
04/11/2020	00000579	000001890	0000000035	2.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 13) e 01/2021
04/11/2020	00000580	000001865	0000000035	200,00	Ajuda de custo ref aos meses 10/2020
04/11/2020	00000581	000002180	0000000035	1.236,69	Tim ref venc 15/11
04/11/2020	00000582	000001929	0000000035	862,22	Vitallis ref venc 10/11
06/11/2020	00000307	0000000035	0000001435	1.516,10	Recebimento PBH
06/11/2020	00000412	000002040	0000000035	10.000,00	Devolução emprestimo Bruno Google
06/11/2020	00000583	000001885	0000000035	5.343,36	Salario infra brasil ref 10.2020
06/11/2020	00000619	000001965	0000000035	256,00	FGTS Infra do Brasil ref 10/2020
09/11/2020	00000308	000002160	0000000035	1.015,00	Despesas TRE MG R\$ 500,00 HD / Cabos 300 / 50 Gasolina / 15 estacionamento / 150
10/11/2020	00000309	0000000035	0000001435	531,66	Recebimento CRA SC
10/11/2020	00000310	0000000035	0000001435	62,37	Recebimento ALMG
10/11/2020	00000311	0000000035	0000001435	180,00	Recebimento CREF 13
10/11/2020	00000312	000001890	0000000035	1.000,00	Free Diego CRMV 02/03
10/11/2020	00000634	000002426	0000000035	270,00	Tarifa mensal programada
11/11/2020	00000313	0000000035	0000001435	250,12	Recebimento Coren MS
12/11/2020	00000314	0000000035	0000001435	2.134,95	Recebimento TCE RS
12/11/2020	00000315	000002055	0000000035	811,96	Cartao de memoria despesa TRE MG
13/11/2020	00000316	0000000035	0000001435	443,00	Recebimento TRT14
13/11/2020	00000317	000002055	0000000035	55,00	Despesas TRE MG
13/11/2020	00000584	000002045	0000000035	1.200,00	Honorario contabeis ivani 1200
16/11/2020	00000318	0000000035	0000001435	349,89	Recebimento Radio Inconfidencia
16/11/2020	00000319	0000000035	0000001435	900,20	Recebimento Camara Municipal Cotia
16/11/2020	00000320	0000000035	0000001435	13.404,99	Recebimento TCE SP
16/11/2020	00000321	000002055	0000000035	69,98	Despesas TRE MG Mascara
16/11/2020	00000322	000002160	0000000035	53,70	Despesas TRE MG Gasolina
16/11/2020	00000323	000002055	0000000035	373,75	Despesas TRE MG
16/11/2020	00000324	000002055	0000000035	1.980,00	Despesas TRE MG Honorarios
16/11/2020	00000585	000001890	0000000035	500,00	Adiantamento Vanessa
17/11/2020	00000325	0000000035	0000001435	472,31	Recebimento CRQIII
17/11/2020	00000326	000002055	0000000035	550,00	Despesa TRE MG - 2 turno
17/11/2020	00000586	000002080	0000000035	418,47	Aluguel CWK ref 15/08/2020 a 15/09/2020
17/11/2020	00000587	000002055	0000000035	554,07	CDL venc 12/11/2020 Bruno
18/11/2020	00000327	0000000035	0000001435	1.088,81	Recebimento TJMG
18/11/2020	00000588	000002180	0000000035	8,40	Correio
19/11/2020	00000328	0000000035	0000001435	926,98	Recebimento Unicamp
19/11/2020	00000589	000002055	0000000035	5.483,63	Cartões Infra Lab e Berenice

SERVICOL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA ME / Mastermaq Softwares.

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/373.858-9 no dia 04/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
20/11/2020	00000329	0000000035	0000001435	1.564,59	Recebimento Coren DF
20/11/2020	00000330	0000000035	0000001435	3.518,07	Recebimento SEDESE BH
20/11/2020	00000331	0000000035	0000001435	833,45	Recebimento CREA RS
23/11/2020	00000332	0000000035	0000001435	895,38	Recebimento CRC SP
23/11/2020	00000333	0000000035	0000001435	13.650,00	Recebimento TRE MG
24/11/2020	00000334	0000000035	0000001435	643,47	Recebimento Gov. Valadares
25/11/2020	00000335	0000020255	0000000035	144,18	Locaweb Radio Inconfidencia vencimento 11
25/11/2020	00000336	0000001890	0000000035	1.508,41	Porcentagem TRE MG Vanessa
25/11/2020	00000590	0000001890	0000000035	5.044,70	Freelancer referente 10/2010
25/11/2020	00000591	0000001900	0000000035	1.600,00	primeira parcela 13 Infra do Brasil
26/11/2020	00000337	0000000035	0000001435	1.750,88	Recebimento ALMG
26/11/2020	00000338	0000001890	0000000035	400,00	Adiantamento TRE Bruno
27/11/2020	00000339	0000001890	0000000035	60,00	Adiantamento TRE Fabricio
27/11/2020	00000592	0000020255	0000000035	78,06	Loggi
27/11/2020	00000593	0000001990	0000000035	756,20	VR ref dezembro 2020
30/11/2020	00000340	0000000035	0000001435	459,80	Recebimento TJMG
30/11/2020	00000341	0000000035	0000001435	437,68	Recebimento USP
30/11/2020	00000342	0000000035	0000001435	564,15	Recebimento CDURP
30/11/2020	00000343	0000001890	0000000035	900,00	TRE Bruno
30/11/2020	00000344	0000001890	0000000035	940,00	TRE Fabricio
30/11/2020	00000345	0000020255	0000000035	70,00	Pilha/Fita 3m
30/11/2020	00000346	0000000035	0000001435	199,00	Recebimento Cliente Privado Renata
01/12/2020	00000594	0000001890	0000000035	2.000,00	Infra Brasil - Vanessa venc. 02 e 03/2021
01/12/2020	00000595	0000001865	0000000035	200,00	Ajuda de custo ref aos meses 12/2020
01/12/2020	00000596	0000001885	0000000035	5.343,36	Salario infra brasil ref 10.2020
01/12/2020	00000620	0000001965	0000000035	223,16	FGTS ref 11/2020 infra do brasil
02/12/2020	00000347	0000000035	0000001435	160,27	Recebimento Supram Uberlandia
02/12/2020	00000413	0000000035	0000001435	17.205,14	Retirada Bruno / Retorno Google OVH
03/12/2020	00000348	0000000035	0000001435	1.083,60	Recebimento Unicamp
03/12/2020	00000349	0000000035	0000001435	598,14	Recebimento SEHAB
03/12/2020	00000350	0000000035	0000001435	1.767,00	Recebimento Brasinca
07/12/2020	00000351	0000000035	0000001435	2.437,50	Recebimento Supram Divinopolis
07/12/2020	00000352	0000000035	0000001435	1.662,72	Recebimento Camara Municipal Cotia
07/12/2020	00000353	0000020255	0000000035	840,00	TRE MG aluguel de monitor EMC
07/12/2020	00000354	0000000035	0000001435	443,00	Recebimento TRT14
09/12/2020	00000355	0000000035	0000001435	1.955,85	Recebimento ALMG
09/12/2020	00000597	0000020255	0000000035	665,92	BB Licitação
10/12/2020	00000356	0000000035	0000001435	250,12	Recebimento Coren MS
10/12/2020	00000357	0000000035	0000001435	1.117,47	Recebimento TJMG
10/12/2020	00000358	0000000035	0000001435	531,66	Recebimento CRA SC
10/12/2020	00000359	0000000035	0000001435	9.163,66	Recebimento CFA
10/12/2020	00000360	0000000035	0000001435	180,00	Recebimento CREF 13
10/12/2020	00000361	0000000035	0000001435	150,00	Recebimento Bruna Testa Cliente Privado
10/12/2020	00000635	0000020246	0000000035	270,00	Tarifa mensal programada
11/12/2020	00000362	0000000035	0000001435	1.672,52	Recebimento TCE RS
11/12/2020	00000363	0000000035	0000001435	984,64	Recebimento Crea RS
11/12/2020	00000364	0000000035	0000001435	668,00	Recebimento Cliente Privado Renata
11/12/2020	00000365	0000000035	0000001435	13.650,00	Recebimento TRE MG 2 turno
14/12/2020	00000366	0000000035	0000001435	13.258,98	Recebimento TCE SP
14/12/2020	00000367	0000020255	0000000035	12,82	Certidão simplificada Infra do Brasil
14/12/2020	00000598	000002180	0000000035	1.218,51	TIM
14/12/2020	00000599	0000020280	0000000035	406,00	Aluguel CWK ref 15/12/2020 a 15/01/2021
15/12/2020	00000368	0000000035	0000001435	934,29	Recebimento CPB
15/12/2020	00000414	0000020240	0000000035	30.145,18	Retirada Bruno / emprestimo
15/12/2020	00000424	0000020245	0000000035	1.200,00	Honorarios Servico
17/12/2020	00000369	0000001890	0000000035	1.000,00	Free Uriel CRMV 01/02
17/12/2020	00000370	0000000035	0000001435	1.564,59	Recebimento Coren DF
17/12/2020	00000371	0000000035	0000001435	9.163,66	Recebimento CFA
17/12/2020	00000372	0000000035	0000001435	3.535,04	Recebimento SEDESE BH
17/12/2020	00000425	0000020245	0000000035	600,00	Honorarios Servico
17/12/2020	00000600	0000001900	0000000035	2.143,36	Segunda parcela 13 Infra do Brasil
17/12/2020	00000621	0000001960	0000000035	280,37	GPS
18/12/2020	00000373	0000000035	0000001435	472,31	Recebimento CRQIII
21/12/2020	00000374	0000000035	0000001435	918,33	Recebimento CRC SP
22/12/2020	00000375	0000000035	0000001435	471,90	Recebimento TJMG
22/12/2020	00000376	0000001890	0000000035	950,00	Free Sabrina CRMV
22/12/2020	00000377	0000001890	0000000035	975,00	Free Thiago CRMV 01/02
22/12/2020	00000442	0000001890	0000000035	5.284,74	Freelancer ref 11/2020
23/12/2020	00000378	0000000035	0000001435	368,71	Recebimento Radio Inconfidencia
23/12/2020	00000379	0000000035	0000001435	443,00	Recebimento TRT14
28/12/2020	00000380	0000000035	0000001435	871,18	Recebimento Sehab
28/12/2020	00000381	0000000035	0000001435	2.437,50	Recebimento Supram Divinopolis
28/12/2020	00000382	0000000035	0000001435	437,68	Recebimento Universidade sp
28/12/2020	00000383	0000020255	0000000035	144,37	Locaweb Radio Inconfidencia vencimento 12
28/12/2020	00000601	0000020255	0000000035	3.952,13	Cartoes Infra Lab
29/12/2020	00000384	0000020255	0000000035	809,97	Recebimento Supram Gov Valadares
29/12/2020	00000385	0000000035	0000001435	568,36	Recebimento Unicamp
29/12/2020	00000622	000002367	0000000035	18.590,56	Parcelamento Simples Infra do Brasil
30/12/2020	00000386	0000000035	0000001435	564,15	Recebimento Cdurp
30/12/2020	00000602	0000001885	0000000035	5.343,36	Salario infra brasil ref 12.2020

SERVICULO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA ME / Mastermaq Softwares.

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/373.858-9 no dia 04/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
30/12/2020	00000623	0000001965	0000000035	384,00	Fgts ref 12.2020 Infra do Brasil
30/12/2020	00000647	0000002055	0000001035	5.050,00	LANÇAMENTO ORA REGULARIZADO
31/12/2020	00000387	0000000035	0000001435	965,10	Recebimento supram jequitinhonha
31/12/2020	00000648	0000001391	0000001378	53.903,73	LANÇAMENTO ORA REGULARIZADO
31/12/2020	00000649		0000001865	1.800,00	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000001885	70.260,42	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000001890	92.436,49	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000001900	3.743,36	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000001905	3.903,66	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000001929	9.527,38	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000001960	1.191,37	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000001965	3.890,12	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000001990	7.350,60	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002000	207,78	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002040	158.039,71	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002045	18.150,00	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002055	156.906,03	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002080	9.918,75	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002120	586,81	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002160	1.068,70	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002175	1.728,52	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002180	15.021,83	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002195	2.889,08	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002365	213,85	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002367	34.292,22	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002369	34,60	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002380	14.425,76	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649		0000002426	3.240,00	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000649	0000002800		610.827,04	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000650	0000001435	0000002800	657.693,11	Encerramento exercício 2020
31/12/2020	00000651	0000002800	0000001391	46.866,07	Resultado exercício 2020
TOTAL LANÇAMENTOS :		647	TOTAL :	2.700.860,10	

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

ADMINISTRADORA

CI: 11039488 - SSP CPF: 012.726.076-58

Ivani Felício Leandro

CPF: 402.884.206-91

Contadora - CRC: 35992 / MG

PROCESSO COMPILADO



INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 70.946.330/0001-50

11:16:00

NIRE 31600474246 - 17/07/2017

Pág.: 0011

RECEITA DE SERVIÇOS	
Prestação de serviços	657.693,11
DESPESAS COM GESTORES/DIRETORIA	
Ajuda de Custo	(1.800,00)
DESPESAS COM EMPREGADOS	
Salários e Ordenados	(70.260,42)
Serviços Extraordinários	(92.436,49)
13º Salário	(3.743,36)
Férias	(3.903,66)
Assistencia Medica - Unimed	(9.527,38)
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	
Previdência Social	(1.191,37)
FGTS	(3.890,12)
DESPESAS COM PROG.DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR	
Alimentação ao Trabalhador	(7.350,60)
DESPESAS COM TRANSPORTE DE EMPREGADOS	
Vale Transporte	(207,78)
REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Honorários de Consultoria	(158.039,71)
Honorários de Serviços Técnicos	(18.150,00)
Outras Despesas	(156.906,03)
DESPESAS COM LOCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	
Aluguel	(9.918,75)
DESPESAS COM EXPEDIENTE	
Material de Expediente	(586,81)
DESPESAS COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	
Combustível	(1.068,70)
DESPESAS COM COMUNICAÇÃO	
Malotes e Correspondências	(1.728,52)
Telefone e Telegramas	(15.021,83)
DESPESAS COM LOCAÇÃO	
Viagens	(2.889,08)
IMPOSTOS	
Taxa Fiscaliz./Funcion.-TFLF	(213,85)
Taxas e Emolumentos Federais	(34.292,22)
Taxas e Emolumentos Municipais	(34,60)
CONTRIBUIÇÕES	
Simplex Nacional	(14.425,76)
DESPESAS FINANCEIRAS COM TITULOS DE RENDA FIXA	
Despesas Bancarias	(3.240,00)

SERVICOL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA ME / Mastermaq Softwares.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/373.858-9 no dia 04/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 70.946.330/0001-50

11:16:01

NIRE 31600474246 - 17/07/2017

Pág.: 0012

RESULTADO DO EXERCÍCIO

46.866,07

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2020.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2021

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

ADMINISTRADORA

CI: 11039488 - SSP CPF: 012.726.076-58

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2021

Ivani Felício Leandro

CPF: 402.884.206-91

Contadora - CRC: 35992 / MG

PROCESSO COMPILADO

SERVICOL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA ME / Mastermaq Softwares.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/373.858-9 no dia 04/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 70.946.330/0001-50

11:26:07

NIRE 31600474246 - 17/07/2017

Pág.: 0013

ATIVO

CIRCULANTE		180.385,31 D
DISPONIVEL	180.385,31 D	
NUMERÁRIOS EM CAIXA		
Caixa	108.610,79 D	
BANCO CONTA MOVIMENTO		
Banco do Brasil S/A.	71.774,52 D	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		41.168,00 D
IMOBILIZADO	41.168,00 D	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Maquinas e Equipamentos	28.530,00 D	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
Móveis e Utensílios	12.638,00 D	
TOTAL DO ATIVO		221.553,31 D

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2020 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 221.553,31 (Duzentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2021

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

ADMINISTRADORA

CI: 11039488 - SSP CPF: 012.726.076-58

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Ivani Felício Leandro

CPF: 402.884.206-91

Contadora - CRC: 35992 / MG

SERVICOL CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA ME / Mastermaq Softwares.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/373.858-9 no dia 04/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 70.946.330/0001-50

11:26:08

NIRE 31600474246 - 17/07/2017

Pág.: 0014

PASSIVO

CIRCULANTE		10.636,08 C
FORNECEDORES	4.648,08 C	
PESSOA FISICA E PESSOA JURÍDICA		
Fornecedores Diversos	4.648,08 C	
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	5.988,00 C	
SALÁRIOS		
Pro labore	5.988,00 C	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		210.917,23 C
CAPITAL SOCIAL	93.700,00 C	
CAPITAL SOC. SUBSCRITO E INTEGRALIZADO		
Capital Social	93.700,00 C	
LUCROS E PERDAS	117.217,23 C	
LUCROS SUSPENSOS		
Lucros Acumulados	70.351,16 C	
(-) LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Lucros no Exercício	46.866,07 C	
TOTAL DO PASSIVO		221.553,31 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2020 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 221.553,31 (Duzentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2021

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

ADMINISTRADORA

CI: 11039488 - SSP CPF: 012.726.076-58

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.



Ivani Felício Leandro

CPF: 402.884.206-91

Contadora - CRC: 35992 / MG

PROCESSO COMPILADO



Termo de Encerramento

Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI				
NIRE:	3160047424-6	CNPJ:	70.946.330/0001-50	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	BELO HORIZONTE		UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0029212300073	Inscrição Municipal:		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Data assinatura:	04/05/2021
Quantidade de páginas:	16		
Período de escrituração			
Início:	03/01/2020	Fim:	31/12/2020
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA	Administrador	
402.884.206-91	IVANI FELICIO LEANDRO	Contador	35992

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/373.858-9 no dia 04/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA INFRA BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 70.946.330/0001-50**

a) – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG = LIQUIDEZ GERAL

$$\text{LG} = \frac{180.385,31 + 41.168,00}{10.636,08} \quad \text{LG} = 20,83$$

b) – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{LC} = \frac{180.385,31}{10.636,08} \quad \text{LC} = 16,95$$

c) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{221.553,31}{10.636,08} \quad \text{SG} = 20,83$$



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 385

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31600474246	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

10 Junho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

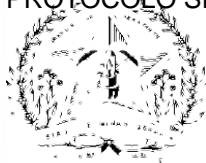
Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/210.952-9	J193067973486	16/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROCESSO COMPILADO



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, brasileira solteira, empresária, portadora da carteira de identidade MG 11.039.488 e CPF 012.726.076-58, nascido EM 12/05/1982, residente e domiciliado na Rua Tulipa, 659, Bairro Esplanada, CEP 30.280-200, Belo Horizonte, Minas Gerais.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI CNPJ 70.946.330/0001-50, com registro civil das pessoas jurídica averbado em 28/03/2017, sob 08 no registro 82394, livro A, de acordo com o novo código civil lei Nº 10.406/02 mediante as **CLÁUSULAS** a **CONDIÇÕES** a seguir:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sede social passará a exercer seus negócios na Rua dos Timbiras, 1925 sala 903, bairro Lourdes, CEP 30.140-069 na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O **OBJETIVO** Consultoria em tecnologia da informação, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, estúdio cinematográficos, produto de filmes para publicidade, atividades de cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, **serviços de dublagem, serviços de mixagem sonora**, atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programa de televisão, distribuição cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, atividade de exibição cinematográfica, telecomunicações por satélite, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, **suporte técnico, manutenção e outros serviços** em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de conteúdo outros serviços da informação na internet, outras atividades de prestação de serviços de informação, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica, serviços de cartografia, topografia e geodésica, atividades de bibliotecas e arquivos, produção e promoção de eventos esportivos, outras atividades de recreação e lazer, preparação e manutenção e equipamentos de comunicação, reparos e a manutenção de eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico.

PROCESSO COMPILADO



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O nome empresarial continuará ser “**INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sede social passará a exercer seus negócios na Rua Timbiras 1925, sala 903, bairro Lourdes, CEP 30.140.069, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objetivo social

Consultoria em tecnologia da informação, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, estúdio cinematográficos, produto de filmes para publicidade, atividades de cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, serviços de dublagem, serviços de mixagem sonora, atividades de pos produção cinematográfica, de vídeos e de programa de televisão, distribuição cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, atividade de exibição cinematográfica, telecomunicações por satélite, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de conteúdo outros serviços da informação na internet, outras atividades de prestação de serviços de informação, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica, serviços de cartografia, topografia e geodésica, atividades de bibliotecas e arquivos, produção e promoção de eventos esportivos, outras atividades de recreação e lazer, preparação e manutenção e equipamentos de comunicação, reparos e a manutenção de eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social continuam de R\$93.700,00, (Noventa e três mil e setecentos reais) dividido, em 93.700.00 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), integralizada em moeda corrente do País, pelo sócio.

Nome	Nº quotas	Valores R\$
Vanessa de Carvalho Teixeira	93.700	93.700,00
Totalizando	93.700	93.700,00



CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização. As quotas são divisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA:

A titular **VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA**, passa ter direito a uma retirada a título de Pró – Labore, de conformidade com o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda em vigor, sendo levadas a débito da conta despesas gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A gerência e administração a ser exercida pela titular **VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA**, que assinará pela empresa, podendo no interesse da sociedade, firmar todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios alheios aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA :

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA :

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A titular declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração. E por estarem assim justos e contratados assinarem o presente documento em três vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte 01 de Abril 2019

Vanessa de Carvalho Teixeira

titular/Administradora

PROCESSO COMPILADO





Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/210.952-9	J193067973486	16/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROCESSO COMPILADO



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 12/05/1982, RG Nº MG11039488 SSP-MG, CPF 012.726.076-58, RUA TULIPA, Nº 659, BAIRRO ESPLANADA, CEP 30280-200, BELO HORIZONTE - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Belo Horizonte, 10 de Junho de 2019.

VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7341923 em 10/06/2019 da Empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire 31600474246 e protocolo 192109529 - 16/05/2019. Autenticação: BAB758A5987A539A96B66D4D0A0EC9083736A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/210.952-9 e o código de segurança hLLp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, de nire 3160047424-6 e protocolado sob o número 19/210.952-9 em 16/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7341923, em 10/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Thiago Greca Maia.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7341923 em 10/06/2019 da Empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire 31600474246 e protocolo 192109529 - 16/05/2019. Autenticação: BAB758A5987A539A96B66D4D0A0EC9083736A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/210.952-9 e o código de segurança hLLp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.806.116-46	THIAGO GRECA MAIA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROCESSO COMPILADO



Belo Horizonte. Segunda-feira, 10 de Junho de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7341923 em 10/06/2019 da Empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire 31600474246 e protocolo 192109529 - 16/05/2019. Autenticação: BAB758A5987A539A96B66D4D0A0EC9083736A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/210.952-9 e o código de segurança hLLp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

394

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173911566084

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		040	1	CONVERSAO DE SOCIEDADE CIVIL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE

Local

21 Agosto 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/357.456-4	J173911566084	18/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROCESSO COMPILADO



**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF 70.946330/0001-50**

VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, brasileira solteira, empresária, portadora da carteira de identidade MG 11 039.488 e CPF 012.726 076-58, nascido EM 12/05/1982, residente e domiciliado na Rua Tulipa, 659, Bairro Esplanada, CEP 30 280-200, Belo Horizonte, Minas Gerais, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, com registro civil das Pessoas Jurídica averbado em 28/03/2017, sob número 06 no registro 82394 livro A.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, altera natureza simples para empresária transferindo o registro para JUNTA COMERCIAL ESTADO DE MINAS GERAIS continuará sendo nome empresaria e de INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/202, mediante as condições e cláusula seguintes;

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O nome empresarial continuara sendo "INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI" natureza empresária transferindo o registro para JUNTA COMERCIAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sede social continuará a exercer seus negócios na Avenida Augusto de Lima, 1646, sala 204, bairro Barro Preto, CEP 30.190-003, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O OBJETIVO SOCIAL O OBJETIVO SOCIAL continuará ser de CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA

PROCESSO COMPILADO

1





SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS; SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETACAO E SIMILARES; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; GUARDA-MOVELS; ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICIO DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PRODUCAO TEATRAL; PRODUCAO MUSICAL; PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA; PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSIS, DE MARIONETES E SIMILARES; OUTRAS ATIVIDADES DE TEATENDIMENTO, EXCETO CENTRAIS DE TELEMARKETING; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVICOS DE DUBLAGEM; SERVICOS DE MIXAGEM SONORA; ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIOR; DISTRIBUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO; ATIVIDADES DE EXIBICAO CINEMATOGRAFICA; TELECOMUNICACOES POR SATELITE; FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE FITAS DE VIDEO, DVDS E SIMILARES; ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRONICOS; ALUGUEL DE MOVELS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS; REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO; REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; CRIACAO E MONTAGEM DE ESTANDUS PARA FEIRAS E EXPOSICOES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social continuará sendo de R\$93 700,00. (Noventa e três mil e setecentos reais) dividido, em 93 700,00 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizada em moeda corrente do País, pela titular

PROCESSO COMPILADO



Nome	Nº quotas	Valores R\$
Vanessa de Carvalho Teixeira	93.700	93.700,00
Totalizando	93.700	93.700,00

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA:

A titular **VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA**, continuará a ter direito a uma retrada a título de Pró – Labora, de conformidade com o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda em vigor, sendo levadas a débito da conta despesas gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A gerência e administração da empresa caberão a titular **VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA**, que assinarão pela empresa, podendo no interesse da empresa, firmar todos e quaisquer documentos de interesse da empresa, ficando vedado o uso da denominação social em negócios alheios aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a anuência da totalidade do titular quotista.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o titular Administradores prestarão contas justificativas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e a demonstração de resultado econômico, cabendo a empresário, na totalidade de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, cuja destinação se dará com a vontade expressa pela titular

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso (artigos 1.071 e 1.072, 2º o artigo 1.078 do Novo Código Civil/2002). Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com o que preceitua o **NOVO CÓDIGO CIVIL**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres

PROCESSO COMPILADO



será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As Administradoras declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidas de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, tê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estar assim justos e contratados assinarem o presente documento em três vias de igual teor e forma

Bele Horizonte 30 junho 2017

Vanessa de Carvalho Teixeira
Sócia/Administradora

Rua dos Guimarães 41 - Centro - CEP 30190-050 Telef: (31) 3220-0499
Reconhecido por ERELI-BAIA s/s) firma e selo
INFRADO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Bele Horizonte, 10/07/2017
Em testemunha da verdade
Juza Leeli Ferreira Patrício

DIAS 25770

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
INFRADO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
AVERBADO(A) sob o nº 31600474246, no Livro 5, em
17/07/2017
Bele Horizonte, 17/07/2017
Email: (61) 21 71 R\$ 142,47 TFJ: R\$ 37,55 Rec: R\$ 4,76 - Total: R\$ 184,78
(31) 21 10 TFJ: R\$ 9,00 Rec: R\$ 1,88 - Total: R\$ 37,30

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Bele Horizonte - MG
SELO ELETRÔNICO Nº BNL58075
CÓD. SÉG: 7893.5200.2082.9429
Quantidade de Ates Protocolados: 00006
Email: R\$ 144,13 TFJ: R\$ 46,55 Total: R\$ 194,68
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

PROCESSO COMPILADO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/357.456-4	J173911566084	18/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROCESSO COMPILADO





CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
 Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
 Telefax: (31) 3224-3878
 Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
 Email: cartocpj@uai.com.br
 CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 1

CERTIDÃO

DR. JOSÉ NADI NERI, OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo nesta serventia o LIVRO A, encontrou o registro do contrato social, efetuado sob o número de ordem 82394, em 18/03/1993 e respectivas averbações nele lançadas:

REGISTRO	INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	LIVRO A
82394		
	<p>EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL DE "MAC PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA". Sócios: Cacilda Maria Junqueira, brasileira, casada, contabilista, residente e domiciliada nesta capital e Ivani Felício Leandro, brasileira, solteira, contabilista, residente e domiciliada nesta capital - A sede da sociedade é Avenida Amazonas, 115, sala #13, centro, nesta capital. O objetivo social é de prestação de serviços de processamentos de dados. A sociedade terá prazo de duração por tempo indeterminado. O capital social é de Cr\$10.000.000,00, dividido em 10.000.000 de cotas de valor nominal de Cr\$1,00, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, ficando assim distribuído entre os sócios: Cacilda Maria Junqueira - 5.000.000 cotas= Cr\$5.000.000,00 e Ivani Felício Leandro - 5.000.000 cotas= Cr\$5.000.000,00; a administração e gerência da sociedade serão exercidas pela sócia Cacilda Maria Junqueira. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. Dou fé. Belo Horizonte, 18 de março de 1.993. (a) José Nadi Neri.</p>	
AV. 1	<p><<AV.01>>Arquivado em cartório, nesta data, requerimento datado de 30/04/93, pelo qual a sociedade supracitada fica enquadrada como MICROEMPRESA, para efeito do disposto na Lei n. 7.256, de 27/11/84. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de junho de 1.993. (a) José Nadi Neri.</p>	
AV. 2	<p><<AV.02>>De conformidade com 1 Alteração Contratual, datada de 06/02/96, cujo exemplar encontra-se arquivado na Serventia, nesta data, o objetivo social é de: prestação de serviços de processamento de dados e Escrita fiscal. A sócia Cacilda Maria Junqueira retira-se da empresa, cedendo e transferindo 10% de suas quotas ao sócio Carlos Antônio da Rocha, brasileiro, solteiro, Maior, Auxiliar Administrativo, residente nesta Capital e transfere o restante para a sócia Ivani Felício Leandro. O capital social passa a ser de R\$3.000,00, dividido em 3.000 quotas de R\$1,00 cada, assim distribuído: Ivani Felício Leandro com 2.700 quotas= R\$2.700,00 e Carlos Antônio da Rocha com 300 quotas= R\$300,00. A gerência e administração da sociedade passarão a ser exercidas pela sócia Ivani Felício Leandro. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de abril de 1998. (a) José Nadi Neri. Emolumentos: R\$40,98 - Receita Adicional: R\$13,93 - Total: R\$54,92.</p>	
AV. 3	<p><<AV.03>>Arquivada na Serventia, nesta data, 2 alteração contratual, datada de 24/6/99, pela qual a sede da sociedade passará para a rua Aquiles Lobo, 412, Floresta, em Belo Horizonte, MG. O capital social continua de R\$ 3.000,00, assim distribuído: 2.700 cotas - 90% = R\$ 2.700,00 a Ivani Felício Leandro e 300 - 10% = R\$ 300,00 a Carlos Antônio da Rocha. Dou fé. Belo Horizonte, 1 de julho de 1.999. (a) José Nadi</p>	

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO COMPILADO

VERSO DA FOLHA EM BRANCO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600474246 em 24/08/2017 da Empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire 31600474246 e protocolo 173574564 - 18/07/2017. Autenticação: 15AB53B4F046DA9BB2445F83C0FAE83DF2D59053. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/357.456-4 e o código de segurança 0wwK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
 Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
 Telefax: (31) 3224-3878
 Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
 Email: cartrcpj@uai.com.br
 CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 2

CERTIDÃO

REGISTRO	INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	LIVRO A
82394		
	Nêri. Emolumentos: R\$ 40,99. Receita Adicional: R\$ 13,93. Total: R\$ 54,93.	
AV. 4	<p><<AV.04>>De conformidade com 2 alteração contratual, datada de 08/01/09, cuja via se encontra arquivada na Serventia, nesta data, neste ato, fica admitido na sociedade Eni Lúcia Pereira, brasileira, solteira, nascida aos 06/6/77, empresária, residente em Belo Horizonte, MG., a quem Carlos Antônio da Rocha cede e transfere 9% de suas cotas pelo preço de R\$ 270,00 e o mesmo cedente cede e transfere a Eni Lúcia Pereira 14 de suas cotas pelo preço de R\$ 30,00, se retirando da sociedade o cedente. O capital social passa a ser de R\$ 30.000,00, dividido em 30.000 cotas de R\$ 1,00 cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuídas: 29.700 = 99% a Ivani Felício Leandro e 300 cotas = 1% a Eni Lúcia Pereira. A partir deste ato a sociedade passa a se chamar GRAGLY REPRESENTAÇÕES LTDA, e seu objeto social passa a ser a representação comercial de vestuário, sendo roupas masculinas, femininas infantis. A partir deste ato a sede da sociedade passa a ser na rua Rio de Janeiro, 441, sala 803, bairro Centro, Belo Horizonte, MG. A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficam a cargo da sócia, Ivani Felício Leandro, que assina, quaisquer documentos em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive bancos. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2.009. (a) José Nadi Nêri. Emolumentos: R\$ 129,02. Taxa de Fiscalização: 40,57. Total: R\$ 169,59.</p>	
AV. 5	<p>4ª Alteração Contratual da Sociedade Simples Ltda, datada de 08/01/09. As sócias Ivani Felício Leandro e Eni Lucia Pereira cedem e transferem a totalidade de suas cotas para o sócio Weuber Cristiano da Silva Viana. O capital social é de R\$30.000,00 pertencendo sua totalidade ao sócio Weuber Cristiano da Silva Viana, que se compromete a recompor o quadro societário no prazo de 180 dias. A sociedade passa a se chamar MAC PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. O objetivo social passa a ser a Prestação de Serviços de Processamento de Dados e Escrita Fiscal. A sede da sociedade passa a ser na Rua Firangi, 1.890, bairro Sagrada Família, Cep.31030-204, Belo Horizonte/MG. A administração da sociedade ficará a cargo do sócio Weuber Cristiano da Silva Viana. Dou fé. Belo Horizonte, 01 de julho de 2009. (a) José Nadi Nêri.</p>	
AV. 6	<p>5ª Alteração Contratual, datada de 30/01/2017. O nome empresarial passará a ser "INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA". O sócio Weuber Cristiano da Silva Viana cede e transferem 100% de suas quotas sendo 50% para a sócia admitida Vanessa de Carvalho Teixeira, brasileira, solteira, empresária, portador da Carteira de Identidade MG 11.039.488 e CPF 012.726.076-59, nascido em 12/05/1982, residente na Rua Tulipa 659 apto 13, Bairro Esplanada, CEP 30.280-200 Belo Horizonte Minas Gerais, e 50% para a sócia admitida Raquel Pereira Milagres, brasileira, solteira, empresária, portador da carteira de identidade MG 13271784 e CPF 013.759.526-33, nascido em 04/03/1983, residente na Rua Rogério Farjado, 245 apto 201 Bairro Anchieta CEP 30.310-450 Belo Horizonte Minas Gerais. Capital social: R\$ 93.700,00. Sócios atuais: Vanessa de Carvalho Teixeira</p>	

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO COMPILADO

VERSO DA FOLHA EM BRANCO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600474246 em 24/08/2017 da Empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire 31600474246 e protocolo 173574564 - 18/07/2017. Autenticação: 15AB53B4F046DA9BB2445F83C0FAE83DF2D59053. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/357.456-4 e o código de segurança 0wwK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
 Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
 Telefax: (31) 3224-3878
 Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
 Email: cartropj@uai.com.br
 CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 3

CERTIDÃO

REGISTRO	INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	LIVRO A
92394	<p>e Raquel Pereira Milagres com 46.850 quotas cada uma delas. A sede social passará para Avenida Augusto de Lima, 1646, sala 1204, bairro Barro Preto, CEP 30.130-914 na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais. O objetivo social passa a ser: Consultoria em tecnologia da informação suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologias da informação portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet outras atividades de prestação de serviços de informação não especificados anteriormente atividades de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica específica não especificadas anteriormente serviços de cartografia topografia e geodésia agências de viagens serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente produção de espetáculos de rodeios vaquejadas e similares artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente produção e promoção de eventos esportivos edição de cadastros listas e de outros produtos gráficos serviços de tradução interpretação e similares comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática guarda-móveis estúdios cinematográficos serviços combinados de escritório e apoio administrativo outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis tratamento de dados provedores de serviço de aplicação e serviços de hospedagem na Internet produção teatral produção musical produção de espetáculos de dança produção de espetáculos circenses de marionetes e similares outras atividades de teleatendimento exceto centrais de telemarketing treinamento em informática produção de filmes para publicidade atividades de produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente serviços de dublagem serviços de mixagem sonora atividades de produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão não especificados anterior distribuição cinematográfica de vídeo e de programas de televisão atividades de exibição cinematográfica telecomunicações por satélite filmagens de festas e eventos aluguel de fitas de vídeo DVDs e similares aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos aluguel de móveis utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador atividades de bibliotecas e arquivos reparação e manutenção de equipamentos de comunicação reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico criação e montagem de stands para feiras e exposições aluguel de palcos coberturas e outras estruturas de uso temporário exceto andaimas serviços de organização de feiras congressos exposições e festas. A administração da sociedade passará a ser exercida por ambas as sócias. Dou fé. Belo Horizonte, 24 de Fevereiro de 2017. (a) José Nadi Neri Emol: R\$112,67 TFG; R\$37,55 Rec: R\$6,76 Total: R\$156,98</p>	
AV. 7	<p>Livro Diário nº. 01, datado de 01/01/2016, contendo 18 folhas, conforme cópias dos Termos de Abertura e de Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 24 de Fevereiro de 2017. (a) José</p>	

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO COMPILADO

VERSO DA FOLHA EM BRANCO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600474246 em 24/08/2017 da Empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire 31600474246 e protocolo 173574564 - 18/07/2017. Autenticação: 15AB53B4F046DA9BB2445F83C0FAE83DF2D59053. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/357.456-4 e o código de segurança 0wwK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
Telefax: (31) 3224-3878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
Email: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 4

CERTIDÃO

REGISTRO	INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	LIVRO A
52394		
	Nadi Neri Emol: R\$33.75 TFC: R\$11.92 Rec: R\$2.01 Total: R\$47.70	
AV. 8	Ato de Conversão de Sociedade Limitada, datada de 09/03/2017. A sócia Raquel Pereira Milagres cede e transfere 50% de suas quotas no valor de R\$ 46.850,00 para a sócia Vanessa de Carvalho Teixeira. Fica convertida esta sociedade em empresa individual de responsabilidade Limitada - EIRELI, de natureza Simples, sob a denominação " INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI . Capital será: R\$ 93.700,00. Titular: Vanessa de Carvalho Teixeira. A administração da empresa ficará a cargo do titular. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de Março de 2017. (a) José Nadi Neri Emol: R\$112.67 TFC: R\$37.55 Rec: R\$6.76 Total: R\$156.98	

CERTIFICA finalmente que não encontrou nenhum outro documento registrado, averbado e/ou arquivado até a presente data, que altere o registro e averbações acima mencionadas. O referido é verdade e dou fé. Belo Horizonte, 13 de Julho de 2017.

ELDY WESLEY RODRIGUES MENDES
Escrivão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - B.HTE-MG
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar - Belo Horizonte 30130-003 - Telefone: (31) 3224-3878

A presente certidão foi extraída em 13/07/2017
Belo Horizonte, 13/07/2017.

Emol: (5511-1) R\$ 16.87 TFC: R\$ 6.42 Rec: R\$ 0.96 - Total: R\$ 23.03
(6502-9) R\$ 2.18 TFC: R\$ 0.45 Rec: R\$ 0.12 - Total: R\$ 2.67

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO N°BNL54299
CÓD. SEG.:3218.9679.8079.7618

Quantidade de Atos Praticados:00004
Emol:R\$ 19.29 TFC: R\$ 6.47 Total: R\$ 25.72
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br/>

PROCESSO COMPILADO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/357.456-4	J173911566084	18/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROCESSO COMPILADO





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, de nire 3160047424-6 e protocolado sob o número 17/357.456-4 em 18/07/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600474246, em 24/08/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

Belo Horizonte. Quinta-feira, 24 de Agosto de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600474246 em 24/08/2017 da Empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire 31600474246 e protocolo 173574564 - 18/07/2017. Autenticação: 15AB53B4F046DA9BB2445F83C0FAE83DF2D59053. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/357.456-4 e o código de segurança 0wwK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROCESSO COMPILADO



Belo Horizonte. Quinta-feira, 24 de Agosto de 2017



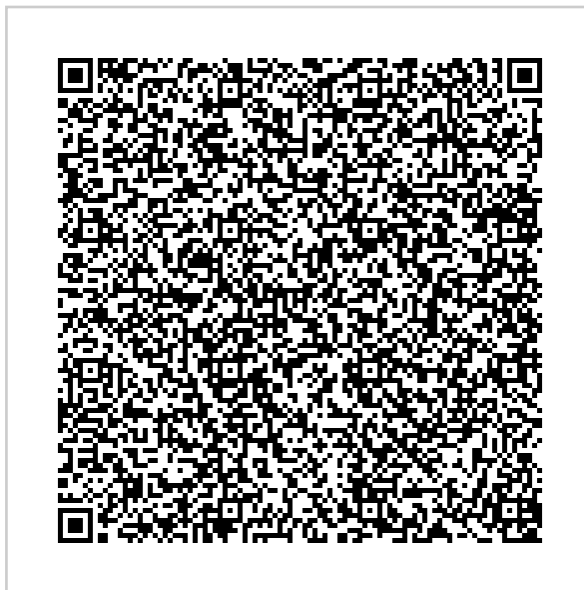
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600474246 em 24/08/2017 da Empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire 31600474246 e protocolo 173574564 - 18/07/2017. Autenticação: 15AB53B4F046DA9BB2445F83C0FAE83DF2D59053. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/357.456-4 e o código de segurança 0wwK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 M G
NOME VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF MG11039488 SSP MG		
CPF 012.726.076-58		DATA NASCIMENTO 12/05/1982
FILIAÇÃO CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ROSANGELA CONCEIÇÃO C TEIXEIRA		
PERMISSÃO		ACC CAT. HAB. B
N° REGISTRO 03646098314	VALIDADE 14/02/2025	1ª HABILITAÇÃO 26/07/2005
OBSERVAÇÕES		
		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL BELO HORIZONTE, MG		DATA EMISSÃO 17/02/2020
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		37560840918 MG570913195
MINAS GERAIS		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

PROCESSO COMPILADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.946.330/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/1993
NOME EMPRESARIAL INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOS TIMBIRAS	NÚMERO 1925	COMPLEMENTO SALA 903
CEP 30.140-069	BAIRRO/DISTRITO LOURDES	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO VANESSA.TEIXEIRA@INFRA.COM.BR	
TELEFONE (31) 3586-5777 / (31) 8552-5290		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

PROCESSO COMPILADO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2019 às 10:55:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.946.330/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/1993
NOME EMPRESARIAL INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOS TIMBIRAS	NÚMERO 1925	COMPLEMENTO SALA 903
CEP 30.140-069	BAIRRO/DISTRITO LOURDES	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO VANESSA.TEIXEIRA@INFRA.COM.BR	TELEFONE (31) 3586-5777 / (31) 8552-5290	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2019** às **10:55:17** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

PROCESSO COMPILADO



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/04/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/07/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002921230.00-73

CNPJ/CPF: 70.946.330/0001-50

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DOS TIMBIRAS

NÚMERO: 1925

COMPLEMENTO: SALA 903,

BAIRRO: LOURDES

CEP: 30140069

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000539533862

PROCESSO COMPILADO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 70.946.330/0001-50

Razão Social: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AV AUGUSTO DE LIMA 1646 SALA 204 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG
/ 30190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2022 a 18/07/2022

Certificação Número: 2022061901583785281234

Informação obtida em 21/06/2022 09:48:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO COMPILADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 70.946.330/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:21 do dia 18/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2022.

Código de controle da certidão: **0C23.BA1A.EC00.6A9E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 70.946.330/0001-50
Certidão n°: 12716121/2022
Expedição: 25/04/2022, às 10:31:35
Validade: 22/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **70.946.330/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **EDGENOJMQJ**

Certidão nº **19.316.932** Exercício: **2022**

Emissão em: **21/06/2022**

Requerimento em: **09:52:04**

Validade: **21/07/2022**

Nome: **INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: **70.946.330.0001.50**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **EDGENOJMQJ**

Documento/Certidão nº **19.316.932** Exercício: **2022**

Emissão em: **21/06/2022**

Requerimento em: **09:52:04**

Validade: **21/07/2022**

Nome: **INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: **70.946.330.0001.50**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 70.946.330/0001-50

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Abril de 2022 às 10:29

BELO HORIZONTE, 25 de Abril de 2022 às 10:29

Código de Autenticação: 2204-2510-2956-0176-1728

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160047424-6	70.946.330/0001-50	25/03/1993	25/03/1993

Endereço Completo:

RUA DOS TIMBIRAS 1925 SALA 903 - BAIRRO LOURDES CEP 30140-069 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORAMATICA,EDICAO DE CADASTROS , LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS,ESTUDIO CINEMATROGAFICO, PRODUTO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS DE PROGRAMASA DE TELEVISAO, SERVICOS DE DUBLAGEM,SERVICOS DE MIXAGEM SONORA,ATIVIDADES DE POS PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E PROGRAMA DE TELEVISAO, DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, ATIVIDADE DE EXIBICAO CINEMATOGRAFICA, TELECOMUNICACAO POR SATELITE,DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR,SUORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO,TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET,OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL,EXCETO CONSULTORIA TECNICA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER,PREPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO, REPAROS E AMANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

Capital Social: R\$ 93.700,00 NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS	Capital Integralizado: R\$ 93.700,00 NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
--	---	--	---------------------------------------

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/06/2019 Número: 7366665

Ato 223 - BALANCO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 18 de Janeiro de 2022 09:23

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220000118219 e visualize a certidão)



22/025.187-8

Plataforma Ofertada :

Serviços CLOUD – Backup e Disparo de Emails

- Google Cloud : cloud.google.com
- AWS : aws.com

Gestão de Entrega dos Emails :

- SpartPost : <https://www.sparkpost.com/powermta/>

IPs Geolocalizados

- IPs fixos de cloud computing (Google Cloud, AWS)

Plataforma Automação de Emails :

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1.1. A prestação do serviço demandado deve ser dar por meio de acesso remoto via plataforma WEB.

1.2. Características Gerais do Sistema:

1.3. Possibilidade de múltiplos usuários;

1.4. Possibilidade de criação de equipes de trabalho (inclusive hierarquizadas, visando não existir interferência entre áreas distintas);

1.5. Acesso com validação de duplo fator (garantindo o acesso apenas de pessoas autorizadas);

1.6. Possibilidade de configuração para permitir acesso apenas através de IP's pré-determinados (por exemplo, apenas acesso por máquina ou dentro da rede interna);

1.7. Configurações individuais ou por equipe de acessos para cada usuário do sistema (importante para a segurança do processo);

1.8. Possibilidade de integrações com outros sistemas de gestão, através de um conjunto de API's (permite troca de informações bidirecional);

1.9. Otimização de tarefas e redução de custos operacionais com o uso das integrações;

1.10. Segurança do sistema com trocas de dados automatizadas;

1.11. Estrutura altamente escalável;

1.12. Atendimento às normas da LGPD;



(31)3190-0194
(31)99240-4708



www.infraxbrasil.com.br
contato@infraxbrasil.com.br



Rua dos Timbiras 1985 - 9º andar
Lourdes - Belo horizonte/MG

- 1.13. Sistema de Backup de dados contínuo, que garante a guarda dos dados pelo menos 5 anos;
- 1.14. Sistema de auditoria, que permite a verificação de todos os acessos ao sistema;
- 1.15. Estrutura dedicada com IP's alocados para operação única pelo cliente;

- 1.16. Possibilidade de SUBCONTAS com estruturas apartadas, permitindo um contrato guarda-chuva para redução de custos e facilidade de gestão macro;
- 1.17. Guarda da dados em datacenter Tier 4;

Recursos E-mail Mkt - Gestão das mensagens

- 1.18. 5 (cinco) formas de criação/edição de mensagens;
- 1.19. Editor drag & Drop gerando mensagens responsivas;
- 1.20. Armazenamento de figuras na própria plataforma;
- 1.21. Possibilidade de utilização de Campos Variáveis;
- 1.22. Criação de links com TAG's de segmentação;
- 1.23. Verificador Anti-Spam;
- 1.24. Personalização total de conteúdo (Sr., Sra, campos variáveis etc.);
- 1.25. Validador de mensagens com Renderizador em tempo real;
- 1.26. Templates de mensagens para facilitar a criação de mensagens próprias;
- 1.27. Possibilidade de duplicação de mensagens;
- 1.28. Armazenamento de imagens na própria plataforma;



1.29. Gestão de Listas de Contatos:

- 1.30. Armazenamento das listas de contato;
- 1.31. Possibilidade de campos personalizados;
- 1.32. Validação de e-mails errados na subida de novas listas;
- 1.33. Sistema de pré-avaliação das listas protegendo envios equivocados e potencialmente perigosos;
- 1.34. Triggers de lista para:
 - 1.34.1. Double opt-in;
 - 1.34.2. Ação transacional;
 - 1.34.3. Réguas de relacionamento (automação);
- 1.35. Possibilidade de criação de formulários de captação automáticos para publicação em sites, blogs, etc;
- 1.36. Segmentação comportamental de listas, visando otimização de performance;
- 1.37. Recursos de gerenciamento e manutenção de listas;
- 1.38. Gerenciamento automático do processo de opt-out;
- 1.39. Possibilidade de criação de áreas de interesse (seleção do cliente sobre assuntos de seu interesse);
- 1.40. Possibilidade de uso de filtros cadastrais e comportamentais para segmentação de ações;
- 1.41. Triggers automáticos para inserção de contatos em listas, disparos de campanhas transacionais e inserção em jornadas (automações);



1.42. Gestão das Ações:

1.43. Ações Pontuais, Transacionais e Recorrentes disponíveis no sistema;

1.44. Ações transacionais são disparadas via integração, atendendo demandas externas;

1.45. Ações recorrentes, permitem automatizar ações repetidas (por exemplo ação de envio de mensagens de aniversário);

1.46. Possibilidade de uso de Envio complementar (melhoria de performance);

1.47. Filtros de ações para facilitar a segmentação;

1.48. Estatísticas da ação com relatórios de:

1.49. Resumo, Domínios, Links, Agrupamentos (estudos para melhoria de performance), métricas do envio, Erros, Dispositivos de leitura, Regiões;

1.50. Possibilidade de criação de campanhas (agrupa ações de mesmo tema);

1.51. Relatórios consolidados: (geração de relatórios gerenciais);

1.52. Período, Links, Campanhas, Domínio, Fidelidade, Região;

1.53. Automação:

1.54. Sistema de criação (via painel) de jornadas com a interligação de ações e tomada de decisões de fluxo pela interação do usuário (abertura, click, resposta);

1.55. Eventos para sequência nos fluxos, em função da ação de cada usuário;

1.56. Landing Pages;

1.57. Editor para criação das LP (Drag & Drop e HTML);

1.58. Recursos de integração automáticos para captação de contatos;

1.59. Possibilidade de criação de LP para HTML;



1.60. Survey:

- 1.61. Criação de pesquisas simples e complexas com a possibilidade de elaborar questões de "Escolha simples", "Escolha múltipla", por "Ranking", de "Avaliação em grade" e "Texto livre";
- 1.62. Possibilidade de criação de "Regras de condicionamento" para questões ou direcionamento para outras pesquisas;
- 1.63. Tabulação automática de dados;
- 1.64. Tempo para envio de ação imediata para uma lista até 30 mil contatos;
- 1.65. Método de envio com *delay* onde se determina o tempo para que seja encaminhada a mensagem;
- 1.66. Possibilidade de uso de envio complementar (melhoria de performance);

PROCESSO COMPILADO



(31)3190-0194
(31)99240-4708



www.infraxbrasil.com.br
contato@infraxbrasil.com.br



Rua dos Timbiras 1985 - 9º andar
Lourdes - Belo horizonte/MG



Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1646, SALA 204, Barro Preto - Cep: 30190-914 , no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados:

Prestação de Serviços de envio de E-mail marketing

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 13 de Agosto de 2018

Ronaldo Cesar da Silva

CPF 121.418.228-31 / RG 19.293.164-7

CARGO	Gerente de TI
ENDERECO	Rua Rosa e Silva, no.60, Santa Cecilia, São Paulo-SP
EMAIL	ronaldo@crcsp.org.br
TELEFONE	(11) 3824-5400

PROCESSO COMPILADO

Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CRC SP Nº 071/17.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.002.141/0001-63, com sede na Rua Rosa e Silva, 60, Higienópolis, São Paulo SP, 01230-020, neste ato representado por seu Presidente, o Contador José Donizete Valentina, CPF/MF nº 059.265.398-62.

CONTRATADA: INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.946.330.0001/-50, com sede na Avenida Augusto de Lima, 1.646, Barro Preto, Belo Horizonte MG, CEP 30190-914, neste ato representada por sua Sócia, a Senhora Vanessa de Carvalho Teixeira, CPF/MF nº 012.726.076-58.

As partes, em consonância com os termos da Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o contrato celebrado nos autos do Processo Compras nº 059/17, fls. 188/192v., mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula I. Fica prorrogada em 06 (seis) meses a vigência do contrato original, contados a partir de 12 de setembro de 2020.

Cláusula II. Durante o prazo desta prorrogação, os valores não serão reajustados.

Cláusula III. Ficam expressamente ratificadas e renovadas todas as demais condições constantes das cláusulas do contrato originariamente celebrado e seus aditamentos, desde que não colidam com as do presente instrumento, sendo certo que em caso de dúvidas prevalecerão estas sobre aquelas.

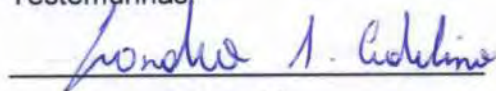
E, por estar de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de agosto de 2020.


CONTRATANTE
José Donizete Valentina

CONTRATADA
Vanessa de Carvalho Teixeira

Testemunhas:


Leandro da Silva Adelfino
Assistente Administrativo
Departamento de Compras e Licitações


Clesio Benedito Fogolin
Analista Administrativo

Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CRC SP Nº 071/17.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.002.141/0001-63, com sede na Rua Rosa e Silva, 60, Higienópolis, São Paulo SP, 01230-020, neste ato representado por seu Presidente, o Contador José Donizete Valentina, CPF/MF nº 059.265.398-62.

CONTRATADA: INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.946.330.0001/-50, com sede na Avenida Augusto de Lima, 1.646, Barro Preto, Belo Horizonte MG, CEP 30190-914, neste ato representada por sua Sócia, a Senhora Vanessa de Carvalho Teixeira, CPF/MF nº 012.726.076-58.

As partes, em consonância com os termos da Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o contrato celebrado nos autos do Processo Compras nº 059/17, fls. 188/192v., mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula I. Fica prorrogada em 06 (seis) meses a vigência do contrato original, contados a partir de 12 de setembro de 2020.

Cláusula II. Durante o prazo desta prorrogação, os valores não serão reajustados.

Cláusula III. Ficam expressamente ratificadas e renovadas todas as demais condições constantes das cláusulas do contrato originariamente celebrado e seus aditamentos, desde que não colidam com as do presente instrumento, sendo certo que em caso de dúvidas prevalecerão estas sobre aquelas.

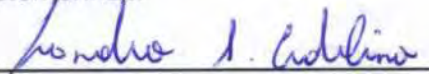
E, por estar de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de agosto de 2020.


CONTRATANTE
José Donizete Valentina

CONTRATADA
Vanessa de Carvalho Teixeira

Testemunhas:



Leandro da Silva Adeline
Assistente Administrativo
Departamento de Compras e Licitações


Glesky Benedito Fogolin
Analista Administrativo



PROCESSO COMPILADO

PROPOSTA COMERCIAL

Ao

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
(Processo Administrativo n.º 000019/2022)

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE E-MAIL MARKETING PARA O CRCSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL
1	Serviços/software destinado a gerenciamento de e-mail marketing.	500.000,00 (quinhentos mil) e-mail por mês	R\$ 490,00
VALOR MENSAL: R\$ 490,00			

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 490,00, Quatrocentos e noventa reais.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para início dos serviços: até 05 (cinco) dias úteis a partir do início da vigência contratual.

Dados bancários para pagamento:

BANCO DO BRASIL Banco do Brasil - Ag.: 3857-1 - Conta Corrente.: 32.262-8

Dados de quem irá Assinar o Contrato e/ou Pedido de Compra:

VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, Cargo: Sócia-diretora, CPF: 01272607658

Local de entrega: Conforme endereços constantes do Termo de Referência.

Belo Horizonte, 30 de Junho de 2022


Vanessa de Carvalho Teixeira

REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 012726076-58



(31)3190-0194
(31)99240-4708



www.infraxbrasil.com.br
contato@infraxbrasil.com.br



Rua dos Timbiras 1985 - 9º andar
Lourdes - Belo horizonte/MG



DADOS CADASTRAIS

1. Razão Social da Empresa: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME
2. CNPJ Nº: 70.946.330/0001-50
3. Inscrição Estadual: 002921230.0073
4. Inscrição Municipal: 0100109001X
5. Endereço: Rua Timbiras, 1925, 9 andar, BELO HORIZONTE, MG, 30.140-061
6. Telefone: 31-3190-0194 – financeiro@infraxlab.com.br
7. Validade da Proposta: 60 dias (sessenta dias)
8. Prazo de Pagamento: Conforme edital
9. Prazo de Entrega: Conforme edital
10. Banco: BANCO DO BRASIL Banco do Brasil - Ag.: 3857-1 - Conta Corrente.: 32.262-8
11. Representante da Empresa: VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA
12. Cargo: Sócia-diretora, CPF: 01272607658

PROCESSO COMPILADO



(31)3190-0194
(31)99240-4708



www.infraxbrasil.com.br
contato@infraxbrasil.com.br



Rua dos Timbiras 1985 - 9º andar
Lourdes - Belo horizonte/MG

CONSULTAS SICAF



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 70.946.330/0001-50 DUNS®: 913435665
Razão Social: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 70.946.330/0001-50 DUNS®: 913435665
Razão Social: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 07/05/2023
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**
MEI: Não
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/07/2022
FGTS	Validade:	18/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/04/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	11/02/2021 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/03/2021 (*)

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 70.946.330/0001-50 DUNS®: 913435665
Razão Social: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 012.726.076-58 Participação Societária: 100,00%
Nome: VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA
Número do Documento: mg11039488 Órgão Expedidor: sspmg
Data de Expedição: 08/01/2015 Data de Nascimento: 12/05/1982
Filiação Materna: ROSANGELA CONCEICAO DE CARVALHO TEIXEIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 30.280-200
Endereço: RUA TULIPA, 659 - ESPLANADA
Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais
Telefone: (31) 84525290
E-mail: financeiro@infrax.com.br

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 70.946.330/0001-50 DUNS®: 913435665
Razão Social: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 07/05/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**
Capital Social: **R\$ 93.700,00** Data de Abertura da Empresa: **25/03/1993**
CNAE Primário: **6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CNAE Secundário 1: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 2: **5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS**
CNAE Secundário 3: **5911-1/01 - ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS**
CNAE Secundário 4: **5911-1/02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE**
CNAE Secundário 5: **5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE**
CNAE Secundário 6: **5912-0/02 - SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO**
CNAE Secundário 7: **5912-0/99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE**
CNAE Secundário 8: **5913-8/00 - DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE**
CNAE Secundário 9: **5914-6/00 - ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA**
CNAE Secundário 10: **6130-2/00 - TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE**
CNAE Secundário 11: **6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**
CNAE Secundário 12: **6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE**
CNAE Secundário 13: **6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS**
CNAE Secundário 14: **6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**
CNAE Secundário 15: **7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,**
CNAE Secundário 16: **7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA**
CNAE Secundário 17: **9101-5/00 - ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS**
CNAE Secundário 18: **9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 19: **9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO**
CNAE Secundário 20: **9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 21: **9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Dados para Contato

CEP: 30.140-069
Endereço: RUA DOS TIMBIRAS, 1925 - SALA 903 - LOURDES
Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais
Telefone: (31) 35865777 Telefone: (31) 85525290
E-mail: contato@infraxbrasil.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 012.726.076-58
Nome: VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 012.726.076-58
Nome: VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA
E-mail: financeiro@infrax.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 012.726.076-58 Participação Societária: 100,00%
Nome: VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA
Número do Documento: mg11039488 Órgão Expedidor: sspmg
Data de Expedição: 08/01/2015 Data de Nascimento: 12/05/1982
Filiação Materna: ROSANGELA CONCEICAO DE CARVALHO TEIXEIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 30.280-200
Endereço: RUA TULIPA, 659 - ESPLANADA
Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais
Telefone: (31) 84525290
E-mail: financeiro@infrax.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

3778 - Audiovisual

8885 - Estudos e Projetos de Sistemas Informativos de Voo em Aeroporto

8893 - Manutenção Sistema Informativo Voo - Aeroporto

9920 - Informação Sobre Roteiro Turístico Nacional e Internacional

9938 - Informação Sobre Eventos Sociais, Esportivos, Culturais Na-cionais e Internacionais

10022 - Transcrição de Texto

10219 - Resenha de Notícia / Agenciamento de Informação / Sinopse / Recorte Notícia

PROCESSO COMPILADO

Serviços

12556 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

15458 - Produção Obra Audiovisual

15466 - Distribuição Obra Audiovisual

17272 - Banco Dados Informações - Comerciais / Cadastrais / Técnicas

18384 - Testes e Avaliações Educacionais

18775 - Transcodificação / Recodificação / Áudio / Vídeo / Equipamento Eletrônico

19119 - Duplicação / Etiquetagem / Distribuição - Informação Especializada

19658 - Audiovisual - Reprodução / Edição

19771 - Cobrança / Informação Cadastral (Consulta, Inclusão e Baixa) nos Serviços de Proteção ao Crédito

21040 - Assinatura - Publicação Informatizada

21148 - Consultoria e Assessoria - Tecnologia Informação

22870 - Monitoramento Informação Mídia Eletrônica

24970 - Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 70.946.330/0001-50 DUNS®: 913435665
Razão Social: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 07/05/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**
Capital Social: **R\$ 93.700,00** Data de Abertura da Empresa: **25/03/1993**
CNAE Primário: **6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CNAE Secundário 1: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 2: **5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS**
CNAE Secundário 3: **5911-1/01 - ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS**
CNAE Secundário 4: **5911-1/02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE**
CNAE Secundário 5: **5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE**
CNAE Secundário 6: **5912-0/02 - SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO**
CNAE Secundário 7: **5912-0/99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE**
CNAE Secundário 8: **5913-8/00 - DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE**
CNAE Secundário 9: **5914-6/00 - ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA**
CNAE Secundário 10: **6130-2/00 - TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE**
CNAE Secundário 11: **6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**
CNAE Secundário 12: **6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE**
CNAE Secundário 13: **6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS**
CNAE Secundário 14: **6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**
CNAE Secundário 15: **7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,**
CNAE Secundário 16: **7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA**
CNAE Secundário 17: **9101-5/00 - ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS**
CNAE Secundário 18: **9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 19: **9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO**
CNAE Secundário 20: **9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 21: **9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Dados para Contato

CEP: 30.140-069
Endereço: RUA DOS TIMBIRAS, 1925 - SALA 903 - LOURDES
Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais
Telefone: (31) 35865777 Telefone: (31) 85525290
E-mail: contato@infraxbrasil.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 012.726.076-58
Nome: VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 012.726.076-58
Nome: VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA
E-mail: financeiro@infrax.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 012.726.076-58 Participação Societária: 100,00%
Nome: VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA
Número do Documento: mg11039488 Órgão Expedidor: sspmg
Data de Expedição: 08/01/2015 Data de Nascimento: 12/05/1982
Filiação Materna: ROSANGELA CONCEICAO DE CARVALHO TEIXEIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 30.280-200
Endereço: RUA TULIPA, 659 - ESPLANADA
Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais
Telefone: (31) 84525290
E-mail: financeiro@infrax.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

3778 - Audiovisual

8885 - Estudos e Projetos de Sistemas Informativos de Voo em Aeroporto

8893 - Manutenção Sistema Informativo Voo - Aeroporto

9920 - Informação Sobre Roteiro Turístico Nacional e Internacional

9938 - Informação Sobre Eventos Sociais, Esportivos, Culturais Na-cionais e Internacionais

10022 - Transcrição de Texto

10219 - Resenha de Notícia / Agenciamento de Informação / Sinopse / Recorte Notícia

Serviços

12556 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

15458 - Produção Obra Audiovisual

15466 - Distribuição Obra Audiovisual

17272 - Banco Dados Informações - Comerciais / Cadastrais / Técnicas

18384 - Testes e Avaliações Educacionais

18775 - Transcodificação / Recodificação / Áudio / Vídeo / Equipamento Eletrônico

19119 - Duplicação / Etiquetagem / Distribuição - Informação Especializada

19658 - Audiovisual - Reprodução / Edição

19771 - Cobrança / Informação Cadastral (Consulta, Inclusão e Baixa) nos Serviços de Proteção ao Crédito

21040 - Assinatura - Publicação Informatizada

21148 - Consultoria e Assessoria - Tecnologia Informação

22870 - Monitoramento Informação Mídia Eletrônica

24970 - Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 70.946.330/0001-50 DUNS®: 913435665
Razão Social: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/05/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/07/2022**
Código de Controle: **AC3C4083C5F9410C**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/07/2022**
Código de Controle: **2022061900004862567095**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/12/2022**
Código de Controle: **179203262022**

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 70.946.330/0001-50 DUNS®: 913435665
Razão Social: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 002921230.00-73
Inscrição Municipal: 0.100.109/001-X

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/04/2021
Código de Controle: 2021000441135683

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/02/2021
Código de Controle: AHJGNLOHML

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 70.946.330/0001-50 DUNS®: 913435665
Razão Social: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 70.946.330/0001-50 DUNS®: 913435665
Razão Social: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Dados do Balanço Anual - 12/2019

Exercício Financeiro:

Período: 01/2019 a 12/2019 Validade: 03/2021

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 12/06/2021
Código de Controle: 2101-1210-0032-0706-7541

PROCESSO COMPILADO



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 70.946.330/0001-50

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Janeiro de 2021 às 10:00

BELO HORIZONTE, 12 de Janeiro de 2021 às 10:00

Código de Autenticação: 2101-1210-0032-0706-7541

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160047424-6	70.946.330/0001-50	25/03/1993	25/03/1993

Endereço Completo:

RUA DOS TIMBIRAS 1925 SALA 903 - BAIRRO LOURDES CEP 30140-069 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORAMATICA,EDICAO DE CADASTROS , LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS,ESTUDIO CINEMATROGAFICO, PRODUTO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS DE PROGRAMASA DE TELEVISAO, SERVICOS DE DUBLAGEM,SERVICOS DE MIXAGEM SONORA,ATIVIDADES DE POS PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E PROGRAMA DE TELEVISAO, DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, ATIVIDADE DE EXIBICAO CINEMATOGRAFICA, TELECOMUNICACAO POR SATELITE,DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR,SUORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO,TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET,OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL,EXCETO CONSULTORIA TECNICA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER,PREPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO, REPAROS E AMANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

Capital Social: R\$ 93.700,00 NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 93.700,00 NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
012.726.076-58	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/06/2019

Número: 7366665

Ato 223 - BALANCO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 16 de Dezembro de 2020 08:35

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200002749757 e visualize a certidão)



20/768.340-9



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 70.946.330/0001-50

Razão Social: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Endereço:

RUA DOS TIMBIRAS, 1925 - SALA 903 - LOURDES - Belo Horizonte / Minas Gerais

PROCESSO COMPILADO

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 70.946.330/0001-50 DUNS®: 913435665
Razão Social: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**
Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais
Porte: Micro Empresa

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
3778	Audiovisual	Ativo
8885	Estudos e Projetos de Sistemas Informativos de Vôo em Aeroporto	Ativo
8893	Manutenção Sistema Informativo Vôo - Aeroporto	Ativo
9920	Informação Sobre Roteiro Turístico Nacional e Internacional	Ativo
9938	Informação Sobre Eventos Sociais, Esportivos, Culturais Nacionais e Internacionais	Ativo
10022	Transcrição de Texto	Ativo
10219	Resenha de Notícia / Agenciamento de Informação / Sinopse / Recorte Notícia	Ativo
12556	Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem	Ativo
15458	Produção Obra Audiovisual	Ativo
15466	Distribuição Obra Audiovisual	Ativo
17272	Banco Dados Informações - Comerciais / Cadastrais / Técnicas	Ativo
18384	Testes e Avaliações Educacionais	Ativo
18775	Transcodificação / Recodificação / Áudio / Vídeo / Equipamento Eletrônico	Ativo
19119	Duplicação / Etiquetagem / Distribuição - Informação Especializada	Ativo
19658	Audiovisual - Reprodução / Edição	Ativo
19771	Cobrança / Informação Cadastral (Consulta, Inclusão e Baixa) nos Serviços de Proteção ao Crédito	Ativo
21040	Assinatura - Publicação Informatizada	Ativo
21148	Consultoria e Assessoria - Tecnologia Informação	Ativo
22870	Monitoramento Informação Mídia Eletrônica	Ativo

Dados do Fornecedor

CNPJ: **70.946.330/0001-50** DUNS®: **913435665**
Razão Social: **INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**
Município / UF: **Belo Horizonte / Minas Gerais**
Porte: **Micro Empresa**

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
24970	Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática	Ativo

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 70.946.330/0001-50 DUNS®: 913435665
Razão Social: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Artigos 150 e 151 da Lei Estadual nº 15.608/2007
UASG Sancionadora: 926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 10/02/2020
Data Aplicação: 10/02/2020
Número do Processo: 0054705-08.2019 Número do Contrato: C. Proposta nº 158/2019
Descrição/Justificativa: Processo eletrônico nº 0054705-08.2019.8.16.6000. Carta-Proposta da Dispensa de Licitação nº 158/2019. ADVERTÊNCIA em decorrência de descumprimento das normas da Carta-Proposta. DJe 2662 de 27/01/20 - Secretaria p. 10. Intimação enviada por e-mail em 28/01/2020. Artigos 150, I, e 151 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no item 13.2, alínea "a", do Termo de Referência do Edital de Carta-Proposta de Dispensa de Licitação n 158/2019.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 03/03/2021
Data Aplicação: 03/03/2021
Número do Processo: 2020/055 Número do Contrato: PE 2019/113
Descrição/Justificativa: Descumprimento do subitem 8.14. Do Edital.

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 70.946.330/0001-50 DUNS®: 913435665
Razão Social: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PROCESSO COMPILADO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **70.946.330/0001-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:23:56 do dia 30/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 043B300622142356

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA**

CPF/CNPJ: **012.726.076-58**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:43:30 do dia 30/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4K3V300622144330

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 012.726.076-58

LIMPAR

Data da consulta: 30/06/2022 14:15:43

Data da última atualização: 30/06/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PROCESSO COMPILADO

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 70.946.330/0001-50

LIMPAR

Data da consulta: 30/06/2022 14:15:43

Data da última atualização: 30/06/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PROCESSO COMPILADO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/06/2022 às 14:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 70.946.330/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62BD.DC1C.DC6E.D820 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROCESSO COMPILADO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/06/2022 às 14:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 012.726.076-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62BD.E095.0507.F965 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROCESSO COMPILADO

Pregão Eletrônico



Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00004/2022

Às 14:50 horas do dia 04 de julho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00004/2022, referente ao Processo nº 2022/000019, o pregoeiro, Sr(a) EDUARDO SANTOS OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Plataforma como serviço - paas

Descrição Complementar: Plataforma de E-mail Marketing

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.650,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 490,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/07/2022 14:50:08	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 70.946.330/0001-50, Melhor lance: R\$ 490,0000

Fim do documento

PROCESSO COMPILADO

Pregão Eletrônico



Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00004/2022

Às 14:59 horas do dia 04 de julho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2022/000019, Pregão nº 00004/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Plataforma como serviço - paas

Descrição Complementar: Plataforma de E-mail Marketing

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.650,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 490,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/07/2022 14:50:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 70.946.330/0001-50, Melhor lance: R\$ 490,0000
Homologado	04/07/2022 14:59:17	MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS	

Fim do documento

PROCESSO COMPILADO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL CRCRS Nº 14-2022

Tendo em vista que as tentativas anteriores de intimação pessoal restaram infrutíferas, cientificamos o profissional:

- Técnico em Contabilidade CLÉBER LÉO NASCIMENTO - CRCRS 68.148 - Passo Fundo/RS - Processos nºs 242 e 243-19, que dispõe do prazo de 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste, para comparecer na sede deste Conselho, para conhecimento das decisões aplicadas transitadas em julgado, referentes aos processos.

Cópias e informações complementares poderão ser obtidas pelo próprio autuado ou representante legal, na sede do CRCRS, na Av. Senador Tarso Dutra, 170 - loja 101 - Porto Alegre-RS, de 2ª a 6ª feira, das 8h30min às 17h30min ou e-mail gestao@crcrs.org.br.

Porto Alegre, 29 de junho de 2022.
MÁRCIO SCHUCH SILVEIRA
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 927413**

Nº do Processo Administrativo: 38/2022 Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de advocacia trabalhista, objetivando a prestação de consultoria, assessoria mensal e atuação contenciosa, visando a proteção dos interesses do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/07/2022 das 8h30 às 17h30. Endereço: Rua Gutemberg, n.º 151 - 11.º andar, Bairro Petrópolis, Porto Alegre-RS ou www.gov.br/compras/pt-br e www.crcrs.org.br/licitacoes. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2022 às 8h30, no site www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das propostas: 19/07/2022, às 14 horas, no site www.gov.br/compras/pt-br.

ROMOALDO BARROS DA SILVA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 2021/000052 - contrato n.º 029/2022, OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza e higiene (grupo 01), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, CONTRATADA: BR PAPER - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA, CNPJ: 41.913.430/0001-81, no valor de: R\$ 15.112,20. VIGÊNCIA: do dia 23/06/2022 a 31/12/2022. DATA DO CONTRATO: 22/06/2022.

Contrato nº 025/2022. Processo nº 2022/000021. OBJETO: Contratação de engenheiro civil ou empresa de engenharia civil para elaboração de projeto de reforma estrutural da marquise bem como para o acompanhamento e fiscalização da execução do projeto. CONTRATADA: ESTÚDIO CONCEITUAL GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA. CNPJ: 33.618.840/0001-71. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$12.900,00. VIGÊNCIA: 06/06/2022 a 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 015/2022. Processo nº 2021/000053. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato para prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos, não perigosos e orgânicos (lixo extraordinário) do Edifício Sede do CRCRJ. CONTRATADA: FGP ANDRADE TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA-EPP. CNPJ: 16.478.942/0001-10. VALOR GLOBAL: R\$6.597,36. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/04/2022. DATA DA RESCISÃO UNILATERAL: 09/05/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Contador Samir Ferreira Barbosa Nehme - Presidente.

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 2021/000052 - contrato n.º 029/2022, OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza e higiene (grupo 01), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, CONTRATADA: BR PAPER - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA, CNPJ: 41.913.430/0001-81, no valor de: R\$ 15.112,20. VIGÊNCIA: do dia 23/06/2022 a 31/12/2022. DATA DO CONTRATO: 22/06/2022.

Contrato nº 025/2022. Processo nº 2022/000021. OBJETO: Contratação de engenheiro civil ou empresa de engenharia civil para elaboração de projeto de reforma estrutural da marquise bem como para o acompanhamento e fiscalização da execução do projeto. CONTRATADA: ESTÚDIO CONCEITUAL GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA. CNPJ: 33.618.840/0001-71. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$12.900,00. VIGÊNCIA: 06/06/2022 a 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 015/2022. Processo nº 2021/000053. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato para prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos, não perigosos e orgânicos (lixo extraordinário) do Edifício Sede do CRCRJ. CONTRATADA: FGP ANDRADE TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA-EPP. CNPJ: 16.478.942/0001-10. VALOR GLOBAL: R\$6.597,36. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/04/2022. DATA DA RESCISÃO UNILATERAL: 09/05/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Contador Samir Ferreira Barbosa Nehme - Presidente.

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 2021/000052 - contrato n.º 029/2022, OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza e higiene (grupo 01), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, CONTRATADA: BR PAPER - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA, CNPJ: 41.913.430/0001-81, no valor de: R\$ 15.112,20. VIGÊNCIA: do dia 23/06/2022 a 31/12/2022. DATA DO CONTRATO: 22/06/2022.

Contrato nº 025/2022. Processo nº 2022/000021. OBJETO: Contratação de engenheiro civil ou empresa de engenharia civil para elaboração de projeto de reforma estrutural da marquise bem como para o acompanhamento e fiscalização da execução do projeto. CONTRATADA: ESTÚDIO CONCEITUAL GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA. CNPJ: 33.618.840/0001-71. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$12.900,00. VIGÊNCIA: 06/06/2022 a 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 015/2022. Processo nº 2021/000053. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato para prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos, não perigosos e orgânicos (lixo extraordinário) do Edifício Sede do CRCRJ. CONTRATADA: FGP ANDRADE TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA-EPP. CNPJ: 16.478.942/0001-10. VALOR GLOBAL: R\$6.597,36. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/04/2022. DATA DA RESCISÃO UNILATERAL: 09/05/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Contador Samir Ferreira Barbosa Nehme - Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato. Contratante: CRCSC. Contratado: INTEGRASUL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA. CNPJ: 07.196.724/0001-00. Objeto: prestação de serviços de Telefonia por IP - VOIP. Valor anual: 59.382,12. Prazo: 12 meses. Início: 04/07/2022. Florianópolis, 05 de julho de 2022. Marisa Luciana Schvabe de Moais - Presidente do CRCSC.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO CRCSC Nº 4/2022

O Conselho Regional de Contabilidade de SC torna público o Resultado do Processo Administrativo 000019/2022, na modalidade Pregão Eletrônico 04/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMAIL MARKETING. Vencedor: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ 70.946.330/0001-50, pelo valor mensal de R\$ 490,00.

Florianópolis, 5 de julho de 2022.
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica. Objeto: Serviços de abertura de contas vinculadas para abrigar recursos retidos referente a encargos trabalhistas de contratos de mão de obra firmados com o CRCSP. Parceria: Processo CPR 062/2022 - Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de 01/07/2022.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
DA 15ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022 - Nº Processo: 32.919/2021
Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO/CE
Contratado: AB2 ENGENHARIA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.777.967/0001-40
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar as obras e serviços de construção do auditório da sede da sub-região do CRECI/CE em terreno urbano situado na Rua Mestre Letácio, 356 - Campos dos Velhos, CEP: 62.041-610, na cidade de Sobral/CE, conforme especificações técnicas, áreas instaladas e localidades que o integram e complementam constantes do Edital de Tomada de Preços n. 001/2022 e seus anexos. Valor Total: R \$348.676,30 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos). Fundamento Legal: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores. Vigência: 01/07/2022 a 28/10/2022. Fortaleza/CE, 01 de julho de 2022. Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães/Presidente do CRECI/CE. Fortaleza/CE, 01 de julho de 2022. Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães - Presidente do CRECI/CE.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
DA 20ª REGIÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022**

PROCESSO Nº 2022.20.30014278
PROCESSO Nº 2022.20.30014278 - CPL/MA.
O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Maranhão - 20ª Região, no uso de suas atribuições que são conferidas, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Lei 10.520/02, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto para aquisição especializada para prestação de serviços de acesso à internet para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Maranhão:
Item 01 : FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ 08.804.362/0001-47, no valor global da contratação R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Item 02 : ITEM REVOGADO
Item 03: ITEM REVOGADO

São Luís (MA), 17 de junho de 2022.
ISMAEL DE VASCONCELOS VERAS
Presidente do CRECI/MA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

ERRATA. ERRATA DO PROCESSO Nº 2022.20.30014458
PROCESSO Nº 2022.20.30014458 - CPL/MA. Processo de Licitação nº 012/2022. No título do extrato da Publicação do Contrato acima, onde se Lê: Total : R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). Contratada: RCM CLIMATIZAR E ELETRICA - CNPJ Nº : 21.807.942/0001-56. Leia -se: Total : R\$ 8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais). Contratada: RCM CLIMATIZAR E ELETRICA - CNPJ Nº : 21.807.942/0001-56. São Luís (MA), 3 de junho de 2022. ISMAEL DE VASCONCELOS VERAS - Presidente do CRECI/MA.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
DA 4ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022
O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais - CRECI/4ª Região torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR OFERTA, de forma SIMULTÂNEA (online e presencial), através do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Jonas Gabriel Antunes Moreira, e da Comissão Permanente de Licitação, objetivando a alienação de 15 (quinze) veículos automotores, no estado em que se encontram. Serão aceitos pré-lances, a partir da publicação do edital, através do site www.jonasleiloeiro.com.br. A sessão presencial acontecerá em data de 22.07.2022, às 13h00min, horário de Brasília/DF, na TêlêiaLog - Rodovia BR-381 Fernando Dias, 9999, km 482, lote 02, quadra 19, Distrito Industrial Jardim Piemont Norte - Betim/MG, ocasião em que os lances poderão ser ofertados online e presencialmente. Os interessados deverão proceder, com antecedência, ao cadastramento junto ao sistema, cientes das normas por ele impostas. Os automóveis poderão ser visitados no local da realização do leilão, mediante agendamento prévio, nos dias 18 a 21.07.2022, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, e no dia 22.07.2022, das 08h00min às 11h00min. O Edital e seu anexo encontram-se disponíveis





TERMO DE CONTRATO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
(Processo Administrativo n.º 0000019/2022)

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1265/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu diretor de administração e infra-estrutura, Sr. Cleber Dias, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.946.330/0001-50, sediada na Rua Timbiras, 1925, 9 andar, CEP 30.140-061, em Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Vanessa de Carvalho Teixeira, portadora da Carteira de Identidade nº 11039488, expedida pela SSPMG, e CPF nº 012.726.076-58, tendo em vista o que consta no Processo nº 000019/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço de e-mail marketing para o CRCSC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL
1	Serviços/software destinado a gerenciamento de e-mail marketing.	500.000,00 (quinhentos mil) e-mail por mês	R\$ 490,00
VALOR MENSAL: R\$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 11/07/2022 e encerramento em 10/07/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), perfazendo o valor total de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
- 4.2. Projeto: 3017.
- 4.3. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005.
- 4.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

11.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CLÉBER DIAS

Diretor de Administração e InfraEstrutura

VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

Sócia-diretora da Infra do Brasil Comercio e Servicos EIRELI – ME

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA (CPF XXX.726.076-XX) em 08/07/2022 09:13:36
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 08/07/2022 10:05:37
- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 08/07/2022 15:12:47

PROCESSO COMPILADO

Edital: 27/07/2022, de 9h às 17h, no endereço: Av. da Universidade, nº 3057, Bairro Benfica, Fortaleza/CE ou sites: www.gov.compras e www.crc-ce.org.br.

Entrega das propostas: a partir de 27/07/2022 até 9h59 do dia 09/08/2022.

Abertura das Propostas: dia 09 de agosto de 2022, às 10h no site www.gov.br/compras

Informações gerais: licitacoes@crc-ce.org.br.

Fortaleza, 26 de julho de 2022.
ROSANGELA GOMES SABOIA
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022

Termo de Contrato nº 016/2022. Processo nº 020/2022. Dispensa de Licitação nº 022/2022. Art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993. Objeto: Contratação de Serviço Comum de engenharia de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos para a realização da readequação do 5º Andar no Edifício Selecto e escoramento do edifício sede do CRCPA. Contratada: EP 2 SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº 11.357.578/0001-16. Valor Total: R\$ 27.540,00. Vigência: de 28/03/2022 até 23/09/2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, torna pública a homologação do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 006/2022, cujo objeto consiste no registro de preços objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, gravação e edição de vídeos, dos eventos realizados pelo CRCMG, presencialmente e/ou online, utilizando plataforma específica para esse fim, com transmissão ao vivo, pela internet, através do canal Youtube (denominado TV CRCMG), incluindo disponibilização de equipamento, equipe técnica e suporte de teleprompter, durante o período de 12 (doze) meses. Vencedora dos itens I, III, IV e V: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI, CNPJ Nº 29.112.643/0001-09, pelo valor total de R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais). Vencedora do item II: ROBERTO ALVES JOSE 02135464775, CNPJ Nº 27.890.072/0001-08, pelo valor total de R\$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Belo Horizonte, 26 de julho de 2022.
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Contratante: CRCSC. Contratado: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ 70.946.330/0001-50. Objeto: Contratação de serviços de e-mail marketing. Prazo: 12 meses. Início: 11/07/2022.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, ficam os abaixo relacionados, nos termos do artigo 63, do Código de Processo Disciplinar (Res. COFECI nº 146/82) e art. 63, do Regimento Interno do CRECISP (Res. COFECI nº 1459/2021), devidamente intimados de que em Sessões de Julgamentos, julgaram procedentes os processos disciplinares, aplicando as penas previstas na legislação competente, ficando também devidamente intimados de que, a partir da publicação do presente edital, passa a fluir o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o oferecimento de recurso voluntário ao COFECI, podendo nesse prazo, ter vista dos autos através da página CRECI-SP na internet, www.crecisp.gov.br/cidadao/pedidodevistas, ou ainda encaminhando um e-mail ao Departamento de Ética e Disciplina: atendimento.eticaedisciplina@crecisp.gov.br em até 07 (sete) dias úteis, o requerente deverá receber no e-mail informado uma cópia dos autos solicitados.

PROCESSO: PDD 2018/002281 - Qdo(a): ARMANDO LOPES MARTINS - creci 0222998-J; PED 2022/000377 - Qdo(a): A.P.M.S. NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME - creci 037786-J; PED 2022/000378 - Qdo(a): ARIANY APARECIDA PEDRON - creci 154072-F; PED 2022/000423 - Qdo(a): BERNARDO CONSULTORIA IMOBILIARIA E ADM DE COND LTDA-EPP - creci 026911-J; PED 2022/000424 - Qdo(a): DANIEL AFFONSO BERNARDO - creci 164224-F; PED 2021/001754 - Qdo(a): PURIMOVEIS ADMINISTRACAO E LOCACAO DE IMÓVEIS LTDA-ME - creci 021152-J; PED 2021/001755 - Qdo(a): ELIZABETI APARECIDA PICHITELLI DE ROBBIO - creci 086613-F; PED 2022/000175 - Qdo(a): CLAUDIA LACERDA SALGADO - creci 188851-F; PED 2021/000676 - Qdo(a): LUISSON RAIMUNDO CARVALHO DE SOUZA - creci 079036-F; PED 2021/000755 - Qdo(a): JOSÉ HUMBERTO ALMEIDA MOREIRA - creci 015894-F; PED 2019/001229 - Qdo(a): JOSE CARLOS DA SILVA - creci 091489-F; PED 2019/001378 - Qdo(a): DAIANE BUENO DOS SANTOS - ME - creci 032217-J; PED 2019/001379 - Qdo(a): DAIANE BUENO DOS SANTOS - creci 187087-F; PED 2021/001376 - Qdo(a): MARIA LUCIA VIEIRA MASSELA - creci 064993-F; PED 2021/001377 - Qdo(a): MARIA LUCIA VIEIRA MASSELA - ME - creci 035033-J; PED 2021/000170 - Qdo(a): JAMIL ISSA FILHO - creci 040957-F; PED 2021/001290 - Qdo(a): ADRIANO SILVA IMOVEIS LTDA - creci 020280-J; PED 2021/001291 - Qdo(a): ADRIANO SOARES DA SILVA - creci 059373-F; PED 2020/001484 - Qdo(a): NAUM GHERMAN - creci 158410-F; PED 2020/001485 - Qdo(a): ADAILTON CALDEIRA DE MELO - creci 147409-F; PED 2021/001870 - Qdo(a): NAUM GHERMAN - creci 158410-F; PED 2021/001886 - Qdo(a): ADAILTON CALDEIRA DE MELO - creci 147409-F; PED 2019/000918 - Qdo(a): LUANA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - creci 002519-J; PED 2019/000919 - Qdo(a): LUIGI INFANTE - creci 065122-F; PED 2019/000472 - Qdo(a): EDVALDO FURTADO DOS SANTOS - creci 140512-F; PED 2021/001941 - Qdo(a): ROSELI FERREIRA NUNES - creci 123251-F; PED 2022/000341 - Qdo(a): IMOBILIARIA ZANUTO IMOVEIS LTDA - ME - creci 025443-J; PED 2022/000342 - Qdo(a): RODRIGO LUCIANO SOUZA ZANUTO - creci 087530-F; PED 2022/000353 - Qdo(a): MATHEUS HENRIQUE PEREIRA - creci 214877-F; PED 2019/001020 - Qdo(a): ODENIR FERNANDES IMOBILIARIA - ME - creci 030842-J; PED 2019/001021 - Qdo(a): ODENIR FERNANDES - creci 096805-F; PED 2020/000009 - Qdo(a): FELIPE AUGUSTO MONTEIRO MIRANDA SOARES - creci 187677-F; PED 2021/000551 - Qdo(a): W. A. DE ALBUQUERQUE FILHO - IMOBILIARIA - creci 031410-J; PED 2021/000552 - Qdo(a): WALTER ALVES DE ALBUQUERQUE FILHO - creci 047162-F; PED 2019/001200 - Qdo(a): IMOBILIARIA PAYWA LTDA - creci 013009-J; PED 2019/001201 - Qdo(a): RODRIGO FERNANDO PETEAN - creci 061343-F; PED 2021/001464 - Qdo(a): RODRIGO RIBEIRO DA SILVA - ME - creci 032139-J; PED 2021/001465 - Qdo(a): RODRIGO RIBEIRO DA SILVA - creci 160445-F; PED 2022/000022 - Qdo(a): RODRIGO RIBEIRO DA SILVA - ME - creci 032139-J; PED 2022/000023 - Qdo(a): RODRIGO RIBEIRO DA SILVA - creci 160445-F; PED 2021/000409 - Qdo(a): JACQUES MAURO TORRES - creci 080309-F; PED 2022/000433 - Qdo(a): ELZA EDNA DOS PRAZERES - creci 122991-F; PED 2021/001180 - Qdo(a): SARAH BREINACK - creci 096481-F; PED 2022/000262 - Qdo(a): ELO BRAZIL NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME - creci 032550-J; PED 2022/000263 - Qdo(a): RODRIGO TELES ALMEIDA - creci 092530-F; PED 2019/001000 - Qdo(a): GUSTAVO DE ANDRADE NAVARRO BORGES - ME - creci 030746-J; PED 2019/001001 - Qdo(a): GUSTAVO DE ANDRADE NAVARRO BORGES - creci 097158-F; PED 2019/001226 - Qdo(a): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS - creci 097972-F; PED 2019/001227 - Qdo(a): MARCELO MORELLI MIORI - creci 135502-F; PED 2019/001228 - Qdo(a): NEUSA MARIA LOCATELLI - creci 122939-F; PED 2019/000747 -

Qdo(a): AUREALICE GIULIANO - creci 048938-F; PED 2019/000995 - Qdo(a): VANDERSON JOSÉ LEMES - creci 088901-F; PED 2021/000436 - Qdo(a): LEANDRO BASTOS - creci 179743-F; PED 2022/000265 - Qdo(a): CONCRETO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - creci 021690-J; PED 2022/000266 - Qdo(a): MARIO EDUARDO PARAISO DE ALMEIDA - creci 060698-F; PED 2022/000285 - Qdo(a): PETTRA IMOVEIS CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA - creci 023284-J; PED 2022/000286 - Qdo(a): ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA - creci 075127-F; PED 2019/001242 - Qdo(a): LEONARDO MILUCI CARREIRO - creci 171100-F; PED 2020/000071 - Qdo(a): OSWALDO VITOR ALVES - creci 005542-F; PED 2021/001333 - Qdo(a): LIFE EXCLUSIVE IMOBILIARIA LTDA - EPP - creci 032383-J; PED 2021/001470 - Qdo(a): ANTONIO EDILBERTO DE PAULA FERREIRA - creci 068325-F; PED 2021/001485 - Qdo(a): ELIANA FERNANDES COSTA - creci 187930-F; PED 2021/001644 - Qdo(a): JOSE RICARDO SAITO - creci 132212-F; PED 2019/001183 - Qdo(a): A S ESTAGANINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - ME - creci 026808-J; PED 2019/001184 - Qdo(a): ALLAN SAUER ESTAGANINI - creci 107162-F; PED 2021/000807 - Qdo(a): CELINA MENDES FARIAS CAMARGO - creci 189579-F; PED 2021/000848 - Qdo(a): PAULO AFONSO BARGIELA - creci 092698-F; PED 2022/000093 - Qdo(a): VALOR IMOVEIS SAO PAULO LTDA - ME - creci 025142-J; PED 2022/000094 - Qdo(a): NELSON CAMARGO DA SILVA - creci 064474-F;064474-F; PED 2020/000008 - Qdo(a): SOLANGE CRISTINA STRADIOTO MACHADO - creci 115699-F; PED 2022/000556 - Qdo(a): VÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA - creci 154538-F; PED 2020/001123 - Qdo(a): ARIANE ELISA DE SOUZA - creci 114671-F; PED 2021/001007 - Qdo(a): SGI CONSULTORES IMOBILIARIOS LTDA - ME - creci 026792-J; PED 2021/001008 - Qdo(a): VAGNER JOSÉ MONARETTI - creci 112706-F; PED 2021/001168 - Qdo(a): EDUARDO TOFFETI SANTOS - creci 070940-F; PED 2021/001868 - Qdo(a): ROBSON MOREIRA DE SOUZA - creci 056821-F; PED 2021/001598 - Qdo(a): LILIAN MONTEIRO - ME - creci 031638-J; PED 2021/001599 - Qdo(a): LILIAN MONTEIRO - creci 066808-F; PED 2021/001954 - Qdo(a): LILIAN MONTEIRO - ME - creci 031638-J; PED 2021/001955 - Qdo(a): LILIAN MONTEIRO - creci 066808-F; PED 2022/000202 - Qdo(a): LILIAN MONTEIRO - ME - creci 031638-J; PED 2022/000203 - Qdo(a): LILIAN MONTEIRO - creci 066808-F.

JOSÉ AUGUSTO VIANA NETO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

REABERTURA. Processo Administrativo 2022/000026. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para o Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região - CREF11/MS, por razões administrativas a reabertura do referido pregão será reagendado. Informações pelo telefone (67) 3027-9100, ou e-mail pregoeiro@cref11.org.br. REABERTURA: 29 de julho de 2022 às 09 horas. LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Campo Grande/MS, 26 de julho de 2022.
RODRIGO SÁ PEREIRA
Pregoeiro CREF11/MS

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Pregão Eletrônico nº 001/2021
Objeto: 1º Aditivo de Valor de 25% do contrato nº 002/2021 que possui como objeto a implementação, administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação e/ou refeição (conforme a escolha dos usuários, podendo ser 50% do benefício em cada tipo de cartão, ou 100% em um dos dois tipos) para atender às necessidades do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA. Contratada: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97. Valor total a ser acrescido R\$63.231,66 (sessenta e três mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos). Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais. Salvador/BA. Fundamento legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Rogério Jean Moura Gonçalves. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região - CREF13/BA. 26 de julho de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO - CREF8/AM -AC-RO-RR, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/CREF8/AM-AC-RO-RR, no procedimento referente a Inexigibilidade de Licitação, relativo ao Processo Administrativo: 09/2022 CREF8/AM-AC-RO-RR, CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico. CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício ou irregularidade. resolve: I - HOMOLOGAR: a Inexigibilidade de Licitação, relativo ao Processo Administrativo: 09/2022 - CREF8/AM-AC-RO-RR, cujo objeto: Aquisição de direito de uso anual de software em nuvem para comunicação com plataforma de rede de cadastro nacional de usuários com sistema integrado de dados e visualização universal de protocolos, destinado à execução dos serviços de gestão da informação, para atendimento, em conjunto das leis federais 12.527/2011 e 13.460/2017, para regularização das normas e procedimentos da ouvidoria, conforme Termo de Referência, visando atendimento das necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 8ª Região - CREF8/AM-AC-RO-RR, à empresa RPB SERVICOS E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, cujo valor: R\$ 8.811,78 (Oito mil oitocentos e onze reais e setenta e oito centavos). II - DETERMINAR, ao setor competente a emissão de crédito à empresa, nos termos da lei.

Manaus, 27 de julho de 2022.
LYNDON JOHNSON DE AZEVEDO FURTADO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 389321

Nº Processo: 035/2022. Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos, inscrita e aprovada no cadastro nacional de aprendizagem, com capacidade técnica e administrativa e que tenha por objetivo a assistência ao jovem e a educação profissional para recrutar, selecionar, contratar, preparar, capacitar, encaminhar e realizar o acompanhamento e disponibilização de jovens aprendizes para o Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Moreira e Silva, 430, Farol - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/389321-5-00009-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARIA EMANUELLE DOS SANTOS NUNES
Pregoeira

(SIASGnet - 26/07/2022) 389321-02022-2022NE000115



PORTARIA CRCSC N.º 099, DE 25 DE JULHO DE 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA			Matrícula:	254
Fiscal Titular:	MAITIELI WEBER			Matrícula:	331
Fiscal Substituto:	ANA CLÁUDIA A.VALLEJOS			Matrícula:	13
Contrato n.º	1265	Vigência:	CONFORME CONTRATO		
Contratado:	INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME				
Objeto:	SERVIÇO DE E-MAIL MARKETING				
Valor Total	R\$ 5.880,00, podendo sofrer reajuste conforme previsto no contrato.				

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II - conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV - verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

PROCESSO COMPILADO

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX - zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI - elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII - realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV - conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI - indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII - encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII - comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX - avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento

apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX - verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI - atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 26/07/2022 11:51:47

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
598	03.09.2022	ESTIMATIVA	PA19PE04/22	610	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Pregão Eletrônico				0	
Favorecido					
Favorecido : 5191 - INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME			CNPJ / CPF : 70.946.330/0001-50		
Endereço : RUA TIMBIRAS 1925			Bairro :		
CEP : 30.140-06		Cidade : BELO HORIZONTE	UF : MG		Conta :
Banco :			Agência :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM E-MAIL MARKETING PARA O EXERCÍCIO DE 2022.			999	4.740,00	4.740,00
Valor por Extenso					
Zero					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor Suplementado	Valor atual do Empenho	Saldo Atual	
417.250,93	371.244,03	490,00	0,00	45.516,90	

, 03 de Setembro de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O